



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 7 de setembro de 2016

Número 172

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Declaração de retificação n.º 894/2016:**

Retificação do Despacho (extrato) n.º 10243/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 156, de 16 de agosto ..... 27713

#### Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

**Despacho n.º 10887/2016:**

Designação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do mestre Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca no cargo de Chefe de Divisão de Metodologias e Estatísticas das Finanças Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas. .... 27713

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

**Aviso n.º 11029/2016:**

Cessação da situação de licença extraordinária e colocação na 1.ª fase do processo de requalificação da técnica superior Maria Margarida Azevedo Pereira Moreau Caiado Ferreira ... 27713

**Aviso n.º 11030/2016:**

Cessação da licença sem remuneração do trabalhador em funções públicas e colocação na 1.ª fase da situação de requalificação, técnico superior, Radovan Miletic ..... 27713

**Aviso n.º 11031/2016:**

Cessação da situação de licença sem remuneração e colocação na 1.ª fase do processo de requalificação, do assistente operacional, Marco José Martins. .... 27714

**Aviso n.º 11032/2016:**

Cessação da situação de licença extraordinária e colocação na 1.ª fase do processo de requalificação da assistente técnica Maria Filomena Rosa Barbosa ..... 27714

Serviços Sociais da Administração Pública:

**Aviso n.º 11033/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, a afetar à Divisão Financeira e Patrimonial, área do património ..... 27714

#### Administração Interna

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna:

**Despacho (extrato) n.º 10888/2016:**

Exoneração e concessão de louvor a Maria Olímpia Garcia Miranda ..... 27716

## Justiça

Gabinete da Ministra:

### Despacho n.º 10889/2016:

Fixa o limite total de 65 vagas para o curso de formação adequado ao desenvolvimento de qualidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca, magistrado do Ministério Público coordenador e administrador judiciário, suspendendo nesta parte o Despacho n.º 1913/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro . . . . . 27716

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

### Aviso (extrato) n.º 11034/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior (aviso n.º 1282/2016). . . . . 27716

## Justiça, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Economia

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

### Aviso n.º 11035/2016:

Consolidação da mobilidade interna da técnica superior Paula Cristina Maria de Oliveira Pereira . . . . . 27717

### Declaração de retificação n.º 895/2016:

Retificação ao Aviso n.º 10339-B/2016, de 19 de agosto . . . . . 27717

### Declaração de retificação n.º 896/2016:

Retificação ao Aviso n.º 10339-A/2016 . . . . . 27717

## Cultura

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

### Aviso n.º 11036/2016:

Procedimento concursal para a carreira técnica superior — homologação da lista unitária de ordenação final . . . . . 27718

## Educação

Gabinete do Ministro:

### Despacho n.º 10890/2016:

Exonera das funções de Adjunta do Gabinete, a seu pedido, a licenciada Ana Isabel do Vale Lima das Neves . . . . . 27718

### Despacho n.º 10891/2016:

Designa como Técnico Especialista do Gabinete do Ministro da Educação o Prof. Doutor Pedro António da Silva Abrantes. . . . . 27718

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

### Aviso (extrato) n.º 11037/2016:

Cessação de funções por motivo de falecimento de docente . . . . . 27718

### Aviso (extrato) n.º 11038/2016:

Homologação de contratos do pessoal docente, ano letivo 2015-2016. . . . . 27719

### Aviso (extrato) n.º 11039/2016:

Homologação de contratos do pessoal docente, ano letivo 2014/2015. . . . . 27719

### Aviso (extrato) n.º 11040/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial. . . . . 27719

### Aviso n.º 11041/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 27720

### Aviso n.º 11042/2016:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 27721

**Aviso n.º 11043/2016:**

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para prestação de serviços de limpeza . . . . . 27722

**Aviso n.º 11044/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de quatro postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 27723

**Aviso n.º 11045/2016:**

Lista unitária de ordenação final, após homologação, para ocupação de dez postos de trabalho, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano letivo 2016/17 . . . . . 27723

**Saúde**

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11046/2016:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, com a trabalhadora Sara Ribeiro da Silva Rua Oliveira, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Amadora . . . . . 27723

**Despacho (extrato) n.º 10892/2016:**

Autorizada a consolidação da mobilidade interna da enfermeira Catarina Andreia dos Santos Matias, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P./ACES Oeste Sul-Torres Vedras . . . . . 27724

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

**Aviso (extrato) n.º 11047/2016:**

Homologação de lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente — ramo de Farmácia, da carreira do pessoal técnico superior de saúde, aberto por Aviso n.º 21951/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 213, de 7 de novembro de 2011, e Declaração de retificação n.º 1715/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 218 de 14 de novembro de 2011 . . . . . 27724

**Economia**

Direção-Geral das Atividades Económicas:

**Despacho n.º 10893/2016:**

Designa para o cargo de Chefe de Divisão da Política Empresarial, o Técnico Superior João Carlos Freire Ventura Carrasco-Guerra . . . . . 27724

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 11048/2016:**

Transmissão de posição atual do contrato de concessão de exploração da água mineral natural, a que corresponde o número HM-45 de cadastro e denominação de Fonte Santa de Monfortinho . . . . . 27724

**Despacho n.º 10894/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, relativa ao técnico superior, Mário Rui Prudêncio Carvalho Vilar . . . . . 27725

**Ambiente**

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

**Despacho n.º 10895/2016:**

Designação, em regime de substituição, do licenciado João Augusto Silva de Brito no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Finanças . . . . . 27725

**Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

**Aviso n.º 11049/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paulo Jorge Lopes dos Santos, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área económico-financeira, orçamental e de contratação, aberto pelo Aviso n.º 3472/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2016 . . . . . 27725

## PARTE E

**Autoridade da Concorrência****Relatório n.º 13/2016:**

Relatório de Atividades, Gestão e Contas de 2015 . . . . . 27726

**Autoridade Nacional da Aviação Civil****Aviso n.º 11050/2016:**

Autorização para exploração de serviços aéreos extra — União Europeia na rota Lisboa-São Tomé-Lisboa, em regime de partilha de código, requerida pela euroAtlantic Airways, S. A. . . . 27764

**Universidade da Beira Interior****Aviso n.º 11051/2016:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para técnico superior 27764

**Universidade de Évora****Despacho n.º 10896/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços da trabalhadora Susana Ferreira Martins Oliveira . . . . . 27767

**Despacho n.º 10897/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços da trabalhadora Vanda Maria Godinho Morais . . . . . 27767

**Despacho n.º 10898/2016:**

Ata de avaliação final do período experimental do técnico superior João Manuel Santana Simas . . . . . 27767

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 10899/2016:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre este Instituto e a Mestre Maria Teresa Maldonado Covas de Sousa Conceição, como Assistente Convidada a 10 % . . . . . 27767

**Edital n.º 834/2016:**

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de professor catedrático, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física-Matemática ou Geometria, do Departamento de Matemática. . . . . 27767

**Universidade da Madeira****Aviso (extrato) n.º 11052/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com a trabalhadora Mara Patrícia Azevedo Gonçalves, sujeito a período experimental . . . . . 27770

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 10900/2016:**

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química . . . . . 27770

**Instituto Politécnico de Bragança****Aviso (extrato) n.º 11053/2016:**

Lista Unitária do Concurso Documental para recrutamento de dois Técnicos Superiores para o Instituto Politécnico de Bragança. . . . . 27774

**Instituto Politécnico do Cávado e do Ave****Edital n.º 835/2016:**

Abertura de concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Marketing e Estratégia do Departamento de Turismo e Marketing da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — dois lugares . . . . . 27774

**Instituto Politécnico de Santarém****Despacho (extrato) n.º 10901/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria de Fátima Carvalho Serrano, como professora adjunta convidada na ESSS, do Instituto Politécnico de Santarém ..... 27776

**Despacho (extrato) n.º 10902/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Diogo Manuel Teixeira Monteiro, como assistente convidado da ESDRM, do Instituto Politécnico de Santarém ..... 27776

**Despacho (extrato) n.º 10903/2016:**

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Carla Maria Lopes Sousa Teixeira, da ESES deste Instituto ..... 27776

**Despacho (extrato) n.º 10904/2016:**

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Joana Margarida Serralheiro Plantier, da ESES deste Instituto ..... 27776

**Despacho (extrato) n.º 10905/2016:**

Renovação do mandato da professora adjunta Maria Fernanda da Silva Pires Fernandes Ribeiro, para o cargo de diretora da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do Instituto Politécnico de Santarém ..... 27776

**Despacho (extrato) n.º 10906/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Paulo Filipe da Rosa, como Professor Adjunto Convidado da ESDRM, deste Instituto ..... 27776

**Despacho (extrato) n.º 10907/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Eduardo Filipe Magalhães Teixeira, como Professor Adjunto Convidado da ESDRM, deste Instituto ..... 27776

**PARTE G****Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Aviso n.º 11054/2016:**

Ciclo de Estudos Especiais de Ortopedia Infantil ..... 27777

**Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11055/2016:**

Aposentação de funcionários. .... 27777

**Deliberação (extrato) n.º 1395/2016:**

Acumulação de funções privadas de Miraldina Maria Ferreira Pereira ..... 27777

**Deliberação (extrato) n.º 1396/2016:**

Acumulação de funções privadas de Maria Amélia Fontinha Magalhães. .... 27777

**Deliberação (extrato) n.º 1397/2016:**

Acumulação de funções privadas de Maria Graça Rodrigues Gomes ..... 27778

**Deliberação (extrato) n.º 1398/2016:**

Redução de horário da Dr.ª Beatriz Rosa Cocco Martins ..... 27778

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11056/2016:**

Cessação do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, por falecimento ..... 27778

**PARTE H****Município de Águeda****Aviso (extrato) n.º 11057/2016:**

Delegação de competência ..... 27778

**Município de Aguiar da Beira****Edital (extrato) n.º 836/2016:**

Discussão pública da proposta de alteração ao artigo 1.º do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Aguiar da Beira ..... 27778

**Edital (extrato) n.º 837/2016:**

Discussão pública do projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior . . . . . 27778

**Edital (extrato) n.º 838/2016:**

Discussão pública do projeto de Regulamento para atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública no Município de Aguiar da Beira. . . . . 27778

**Município de Alcácer do Sal****Edital n.º 839/2016:**

Discussão pública — alteração do Regulamento sobre Utilização das Embarcações Tradicionais. . . . . 27779

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 11058/2016:**

Listas unitárias de ordenação final de seis procedimentos concursais para técnico superior e assistente operacional . . . . . 27779

**Município de Braga****Aviso n.º 11059/2016:**

Nomeação em comissão de serviço de dirigentes intermédios de 2.º grau . . . . . 27779

**Município de Campo Maior****Aviso n.º 11060/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira/categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 27780

**Aviso n.º 11061/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado. . . . . 27782

**Município de Castro Daire****Aviso n.º 11062/2016:**

Prorrogação da mobilidade interna . . . . . 27785

**Aviso n.º 11063/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 27785

**Aviso n.º 11064/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia civil) . . . . . 27785

**Município de Coimbra****Aviso n.º 11065/2016:**

Cessação do exercício de cargo dirigente . . . . . 27787

**Aviso n.º 11066/2016:**

Designação de cargo dirigente, em regime de substituição. . . . . 27787

**Município de Condeixa-a-Nova****Aviso n.º 11067/2016:**

Licença sem remuneração . . . . . 27787

**Aviso n.º 11068/2016:**

Licença sem remuneração . . . . . 27787

**Município de Estremoz****Aviso n.º 11069/2016:**

Homologação Lista Ordenação Final Motoristas . . . . . 27787

**Aviso n.º 11070/2016:**

Homologação Lista Unitária de Ordenação Final — Saneamento . . . . . 27787

**Município da Figueira da Foz****Aviso n.º 11071/2016:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, área de engenharia eletrónica, da carreira geral de técnico superior . . . . . 27788

**Município de Lousada****Aviso n.º 11072/2016:**

Projeto do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos. . . . . 27788

**Município de Melgaço****Aviso n.º 11073/2016:**

Publicação de lista de ordenação final . . . . . 27788

**Município de Monchique****Edital n.º 840/2016:**Período de discussão pública, relativo ao pedido de licenciamento para construção de dois paióis permanentes, um para armazenagem de explosivos e outro para armazenagem de acessórios de detonação, requerido por DFG Monchique, L.<sup>da</sup>, a edificar em Nave, freguesia e concelho de Monchique . . . . . 27788**Município de Ourique****Aviso n.º 11074/2016:**

Procedimento Concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Assistente Técnico para os Recursos Humanos . . . . . 27789

**Município de Pombal****Aviso n.º 11075/2016:**Conclusão com sucesso de período experimental de Técnico Superior — área de Eng.<sup>a</sup> Electromecânica — Aviso n.º 3064/2015, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março — Ref.<sup>a</sup> B. . . . . 27791**Município de Ponta do Sol****Aviso n.º 11076/2016:**

Nomeação da trabalhadora Francisca Rosa Caldeira Alves para o cargo de Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos. . . . . 27791

**Município da Póvoa de Lanhoso****Aviso n.º 11077/2016:**

Procedimentos concursais — Exclusão e notificação dos candidatos . . . . . 27791

**Município de Santa Marta de Penaguião****Aviso n.º 11078/2016:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dezanove postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar Ação Educativa), ano letivo 2016/2017 — Lista Unitária de Ordenação Final . . . . . 27791

**Aviso n.º 11079/2016:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Educação de Infância/Educação Pré-Escolar), ano letivo de 2016-2017 — Lista Unitária de Ordenação Final . . . . . 27792

**Município de São Brás de Alportel****Aviso n.º 11080/2016:**

Abertura de vários procedimentos concursais comuns, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional . . . . . 27792

**Município de Sintra****Aviso n.º 11081/2016:**

Abertura de Procedimento Concursal Comum para Recrutamento de 13 Assistentes Operacionais ..... 27794

**Município de Vouzela****Aviso n.º 11082/2016:**

Abertura de Procedimentos Concursais Comuns para preenchimento de postos de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional ..... 27797

**Freguesia de Alcaria Ruiva****Aviso n.º 11083/2016:**

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Técnico ..... 27800

**Freguesia de Areeiro****Aviso n.º 11084/2016:**

Resultados dos métodos de seleção obrigatórios — “Prova de Conhecimentos” e “Avaliação Curricular” ..... 27801

**Freguesia de Nossa Senhora de Machede****Aviso n.º 11085/2016:**

Conclusão de período experimental ..... 27804

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar****Declaração de retificação n.º 897/2016:**

Retificação do aviso n.º 9307/2016 ..... 27804

**Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra****Aviso (extrato) n.º 11086/2016:**

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau ... 27805

**PARTE J1**



## PARTE C

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

#### Declaração de retificação n.º 894/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho (extrato) n.º 10243/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto, retifica-se que onde se lê (a p. 25399) «nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 3369/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2013», deve ler-se «nomeado pelo Despacho (extrato) n.º 3369/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março».

31 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209839374

### FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

#### Despacho n.º 10887/2016

Considerando que,

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Metodologias e Estatísticas das Finanças Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral do Orçamento;

Ponderados os resultados do procedimento concursal, face ao perfil revelado pelo candidato confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou, em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que o candidato, mestre Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da lei supra identificada, designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Metodologias e Estatísticas das Finanças Públicas, da Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, o mestre Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca, pertencente à carreira técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, juntando-se nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

30 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Manuela Proença*.

#### Síntese Curricular

Alberto Manuel de Paiva Sacadura Fonseca, licenciado em Economia (Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, 1997), mestre em Finanças com dissertação sobre o tema: “Aplicação de Opções Reais nas Contas Nacionais de Portugal, de acordo com o Manual GFS 2001 do FMI” (ISCTE, 2010), pós-graduado em Economia Internacional e Estudos Europeus (ISEG, 2014).

Experiência Profissional na Administração Pública:

Desde maio de 2010, exerce funções na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento (DGO), nomeadamente: participação no desenvolvimento e monitorização de um modelo de produção, trimestral e anual, da conta das Administrações Públicas

(AP) em Contas Nacionais; colaboração com o Instituto Nacional de Estatística e Banco de Portugal no reporte do Procedimento dos Défices Excessivos ao Eurostat; participação em reuniões no Eurostat; membro do grupo de trabalho denominado Projeto de Planeamento, Orçamentação e Programação Plurianual (PORPP); membro do grupo de trabalho para a elaboração de uma Proposta para a Reavaliação do Classificador Orgânico; participação na elaboração da conta das Administrações Públicas, nas óticas de contabilidade pública e nacional, ao nível do ciclo de preparação do Orçamento de Estado, Conta Geral do Estado e boletim de síntese de execução orçamental da DGO; elaboração de séries estatísticas de execução orçamental das AP, no âmbito da Diretiva CE/85/2011, do Special Dissemination Standard Plus e do Government Finance Statistics Yearbook do Fundo Monetário Internacional. De dezembro de 2008 a abril de 2010, economista na Direção de Serviços do Programa de Investimento e Despesa de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), onde exerceu, entre outras, funções de acompanhamento da execução financeira de projetos de investimento; apoio técnico a entidades responsáveis pela coordenação dos fundos comunitários e elaboração de relatórios trimestrais de execução orçamental referente ao PIDDAC.

Experiência Profissional no Setor Privado:

De 2006 a 2008, na empresa Longo Prazo Consultores de Gestão, S. A., exerceu funções de consultoria, testes funcionais, análise de novas funcionalidades, levantamento de requisitos e desenho de soluções ao *software* SGC — Sistema de Gestão de Carteiras; de 2000 a 2006, na empresa Costa Matos Consultores, em parceria com o Departamento de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa no âmbito do CEGE — Centro de Estudos de Gestão Empresarial, onde realizou consultoria técnica a Fundos de Investimento Mobiliário e Imobiliário, Gestão de Patrimónios e Private Banking, Fundos de Pensões, Seguradoras e Bancos na área do Mercado de Capitais através do *software* de gestão de carteiras (SGC), manutenção e atualização semanal de base de dados de ativos financeiros; de 1998 a 2000 exerceu funções na empresa Mercabolsa — Estudos e Aplicações Informáticas, L.ª/ESDI — Espírito Santo Departamento de Informática, elaboração de análises funcionais/técnicas, conceção de manuais de exploração e migração de dados para a implementação do *software* CAF (Aplicação de Controlo de Ativos Financeiros).

Formação profissional:

Participação em ações de formação nos domínios das contas nacionais e estatísticas das administrações públicas, “HQ.11.04 GFS Government Finance Statistics” do Fundo Monetário Internacional, Washington D.C., United States; “Government Finance Statistics and Excessive Deficit Procedure Course” Eurostat, Part I, Warsaw, Poland; Part I e Part II Lisboa; “Erasmus for Public Administration in Brussels, Luxembourg and Strasbourg”, Programa de Estágios de curta duração nas Instituições Europeias; “SNC — Sistema de Normalização Contabilística”, “Contas Nacionais”.

209839099

### Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

#### Aviso n.º 11029/2016

Por meu despacho de 14 de julho de 2016, cessou a situação de licença extraordinária e foi autorizada a colocação na 1.ª fase do processo de requalificação, da técnica superior, Maria Margarida Azevedo Pereira Moreau Caiado Ferreira, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

209838742

#### Aviso n.º 11030/2016

Nos termos dos artigos 249.º e 275.º ambos do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de

20 de junho, e por meu despacho de 2 de agosto de 2016, foi autorizada a cessação da licença sem remuneração do trabalhador em funções públicas, técnico superior, Radovan Miletic, e colocação na primeira fase da situação de requalificação, com efeitos a 1 de outubro de 2016, ficando o mesmo afeto a esta Direção-Geral.

29 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.  
209838889

#### Aviso n.º 11031/2016

Por meu despacho de 14 de julho de 2016, cessou a situação de licença sem remuneração e foi autorizada a colocação na 1.ª fase do processo de requalificação, do assistente operacional Marco José Martins, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.  
209838897

#### Aviso n.º 11032/2016

Por despacho de 8 de abril de 2016, cessou a situação de licença extraordinária e foi autorizada a colocação na 1.ª fase do processo de requalificação, com efeitos a 17 de março de 2016, da assistente técnica, Maria Filomena Rosa Barbosa, nos termos conjugados da alínea *a*) do n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro, com o n.º 1 do artigo 258.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

29 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.  
209838953

### Serviços Sociais da Administração Pública

#### Aviso n.º 11033/2016

##### Procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 26/08/2016 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública, a afetar à Direção de Serviços de Apoio à Gestão, Divisão Financeira e Patrimonial, área do Património.

2 — De acordo com o n.º 1 do artigo 265.º da LTFP foi realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo-se constatado que não existem trabalhadores com o perfil pretendido, a saber: pedido n.º 39721, de 10/08/2016, formulado ao INA.

3 — Local de Trabalho: Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2; 1269-096 Lisboa.

4 — Caracterização das funções inerente ao posto de trabalho, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado:

Desenvolver os procedimentos necessários para assegurar a gestão dos bens, bem como as aquisições necessárias ao funcionamento dos serviços;

Efetuar os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e às empreitadas de obras públicas;

Dinamizar a utilização do processo de compras eletrónicas agrupadas;

Elaborar e gerir os contratos celebrados pelos SSAP, no que respeita a serviços de limpeza e de segurança das instalações, de manutenção dos equipamentos, de fornecimento de bens e serviços, de empreitadas de obras públicas;

Assegurar a assistência e conservação dos equipamentos e instalações (atividade a externalizar);

Desenvolver os procedimentos necessários para a realização de obras e sua fiscalização;

Fornecer os dados estatísticos relativos aos contratos públicos a enviar à entidade competente;

Registrar a entrada de faturação e organizar os procedimentos de suporte para o respetivo pagamento.

5 — Posicionamento Remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório faz-se nos termos do artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo de:

*a*) Caso o candidato já esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016) e uma vez que no decurso do ano civil de 2016 estão proibidas valorizações remuneratórias, o/a trabalhador/a recrutado/a manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem;

*b*) Caso o candidato não esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016), o ingresso na carreira técnica superior para os trabalhadores titulares de licenciatura ou de grau académico superior faz-se pela 2.ª posição remuneratória.

5.1 — A posição remuneratória de referência é a seguinte: 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 23, a que corresponde o vencimento mensal de € 1.613,42.

6 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se trabalhadores que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas:

*a*) Reúnam todos os requisitos referidos no artigo 17.º da LTFP;  
*b*) Detenham uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato;  
*c*) Possuam licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos preferenciais: Possuam sólida experiência em contratação pública de bens e serviços nos termos da legislação em vigor.

7 — Impedimentos de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — A candidatura é formalizada, mediante preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica dos SSAP, [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt), na funcionalidade “*Recursos Humanos*” que deverá ser dirigido ao Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública.

8.2 — O formulário de candidatura preenchido, bem como todos os anexos, deverão ser entregues pessoalmente (no horário das 9:00 às 17:30) ou remetidos através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para os Serviços Sociais da Administração Pública, Rua Saraiva de Carvalho, n.º 2, em 1269-096 Lisboa.

8.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão do procedimento concursal.

8.4 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

8.5 — É obrigatória a indicação do aviso a que se candidata, sob pena de exclusão.

9 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

9.1 — Para os candidatos, titulares da carreira e que se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, a candidatura deve ser instruída com os seguintes elementos:

*a*) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos;

e) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.2 — Para os candidatos que exerçam ou, sendo trabalhadores em situação de requalificação, por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza o posto de trabalho a concurso, mas que são titulares de outra carreira/categoria:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente com indicação dos correspondentes períodos e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas e a sua duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada (a data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a posição e nível remuneratório que o mesmo possui, a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos três últimos anos.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos da detenção dos requisitos de admissão, bem como a dos que sejam indispensáveis para efetuar a avaliação do candidato, nomeadamente a declaração prevista no ponto 9.1 alínea d) e 9.2 al. c), bem o documento comprovativo das habilitações literárias e *curriculum vitae*, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

9.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.5 — O Júri pode exigir aos candidatos sujeitos a avaliação curricular que apresentem documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam revelar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

9.6 — Os candidatos que exercem funções nos SSAP estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.7 — Em caso de mera irregularidade ou quando seja de admitir que a não apresentação atempada dos documentos se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou a negligência do candidato, devidamente comprovadas, o Júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação dos documentos.

9.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

11 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d)

do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

12 — Os métodos de seleção a aplicar são:

12.1 — Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior, que exercem atividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

a) Avaliação Curricular — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de requalificação que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”, de acordo com os seguintes artigos da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual:

a) Prova de conhecimentos — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

b) Entrevista profissional de seleção — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

12.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 55 \% \text{ AC} + 45 \% \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 55 \% \text{ PC} + 45 \% \text{ EPS} \end{aligned}$$

em que:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.4 — A Prova de conhecimentos de realização individual assumir a forma escrita, terá a duração de 60 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza teórica sobre as matérias enumeradas no ponto 25 do presente aviso.

13 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem.

14 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

15 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

16 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos SSAP e disponibilizada na respetiva página eletrónica em [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt).

19 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a

respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Mário Mamede, Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial.

Vogais Efetivos:

António Sardinha, técnico superior da Divisão Financeira e Patrimonial, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Margarida Costa, técnica superior da Divisão de Pessoal e Beneficiários, na área dos Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

Sandra Gradiz, Diretora de Serviços de Apoio à Gestão.

Cristina Lopes, técnica superior da Divisão Financeira e Patrimonial.

21 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica [www.ssap.gov.pt](http://www.ssap.gov.pt), e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o presente procedimento concursal comum rege-se, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

23 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

24 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — A prova escrita de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro: Lei Orgânica do Ministério das Finanças;

Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de fevereiro: Aprova a orgânica dos SSAP;

Portaria n.º 116/2012 de 30 de abril: Estrutura Nuclear dos SSAP; Despacho n.º 8186/2012 de 15 de junho (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 15/6, página 21414 e seguintes): Unidades Orgânicas Flexíveis dos SSAP;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (versão atualizada): Código dos Contratos Públicos;

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março: Orçamento do Estado para 2016;

Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho: regulamentação os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública.

26 — Durante a prova será permitida a consulta da legislação referida, desde que não anotada.

30/08/2016. — A Presidente, em exercício, *Fernanda Rodrigues*.

209838775

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta  
e da Administração Interna

**Despacho (extrato) n.º 10888/2016**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu

pedido, Maria Olímpia Garcia Miranda das funções de secretária pessoal do meu Gabinete, para as quais havia sido nomeada através do Despacho n.º 15640/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

2 — Ao cessar as suas funções cumpre-me manifestar público louvor a Maria Olímpia Garcia Miranda pelas suas qualidades pessoais e profissionais, assim como pela lealdade demonstrada no desempenho das suas funções.

30 de agosto de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

209838856

## JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 10889/2016**

Nos termos da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) e no âmbito da gestão dos tribunais judiciais de primeira instância, cumpre garantir a formação dos magistrados judiciais, dos magistrados do Ministério Público e dos oficiais de justiça que asseguram a constituição dos conselhos de gestão das comarcas.

Determinei, por meu despacho de 26.01.2016, que o Centro de Estudos Judiciários iniciasse as diligências necessárias para a abertura de curso de formação adequado ao desenvolvimento de qualidades e aquisição de competências técnicas para o exercício de funções de juiz presidente do tribunal de comarca, magistrado do Ministério Público coordenador e administrador judiciário, com a previsão total de 50 vagas — 15 para juízes presidentes, 15 para magistrados do Ministério Público e 20 para administradores judiciários —, com procedimentos prévios de seleção dos formandos a cargo, respetivamente, do Conselho Superior da Magistratura, do Conselho Superior do Ministério Público e da Direção-Geral da Administração da Justiça e com observância dos princípios estabelecidos na Lei de Organização do Sistema Judiciário supramencionada.

O desígnio de reforçar a capacitação gestonária nos tribunais associada à dinâmica dos recursos humanos e às necessidades indicadas pelo Conselho Superior da Magistratura de possibilitar o acesso à formação pelos juizes coordenadores em cumprimento do disposto no artigo 95.º, n.º 3, da LOSJ, verificada também a capacidade formativa do Centro de Estudos Judiciários, justifica-se o aumento do número de vagas no respeitante à magistratura judicial. O aumento de vagas não implica o aumento de despesa, dada a organização da formação em larga medida suportada por tecnologia instalada.

Fixo agora — abrogando nesta parte o anterior despacho — o limite total de 65 vagas para o curso, das quais 30 (trinta) para magistrados judiciais — das quais 15 (quinze) para magistrados judiciais coordenadores —, 15 (quinze) para magistrados do Ministério Público e 20 (vinte) para administradores judiciários.

Dê-se conhecimento, com urgência, deste despacho ao Centro de Estudos Judiciários, ao Conselho Superior da Magistratura, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Direção-Geral da Administração da Justiça.

30 de agosto de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209839041

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

**Aviso (extrato) n.º 11034/2016**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., aberto pelo aviso n.º 1282/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro.

## Lista unitária de ordenação final

Posição	Nome do(a) candidato(a)	PC/AC	EPS	Ordenação final (OF)
1.º	Ana Maria Pereira Neves Ramalho .....	17,85	12,00	16,10
2.º	Isabel Maria da Cruz Barra .....	13,60	17,00	14,62
3.º	Maria Cristina Lopes Alves Patrão .....	15,35	12,00	14,35

OF = 0,70 PC + 0,30 EPS  
OF = 0,70 AC + 0,30 EPS

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi objeto de homologação, por deliberação do Conselho Diretivo, de 19 de agosto de 2016, tendo sido igualmente publicitada e notificada, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209838564

## JUSTIÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E ECONOMIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

### Aviso n.º 11035/2016

Após cumprimento de todos os formalismos legais e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à consolidação da mobilidade interna da técnica superior Paula Cristina Maria de Oliveira Pereira, na categoria, no mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Anexo à referida lei, ficando posicionada 2.ª posição e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

29 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Marco Paulo Gonçalves Dinis*.

209839528

### Declaração de retificação n.º 895/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 10339-B/2016, de 19 de agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª série, retifica-se:

Onde se lê:

«12.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 60 % no conjunto dos métodos de seleção.»

deve ler-se:

«12.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 70 % no conjunto dos métodos de seleção.»

Onde se lê:

«12.2.1. — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 60 % no conjunto dos métodos de seleção.»

deve ler-se:

«12.2.1. — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 70 % no conjunto dos métodos de seleção.»

Onde se lê:

«12.3. — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada em ficha individual, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º

da Portaria e terá uma ponderação de 40 % no conjunto dos dois métodos de seleção.»

deve ler-se:

«12.3. — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada em ficha individual, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria e terá uma ponderação de 30 % no conjunto dos dois métodos de seleção.»

Onde se lê:

«12.7 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 60 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 40 % para a Entrevista Profissional de Seleção.»

deve ler-se:

«12.7 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.»

29 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Marco Paulo Gonçalves Dinis*.

209839577

### Declaração de retificação n.º 896/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 10339-A/2016, de 19 de agosto, publicado no *Diário da República* 2.ª série, retifica-se:

Onde se lê:

«12.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 60 % no conjunto dos métodos de seleção.»

deve ler-se:

«12.1.3 — Na prova de conhecimentos é adotada uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 70 % no conjunto dos métodos de seleção.»

Onde se lê:

«12.2.1. — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 60 % no conjunto dos métodos de seleção.»

deve ler-se:

«12.2.1. — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação de 70 % no conjunto dos métodos de seleção.»

Onde se lê:

«12.3. — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada em ficha individual, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria e terá uma ponderação de 40 % no conjunto dos dois métodos de seleção.»

deve ler-se:

«12.3. — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada em ficha individual, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º

tador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será classificada em ficha individual, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Portaria e terá uma ponderação de 30 % no conjunto dos dois métodos de seleção.»

Onde se lê:

«12.7 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 60 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 40 % para a Entrevista Profissional de Seleção.»

deve ler-se:

«12.7 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.»

29 de agosto de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Marco Paulo Gonçalves Dinis*.

209839609

## CULTURA

### Inspeção-Geral das Atividades Culturais

#### Aviso n.º 11036/2016

#### Procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de 2 dois postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 14083/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 2 de dezembro, foi por mim homologada por despacho de 24 de agosto de 2016, encontra-se disponível na página eletrónica desta inspeção-geral, em [www.igac.pt](http://www.igac.pt), e, também, afixada em local próprio desta inspeção-geral.

31 de agosto de 2016. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209839325

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10890/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de Adjunta do meu Gabinete, a seu pedido, por ir exercer outras funções públicas, a licenciada Ana Isabel do Vale Lima das Neves, cargo para o qual havia sido designada pelo meu Despacho n.º 2217/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro.

2 — Cumpre-me expressar público louvor à Dra. Ana Isabel do Vale Lima das Neves pela sua dedicação, capacidade técnica, sentido de serviço público, bem como pela forma leal, empenhada e profissional como, enquanto Adjunta do meu Gabinete, exerceu essas mesmas funções. O seu profundo conhecimento em Políticas Públicas colocado ao serviço do Gabinete fez com que a sua contribuição tenha sido altamente relevante na condução de diversos processos deste Gabinete, designadamente no que respeita ao acompanhamento dos fundos comunitários, ao Programa Nacional de Reformas e ao Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar.

3 — O presente despacho produz efeitos a 13 de julho de 2016.

22 de agosto de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

209839358

#### Despacho n.º 10891/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012,

de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista do meu Gabinete o Prof. Doutor Pedro António da Silva Abrantes, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Gestão da Universidade Aberta, com efeitos a 29 de agosto de 2016.

2 — O ora designado auferirá o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções de assessoria na área das relações internacionais e das políticas públicas.

4 — O ora designado fica autorizado a exercer as atividades de docência e de investigação, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do citado decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

31 de agosto de 2016. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues*.

### Nota Curricular

Nome: Pedro António da Silva Abrantes  
Data de nascimento: 13 de setembro de 1979  
Formação académica:

2008 — Doutoramento em Sociologia pelo ISCTE-IUL, aprovado com louvor e distinção;

2002 — Licenciatura em Sociologia pelo ISCTE-IUL, com prémios de mérito em 2000 e 2001.

Experiência profissional mais relevante:

Professor auxiliar do Departamento de Ciências Sociais e Gestão da Universidade Aberta, desde 2013. Professor convidado do Mestrado em Educação e Sociedade, do ISCTE-IUL, desde 2009, responsável pela unidade Planeamento e Avaliação em Educação e Formação. Membro do Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-IUL), desde 2002, tendo participado em diversos projetos nacionais e internacionais, nas áreas da educação, desigualdades sociais e curso de vida. Foi membro da direção do centro entre 2006 e 2012. Assistente convidado no Instituto Politécnico de Santarém (2002-03), na Universidade de Lisboa (2004-05) e no Instituto Politécnico de Leiria (2007-09). Na qualidade de perito externo, colaborou no programa RVCC (2004-2009) e na avaliação externa de escolas (2006-09 e 2013-16). Entre 2011 e 2013, trabalhou na Cidade do México, num projeto CIESAS-UNICEF, tendo lecionado também na Universidad Iberoamericana.

Experiência associativa mais relevante:

É membro da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação (SPCE), da Associação Portuguesa para a Cultura e Educação Permanente (AP-CEP) e da Associação Portuguesa de Sociologia (APS), sendo, nesta última, membro da direção. Foi presidente da ONGD Cores do Globo (2004-05).

Publicações:

É autor de 11 livros, 27 capítulos e 41 artigos científicos (20 em revistas internacionais), entre os quais se destacam: *Os Sentidos da Escola: Identidades Juvenis e Dinâmicas de Escolaridade*, Oeiras, Celta, 2003; *Transições Incertas: Os Jovens face ao Trabalho e à Família*, Lisboa, CITE, 2004; “Políticas de avaliação e avaliação de políticas: o caso português no contexto iberoamericano”, *Revista Iberoamericana de Educación*, 53, pp. 25-42, 2010; “Socialization and inequality: A biographical approach to the working class in Portugal”, *Current Sociology*, 61 (7), pp. 984-1002, 2013.

209839341

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas de Alcóitim

#### Aviso (extrato) n.º 11037/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Paula Cristina de Gouveia Figueiredo, professora do Quadro de Zona Pedagógica, pertencente ao mapa de pessoal docente do Agrupamento de Escolas

de Alcútem, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, ocorrido em 07 de junho de 2016.

31 de agosto de 2016. — O Diretor, *António da Costa Amorim*.  
209839277

#### Aviso (extrato) n.º 11038/2016

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcútem, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 1049/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, referentes ao ano letivo 2015-2016, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Código/grupo
Karina Carreira da Silva Avelar . . . . .	100/Pré-Escolar.
Sara Helena Amaral de Vasconcelos Bravo	100/Pré-Escolar.
Andreia Parra Valente . . . . .	110/1.º Ciclo.
Stela Maria Carpinteiro Calvo Cruz . . . . .	110/1.º Ciclo.
Mafalda Maria de Miguel e Campos . . . . .	220/Português e Inglês.
Cláudia Sofia dos Santos Alves . . . . .	230/Matemática e C. Natureza.
Emília Maria da Cruz Gonçalves . . . . .	230/Matemática e C. Natureza.
Rui Santos Cunha . . . . .	240/Educ. Visual e Tecnológica.
Jorge Manuel Martins Copeto . . . . .	260/Educação Física.
Liliana Guerreiro de Jesus . . . . .	300/Português.
Mónica Judite Pereira Leite Oliveira Lima . . . . .	300/Português.
Ana Lúcia Rodrigues Antunes Magalhães . . . . .	330/Inglês.
Luis Filipe da Cruz Quaresma Elias . . . . .	400/História.
Elisabete de Lurdes Araújo Gaspar Marques	420/Geografia.
Ana Maria Espinho Mendes . . . . .	500/Matemática.
David Miguel Vaz Rodrigues . . . . .	500/Matemática.
Natália Cristina Brandão Oliveira . . . . .	500/Matemática.
Susana da Silva Ribeiro . . . . .	500/Matemática.
Maria João Pires Vieira . . . . .	510/Física e Química.
Célia Maria Gonçalves dos Santos . . . . .	520/Biologia e Geologia.
Pedro Ferreira Geraldês . . . . .	520/Biologia e Geologia.
Rosa Maria de Sousa Santos . . . . .	520/Biologia e Geologia.
Ana Maria Aguiã Cadete . . . . .	600/Artes Visuais.
Vânia Maria Mocho de Bastos Couto . . . . .	930/Educação Especial 3.

31 de agosto de 2016. — O Diretor, *António da Costa Amorim*.  
209839196

#### Aviso (extrato) n.º 11039/2016

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Alcútem, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 1049/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, referentes ao ano letivo 2014/2015, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Código/Grupo
António Eduardo Valente Paulino . . . . .	110/1.º Ciclo.
Maria Vitória do Rosário Brazão . . . . .	110/1.º Ciclo.
Sylvie Palma Correia . . . . .	110/1.º Ciclo.
Sílvia Isabel da Conceição Barbosa	230/Matemática e C. Natureza.
Maria do Rosário Loios Susano . . . . .	250/Educação Musical.
Elisa M.ª de Sá e Sousa Rodrigues	260/Educação Física.
Correia Monteiro . . . . .	
Ângela Isabel Malveiro Mestre Afonso.	260/Educação Física.
Adelino da Silva Oliveira . . . . .	300/Português.
Florbela Maria Gonçalves Cavaco Rodrigues.	300/Português.
Maria João Guerreiro Lança . . . . .	300/Português.
Carla Sofia de Aragão Pereira Sousa Pinto.	330/Inglês.

Nome	Código/Grupo
Anabela de Barros Gregório Pires Costa.	330/Inglês.
Ana Margarida Alexandre de Moura Marques Nunes.	400/História.
Carla Cristina Reis do Paço . . . . .	410/Filosofia.
Teresa Paula Guerra Geraldo . . . . .	410/Filosofia.
Dulce Cristina Pereira Mendes . . . . .	420/Geografia.
Ana Sofia da Costa Escaleira Vilela Martins.	500/Matemática.
Luis Miguel de Sousa Alves . . . . .	500/Matemática.
Ana Sofia Patacho Conchinha Lopes Margalha.	510/Física e Química.
Bruno Miguel Pires Cordeiro . . . . .	550/Informática.
Ana Lúcia dos Reis Estrela . . . . .	600/Artes Visuais.
Nuno Alexandre Rodrigues Nunes	620/Educação Física.
Ana Isabel Moreira Cardoso . . . . .	620/Educação Física.
Vânia Maria Mocho de Bastos Couto.	930/Educação Especial.
Ana Margarida Paredes Mendonça Pinto.	Técnico Especializado.

31 de agosto de 2016. — O Diretor, *António da Costa Amorim*.  
209839309

#### Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, Setúbal

#### Aviso (extrato) n.º 11040/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 27 de julho de 2016 articulado com o Despacho n.º 7 de 08 de agosto de 2016, do Diretor do Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Serviços de Limpeza, com a duração de 3,5 horas/dia, com início a 16 de setembro de 2016 e até 23 de junho de 2017.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Barbosa do Bocage, Setúbal, Avenida de Angola, 2900-052 Setúbal.

3 — Remuneração: o valor da remuneração horária é fixado em € 3,49 (Três Euros e Quarenta e Nove Cêntimos).

4 — Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1.

5 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, disponibilizado na

página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar deste estabelecimento de ensino e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente ou enviado pelo correio para a morada identificada no ponto 2 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigido ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);  
 Certificado de habilitações literárias (fotocópia);  
*Curriculum Vitae* datado e assinado;  
 Declarações da experiência profissional (fotocópia);  
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC).

9.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4(EP) + 2(FP) / 7$$

em que:

*HAB*: Habilitações académicas com a seguinte pontuação:

- 20 valores — 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- 18 valores — 9.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;
- 14 valores — 4.º ou 6.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

*EP*: Experiência profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

- 20 valores — 5 anos ou mais em funções de assistente operacional, grau 1;
- 15 valores — entre 3 e 5 anos em funções de assistente operacional, grau 1;
- 12 valores — entre 1 e 3 anos em funções de assistente operacional, grau 1;
- 10 valores — 1 ano ou menos em funções de assistente operacional, grau 1.

*FP*: Formação Profissional, com a seguinte pontuação:

- 20 valores — formação com duração de 60 horas ou mais relacionada com a área funcional;
- 10 valores — formação com duração inferior a 60 horas relacionada com a área funcional.

9.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

9.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim José Chicau Charrua Leal da Piedade — Sub-diretor.

1.º Vogal efetivo: Maria Filomena Almeida Esteves Vilares — Encarregada Operacional.

2.º Vogal efetivo: Maria Teresa de Campos Domingos Charneca — Assistente Técnica.

1.º Vogal suplente: Maria Helena Oliveira Pinto — Adjunto do Diretor.

2.º Vogal suplente: Cláudia de Jesus Justo Martinho — Coordenadora Técnica.

11 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

11.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

12 — A Lista de Ordenação final dos candidatos será publicada no *site* da Escola e afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

30 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Carlos Correia Caetano*.  
209838394

## Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

### Aviso n.º 11041/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurar os serviços de limpeza nas escolas do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

1 — Conforme o previsto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade acima mencionada.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Competências compatíveis com as desempenhadas por assistentes operacionais, de grau 1 — vigilância e suporte de atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

4 — Local de trabalho: escolas do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

5 — Horário semanal — 3 horas e meia diárias

6 — Duração do contrato: De 15 de setembro de 2016 até 23 de junho de 2017.

7 — Remunerações: De acordo com a legislação em vigor.

8 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou de curso que lhe seja equiparado.

9 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

*a*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

*b*) 18 Anos de idade completos;

*c*) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

*d*) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, e sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste agrupamento

11 — Forma de candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) ou ainda nos serviços de administração escolar do agrupamento. As candidaturas podem ser enviadas por correio registado, dirigido à Exma Senhora Presidente do Concurso do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, sito na Rua D. Ernesto Sena de Oliveira, 3030-378 Coimbra, por e-mail para o endereço [me.drec.emag@mail.telepac.pt](mailto:me.drec.emag@mail.telepac.pt), ou para o fax n.º 239792779 no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*.

12 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano letivo 2016/2017, o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

13 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e número de contribuinte ou Cartão de Cidadão

Declarações da experiência profissional.

Certificado de habilitações literárias.

Certificados comprovativos de formação profissional.

*Curriculum Vitae* atualizado e devidamente assinado

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que se descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevistas de Avaliação de Competências (EAC), valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

a) Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC=(HL+FP+EP)/3$$

em que:

HL — Habilitações Literárias;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional em funções iguais ou similares.

b) Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações Obtidas em cada um dos métodos de seleção:

$$CF=(AC+EAC)/2$$

em que:

CF — Classificação final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação das Competências

17 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Amélia de Almeida Canelas Pais

Vogal efetivo: Maria Helena Dinis da Cruz Costa

Vogal suplente: Luís Manuel Nogueira de Almeida

18 — A lista de graduação final dos candidatos será afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

19 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação final dos candidatos.

20 — Este aviso é publicitado num jornal de expansão nacional.

31 de agosto de 2016. — A Diretora, *Margarida Girão*.

209838653

### Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira

#### Aviso n.º 11042/2016

O Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2,3,4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna público que, por despacho da Exma. Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 25/07/2016, se encontra aberto, um procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

1 — Número de postos de trabalho: 4

2 — Local de Trabalho: escolas que integram o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa — Santa Maria da Feira, sito na Alameda Fernando Pessoa, 278, 4520-827, Santa Maria da Feira.

3 — Funções: inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 — Horário: 3 postos de 4 horas diárias/20h semanais e 1 posto de 2h diárias/10 semanais.

5 — Remuneração ilíquida: calculada com base na remuneração mínima garantida (RMMG), acrescida do valor de subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: até 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto no n.º 1 e 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Método de seleção: considerando a urgência do procedimento concursal, o único método de seleção será a Avaliação Curricular (AC), de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar que são os seguintes:

Habilitações Académicas (HA), Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + 4 (EP) + 2 (FP) / 7$$

9 — Avaliação curricular:

9.1 — Habilitações Académicas (HA) — graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 16 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 12 valores — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou curso que lhe seja equiparado.

9.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a pontuação abaixo indicada.

a) 20 valores — 5 anos ou mais no exercício de funções como assistente operacional.

b) 19 valores — até 4 anos no exercício de funções como assistente operacional.

c) 18 valores — até 3 anos no exercício de funções como assistente operacional.

d) 17 valores — até 2 anos no exercício de funções como assistente operacional.

e) 16 valores — até 1 ano no exercício de funções como assistente operacional.

f) 15 valores — menos de 1 ano no exercício de funções como assistente operacional.

g) 14 valores — mais de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional.

h) 13 valores — até 4 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional.

i) 12 valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional.

j) 11 valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional.

k) 10 valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional.

l) 9 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções com conteúdo funcional equivalente à de assistente operacional.

m) 8 valores — outras experiências profissionais devidamente comprovadas.

9.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 200 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 150 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 6 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 100 ou mais horas e menos de 40 horas;

d) 4 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 horas ou mais e menos de 30 horas.

e) 2 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 10 horas ou mais e menos de 50 horas.

10 — Formalização da candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento, em [www.aefernandopessoafeira.pt](http://www.aefernandopessoafeira.pt), ou junto dos Serviços Administrativos na escola sede do Agrupamento, onde deverão ser entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações académicas (cópia);

Currículo e documentos comprovativos da experiência profissional (em dias) e da formação profissional.

11 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados (formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento, em [www.aefernandopessoafeira.pt](http://www.aefernandopessoafeira.pt)), nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e replicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa, de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção, por avaliação curricular. Os resultados do concurso, após homologação da Diretora, serão afixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em [www.aefernandopessoafeira.pt](http://www.aefernandopessoafeira.pt).

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e replicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração das Habilitações Académicas (HA)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15 — Prazo de reclamação: 24 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano letivo 2016/2017.

17 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Maria Tavares Oliveira (Adjunta da Diretora)  
Vogais efetivos:

Fernando Alberto da Rocha Ferreira (Adjunto)  
Armando Martins (Encarregado operacional)

Vogais suplentes:

José Manuel Costa e Silva (Adjunto)  
Rui Paulo Barrote Rodrigues (Adjunto)

30 de agosto de 2016. — A Diretora, *Regina Maria Gonçalves da Silva*.

209839658

## Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos

### Aviso n.º 11043/2016

O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos, torna público que se encontra aberto processo de seleção para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a prestação de serviços de limpeza, com base nas seguintes indicações:

1 — Tipo de oferta — 7 contratos de 4 horas diárias — 20 horas semanais;

2 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Barcelos;

3 — Função — Assistente Operacional — As funções a desempenhar correspondem aos serviços de limpeza, de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação e de ensino e pelo trabalho que, em comum, deve ser efetuado.

4 — Remuneração ilíquida — Calculada com base no SMN (Salário Mínimo Nacional) — 3,49 €/hora;

5 — Duração do contrato — Com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP;

6 — Requisitos habilitacionais exigidos — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

7 — Requisitos de admissão — Os definidos no artigo 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Método de seleção — Dada a urgência do recrutamento, será utilizado como método de seleção a Avaliação Curricular (AC), conforme previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

A avaliação curricular incidirá sobre os seguintes critérios:

- 1 — Habilitações académicas;
- 2 — Experiência profissional;
- 3 — Formação profissional.

A especificação destes critérios encontra-se publicada na página da internet do Agrupamento, em [www.aegn.pt](http://www.aegn.pt), no respetivo Aviso de Abertura.

Neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

9 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

10 — Formalização das candidaturas — Obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Gonçalo Nunes, ou no sítio da internet do Agrupamento em [www.aegn.pt](http://www.aegn.pt) e entregues pessoalmente nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, Av. João Duarte, 4750-175 Barcelos ou, ainda, remetidas para o *e-mail* [agrupamentogoncalonunes@gmail.com](mailto:agrupamentogoncalonunes@gmail.com), conjuntamente com os documentos exigidos para o concurso e que constam do ponto 11 deste Aviso.

11 — Documentos obrigatórios a apresentar com a candidatura

- a) Certificado de Habilitações académicas (fotocópia);
- b) Declarações comprovativas da experiência profissional;
- c) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia);
- d) Fotocópia da última Avaliação de Desempenho (se o candidato possuir);
- e) Currículo e/ou quaisquer documentos que o candidato considere importantes.

12 — Composição do júri

Presidente — Alcino Gonçalves Silva, Subdiretor;  
Vogal efetivo — Olinda Silva Ribeiro, Adjunta;  
Vogal efetivo — Maria Amélia Rodrigues Saraiva, Adjunta;  
Vogal suplente — Cassiano António Ribeiro Silva, Assessor;  
Vogal suplente — José Manuel Leal Vale, Coordenador dos Assistentes Operacionais.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

13 — Motivos de exclusão e notificação dos candidatos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos os seguintes:

- a) O não cumprimento do prazo de candidatura;
- b) A falta de documentos exigidos no presente Aviso e que comprovam os elementos declarados pelos candidatos;
- c) A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- d) Não reunir os requisitos gerais de admissão.

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Publicação das listas — A lista de ordenação dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação de seleção — Avaliação Curricular, será publicada na página eletrónica do Agrupamento, em [www.aegn.pt](http://www.aegn.pt), e afixada ao público na Escola Básica Gonçalo Nunes, para efeitos de audiência dos interessados, assim como a lista final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.

15 — Validade do concurso — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

1 de setembro de 2016. — O Diretor, *António Miranda Barros da Silva*.

209843042

**Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro,  
Caldas da Rainha**

**Aviso n.º 11044/2016**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Torna-se público que, por despacho da diretora do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido de 15 de setembro de 2016/após o termo do concurso e até 23 de junho de 2017.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1.

Funções: Prestação de serviços — vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações e equipamentos.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro.

4 — Remuneração ilíquida: 3,49€ por hora.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho).

7 — A candidatura será apresentada no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Rafael Bordalo Pinheiro.

7.1 — Sob pena de exclusão, o formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia dos seguintes documentos: certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, número de identificação da Segurança Social, currículo atualizado e devidamente assinado, declarações da experiência profissional e comprovativos de formação, mencionados no currículo.

8 — Dada a urgência do procedimento o método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E) aos primeiros dez da lista ordenada referente à Avaliação Curricular (AC).

8.1 — (AC) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = [(HAB) + (EP) + (FP)]/3$$

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, constituem-se como critérios preferenciais: experiência na unidade orgânica, com bom desempenho de funções; experiência profissional; qualificação profissional.

8.1.1 — Sendo que:

(HAB) Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Escolaridade superior à obrigatória;
- b) 16 valores — Escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.

(EP) Experiência Profissional, tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 5 ou mais anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- b) 16 valores — De 3 a 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- c) 14 valores — De 1 a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- d) 10 valores — Menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar;
- e) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;
- f) 3 valores — Menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso;
- g) 0 valores — Sem experiência profissional.

(FP) Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

- a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;
- b) 16 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas;
- c) 14 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;
- d) 8 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente da duração em horas;
- e) 0 valores — Ausência de formação.

8.2 — A Entrevista (E), a realizar aos dez primeiros da lista ordenada, visa avaliar o grau de motivação, disponibilidade, relacionamento interpessoal e outros, inerentes às funções a desempenhar e será classificada de 1 a 10 valores.

8.3 — A classificação final dos candidatos resulta da soma do resultado da Avaliação Curricular (AC) com o resultado da Entrevista (E).

9 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal, elaborar-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo 2016/2017.

29 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria do Céu Inácio dos Santos*.  
209837851

**Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada**

**Aviso n.º 11045/2016**

No cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na entrada da escola sede do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, após homologação, a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2016/2017.

31 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.  
209839236

**SAÚDE**

**Administração Regional de Saúde de Lisboa  
e Vale do Tejo, I. P.**

**Aviso (extrato) n.º 11046/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6 e no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 21 de março de 2016, com a trabalhadora Sara Ribeiro da Silva Rua Oliveira, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES Amadora, ficando a auferir a remuneração base definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, o correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria no valor de 1.201,48€.

Presidente: Enfermeira Ana Silvestre, Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do ACES Amadora

1.º Vogal efetivo: Enfermeiro Chefe José Cassiano Coordenador da ECL do ACES Amadora que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetiva: Enfermeira Chefe Isabel Simões da UCSP Buraca do ACES Amadora

1.º Vogal suplente: Enfermeira Chefe Maria João Bernardo da UCC Amadora + do ACES Amadora

2.º Vogal suplente: Enfermeiro Chefe Paulo Moita da UCSP Amadora do ACES Amadora

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

27 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.  
209839877

#### Despacho (extrato) n.º 10892/2016

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde, de 6 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da enfermeira Catarina Andreia dos Santos Matias, pertencente ao mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P./ACES Oeste Sul-Torres Vedras, nos termos do artigo 22.º-A do Estatuto Nacional de Saúde, e de acordo com o artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

21 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.  
209839496

### Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

#### Aviso (extrato) n.º 11047/2016

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 30-08-2016, foi homologada a lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de assistente — ramo de Farmácia, da carreira do pessoal técnico superior de saúde, aberto por Aviso n.º 21951/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 213, de 7 de novembro de 2011, e Declaração de retificação n.º 1715/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 218 de 14 de novembro de 2011, na sequência de autorização de S. Ex.ª a Secretaria de Estado da Administração Pública, de 29-07-2016 (Despacho 1680/2016/SAEP), para prosseguir com o procedimento concursal.

Ordenação	Nome	Classificação
1.º	Ana Raquel Colaço Calheiros Leitão Duarte Espinho	17,06
2.º	Rita Alexandra Cavaco Junqueiros Rosa	17,01
3.º	Ana Sofia Carvalho de Magalhães	15,58

Do ato de homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico, a ser interposto nos termos previstos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02 de setembro, no prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

A presente lista encontra-se também disponível para consulta na página eletrónica deste Centro Hospitalar ([www.chpl.pt](http://www.chpl.pt)) e afixada no placard, sito no Pavilhão 11 do CHPL.

31 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.  
209840094

## ECONOMIA

### Direção-Geral das Atividades Económicas

#### Despacho n.º 10893/2016

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto procedimento concursal através do aviso n.º 4913/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 13 de abril, e na BEP com o código de oferta OE201604/0139, tendo em vista o preenchimento do cargo de Chefe de Divisão da Política Empresarial, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluído o processo de seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a designação para o cargo recaísse sobre o candidato João Carlos Freire Ventura Carrasco-Guerra, o qual preenche os requisitos legais exigidos e possui o perfil e as características necessárias ao exercício das

atribuições e à prossecução dos objetivos da Divisão da Política Empresarial, conforme evidencia a nota curricular que se anexa ao presente despacho.

Assim, designo para o cargo de Chefe de Divisão da Política Empresarial, o Técnico Superior João Carlos Freire Ventura Carrasco-Guerra, em comissão de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos dos n.ºs 9 a 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

30 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

#### Nota Curricular

Nome: João Carlos Freire Ventura Carrasco-Guerra

Ano de nascimento: 1975

Habilitações académicas: Licenciatura em Gestão e Administração Pública (vertente de Estudos Europeus) — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação Complementar relevante: “Trade Defence Seminar” — Direção-Geral de Comércio da Comissão Europeia; “EU Negotiation Skills & Techniques For TFUE” — CENAD e DGC; “Internacionalização: Inovar para Exportar” — CITEVE; “Seminário: O Tratado de Lisboa I” — SG-ME; “Seminário “Planeamento para Situações de Crise nos Sectores do Ambiente, Agricultura e Saúde” — APA; “A Política Comercial Comum e as Novas Regras do Comércio Internacional” — INA; “Benchmarking — Cooperação para o Desenvolvimento de Boas Práticas” — DGI, IPQ e IAPMEI.

Experiência Profissional: Técnico superior da Direção-Geral das Atividades Económicas (2007-2016) e na Direção-Geral da Empresa (2004-2007) responsável pelo acompanhamento da aplicação dos Instrumentos de Defesa Comercial da UE (anti-dumping, anti-subsídios e salvaguardas), do Sistema das Preferências Generalizadas (SPG), do Regulamento de Entraves ao Comércio, do Regime Comum Aplicável às Importações de Países Terceiros e do Regime Comum Aplicável às Exportações, de processos de defesa comercial de países terceiros visando exportações da UE e nacionais, questões de política comercial da UE com incidência em setores industriais específicos, acordos de comércio livre da UE com países terceiros, negociações multilaterais da OMC sobre Regras, Acordo Plurilateral sobre Bens Ambientais (EGA). Delegado de Portugal, junto da Comissão Europeia, no Comité dos Instrumentos de Defesa Comercial (ex-Comité anti-dumping e Anti subsídios), Comité de Salvaguardas e do Regime Comum Aplicável às Exportações, Comité Regulamentar e Consultivo das Preferências Generalizadas, Grupo de Peritos do Sistema das Preferências Generalizadas, Comité Têxtil (COMTEX), Comité do Regulamento de Entraves ao Comércio, Task-Force de Acesso aos Mercados — Têxteis e Vestuário e no Grupo de peritos *ad-hoc* sobre o Made-in. Representante do Ministério da Economia, na Delegação de Portugal, junto do Conselho, no Comité de Política Comercial — Aço, Têxteis e outros Setores Industriais, no Grupo de Trabalho de Questões Comerciais e no Comité do Artigo 133.º - Têxteis. Técnico superior da Direção-Geral da Indústria (1998-2004) acompanhando questões de competitividade industrial, processos de defesa comercial da UE contra países terceiros, candidaturas e processos de empresas beneficiárias do Rótulo Ecológico Europeu e atividades relacionadas com a difusão e implementação da prática de *benchmarking* na indústria da UE. Técnico auxiliar da Direção-Geral da Indústria (1992-1998), exercendo funções de secretariado e de assessoria de direção no Gabinete do Diretor-Geral da Indústria.

Outras atividades: Formador convidado (2011) no âmbito do Programa TAIEX, da Comissão Europeia, sobre “Política Comercial da UE — Os Instrumentos de Defesa Comercial”.

209838994

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 11048/2016

Por despacho de 2 de maio de 2016, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Energia, foi autorizada ao abrigo do artigo 11.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, a transmissão da posição contratual no contrato de concessão de exploração da água mineral natural, a que corresponde o número HM-45 de cadastro e denominação de Fonte Santa de Monfortinho, da Companhia das Águas da Fonte

Santa de Monfortinho, S. A., para XIPU — Gestão e Administração de Activos, L.ª, conforme escritura pública celebrada em vinte e nove de julho de dois mil e dezasseis, no Cartório Notarial de Lisboa de Dr. Joaquim António Barata Lopes.

23 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
309828763

#### Despacho n.º 10894/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 6 de junho de 2016, foi autorizada, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, relativa ao técnico superior, Mário Rui Prudêncio Carvalho Vilar, após anuência do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, passando este trabalhador a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal da Direção-Geral de Energia e Geologia com efeitos a 1 de junho de 2016, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória do serviço de origem.

25 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral de Energia e Geologia, *Carlos Manuel Alves Pereira de Almeida*.

209840053

## AMBIENTE

### Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

#### Despacho n.º 10895/2016

##### Designação, em regime de substituição, do licenciado João Augusto Silva de Brito no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Finanças

Por despacho do Conselho Diretivo da APA, I. P., de 18 de julho de 2016, foi proferido o que a seguir se transcreve:

“Considerando o Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) e a Portaria n.º 108/2013, de 15 de março, que aprovou os Estatutos da APA, I. P.;

Considerando a vacatura do lugar de Chefe da Divisão de Planeamento e Finanças, por cessação de funções da anterior titular, o Conselho Diretivo delibera, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro:

Proceder à designação, em regime de substituição, como dirigente intermédio de 2.º grau, do licenciado João Augusto Silva de Brito, técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Finanças, do Departamento Financeiro e de Recursos Gerais.

O nomeado é detentor do perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos dos serviços e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício das respetivas funções, de acordo com a síntese curricular anexa.

A presente deliberação produz efeitos a 18 de julho de 2016.”

31 de agosto de 2016 — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Numo Lacasta*

#### Síntese Curricular

##### Dados Pessoais:

Nome: João Augusto Silva de Brito.  
Data de nascimento: 21 de dezembro de 1972.

##### Habilitações académicas:

Licenciatura em Contabilidade e Auditoria, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL) (ano de conclusão: 2001);

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo ISCAL (ano de conclusão: 1996).

##### Situação profissional:

Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção Geral do Orçamento.

##### Funções anteriores:

De agosto de 2015 a julho de 2016 — Exercício de funções de técnico superior na Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento Território (IGAMAOT), nas áreas do planeamento e gestão orçamental e financeira.

De junho de 2012 a agosto de 2015 — Exercício em comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão da Unidade de Gestão Financeira e Património, integrada na Direção de Serviços de Administração e Recursos da IGAMAOT, com as funções implícitas à realização de todas as atividades inerentes ao planeamento gestão e controlo orçamental, financeiro e patrimonial da IGAMAOT.

De junho de 2006 a junho de 2012 — Colaboração na equipa ERIGORE (Direção Geral do Orçamento) na especificação e desenvolvimento do interface, ao abrigo da Circular Série A n.º 1369. O referido interface teve como objetivo estabelecer o diálogo entre os sistemas de informação dos organismos autónomos de suporte ao POCP e POCE com o RIGORE Central;

Definição e acompanhamento da implementação da solução de consolidação da execução orçamental para a futura obtenção da conta consolidada da Administração Central;

Construção de modelo de informação agregado e consolidado de natureza orçamental e patrimonial de resposta às necessidades de análise e apoio às estruturas de decisão do Estado, capaz de promover a transição dos sistemas de informação da DGO para um novo paradigma de informação.

De maio de 2005 a junho de 2006 — Exercício de funções de técnico superior na Divisão de Aprovisionamento, do Município da Amadora, nas áreas ligadas à aquisição, controlo e gestão de armazéns de aquisições e bens e serviços, bem como à compilação, preparação e análise de diversos elementos para a prestação de contas ao nível das existências a apresentar às diversas entidades oficiais.

De dezembro de 1996 a abril de 2005 — Exercício de funções de técnico superior na Divisão de Administração Financeira, do Município da Amadora, nas áreas ligadas a: conferência mensal da execução orçamental, patrimonial e analítica; classificação em plano de atividades (investimento e funcionamento), e seu controlo, das aquisições de bens, serviços e empreitadas; compilação, preparação e análise de diversos elementos para a prestação de contas a apresentar às diversas entidades oficiais.

209839422

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

#### Aviso n.º 11049/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de julho de 2016, e na sequência de procedimento concursal para constituição de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área económico-financeira, orçamental e de contratação, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., aberto pelo Aviso n.º 3472/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 15 de março de 2016, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de julho de 2016, com Paulo Jorge Lopes dos Santos, ficando posicionado entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior, e entre o 15.º e 19.º nível remuneratório da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro, sujeito a período experimental de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188 de 28 de setembro de 2009.

18 de agosto de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

209838361



## AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA

Relatório n.º 13/2016

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2015

### Mensagem Inicial

A Autoridade da Concorrência (AdC) procurou, durante o ano de 2015, reforçar a sua atividade sancionatória, a par de um trabalho intenso de promoção da concorrência, em prol de uma economia mais dinâmica e competitiva.

O reforço da atividade sancionatória colocou em evidência a transversalidade da atuação da AdC, tanto no que respeita aos setores da atividade económica visados, como aos tipos de práticas restritivas investigadas. A robustez da atividade sancionatória é igualmente a concretização da prioridade fixada pelo Conselho de Administração de combate às infrações às regras da concorrência mais graves, que afetam a economia nacional e os interesses dos consumidores portugueses.

Em 2015, a AdC adotou três decisões condenatórias, que originaram um montante de coimas total de 20,5 milhões de euros, um valor que expressa bem a danosidade dos comportamentos investigados. A AdC emitiu ainda três decisões de arquivamento com compromissos e três decisões condenatórias por não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas em resposta a pedidos da AdC. As decisões adotadas em 2015 visaram um leque muito alargado de práticas restritivas da concorrência, investigando práticas de cartel, abusos de posição dominante e restrições verticais entre empresas em diferentes níveis da cadeia de valor.

No que diz respeito à atividade sancionatória, destaca-se ainda a primeira decisão condenatória enquadrada num procedimento de transação ao abrigo da nova lei da concorrência, isto é, o procedimento através do qual as empresas visadas reconhecem os factos e a infração e contribuem para um desfecho da investigação de forma célere, com evidentes ganhos processuais e benefícios para as partes.

No ano de 2015, verificou-se um aumento de cerca de 40% do número de operações notificadas face ao ano precedente, assim como um número muito significativo de pedidos de avaliação prévia de operações de concentração. Duas operações de concentração foram objeto de uma decisão de não oposição com compromissos, tendo duas operações sido retiradas na sequência de preocupações concorrenciais identificadas em decisão ou projeto de decisão de passagem a investigação aprofundada.

Na área dos estudos económicos e inquéritos setoriais, a AdC submeteu a consulta pública a primeira versão do Estudo sobre Concorrência no Setor Portuário, que será concluído em 2016, tendo recebido mais de 40 contributos escritos. A AdC tem vindo igualmente a desenvolver o seu Inquérito Setorial sobre o Gás Natural que conta submeter a consulta pública durante o ano de 2016. A relevância destes setores para a economia portuguesa justifica uma reflexão aprofundada, de modo a identificar eventuais restrições à concorrência, motivando uma discussão aberta com os agentes económicos, reguladores e autoridades públicas, a fim de se reforçarem as condições de concorrência e de competitividade destes setores.

No seguimento da criação de uma Unidade de Avaliação de Políticas Públicas, com o objetivo de avaliar os entraves à concorrência que podem advir de medidas públicas, a AdC manteve um diálogo regular com o Governo, a Assembleia da República, assim como com outras entidades públicas e privadas e emitiu 19 pareceres e recomendações em áreas tão diversas da economia como o tratamento de resíduos, a contratação pública, a energia ou o regime do preço fixo do livro, entre muitas outras.

Em 2015, a AdC procurou ainda reforçar o seu reconhecimento internacional, contribuindo ativamente para a discussão de boas práticas sobre temas da atualidade do direito e economia da concorrência, tendo sido nomeada para o prémio de melhor agência do ano europeia, pelo seu trabalho em 2015, pela *Global Competition Review*, numa lista de cinco agências nomeadas.

Destaca-se ainda a organização da IV Conferência de Lisboa, que teve lugar em outubro de 2015, contando com mais de trezentos participantes nacionais e estrangeiros de elevado nível profissional e académico, um expoente da atividade internacional da AdC.

A AdC expressa o seu reconhecimento a todos os colaboradores, que contribuíram para o aumento significativo de atividade nos diferentes

domínios das suas atribuições em 2015, através da sua dedicação e competência técnica, trabalhando diariamente para o reforço da atuação e credibilidade desta Instituição.

A AdC reafirma, assim, o compromisso com a sociedade de proteger e promover a concorrência, enquanto bem fundamental para o desenvolvimento de Portugal.

## PRIMEIRA PARTE

### Relatório de Atividades

#### I — Introdução

##### I — Enquadramento geral

A atividade da AdC intensificou-se ao longo do ano de 2015, num esforço conjunto de todos os departamentos, em prol de uma efetiva concorrência nos mercados e em benefício dos consumidores. O reforço da atividade da AdC permitiu aumentar significativamente as decisões condenatórias de práticas restritivas e dar resposta a um aumento expressivo de notificações de operações de concentração de empresas.

Na área sancionatória, o ano foi de grande dinamismo, patente pelo número crescente de decisões de condenação e pelo facto de a AdC ter aplicado duas das maiores coimas de sempre, concretamente, a quinta e a sexta mais avultadas desde 2003: ao grupo Galp Energia e à Associação Nacional de Farmácias e três outras sociedades do mesmo grupo. O montante de coimas aplicadas pela AdC durante 2015 ascendeu a 20,5 milhões de euros, um total que não se verificava desde 2009.

Num ano em que se manteve como prioridade o combate aos cartéis, em particular a concertação entre empresas em procedimentos de contratação pública, a AdC adotou uma decisão de condenação, com recurso ao procedimento de transação, num processo de práticas restritivas da concorrência relativo à contratação pública, pela Parque Escolar, E. P. E., de módulos prefabricados para a instalação provisória de salas de aula.

De destacar ainda, o empenho da AdC em diligências de busca e apreensão, que em 2015 se estenderam a 13 entidades, em 14 localizações, no âmbito de investigações desenvolvidas em dois processos de práticas restritivas da concorrência.

No âmbito da atividade de controlo de concentrações, como se poderá ver de forma detalhada neste relatório, em 2015, verificou-se o aumento de quase 40% do número de operações notificadas, que passaram de um total de 43 em 2014, para um número muito superior, de 60, no ano de 2015, o que revela um maior dinamismo do tecido empresarial em Portugal. Tal dinamismo também é revelado pelo facto de as operações de concentração de âmbito geográfico meramente doméstico, que envolvem empresas nacionais corresponderem a mais de metade (59%) das decisões adotadas durante 2015, o que representa um significativo aumento, face aos 28% verificados no ano anterior.

Em 2015, a AdC aceitou compromissos em duas operações de concentração, tendo duas operações sido retiradas na sequência de preocupações concorrenciais identificadas em decisão ou projeto de decisão de passagem a investigação aprofundada.

A atividade da AdC também se refletiu no número considerável de pareceres, em particular, na área da Energia, Telecomunicações e Ambiente, mas não só, e pelo lançamento dos estudos económicos nos setores dos Portos e do Gás Natural.

No seguimento da criação de uma unidade interna dedicada à avaliação de políticas públicas em 2014, a Autoridade da Concorrência emitiu, em 2015, 19 pareceres e recomendações a pedido do Governo, da Assembleia da República e de outras instituições públicas, sobre as mais variadas matérias, fazendo recomendações de maneira a evitar que as intervenções públicas causem distorções nos mercados em análise ou a sugerir que se introduzissem medidas para uma maior promoção da concorrência naqueles mercados.

A AdC continuou o seu esforço de promoção de uma cultura de concorrência em Portugal na esteira da iniciativa da campanha «Fair Play — Com concorrência todos ganhamos» levada a cabo em 2014, com a publicação do «Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública», em dezembro de 2015.

De sublinhar ainda a organização da quarta edição da Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência, que contou com um leque de especialistas conceituados e registou um nível de participação muito significativo.

Finalmente, destacamos o reforço da cooperação entre a AdC e a sua homóloga espanhola, a Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (CNMC), através da realização da sétima edição do Fórum Ibérico de Concorrência, realizado em Lisboa a 12 e 13 de outubro.

## 2 — Objetivos estratégicos e operacionais para 2015

Os objetivos operacionais para 2015 foram definidos no âmbito do Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados (SCORE), documento estratégico que fixa, de forma articulada, os objetivos estratégicos anuais da AdC e os objetivos operacionais das diversas unidades orgânicas da AdC. O SCORE enforma ainda os objetivos fixados para os seus colaboradores, no âmbito do processo de avaliação individual de desempenho.

### SCORE 2015 — Sistema de Controlo de Objetivos e Resultados da AdC

Objetivos estratégicos	Objetivos operacionais	Resultados		
		Indicadores	Metas	
<b>Eficácia</b>				
OE.1 Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa.	OO.1.1 Aumentar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da Concorrência.	IR.1.1.1 Número de aberturas de inquérito . . . . .	10	
		IR.1.1.2 Número de decisões de práticas restritivas da Concorrência.	5	
	OO.1.2 Assegurar um controlo eficaz e célere das operações de concentração.	IR.1.2.1 Redução do prazo de análise de processos de concentrações complexas.	10%	
		IR.1.2.2 Número de avaliações prévias . . . . .	15	
OO.1.3 Consciencializar os cidadãos, as empresas e a administração pública para a importância da Concorrência para a economia e para o País.	IR.1.2.3 Deteção e investigação de operações de concentração não notificadas.	IR.1.3.1 Número de ações de divulgação dos benefícios da concorrência.	6	
		IR.1.3.2 Número de pareceres emitidos de avaliação de impacto sobre a concorrência de legislação e regulamentação existente ou em elaboração.	5	
	IR.1.3.3 Número de estudos, inquéritos setoriais ou análises de acompanhamento de mercados.	2		
OO.1.4 Melhorar a imagem da AdC . . . . .	IR.1.4.1 Percentagem de notícias favoráveis . . . . .	85%		
OE.2 Consolidar a presença nos <i>fora</i> internacionais da concorrência.	OO.2.1 Potenciar o reconhecimento internacional da AdC.	IR.1.4.2 Renovação da página eletrónica da AdC com vista a cativar o interesse do público em geral e a aumentar o acesso aos respetivos conteúdos por todos os interessados.	Dezembro	
		IR.2.1.1 Número de reuniões europeias e internacionais.	45	
		IR.2.1.2 Ranking da <i>Global Competition Review</i>	3,5 estrelas	
<b>Eficiência</b>				
OE.3 Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura.	OO.3.1 Recrutar, formar e reter talento	IR.3.1.1 Número de recrutamentos . . . . .	14	
		IR.3.1.2 Aumento do número de ações de qualificação/especialização.	20%	
	OO.3.2 Promover a gestão do conhecimento.	IR.3.2.1 Percentagem de processos abrangidos pelo sistema integrado de gestão e acompanhamento de processos (SIGAP).	80%	
		OO.3.3 Modernizar meios tecnológicos e melhorar condições de trabalho.	IR.3.3.1. Aquisição e desenvolvimento de <i>software</i> avançado para a realização de buscas informáticas.	Setembro
OE.4 Diversificação dos recursos disponíveis e maximização a respetiva utilização.	OO.3.4 Completar a desmaterialização de processos.	IR.3.3.2. Renovação do parque informático . . . . .	50%	
		OO.4.1 Melhorar a eficiência na execução e na alocação da despesa.	IR.3.4.1 Instrução, despacho e decisão de processos internos em ambiente digital.	90%
		IR.4.1.1. Revisão de peças dos procedimentos de contratação pública.	95%	
<b>Qualidade</b>				
OE.5 Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões.	OO.5.1 Implementar controlos internos no processo decisório.	IR.5.1.1 Percentagem de decisões complexas em cuja elaboração foi consultada outra unidade orgânica para controlo de robustez jurídica e económica.	75%	
		OO.5.2 Redução dos prazos de avaliação e investigação.	IR.5.2.2 Ganhos nos prazos de referência na investigação.	5%
OE.6 Prestar serviços públicos de excelência.	OO.6.1 Melhorias no tratamento e seguimento a exposições e denúncias.	IR.6.1.1 Redução do número de queixas apresentadas por meios não eletrónicos.	20%	
		IR.6.2.1 Redução do prazo médio no arquivamento de denúncias sem abertura de inquérito.	10%	
	OO.6.2 Reforço da utilização dos meios eletrónicos na interação com particulares e empresas.	IR.6.2.1. Aumento do número de <i>pageviews</i> do <i>site</i> da AdC.	25%	
		IR.6.2.2. Aumento da proporção de operações de concentração notificadas através da plataforma SNEOC e extranet.	10%	
	OO.6.3 Promover a transparência na relação com os <i>stakeholders</i> .	IR.6.3.1 Redução dos prazos de cumprimento do direito de acesso à informação.	10%	
IR.6.3.2. Prazo médio de publicação de decisões finais nos termos do artigo 90.º da Lei da Concorrência.	3 meses			

### 3 — Estrutura interna

Segundo os Estatutos, são órgãos da AdC:

#### 3.1 — Conselho de Administração da AdC

Composto por:

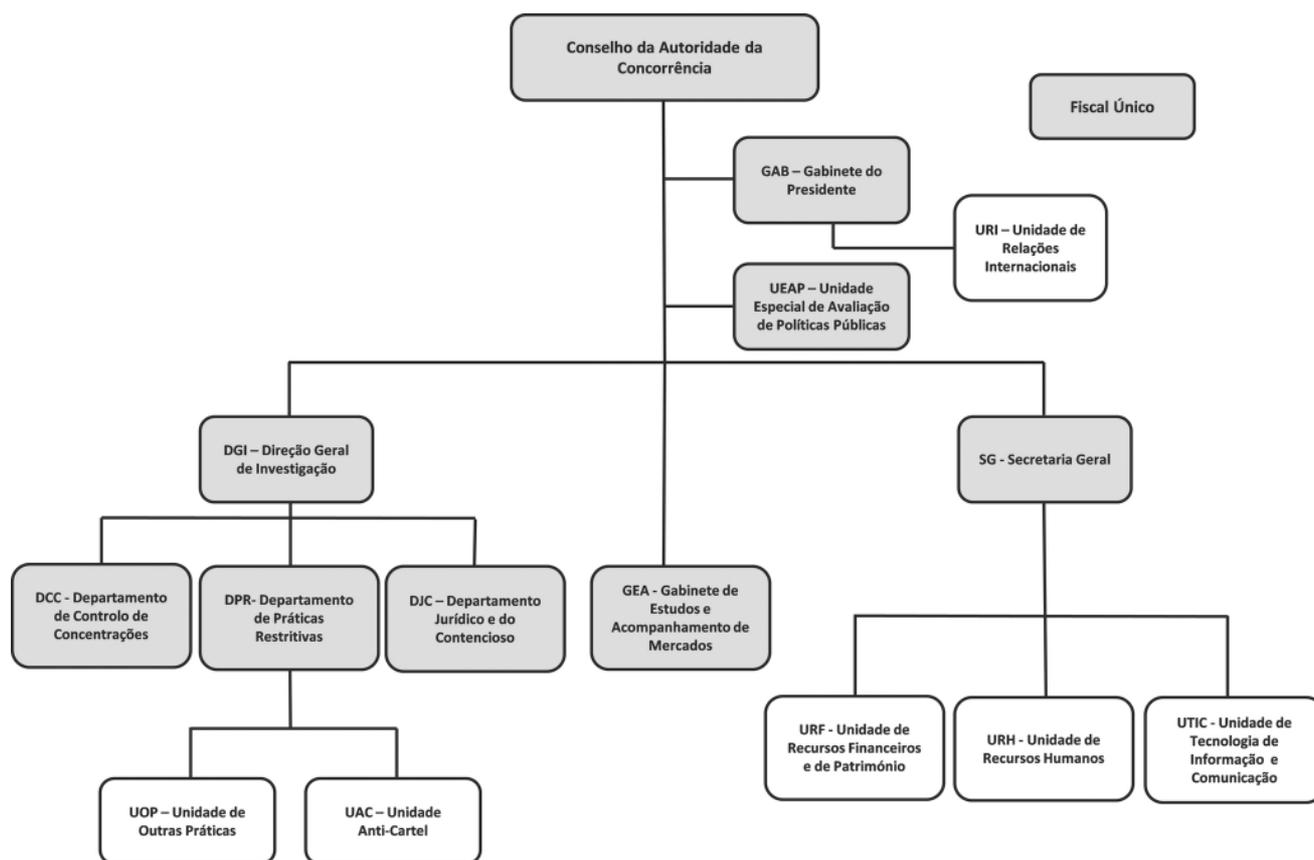
António Ferreira Gomes (Presidente);  
Nuno Rocha de Carvalho (Vogal);  
Maria João Melícias (Vogal).

#### 3.2 — Fiscal Único

Por despacho conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República* a 18 de setembro de 2015, foi designado como fiscal único da AdC a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas «CFA — Cravo, Fortes, Antão & Associados — SROC, L.ª», representada pelo Dr. João Paulo Mendes Marques, Revisor Oficial de Contas n.º 1440. O mandato do fiscal único tem a duração de quatro anos, insuscetíveis de renovação. O fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira da AdC, e de consulta do respetivo conselho de administração.

#### 3.3 — Organograma da AdC

##### Organograma da Estrutura Interna a 31 de dezembro de 2015



## II — Atividade da AdC em 2015

### 4 — Investigação e Sanção de Práticas Anticoncorrenciais

#### 4.1 — Panorama geral

Em 2015 constituíram prioridades da AdC o combate a cartéis, em particular a concertação entre empresas em procedimentos de contratação pública, e a deteção de restrições verticais da concorrência, passíveis de existir em contratos entre empresas em diferentes níveis da cadeia de valor. Também as condutas unilaterais das empresas em posição dominante continuaram a merecer atenção por parte da AdC.

No contexto do combate a cartéis, a AdC adotou uma decisão de condenação, com recurso ao procedimento de transação, num processo de práticas restritivas da concorrência relativo à contratação pública, pela Parque Escolar, E. P. E., de módulos prefabricados para a instalação provisória de salas de aula, tendo aplicado uma coima de 832 mil euros (cf. secção 5.9 *infra*).

Neste processo, quatro das cinco visadas submeteram à AdC pedidos de dispensa ou redução de coima, refletindo os resultados do empenho da AdC na dinamização deste regime, considerado essencial à identificação de violações graves da concorrência.

Relativamente à deteção de restrições verticais de concorrência, a AdC condenou as empresas do grupo Galp Energia ao pagamento de

coimas de 9,29 milhões de euros, pela imposição de uma restrição das vendas passivas aos seus distribuidores de gás de petróleo liquefeito (GPL) em garrafa.

Este processo teve origem numa investigação da AdC no âmbito dos seus poderes de supervisão, revelando um incremento da capacidade de deteção *ex officio* de violações às regras da concorrência.

Em matéria de abuso de posição dominante, em 2015, a AdC condenou a Associação Nacional das Farmácias (ANF) e três outras sociedades do mesmo grupo, ao pagamento de coimas no valor total de 10,34 milhões de euros, por uma prática abusiva consubstanciada num esmagamento de margens nos mercados de dados comerciais das farmácias e de estudos de mercado baseados nesses dados.

Neste período, a AdC adotou ainda três decisões de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, duas das quais no setor automóvel, referentes a contratos de extensão de garantia automóvel, e uma terceira relacionada com o modelo contratual de cedência dos direitos de transmissão televisiva e multimédia dos jogos e direitos de publicidade nos estádios relativos aos campeonatos da Primeira e Segunda Ligas nacionais de futebol.

No que respeita ao cumprimento dos deveres de colaboração com a AdC no exercício dos seus poderes sancionatórios ou de supervisão, em 2015, a AdC adotou três decisões condenatórias por não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas.

A AdC ultrapassou claramente as metas propostas em matéria de decisões de práticas restritivas de concorrência, acentuando a prática sancionatória durante o ano de 2015. No sentido de reforçar a robustez jurídica e económica das decisões da AdC, todos os processos de elevada complexidade beneficiaram da consulta a outra unidade orgânica da AdC.

A AdC prosseguiu em 2015 o objetivo de redução dos prazos de avaliação e investigação, tendo alcançado ganhos significativos, apenas pontualmente prejudicados pela conclusão de cinco processos muito antigos. A redução do *backlog* contribuiu para uma mais eficiente atuação da AdC em matéria do combate às práticas restritivas da concorrência.

Durante o ano de 2015, a AdC procurou responder com a brevidade possível a pedidos de acesso ao processo. Entendendo como fundamental para garantir o direito de participação e de defesa das partes envolvidas garantir a consulta célere dos processos, a AdC passou a registar os tempos de resposta a estes pedidos. Na medida em que não existia registo para os anos anteriores, não é possível apresentar estatísticas de evolução deste indicador, o que se espera, no entanto, ser possível obter em 2016 face ao ano de 2015.

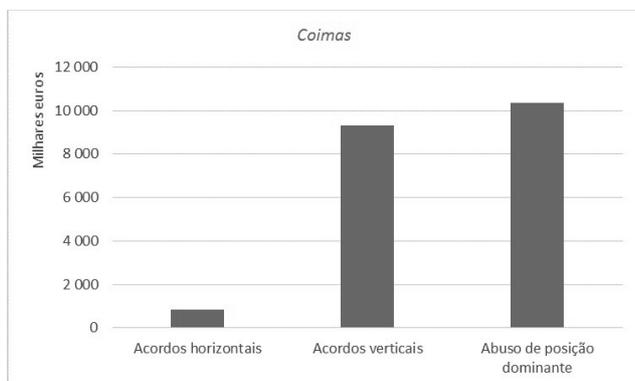
Outro dos objetivos alcançados na área da deteção e punição de práticas restritivas da concorrência está ligado à redução do número de queixas apresentadas por meios não eletrónicos, que conheceu um significativo decréscimo no conjunto total das queixas que deram entrada na AdC durante o ano de 2015. Destas, três quartos chegam já à AdC por correio eletrónico ou através da página eletrónica.

A AdC prosseguiu, durante o ano de 2015, o objetivo de acelerar a resolução de denúncias mais antigas, tendo arquivado duas que não deram origem a inquérito, uma que datava de 2010 e outra de 2011. Este procedimento prejudicou a meta de redução do prazo médio no arquivamento de denúncias sem abertura de inquérito, que se mantém como objetivo a atingir.

#### 4.2 — Coimas

No período em análise, a AdC aplicou coimas no valor de 20,5 milhões de euros no âmbito de três decisões condenatórias em processos por práticas restritivas da concorrência.

Estas decisões condenatórias referem-se a violações do disposto nos artigos 9.º e 11.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, assumindo a coima relativa ao abuso de posição dominante 51 % do total de coimas aplicado, a coima adotada no contexto de uma restrição vertical da concorrência 45 % e a coima imposta por acordo ou prática concertada entre empresas 4 %.



A AdC aplicou ainda coimas no valor global de 400 mil euros, referentes a decisões condenatórias adotadas em processos instaurados pela não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas, em resposta a pedidos de elementos, em violação do disposto nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigos 68.º e do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.

#### 4.3 — Diligências de Busca e Apreensão

A AdC procedeu a duas diligências de busca e apreensão em 2015, em 13 entidades e 14 localizações.

As diligências foram realizadas no âmbito das investigações desenvolvidas em dois processos por práticas restritivas da concorrência, relativos a eventuais acordos ou práticas concertadas entre empresas, visando a fixação de preços e a repartição de clientes, em violação do disposto no artigo 9.º Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.

A primeira diligência teve lugar em fevereiro e teve como objeto empresas ativas no setor de consumíveis para escritório, tendo sido inspecionadas sete instalações de cinco entidades, localizadas na zona da Grande Lisboa e na região do Porto.

Já a segunda diligência de busca e apreensão realizou-se em julho e envolveu o setor dos serviços portuários. No contexto desta diligência, foram inspecionadas sete instalações de oito empresas, localizadas nas regiões de Lisboa, Setúbal, Sines e Aveiro.

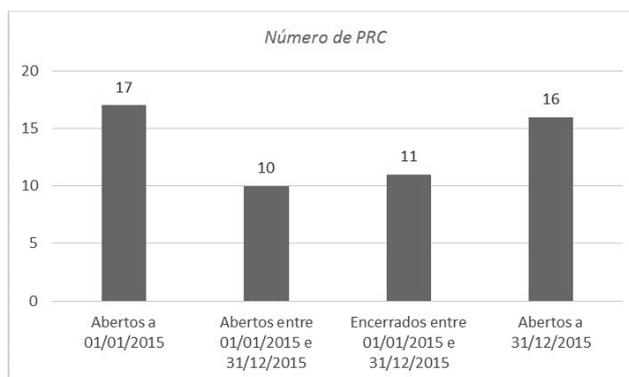
#### 4.4 — Evolução de processos

Em janeiro de 2015, a AdC tinha 17 investigações em curso por práticas restritivas da concorrência. Destas, quatro referiam-se a eventuais abusos de posição dominante, em violação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e 13 eram relativas a indícios de acordos entre empresas, práticas concertadas e a decisões de associações de empresas, enquadradas no artigo 9.º da mesma Lei.

Durante o ano de 2015, a AdC procedeu à abertura de inquérito de dez processos por práticas restritivas da concorrência, sendo que quatro tiveram origem oficiosa, três resultaram de denúncias e os restantes três, de requerimentos de dispensa ou redução da coima.

No mesmo período, a AdC encerrou 11 processos por práticas restritivas da concorrência. Dos 11 processos encerrados, quatro decorriam há mais de quatro anos, num dos processos, a investigação durou aproximadamente três anos e seis processos tiveram um tempo de pendência de dois anos ou inferior. De salientar que dois dos processos foram abertos e encerrados no mesmo ano.

No final do ano, a AdC tinha 16 investigações em curso, três por indícios de abuso de posição dominante e as restantes por eventuais acordos entre empresas, práticas concertadas e decisões de associações de empresas.



#### 4.5 — Decisões condenatórias

A AdC adotou três decisões condenatórias em processos de práticas restritivas da concorrência, durante o ano de 2015.

A primeira decisão condenatória foi adotada em janeiro de 2015, no contexto de um processo de práticas restritivas da concorrência referente a um acordo de natureza vertical, em violação do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (cf. secção 5.9 *infra*).

Em julho de 2015, a AdC adotou uma decisão de condenação, em sede de procedimento de transação na fase de inquérito, num processo relativo a uma violação do artigo 9.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, por ter concluído pela existência de um acordo ou prática concertada entre empresas (cf. secção 5.9 *infra*).

A terceira decisão, no contexto de um processo por práticas restritivas da concorrência, foi adotada, em dezembro de 2015, relativamente a um abuso de posição dominante, em violação do disposto no artigo 11.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (cf. secção 5.9 *infra*).

A AdC adotou ainda três decisões condenatórias em processos instaurados pela não prestação de informações ou a prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas, em resposta a pedidos de elementos, em violação do disposto nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 1 do artigos 68.º e do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio.

#### 4.6 — Decisões de arquivamento

No ano de 2015 a AdC adotou oito decisões de arquivamento de processos por práticas restritivas da concorrência. Destas, duas são relativas a processos abertos por indícios de abuso de posição dominante, quatro são referentes a processos abertos por indícios de restrições verticais e duas respeitam a processos em que era indiciada a existência de acordos horizontais.

Tres destas decisões correspondem a decisões de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições (cf. secção 5.9 *infra*) e as restantes cinco constituem decisões de arquivamento simples.

#### 4.7 — Prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas

Em 2015 foram abertos dois processos de contraordenação por não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas em resposta a pedidos da AdC (processos de incumprimento), um no contexto de um processo de supervisão e outro no âmbito de um processo de contraordenação por práticas restritivas da concorrência. Em ambos os processos, a AdC adotou decisões condenatórias.

Foi, ainda, adotada uma outra decisão condenatória num processo de incumprimento, aberto em 2014, por não prestação de informações ou prestação de informações falsas, inexatas ou incompletas em resposta a pedidos enviados no contexto de um processo de contraordenação por práticas restritivas da concorrência.

#### 4.8 — Processos de supervisão

A AdC procedeu, em 2015, à abertura de um processo de supervisão, ainda em curso, com vista realização de um inquérito no âmbito da comercialização retalhista e da comercialização grossista de equipamentos informáticos, de “consolas de jogos” e de jogos para as mesmas, para proceder à supervisão e acompanhamento dos mercados associados a estas atividades e à verificação de eventuais circunstâncias que iniciem distorções ou restrições de concorrência relacionadas com as mesmas.

#### 4.9 — Decisões em Destaque

No âmbito das decisões adotadas pela AdC em 2015, são de destacar as condenações no processo referente ao mercado do gás de petróleo liquefeito em garrafa (PRC/2011/13), no processo referente ao fornecimento de módulos prefabricados para a instalação provisória de salas de aula (PRC/2014/2) e no processo relativo aos mercados de dados comerciais das farmácias e de estudos de mercado baseados nesses dados (PRC/2009/13).

Merecem ainda relevo as três decisões de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, duas no âmbito do setor automóvel (PRC/2013/5 e PRC/2015/1) e uma terceira relacionada com o modelo contratual de cedência dos direitos de transmissão televisiva e multimédia dos jogos e direitos de publicidade nos estádios relativos aos campeonatos da Primeira e Segunda Ligas nacionais de futebol (PRC/2013/2).

Por último, há que mencionar a adoção de Nota de Ilícitude contra 15 instituições bancárias no âmbito do PRC/2012/9.

#### Gás de petróleo liquefeito (GPL) em garrafa (PRC/2011/13)

Logo no início do ano, a 29 de janeiro, a AdC condenou as empresas Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A. (Petrogal), Galp Açores — Distribuição e Comercialização de Combustíveis e Lubrificantes, L.<sup>da</sup> (Galp Açores) e Galp Madeira — Distribuição e Comercialização de Combustíveis e Lubrificantes, L.<sup>da</sup> (Galp Madeira), empresas do grupo Galp Energia, ao pagamento de coimas de 9,29 milhões de euros, por práticas restritivas da concorrência no mercado do gás de petróleo liquefeito (GPL) em garrafa, em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

O processo teve início na sequência de um pedido de elementos enviado à Galp Energia, ao abrigo dos poderes de supervisão da AdC, no quadro da sua atividade de acompanhamento do mercado dos combustíveis.

A investigação da AdC revelou que as empresas do grupo Galp Energia proibiam os seus distribuidores de GPL em garrafa de vender fora de uma área geográfica definida no contrato, impedindo-os assim de concorrer com outros distribuidores situados em territórios vizinhos ou próximos, penalizando os consumidores com preços mais elevados.

Em Portugal Continental, a infração da Petrogal teve uma duração de, pelo menos, 15 anos. No que se refere às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a infração cometida pela Galp Açores teve uma duração de 13 anos e a infração cometida pela Galp Madeira teve uma duração de três anos.

#### Módulos pré-fabricados para a instalação provisória de salas de aula (PRC/2014/2)

A 9 de julho de 2015, a AdC condenou as empresas Algeco — Construções Pré-Fabricadas, S. A., Elevatrans — Pré-fabricados, S. A., Grupo Vendap, S. A., Movex — Produção, Venda e Aluguer de Módulos Pré-Fabricados, S. A. e U.E. M. — Unidade de Estruturas Metálicas S. A. ao pagamento de coimas no valor total de 831,8 mil euros, por práticas restritivas da concorrência na participação em concursos

públicos lançados pela Parque Escolar, E. P. E., entre 2009 e 2010, com vista ao fornecimento e montagem, em regime de aluguer, de módulos prefabricados para a instalação provisória de salas de aula.

Esta decisão foi adotada na sequência da investigação da AdC ter revelado que as referidas empresas celebraram e executaram um acordo entre si, para a repartição do mercado e fixação do nível dos preços, assim determinando artificialmente o vencedor de cada concurso.

Na determinação do montante da coima foi tida especialmente em conta a colaboração prestada pelas empresas durante a investigação, quer através do recurso ao regime de dispensa e/ou redução da coima, quer ao procedimento de transação. Este foi o primeiro processo instaurado ao abrigo da nova Lei da Concorrência no qual foi aplicado o procedimento de transação.

#### Dados comerciais das farmácias e de estudos de mercado (PRC/2009/13)

A AdC condenou a Associação Nacional das Farmácias (ANF) e três outras sociedades do respetivo grupo económico, a Farminveste S.G.P.S., a Farminveste — Investimentos, Participações e Gestão, S. A. e a HMR — Health Market Research, L.<sup>da</sup>, ao pagamento de coimas no valor total de 10,34 milhões de euros, por abuso de posição dominante consubstanciado na prática de esmagamento de margens, nos mercados de dados comerciais das farmácias e de estudos de mercado baseados nesses dados.

Esta decisão foi adotada no final do ano, a 22 de dezembro, na sequência da investigação desenvolvida pela AdC ter revelado que, entre 2010 e 2013, os preços praticados pelo grupo ANF na venda de dados comerciais das farmácias, quando comparados com os preços praticados pelo mesmo grupo na venda de estudos de mercado baseados naqueles dados, não permitiam a um concorrente na venda de estudos de mercado, ainda que igualmente eficiente, obter uma margem suficiente para cobrir os custos de produção.

A prática de esmagamento de margens constitui uma infração grave às regras da concorrência, correspondendo a um comportamento pelo qual a empresa dominante procura, através de práticas comerciais ilícitas, manter ou aumentar o seu poder de mercado, impedindo ou dificultando a entrada de concorrentes no mercado, debilitando a respetiva posição concorrencial ou levando à sua exclusão do mercado.

#### Garantias no setor automóvel (PRC/2013/5 e PRC/2015/1)

A 5 de março e a 10 de setembro de 2015, a AdC adotou duas decisões de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições relativamente aos processos abertos, respetivamente, contra a Peugeot Portugal Automóveis, S. A. (Peugeot) e a Ford Lusitana, S. A. (Ford) por indícios de infração às regras de concorrência na prestação de serviços de assistência, reparação e/ou manutenção pós-venda em veículos automóveis.

Os processos, com origens distintas — o primeiro foi aberto na sequência de denúncia, enquanto o segundo decorreu de investigação oficiosa da AdC —, centraram-se na existência de contratos de extensão de garantia que condicionavam o benefício da extensão de garantia, contratada pelos consumidores, à realização de serviços de reparação e manutenção automóvel dentro das respetivas redes oficiais.

A AdC considerou, em cada um dos casos, que a prática em causa poderia fechar o mercado às oficinas de reparação automóvel independentes e prejudicar os consumidores, por não lhes dar alternativa para efetuar a revisão/manutenção, obrigando-os a dirigirem-se sempre aos reparadores autorizados da marca.

Com vista a responder às preocupações jusconcorrenciais manifestadas pela AdC, a Peugeot e a Ford apresentaram um conjunto de compromissos que passaram pela alteração dos contratos e demais documentos relevantes que pudessem conter a restrição contratual identificada e a difusão junto das suas redes de concessionários e reparadores oficiais, bem como dos respetivos clientes, a inexistência de restrições à possibilidade de recurso a reparadores independentes sem perder o benefício da extensão de garantia contratada.

Em ambos os casos a AdC submeteu as respetivas propostas de compromissos a Consulta Pública, tendo recebido comentários escritos da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.

Com a adoção da decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e imposição de condições, a Peugeot e Ford ficaram obrigadas ao cumprimento dos respetivos compromissos propostos, sob monitorização da AdC.

#### Direitos de transmissão de conteúdos desportivos (PRC/2013/2)

A 1 de junho de 2015, a AdC adotou uma decisão de arquivamento mediante a aceitação de compromissos e a imposição de condições, relativamente ao grupo Controlinveste Media no que respeita à con-

tratação de direitos de transmissão televisiva e multimédia, bem como de direitos de publicidade estática e virtual em estádios, dos jogos da Primeira e Segunda Ligas nacionais de futebol.

A investigação desenvolvida pela AdC concluiu que o regime contratual entre os clubes de futebol e o grupo Controlinveste Media comportava um risco de encerramento do mercado decorrente, essencialmente, da excessiva duração da exclusividade dos contratos, do mecanismo de suspensão e direito de preferência associados.

Perante as preocupações jusconcorrenciais da AdC, o grupo Controlinveste Media apresentou compromissos destinados a pôr fim à prática identificada. A AdC considerou que os compromissos apresentados eram aptos a eliminar os potenciais efeitos restritivos da concorrência e a proteger os interesses dos consumidores, além de eliminarem barreiras à oportunidade de entrada ou expansão de concorrentes atuais ou potenciais no mercado.

Os compromissos apresentados pelo grupo Controlinveste Media passaram pela obrigação de não celebração de novos contratos com clubes da Primeira e Segunda Ligas de futebol (i) com cláusulas de exclusividade com duração superior a três anos; (ii) com cláusulas que lhe confiram um direito de preferência na contratação de épocas desportivas posteriores ao termo do contrato; e (iii) com cláusulas idênticas às atuais cláusulas de suspensão que prolonguem a duração do contrato para além de três anos. No que respeita aos contratos em vigor, o grupo Controlinveste Media obrigou-se a conceder aos clubes de futebol da Primeira e Segunda Ligas de futebol (i) o direito de denúncia, sem qualquer penalidade ou compensação; (ii) o direito de renunciar ao direito de preferência; e (iii) o direito de revogação das cláusulas de suspensão.

O grupo Controlinveste Media ficou obrigado ao cumprimento deste conjunto de compromissos, sob monitorização da AdC.

#### Banca: comunicação de acusações a 15 instituições (PRC/2012/9)

A AdC adotou uma Nota de Ilícitude contra 15 instituições bancárias, por suspeita de prática concertada, na forma de intercâmbio de informações comerciais sensíveis relativamente à oferta de produtos de crédito à habitação, crédito ao consumo e crédito a empresas, a 29 de maio.

O intercâmbio de informações sensíveis é suscetível de constituir uma prática anticoncorrencial, na medida em que permita às empresas tomarem conhecimento das estratégias de mercado dos seus concorrentes ou anteciparem a conduta destes, o que facilita o alinhamento dos respetivos comportamentos no mercado, assim impedindo os consumidores de beneficiarem do grau de concorrência acrescido que existiria na ausência de tal intercâmbio.

Com a comunicação de acusações foi dada a oportunidade às empresas de exercerem o seu direito de audição e defesa em relação ao ilícito imputado e à sanção em que poderão incorrer, permanecendo a investigação em segredo de justiça até à decisão final.

## 5 — Controlo de Operações de Concentração

### 5.1 — Panorama geral

No âmbito da atividade de controlo de operações de concentração de empresas, a AdC adotou, durante o ano de 2015, um total de 63 decisões finais e duas decisões de passagem a investigação aprofundada, tendo sido notificadas, nesse mesmo período, um total de 60 operações de concentração.

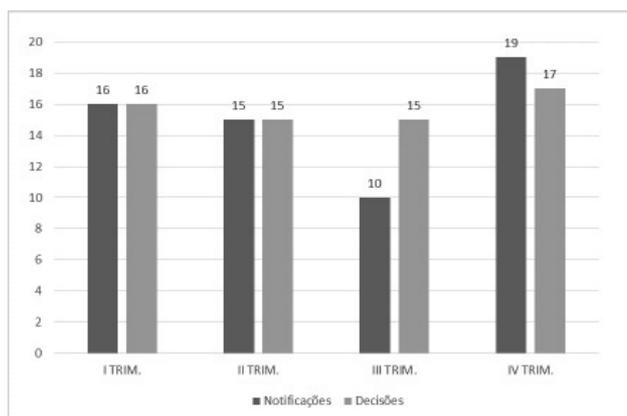
Note-se que se encontravam em análise, no início do ano de 2015, 10 operações de concentração que transitaram do ano anterior e que, no final do ano de 2015, se encontravam em análise sete operações de concentração, as quais transitaram para o ano seguinte.

Realce-se que duas das decisões adotadas durante o ano de 2015 envolveram a adoção de compromissos pelas empresas notificantes, uma em primeira fase de investigação e a outra na sequência de uma investigação aprofundada.

De realçar ainda que três dos 63 processos concluídos durante o ano de 2015 resultaram na desistência do procedimento e retirada das operações de concentração pelas empresas notificantes, um dos quais na sequência da emissão de um projeto de decisão de passagem a investigação aprofundada pela AdC, e outro já na fase de investigação aprofundada.

Considerando os processos de maior complexidade concluídos durante o ano de 2015, isto é, três processos concluídos em fase de investigação aprofundada, um processo concluído em primeira fase que envolveu a adoção de compromissos e um processo que resultou na retirada da operação pela empresa notificante após a emissão pela AdC de um projeto de passagem a investigação aprofundada.

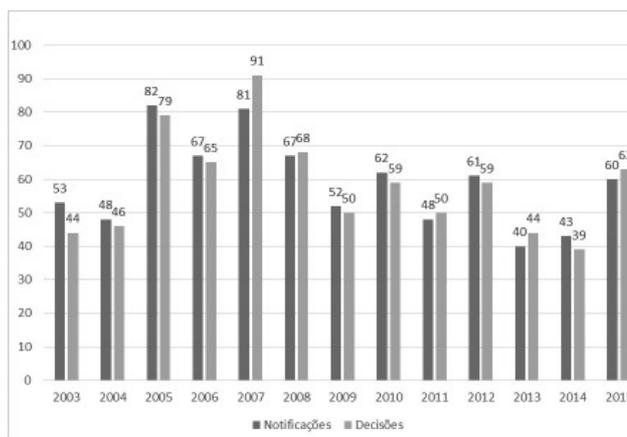
### Notificações e Decisões em 2015, por trimestre



Em 2015 verificou-se, face ao ano anterior, um aumento de 39,5% no número de operações de concentração notificadas, tendo-se passado de 43 para 60 notificações, assim como um aumento de 61,5% no número de decisões finais adotadas, tendo-se passado de 39 para 63 decisões.

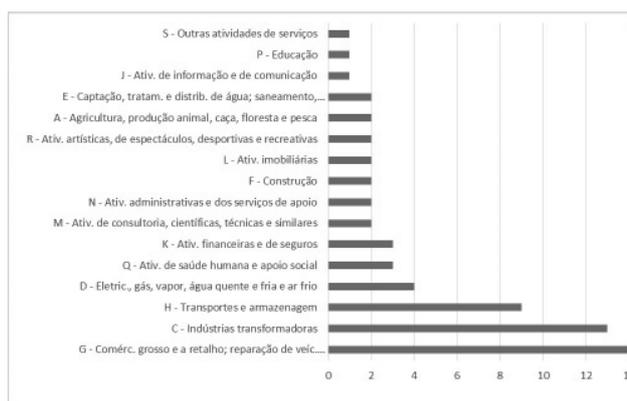
Durante o ano de 2015, 75% das operações de concentração notificadas à AdC foram apresentadas através do Sistema de Notificação Eletrónica de Operações de Concentração (SNEOC), uma ferramenta essencial na prestação de serviços públicos de excelência. A utilização do SNEOC aumentou face ao ano anterior, ainda que de forma não tão expressiva quanto ambicionava a AdC. Dado o aumento significativo de notificações de operações de concentração, a AdC irá dar continuidade aos esforços de sensibilização na utilização desta ferramenta.

### Evolução das Notificações e Decisões entre 2003 e 2015



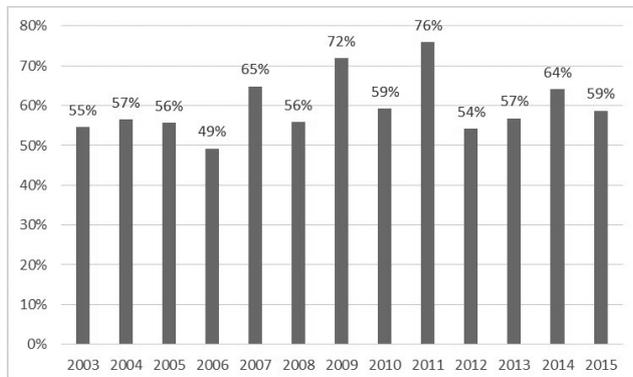
Os setores de atividade que envolveram maior número de operações analisadas pela AdC, durante o ano de 2015, dizem respeito aos setores do Comércio por grosso e a retalho, Reparação de veículos automóveis e motociclos; Indústrias transformadoras; Transportes e armazenagem; e Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio.

### Distribuição das operações decididas em 2015 por setor de atividade



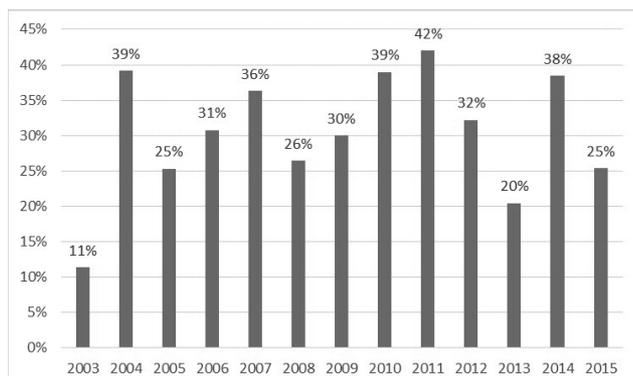
Em termos mais gerais, 59% das operações de concentração decididas pela AdC envolveram mercados de bens transacionáveis, resultando numa ligeira diminuição deste tipo de operações face ao ano anterior, quando as operações envolvendo mercados de bens transacionáveis representaram 64% do total.

#### Peso das Decisões que envolveram mercados de bens transacionáveis



Verificou-se ainda que 25% dos processos concluídos durante o ano de 2015 envolveram notificações em pelo menos outro Estado-Membro da União Europeia, o que representa uma diminuição face ao ano anterior, em que as operações notificadas em pelo menos outro Estado-Membro representaram 38% do total.

#### Peso das Decisões que envolveram notificações em pelo menos outro Estado-Membro da União Europeia



### 5.2 — Tipologia das decisões adotadas

Para permitir uma análise mais detalhada das 63 operações de concentração objeto de decisão final durante o ano de 2015, discrimina-se abaixo a informação relativa à distribuição das operações de concentração segundo um conjunto de critérios.

As operações de concentração que envolvem a aquisição de controlo exclusivo, por via da aquisição da maioria do capital social das empresas, correspondem a 75% do total das decisões adotadas durante o ano de 2015, enquanto as operações envolvendo a aquisição de controlo conjunto representam 21% do total das decisões.

#### Natureza das operações decididas em 2015

Aquisição maioritária de capital social (controlo exclusivo) . . . . .	47	75%
Controlo conjunto . . . . .	13	21%
Aquisição de Ativos . . . . .	2	3%
OPA . . . . .	1	2%

As operações de concentração envolvendo empresas com atividade nos mesmos mercados (i.e., operações de concentração de natureza horizontal) correspondem a 52% do total das decisões adotadas durante o ano de 2015, o que representa um aumento face aos 43% verificados no ano anterior. Realça-se ainda que as operações de concentração de natureza conglomerada correspondem a 35% do total das decisões, o que representa um claro decréscimo face ao valor de 49% verificado no ano anterior.

#### Tipo de sobreposição entre as empresas envolvidas nas operações

Horizontal . . . . .	33	52%
Vertical . . . . .	8	13%
Conglomerada . . . . .	22	35%

As operações de concentração que apresentam um âmbito geográfico doméstico, i.e., que envolvem empresas nacionais, correspondem a 59% do total das decisões adotadas durante o ano de 2015, o que representa um significativo aumento, face aos 28% verificados no ano anterior.

#### Distribuição geográfica das empresas envolvidas nas operações

Completamente doméstico . . . . .	37	59%
Doméstico c/empresas noutros países dentro do EEE[1] . . . . .	7	11%
Doméstico c/empresas noutros países fora do EEE . . . . .	3	5%
Transfronteiriço c/empresas só dentro do EEE . . . . .	11	17%
Transfronteiriço c/empresas fora do EEE . . . . .	5	8%

No que se refere ao volume de negócios realizado pelas empresas adquiridas, em território nacional, a categoria mais representativa diz respeito aos valores entre 10 e 25 milhões de euros, a qual representa 27% de todas as operações analisadas pela AdC durante o ano de 2015. De realçar que, no ano anterior, 54% das operações analisadas envolveram empresas adquiridas que realizaram, em Portugal, volumes de negócios inferiores a 10 milhões de euros.

#### Distribuição das decisões segundo o volume de negócios das empresas adquiridas, em território nacional

< 5 . . . . .	12	19%
≤ 10 . . . . .	5	8%
10 < 25 . . . . .	17	27%
25 ≤ 50 . . . . .	6	10%
50 ≤ 100 . . . . .	10	16%
100 ≤ 150 . . . . .	3	5%
≥ 150 . . . . .	10	16%

No que se refere aos critérios de notificação das operações que foram decididas durante o ano de 2015, de realçar que 44% das operações foram notificadas exclusivamente pelo critério do volume de negócios, o que representa um aumento face aos 36% observados no ano anterior.

#### Distribuição das decisões segundo os critérios de notificação

Quota de Mercado . . . . .	25	40%
Volume de Negócios . . . . .	28	44%
Quota de Mercado e Volume de Negócios . . . . .	10	16%

Em termos do tipo de decisão final adotada pela AdC, note-se que, à semelhança do verificado nos anos anteriores, a esmagadora maioria das operações de concentração resultaram em decisões de não oposição, o que corresponde a 92% do total.

Realce-se, no entanto, que duas das decisões adotadas durante o ano de 2015 envolveram a adoção de compromissos pelas empresas notificantes, uma em primeira fase de investigação e a outra na sequência de uma investigação aprofundada. De realçar ainda que, dos três processos que envolveram a desistência do procedimento e a retirada da operação pela notificante, estas desistências ocorreram, num dos casos, na sequência da emissão de um projeto de passagem a investigação aprofundada pela AdC e, num outro caso, já na fase de investigação aprofundada.

#### Tipo de decisões finais adotadas

Não oposição . . . . .	58	92%
Não oposição com compromissos . . . . .	2	3%
Retirada pela Notificante . . . . .	3	5%

Considerando estes processos de maior complexidade concluídos durante o ano de 2015, o prazo médio de análise destes cinco processos correspondeu a um período de cerca de sete meses. A AdC está empenhada na redução do prazo de análise de processos, em especial os relativos a operações de concentração complexas, garantindo uma

maior celeridade nos procedimentos, tendo atingido uma redução significativa face à meta estipulada. No sentido de reforçar a robustez jurídica e económica das decisões da AdC, 80% das operações de concentração complexas beneficiaram da consulta a outra unidade orgânica da AdC.

### 5.3 — Decisões a destacar

#### JCDecaux/CEMUSA (Ccent.15/2014)

A AdC declarou extinto o procedimento referente à operação de concentração que consistia na aquisição de controlo exclusivo da Cemusa — Corporación Europea de Mobiliario Urbano, S. A. (Cemusa) pela JCDecaux Europe Holding (JCDecaux), ambas com atividade no setor da publicidade exterior, a 19 de março de 2015.

Esta Decisão de Extinção surge na sequência da desistência, por parte da JCDecaux, do procedimento relativo à notificação da operação de concentração junto da AdC, tendo a mesma sido adotada no pressuposto de que a operação de concentração em causa não se realizará.

De realçar que a desistência do procedimento ocorre durante a fase de investigação aprofundada e na sequência da AdC ter identificado, na sua decisão de passagem a investigação aprofundada, potenciais entraves significativos à concorrência associados à operação de concentração. Para a identificação de tais entraves à concorrência contribuíram, nomeadamente, o elevado grau de concentração do mercado, as quotas de mercado elevadas das empresas participantes na operação de concentração, bem como a proximidade concorrencial entre as mesmas e as barreiras à entrada e à expansão no mercado. Realce-se ainda que a JCDecaux submeteu à AdC, durante a fase de investigação aprofundada, duas propostas de compromissos, as quais foram consideradas inadequadas para obviar às preocupações concorrenciais identificadas pela AdC.

O processo envolveu a participação, como terceiros interessados, da APAME — Associação Portuguesa das Agências de Meios, da APAN — Associação Portuguesa de Anunciantes, da APEPE — Associação Portuguesa das Empresas de Publicidade Exterior e da MOP — Multimédia Outdoors Portugal, S. A., as quais se manifestaram contra a operação de concentração.

#### EDP Renewables/Ativos ENEOP (Ccent.9/2015)

A 14 de agosto de 2015, a AdC adotou uma decisão de não oposição com compromissos no processo relativo à aquisição, pela EDP Renewables, do controlo exclusivo sobre um conjunto de parques eólicos da ENEOP — Eólicas de Portugal, S. A., correspondentes a uma capacidade global de produção de energia elétrica de 613,2 MW.

As preocupações jusconcorrenciais associadas à operação de concentração resultam, sobretudo, do impacto potencial da mesma nos mercados de serviços de sistema. Ou seja, um aumento da intermitência e imprevisibilidade da produção eólica resultante, nomeadamente, de possíveis comportamentos estratégicos da EDP Renewables na gestão da disponibilidade e da potência efetivamente entregue pelos aerogeradores dos seus parques eólicos, redundaria, necessariamente, em maiores necessidades de reserva de serviços de sistema.

O grupo EDP seria o principal beneficiado pelo reforço destas necessidades, uma vez que detém uma posição esmagadora nos mercados de serviços de sistema. Este efeito seria passível de se traduzir, assim, num incentivo do grupo EDP para adotar comportamentos estratégicos na gestão dos seus parques eólicos, com vista a poder beneficiar nos mercados de serviços de sistema, com custos para os consumidores finais.

A EDP Renewables assumiu perante a AdC um conjunto de compromissos que foram considerados suficientes e adequados a obviar as preocupações jusconcorrenciais identificadas.

#### Via Marítima/PCI (Ccent.24/2015)

Em 23 de dezembro de 2015, a AdC adotou uma decisão de não oposição com compromissos no processo relativo à aquisição da Portline Containers Internacional, S. A. («PCI») pela sociedade Via Marítima, L.<sup>da</sup> («Via Marítima»).

De realçar ter-se levado a cabo, neste processo, uma análise de possíveis efeitos coordenados associados à operação de concentração, tendo a AdC concluído que o mercado em causa — transporte marítimo de contentores entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira — apresenta várias características passíveis de, no seu conjunto, o tornarem vulnerável à coordenação de comportamentos entre

os armadores que atuam nesse mercado. Concluiu-se também que se encontram reunidas as condições necessárias para uma coordenação de comportamentos, designadamente ao nível do estabelecimento dos exatos termos da coordenação, da sua sustentabilidade interna e da sua sustentabilidade externa. Por último, concluiu-se que a operação de concentração seria suscetível de contribuir para reforçar as condições para a coordenação de comportamentos entre os armadores que atuam no mercado em causa.

A Via Marítima assumiu perante a AdC um conjunto de compromissos que foram considerados suficientes e adequados a obviar as preocupações jusconcorrenciais identificadas, atendendo, em particular, a que os mesmos são suscetíveis de promover as condições de contestabilidade do mercado.

#### FixeAds/Ativos Custo Justo (Ccent.26/2015)

A AdC declarou extinto o procedimento referente à operação de concentração que consistia na aquisição, pela FixeAds — Serviços de Internet, S. A. (FixeAds) <sup>(1)</sup>, do controlo exclusivo de certos ativos referentes ao site [www.custojusto.pt](http://www.custojusto.pt), uma plataforma de anúncios classificados online da CustoJusto, Unipessoal, L.<sup>da</sup> (Ativos Custo Justo), a 29 de outubro de 2015.

Esta Decisão de Extinção surge na sequência da desistência, por parte da FixeAds, do procedimento relativo à notificação da operação de concentração junto da AdC, tendo a mesma sido adotada no pressuposto de que a operação de concentração em causa não se realizará.

De realçar que a desistência do procedimento ocorre após a emissão, pela AdC, de um projeto de decisão de passagem a investigação aprofundada, no qual se identificaram potenciais entraves significativos à concorrência resultantes da concentração, atendendo, nomeadamente, ao elevado grau de concentração do mercado, às quotas de mercado elevadas das empresas participantes na operação de concentração, bem como à proximidade concorrencial entre as mesmas e às barreiras à entrada e à expansão no mercado.

O processo envolveu a participação, como terceiro interessado, da COFINA Media, S. A., a qual se manifestou contra a operação de concentração.

### 5.4 — Avaliações Prévias

Ao longo do ano de 2015 a AdC analisou 30 pedidos de avaliação prévia de operações de concentração <sup>(2)</sup>, que representa o dobro da meta prevista, dos quais resultaram 18 notificações formais de operações de concentração.

O pedido de avaliação prévia constitui um procedimento de natureza voluntária e de caráter informal e confidencial, que concede às empresas a possibilidade de apresentação e de discussão, com a AdC, de aspetos legais, substantivos ou processuais relacionados com uma operação de concentração, em momento prévio à sua notificação. Este procedimento contribui para o aumento da transparência, da eficiência, da celeridade e da segurança jurídica na relação entre a AdC e as empresas, tendo, por esses motivos, vindo a ser promovido junto das empresas, o que se tem refletido no número crescente de pedidos de avaliação prévia.

### 5.5 — Processos de averiguação de possíveis concentrações não notificadas (ex officio e denúncias)

Durante o ano de 2015 a AdC concluiu quatro processos de averiguação de possíveis operações de concentração não notificadas, que se iniciaram no ano anterior. A AdC concluiu nos quatro casos que ou não se atingia os limiares de notificação ou que as transações em causa não resultavam numa alteração de controlo. Além dos quatro processos encerrados, a AdC lançou uma nova investigação para averiguação de uma possível operação de concentração não notificada ainda em 2015, atingindo, assim, a meta prevista.

### 5.6 — Processos no âmbito da União Europeia

A atividade da AdC no âmbito das concentrações de empresas de dimensão comunitária, ao abrigo do Regulamento do Conselho (CE) n.º 139/2004, de 20 de janeiro de 2004 (Regulamento das concentrações comunitárias), desenvolve-se nas seguintes vertentes:

#### Análise sumária das operações de concentração notificadas à Comissão Europeia

A AdC continuou a acompanhar as operações de concentração com dimensão comunitária, notificadas junto da Comissão Europeia, de

forma a avaliar o eventual impacto das mesmas no mercado nacional e a poder exercer o direito que lhe assiste de apresentar um pedido de remessa do caso para Portugal, nos termos do artigo 9.º do Regulamento das concentrações comunitárias.

Durante o ano de 2015 a AdC apresentou, nos termos do referido artigo 9.º do Regulamento das concentrações comunitárias, um pedido de remessa de um caso da Comissão Europeia para Portugal — o processo envolvendo a compra da PT Portugal pela Altice —, o qual não foi atendido pela Comissão Europeia.

#### Análise e acompanhamento das operações de concentração que poderão ser alvo de remessa de ou para a Comissão Europeia

Durante o ano de 2015, a AdC analisou quatro memorandos fundamentados nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Regulamento das concentrações comunitárias, relativos a pedidos de remessa para a Comissão Europeia de operações de concentração que cumpriam os critérios de notificação em Portugal (3), não tendo manifestado, em qualquer desses casos, o seu desacordo a que a análise das operações de concentração em causa fosse efetuada pela Comissão Europeia.

#### Participação nas reuniões do Comité Consultivo em matéria de concentração de empresas, no âmbito dos processos que passam à fase II do procedimento

A AdC acompanhou e participou nos trabalhos do Comité Consultivo em matéria de concentração de empresas de dimensão comunitária nos seguintes casos: COMP/M.7630 — FedEx/TNT Express e COMP/M.7194 — Liberty Global/Corelio/W&W/De Vijver Media.

#### Acompanhamento das reuniões do Merger Working Group, no âmbito da Rede Europeia da Concorrência

A AdC participou em todas as reuniões realizadas no âmbito da ECN — *Merger Working Group*. De realçar que a AdC organizou em Lisboa a reunião deste grupo de trabalho que decorreu em junho de 2015, a qual contou com a presença de meia centena de participantes em representação das várias autoridades nacionais de concorrência e da Comissão Europeia.

## 6 — Defesa Judicial de Decisões

### 6.1 — Panorama geral

No âmbito da sua representação judicial, a AdC procurou prosseguir a missão de melhoria contínua da qualidade, eficiência e eficácia da sua atuação.

Na sequência das decisões condenatórias proferidas em anos anteriores, a AdC teve intervenção em 19 processos judiciais, tendo participado em 19 sessões de julgamento ao longo de 2015. Em 31 de dezembro de 2015, encontravam-se pendentes 39 processos judiciais.

Durante o ano de 2015 foram iniciados 13 novos processos judiciais no âmbito da Lei n.º 18/2003 e da nova Lei da Concorrência, a Lei n.º 19/2012 (uma ação administrativa e uma ação de intimação para prestação de informação).

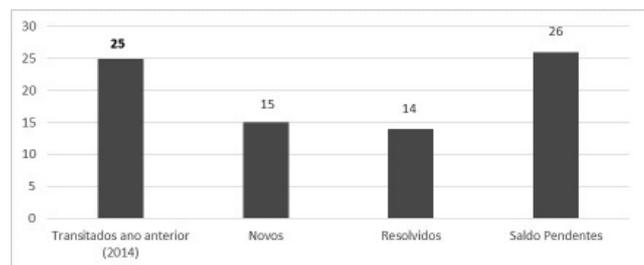
Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2013, de 27 de dezembro, foi transferida da AdC para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) a competência para a instrução dos processos de contraordenação relacionados com as práticas individuais restritivas do comércio. Contudo, a AdC continuou a acompanhar quatro processos cuja instrução foi por si efetuada antes da entrada em vigor do aludido novo Decreto-Lei e que foram objeto de impugnação judicial, ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 370/93, de 29 de outubro, entretanto revogado (ação executiva de um PCR).

Face à diversidade de processos judiciais em que é chamada a intervir, a AdC desenvolveu a sua atividade no âmbito judicial não apenas na área do domínio estrito do direito da concorrência, mas também sobre outras matérias, como o direito da União Europeia, direito constitucional, direito penal, direito processual penal, direito contraordenacional, direito administrativo ou direito societário.

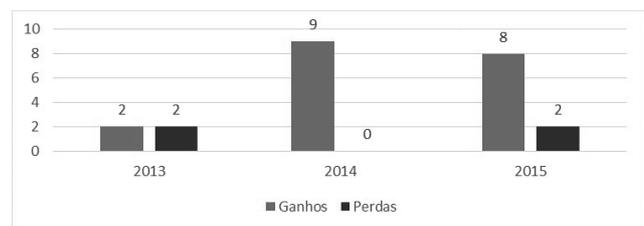
### 6.2 — Atividade processual judicial em 2015

Apresenta-se seguidamente informação estatística referente à atividade processual judicial em 2015 e à situação dos processos a 31 de dezembro de 2015.

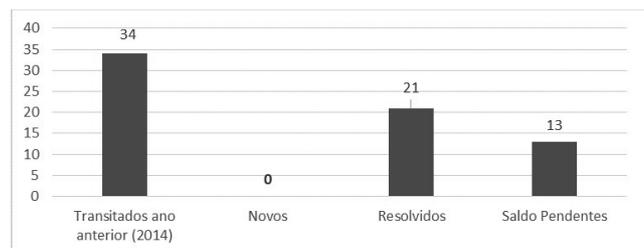
#### Processos judiciais relativos à aplicação da Lei n.º 18/2003 e da Lei n.º 19/2012



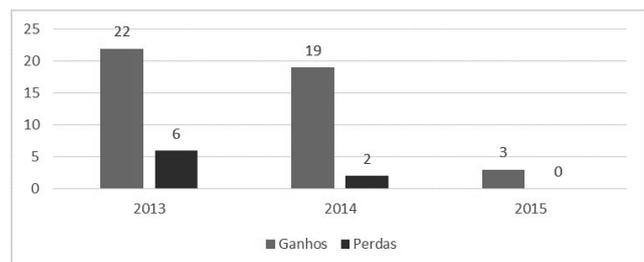
#### Taxa de sucesso relativa à aplicação da Lei n.º 18/2003 e da Lei n.º 19/2012, nos anos de 2013 a 2015



#### Processos judiciais por práticas individuais restritivas de comércio — PCRs (Decreto-Lei n.º 370/93)

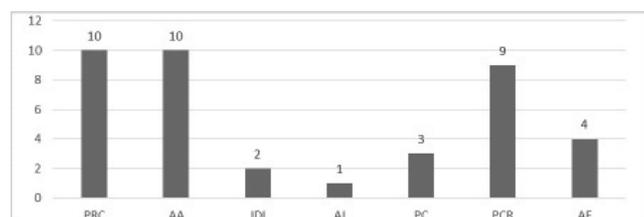


#### Taxa de sucesso relativa à aplicação do Decreto-Lei n.º 370/93, nos anos de 2013 a 2015



A figura seguinte permite observar o número e tipo de processos judiciais pendentes, relativos à aplicação da Lei n.º 18/2003 e da Lei n.º 19/2012, bem como do Decreto-Lei n.º 370/93, em 31 de dezembro de 2015 (39 processos).

#### Processos judiciais pendentes envolvendo a AdC, a 31.12.2015, por tipo de processo



Apresenta-se seguidamente a atividade judicial da AdC desagregada por tipo de processo e tribunal.

## Informação sobre tipo de processos e sua distribuição pelos diferentes Tribunais

	TPI	TR	TC	Outros	Total
Práticas Restritivas da Concorrência (PRC's) . . . . .	5	2	4	0	11
Ações Administrativas . . . . .	9	0	0	1	10
Ações Executivas . . . . .	4	0	0	0	4
Impugnações de Decisões Interlocutórias . . . . .	2	1	0	0	3
Ações de Intimação . . . . .	0	0	0	1	1
Providências Cautelares . . . . .	3	0	0	0	3
Práticas Individuais Restritivas do Comércio (PCR's) . . . . .	9	0	0	0	9
DJCDIV . . . . .	1	0	0	0	1
<i>Total</i> . . . . .	33	3	4	2	42

Legenda: TPI — Tribunais de Primeira Instância (v.g., Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão; Tribunal de Comércio de Lisboa); TR — Tribunais da Relação; TC — Tribunal Constitucional; Outros — (v.g., Tribunal Central Administrativo, Supremo Tribunal de Justiça, Supremo Tribunal Administrativo, etc.).

## Recebimentos pendentes

No que respeita a coimas devidas no decurso de processos judiciais pendentes de recebimento, verifica-se que, no final de 2015, encontravam-se pendentes seis processos já transitados em julgado:

## Processos com conta efetuada no triénio 2012 a 2015, pendentes de recebimento



Em termos de valor, estes seis processos representam 4.186.824,08 euros:

## Montante pendente de recebimento

2012	2013	2014	2015
5 566 472,13 €	5 327 188,19 €	3 070 481,16 €	4 186 824,08 €

O aumento verificado em 2015 resulta de um balanço entre, por um lado, o trânsito em julgado e o recebimento de valores de coimas em alguns processos, e, por outro lado, o de prescrição de infrações e de declaração de insolvência de algumas das arguidas noutros processos.

## 6.3 — Decisões Judiciais

Apresentam-se, de seguida, breves sumários das mais relevantes decisões judiciais produzidas em processos em que a AdC interveio e do respetivo enquadramento.

Decisões judiciais com base em impugnações das decisões da AdC em cinco processos contraordenacionais:

## Sport TV Portugal/Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 11.03.2015

O Tribunal da Relação de Lisboa (TRL), por Acórdão de 11 de março de 2015, confirmou a Sentença de 4 de junho de 2014, do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), que havia confirmado a decisão da AdC, e a redução do montante da coima então inicialmente aplicada, no processo em referência.

Com efeito, a AdC tinha adotado, em 14 de junho de 2013, uma decisão condenatória, na qual condenou a Sport TV Portugal, S. A. (Sport TV Portugal), por abuso de posição dominante, por violação do regime jurídico nacional da concorrência (artigo 6.º da Lei n.º 18/2003) e do artigo 102.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE), a uma coima de 3,73 milhões de euros por, durante um período de mais de seis anos, aplicar um sistema de remuneração discriminatório nos contratos de distribuição dos canais de televisão Sport TV, no mercado nacional *premium* de desporto, celebrados entre esta empresa e as empresas operadoras dos serviços de televisão por subscrição.

O inquérito apurou que a Sport TV Portugal, durante todo esse período, operou em condições que eram discriminatórias em relação aos pagamentos equivalentes para a prestação de serviços idênticos aos operadores de televisão por assinatura que estão em concorrência.

A Sport TV Portugal interpôs recurso e, em 4 de junho de 2014, o TCRS confirmou a decisão da AdC, mas reduziu o montante da coima para 2,7 milhões de euros. Com efeito, o Tribunal considerou que a infra-

ção não era suscetível de afetar o comércio entre os Estados-membros. O Tribunal considerou que não estava suficientemente demonstrado que as condições discriminatórias em causa tivessem tido por resultado limitar a produção, a distribuição e o desenvolvimento técnico. Razões, pelas quais, entendeu reduzir o valor da coima em causa.

Novamente, a Sport TV Portugal recorreu, e o TRL veio a declarar improcedente o recurso interposto, mantendo na totalidade a Sentença do TCRS, incluindo quanto ao montante concreto da coima aplicada.

A Sport TV Portugal, inconformada com a decisão judicial do TRL, interpôs recurso, em 2015, para o Tribunal Constitucional (TC), onde se encontra pendente.

## Abbott Laboratórios/Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 08.01.2015 e Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 15.07.2015

Em 10 de janeiro de 2008, a AdC adotou uma decisão condenatória, respeitante à fixação de preços em concursos hospitalares para o fornecimento de tiras reagentes para diabéticos, entre 2001 e 2004, contra a Bayer Portugal, S. A. (Bayer), a Roche Farmacêutica Química, L.ª (Roche), a Abbott Laboratórios, L.ª (Abbott Laboratórios), a Menarini Diagnósticos, L.ª (Menarini) e a Johnson & Johnson, L.ª (J&J), em cerca de 16 milhões de euros.

A Roche, a Bayer e a J&J, pagaram as coimas diretamente à AdC, com exceção de uma infração da J&J que veio, entretanto a prescrever. Apenas a Abbott Laboratórios e a Menarini recorreram da decisão condenatória da AdC.

A 7 de janeiro de 2010, o Tribunal do Comércio de Lisboa (TCL) confirmou a decisão condenatória da AdC, mas reduziu o montante das coimas para a Abbott Laboratórios (7 milhões de euros para 3 milhões de euros) e para a Menarini (2,8 milhões de euros para 2 milhões de euros). Ambas as arguidas recorreram para o TRL.

Em 15 de dezembro de 2010, o TRL decidiu por Acórdão sobre o mérito do processo e condenou as arguidas Abbott Laboratórios e Menarini, por uma prática única, no pagamento das coimas de 3 milhões de euros (para a Abbott Laboratórios) e de 1 milhão de euros (para a Menarini).

Sucedeu, porém, que em 30 de março de 2012, por Decisão do TCL, foi declarada a prescrição do procedimento em relação à Menarini.

É apenas em 8 de janeiro de 2015, que o TCRS, a requerimento da Abbott Laboratórios, atendendo à entrada em vigor da nova Lei n.º 19/2012, se vem pronunciar sobre o processo, determinando que a lei mais favorável à arguida é a anterior Lei da Concorrência, a Lei n.º 18/2003, mas mantendo a coima aplicada anteriormente pelo TRL (de 3 milhões de euros).

Inconformada, a Abbott Laboratórios novamente recorre, mas, em 15 de julho de 2015, por Acórdão da Conferência do TRL, o recurso da Abbott foi rejeitado por ser legalmente inadmissível, nos termos do n.º 1 artigo 73.º do RGCO. O mesmo sucedeu com a arguição de nulidades e com a reclamação posteriormente apresentadas. O valor de coima, de 3 milhões de euros, foi mantido.

Durante 2015, a Abbott Laboratórios veio novamente apresentar três requerimentos de recurso para o TC, onde as questões para aferir das alegadas inconstitucionalidades se encontram pendentes.

## Banco Espírito Santo, Caixa Agrícola, Deutsche Bank/Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 28.09.2015

O TCRS, por Sentença de 28 de setembro de 2015, julgou os recursos interlocutórios de impugnação de uma decisão administrativa

proferida pela AdC, em 16 de junho de 2015, interpostos pelo Banco Espírito Santo, S. A. (BES), pela Caixa Central — Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (CA) e pelo *Deutsche Bank Aktiengesellschaft* — Sucursal em Portugal (*Deutsche Bank*), como totalmente imprecipientes.

Com efeito, trata-se de recursos interlocutórios, no seio de um processo contraordenacional, ainda em sede de inquérito, cuja Nota de Ilicitude foi notificada em 29 de maio de 2015, no PRC n.º 9/2012 (*Processo da Banca*), que envolve 15 instituições bancárias, suspeitas de participação numa prática concertada de troca de informação confidencial e sensível entre concorrentes sobre preços, quantidades e outras condições de transação, especificamente, sobre os seus produtos de crédito, a particulares e empresas. A abertura do inquérito foi originada por um Programa de Clemência, encontrando-se ainda em investigação, e protegido por segredo de justiça até à adoção da decisão final.

Na decisão administrativa da AdC, de 16 de junho de 2015, então recorrida, foram adotadas as seguintes decisões de indeferimento que, no entender das recorrentes, bule com os princípios constitucionais do direito à defesa e igualdade de armas: (i) o indeferimento de um pedido genérico de acesso a todos os documentos confidenciais não utilizados pela AdC como meio de prova da infração; e (ii) o indeferimento de um pedido de cópia de documentos classificados como confidenciais, por conterem segredos de negócio, apenas se permitindo a sua consulta nos termos legais. Foram adotadas as seguintes decisões de deferimento: (iii) o deferimento de consulta nas instalações da AdC dos documentos confidenciais usados como meios de prova da infração; (iv) o deferimento da consulta nas instalações da AdC dos documentos confidenciais que instruem os pedidos de dispensa ou redução de coima e que são usados como meios de prova da infração; e (v) o deferimento da consulta nas instalações da AdC das versões não confidenciais dos pedidos de dispensa ou redução de coima em causa.

Resumidamente, o TCRS, na Sentença de 28 de setembro de 2015, considerou que o indeferimento do pedido de cópia de documentos classificados como confidenciais, por conterem segredos de negócio, e o indeferimento do pedido genérico e integral de acesso a todos os documentos confidenciais não utilizados pela AdC como meio de prova da infração (podendo os mesmos assumir uma vertente de documentação de cariz «exculpatória» ou «libatória» em relação às infrações imputadas), não padeciam de nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade, mormente, de qualquer suposta violação dos princípios do processo equitativo [nos termos do n.º 10 do artigo 32.º da Constituição (CRP)], do dever de proteção dos segredos de negócio e da garantia do exercício dos direitos de defesa, efetivada através da consecução de um juízo de prognose, fazendo apelo aos princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade (nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da CRP), bem como da extensão do que deve ser concedido à reserva inerente à documentação classificada como confidencial (nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 30.º, do n.º 3 do artigo 31.º, dos n.ºs 3 e 4 do artigo 33.º, e do artigo 81.º da Lei n.º 19/2012).

O BES, a CA e o *Deutsche Bank* apresentaram um recurso para o Tribunal de Segunda Instância, encontrando-se os processos ainda pendentes no TRL.

#### Contiforme, Copidata, Formato e Litho Formas/Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 19.11.2015

O TRL, por Acórdão de 19 de novembro de 2015, confirmou a Sentença de 7 de março de 2014, do TCRS, confirmando, assim, a decisão da AdC, e a redução do montante da coima então inicialmente aplicada, no processo em referência.

A AdC havia condenado, em 13 dezembro de 2012, as empresas gráficas Contiforme — Soluções Gráficas Integradas, S. A. (Contiforme), Copidata, S. A. (Copidata), Formato — Formulários Múltiplos Comerciais, S. A. (Formato) e Litho Formas Portuguesa — Impressos Contínuos e Múltiplos, S. A. (Litho Formas) por se concertarem na fixação de preços e na repartição de clientes, no mercado nacional dos impressos e formulários comerciais, no período compreendido entre os anos de 2001 a 2010.

A AdC considerou que as empresas infringiram o artigo 4.º da Lei n.º 18/2003, ao concertarem práticas tendo por objeto impedir, restringir ou falsear de forma sensível a concorrência.

A AdC condenou também, individualmente, três membros dos órgãos de administração das empresas, à data dos factos, por terem conhecimento das práticas restritivas da concorrência e se absterem de as impedir.

A empresa denunciante, a Copidata, foi dispensada do pagamento da coima, por respeitar as condições previstas para o efeito no Regime Jurídico da Clemência.

As empresas arguidas impugnaram a decisão da AdC, tendo, em 7 de março de 2014, o TCRS confirmado a condenação, pela AdC, das empresas gráficas, bem como dos seus administradores e ex-

-administradores. O Tribunal mais considerou, ser aplicável à prática em causa, o novo regime jurídico da concorrência, consagrado na Lei n.º 19/2012 (artigo 9.º, n.º 1 da Lei n.º 19/2012), por entender que o mesmo era, globalmente, o regime mais favorável a cada um dos arguidos, porquanto os seus volumes de negócios para determinação da coima eram consideravelmente inferiores no ano anterior à decisão da AdC em relação ao último ano da prática da infração.

Em conformidade, o Tribunal reduziu as coimas anteriormente decididas pela AdC e aplicou à arguida Contiforme, a coima de 250.000,00 euros, à Formato, a coima de 55.000,00 euros e à Litho Formas, a coima de 150.000,00 euros. O Tribunal também reduziu as coimas aplicadas individualmente aos administradores das empresas para um montante total de cerca de 4.300,00 euros.

Refira-se, por último, que o Acórdão de 19 de novembro de 2015, do TRL, já transitou em julgado.

#### Automóvel Club de Portugal/Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 09.12.2015

O TCRS, por Sentença de 9 de dezembro de 2015, proferida no processo n.º 774/12.6TYLSB, condenou a AdC por ter arquivado uma denúncia de alegadas práticas restritivas da concorrência no setor dos combustíveis líquidos, contra a GALP, apresentada pelo Automóvel Club de Portugal (ACP).

O Tribunal considerou que, à luz do artigo 24.º da Lei n.º 18/2003, a AdC não tem poder discricionário para decidir não abrir inquérito (nem poder aplicar o princípio da oportunidade), pelo que, a AdC estava vinculada a adotar um ato de abertura de inquérito, não podendo ter arquivado a denúncia que lhe foi apresentada pelo ACP, em 16 de novembro de 2010, sem ter previamente efetuado qualquer diligência sobre um conjunto de alegadas práticas e comportamentos da GALP que indiciariam a existência de práticas restritivas no setor dos combustíveis líquidos.

Assim, o TCRS julgou procedente a ação, condenando a AdC a abrir um inquérito e a retomar o procedimento no momento da apresentação da denúncia formulada pelo ACP e como se esta tivesse sido registada nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 8.º, n.º 1, da Lei n.º 19/2012, seguindo-se os posteriores trâmites aí expressamente previstos.

Ora, a denúncia do ACP teve, pois, origem na abertura, pela GALP, em setembro de 2010, de um posto de combustíveis *low-cost* em Setúbal, para venda de gasolina e gasóleo, sob a marca Galp Base, em frente a um outro posto regular da mesma marca, pretendendo demonstrar que o preço do combustível poderia baixar a nível nacional e não apenas em locais onde os postos regulares — por via de entrada de hipermercados ou *low-cost* — teriam grande concorrência.

Em 2 de dezembro de 2010, sem questionar a utilização pelo ACP dos meios legais ao seu dispor para valer os direitos que entende serem seus, a AdC notificou o ACP de que não procederá à abertura do inquérito porque a prática relatada não substanciava uma contraordenação, já que inexistiam indícios de quaisquer infrações ao regime jurídico da concorrência.

A AdC mais informa, que sobre este assunto, a Comissão Europeia se havia pronunciado no mesmo sentido, com base na informação que lhe fora, à data, facultada pelo ACP, já que, de acordo com a Comissão Europeia, o próprio posto de abastecimento Galp Base seria a prova de um mercado mais concorrencial, ao afingurar-se como uma reação do incumbente ao sucesso dos postos de abastecimento dos supermercados. A Comissão Europeia informou a AdC de que transmitiu este entendimento ao ACP por carta de 19 de outubro de 2010, que o ACP estaria, certamente, em condições de divulgar.

O ACP, inconformado, intentou uma ação administrativa, em 21 de janeiro de 2011, junto do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa (TACL), a pedir a condenação da AdC, a abrir um inquérito, dando sequência à sua denúncia [o processo foi remetido do TACL para o TRL e, depois, para o TCRS], o que, como reportado *supra*, obteve, em 1.ª Instância, em 9 de dezembro de 2015, um desfecho positivo para o ACP.

A solução do litígio encontra-se pendente, no Supremo Tribunal de Justiça (STJ), mediante a apresentação de recurso «*per saltum*», pela AdC (já em 1 de fevereiro de 2016), da Sentença de 9 de dezembro de 2015, do TCRS, que condenou a AdC à prática de um ato que ordenasse a abertura de inquérito.

Decisões judiciais com base em impugnações das decisões da AdC em quatro processos de controlo de operações de concentração:

#### Controlinveste, ZON Optimus e PT/Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 28.01.2015

O TCRS, por Sentença de 28 de janeiro de 2015, considerou impreciente, por não provada, uma ação administrativa peticionada pelas em-

presas notificantes de uma operação de concentração, mediante a qual a Controlinveste Media — SGPS, S. A. (Controlinveste), a Zon Optimus, SGPS, S. A. (ZON Optimus) e a Portugal Telecom, SGPS, S. A. (PT), pretendiam adquirir o controlo conjunto da Sport TV Portugal, S. A. (Sport TV), da Sportinveste Multimédia, SGPS, S. A. (Sportinveste) e da P.P.TV — Publicidade de Portugal e Televisão, S. A. (PPTV), por via de um alegado ato de deferimento tácito de não oposição à operação de concentração, arguindo a nulidade da decisão de passagem a investigação aprofundada, adotada pela AdC, em 22 de agosto de 2013.

Em súmula, toda a controvérsia estava centrada na contagem dos prazos para a formação do ato administrativo tácito de não oposição, tendo por contexto, o prazo concedido, pela AdC, a um pedido de parecer ao regulador setorial *in casu*, a ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Com efeito, a operação de concentração em causa foi, inicialmente, notificada em 28 de janeiro de 2013, tendo sido adotada, pela AdC, em 22 de agosto de 2013, uma decisão de passagem a investigação aprofundada, naquele procedimento.

Sucedo, porém, que na sequência de uma alteração na estrutura de controlo de uma das empresas notificantes, agora denominada ZON Optimus (resultante da fusão por incorporação entre a ZON Multimédia — Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S. A. e a Optimus, SGPS, S. A., em 26 de agosto de 2013, analisada na Ccent. n.º 5/2013 — ZON\*Optimus), a operação de concentração foi renotificada, em 27 de novembro de 2013, em face de um pedido de autorização para introdução de alterações substanciais à notificação inicial (nos termos do n.º 2 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 52.º, ambos da Lei n.º 19/2012), e analisada no âmbito do procedimento de controlo de concentrações Ccent. n.º 4/2013 — Controlinveste\*ZON Optimus\*PT/Sport TV\*Sportinveste\*PPTV.

Ora, em sede desta ulterior notificação da concentração em causa, a AdC adotou, em 14 de março de 2014, uma nova decisão de passagem a investigação aprofundada, uma vez que considerou que a concentração notificada suscitava sérias dúvidas, à luz dos elementos recolhidos em primeira fase de instrução, quanto à suscetibilidade de criar entraves significativos à concorrência efetiva nos seguintes mercados: o mercado de direitos de transmissão televisiva de conteúdos desportivos *premium*, o mercado de canais de acesso condicionado com conteúdos desportivos *premium*, os mercados de conteúdos desportivos *premium* para internet e telefonia móvel e os mercados a jusante destes.

E, em 31 de julho de 2014, após a investigação aprofundada do procedimento, a AdC adota uma decisão de proibição, uma vez que a operação de concentração em apreço seria suscetível de criar entraves significativos à concorrência efetiva nos mercados acima já identificados, à exceção dos mercados de conteúdos desportivos *premium* para internet e telefonia móvel.

Sucedo, porém, que as notificantes Controlinveste, ZON Optimus e PT, independentemente de terem renotificado a operação em causa, em 27 de novembro de 2013, em plena segunda fase de instrução, não deixaram de instaurar os presentes autos, perante o TCRS, em 14 de outubro de 2013. E, invocando que haveria ocorrido um alegado ato de deferimento tácito de não oposição à operação de concentração primeiramente notificada (sem a fusão por incorporação entre a ZON e a Optimus), por parte da AdC, ainda na primeira fase de instrução do procedimento por, alegadamente, a AdC não ter adotado a referida decisão de 22 de agosto de 2013 (de abertura da segunda fase de instrução), até ao termo do prazo de 30 dias úteis contados da data de produção de efeitos da primeira notificação.

Na base das alegações das requerentes estaria o facto de que a AdC estaria balizada a conceder apenas «um único prazo razoável», sem possibilidade de extensões de prazo, para que o regulador setorial em causa se pronunciasse, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012.

Sucedo, porém, como o TCRS notou, a «*questão concreta a decidir é se a AdC pode, após o momento inicial de fixação do prazo, modificá-lo e em que termos*», já que em causa estaria um pedido de parecer à ERC, que não apenas era obrigatório, mas, também, vinculativo, caso fosse negativo, para a AdC, em conformidade com a legislação específica, visando proteger a pluralidade dos meios de comunicação social.

Para, em conclusão, considerar o TCRS que a «*extensão de prazo concedida à ERC [pedida] e concedida após o termo do prazo inicial, [ao qual] a AdC fez coincidir o seu início com o fim do primeiro prazo, criando dessa forma um período temporal sem hiatos*», era uma solução legalmente admitida, enquanto ato instrumental, praticado no âmbito dos poderes discretionários da AdC, para efeitos do citado normativo, constante dos n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012, pelo que, não haveria ocorrido um ato de deferimento tácito, no procedimento em referência.

Esta ação foi considerada improcedente, por não provada, pelo TCRS, através da citada Sentença do TCRS, de 28 de janeiro de 2015, a qual procedeu à absolvição da AdC, tendo já transitado em julgado.

#### **Take Off e Outros/Acórdão do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 01.07.2015**

O TCRS, por Acórdão de 1 de julho de 2015, considerou improcedente, por não provada, uma ação administrativa peticionada pela empresa contrainteressada, a Take Off — Produção e Realização de Espetáculos, L.<sup>da</sup> (Take Off), no âmbito do procedimento de controlo de uma operação de concentração, mediante a qual a Arena Atlântida — Gestão de Recintos de Espetáculos, S. A. (Arena Atlântida), notificava a aquisição de um controlo exclusivo sobre o Pavilhão Atlântico (Pavilhão Atlântico) e a Atlântico — Pavilhão Multiusos de Lisboa, S. A. (Atlântico), na qual esta requeria a anulação da decisão de não oposição, adotada nesse domínio, pela AdC, em 1 de março de 2013.

A Requerente sustenta, em suma, que a decisão final da AdC deveria ser declarada nula, por falta de fundamentação, uma vez que os compromissos oferecidos e aceites por esta, não eliminariam as preocupações jusconcorrenciais identificadas na decisão de passagem a investigação aprofundada, nem, em sede da decisão final.

Com efeito, notificada a operação de concentração em causa, em 17 de agosto de 2012, e, após a primeira fase de instrução, deliberou a AdC, em 11 de fevereiro de 2013, dar início a uma investigação aprofundada à operação de concentração, uma vez que a mesma suscitava sérias dúvidas, à luz dos elementos recolhidos, quanto à sua compatibilidade com uma concorrência efetiva nos mercados da promoção de eventos de música ao vivo, serviços de *ticketing* e exploração de espaços indoor para espetáculos e eventos de grande dimensão.

E, em 21 de março de 2013, a AdC adotou uma decisão de não oposição, acompanhada da imposição das condições e obrigações, destinadas a garantir o cumprimento do conjunto de compromissos assumidos pela Notificante.

Tal como resulta do Acórdão do TCRS, de 1 de julho de 2015, em apreço, não podendo o Tribunal «*interferir nos juízos de oportunidade e conveniência da exclusiva esfera de competência da AdC, [...] [nem] se imiscuir na avaliação do mérito da decisão, salvo quanto à verificação dos vícios já enunciados*», outra conclusão não poderia ter alcançado, senão a de improceder a citada ação administrativa.

#### **Lactogal/Sentença do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 19.11.2015**

O TCRS, por Sentença de 19 de novembro de 2015, considerou improcedente, por não provada, uma ação administrativa peticionada pela empresa notificante de uma operação de concentração, mediante a qual a Lactogal Produtos Alimentares, S. A. (Lactogal), pretendia adquirir o controlo exclusivo da Renoldy — Produção e Comercialização de Leite e Produtos Lácteos, S. A. (Renoldy), por via de um alegado ato de deferimento tácito de não oposição à operação de concentração, por parte da AdC.

Em síntese, toda a controvérsia estava centrada na contagem dos prazos para a formação do ato administrativo tácito de não oposição.

Com efeito, a operação de concentração em causa, fora notificada em 5 de agosto de 2011, e analisada no âmbito do procedimento de controlo de concentrações Ccent. n.º 31/2011 — Lactogal/Renoldy.

E, após a primeira fase de instrução, em 9 de fevereiro de 2012, a AdC adotou uma decisão de passagem a investigação aprofundada, uma vez que considerou que a concentração notificada seria suscetível, à luz dos elementos recolhidos, de criar ou reforçar uma posição dominante, da qual poderiam resultar entraves significativos à concorrência efetiva, no mercado grossista de produção e comercialização de leite UHT, no mercado de aquisição de leite cru no território continental e no mercado de produção e comercialização de leite pasteurizado no território continental.

Já em plena segunda fase de instrução da concentração notificada, a notificante veio, em 17 de abril de 2012, requerer a desistência do procedimento, um direito que lhe assiste, ao que, em 26 de abril de 2012, a AdC declarou extinto o procedimento correspondente à análise da operação de concentração ora em foco, nos termos do artigo 110.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aplicável *ex vi* artigo 30.º da Lei n.º 18/2003.

Sucedo, porém, que a notificante Lactogal, independentemente de ter requerido a desistência do procedimento administrativo em causa ainda em curso, em plena segunda fase de instrução, veio invocar, perante o TCRS, que haveria ocorrido em momento prévio, um alegado ato de deferimento tácito de não oposição à operação de concentração, por parte da AdC, ainda na primeira fase de instrução do procedimento

por, alegadamente, a AdC não ter adotado a dita decisão de abertura da segunda fase de instrução, até ao termo do prazo de 30 dias úteis contados da data de produção de efeitos da notificação.

Esta ação foi considerada improcedente, por não provada, pelo TCRS, através da citada Sentença do TCRS, de 19 de novembro de 2015, a qual procedeu à absolvição da AdC.

#### **Município do Seixal/Município da Amadora e Outros/ Sentenças do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão de 23.11.2015 e de 27.11.2015**

O TCRS, por Sentenças de 23 e de 27 de novembro de 2015, respetivamente, considerou improcedentes e, por conseguinte, não decretou as providências cautelares peticionadas pelos Municípios do Seixal e da Amadora e Outros, em processos cautelares distintos, para o deferimento de uma providência cautelar conservatória de suspensão de eficácia da decisão final de não oposição, proferida no âmbito do procedimento de controlo de concentrações Ccent. n.º 37/2014 — SUMA/EGF, em 23 de julho de 2015, mais requerendo o seu decretamento provisório, nos termos do artigo 131.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA).

Com efeito, ambas as providências cautelares foram solicitadas por empresas terceiras interessadas, no procedimento do controlo de concentrações em causa, relativa à aquisição, pela SUMA — Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S. A. (SUMA), do controlo exclusivo sobre a EGF — Empresa Geral do Fomento, S. A. (EGF).

Pela decisão intercalar, adotada em 17 de março de 2015, a AdC deu início a uma investigação aprofundada. Da investigação aprofundada resultaram elementos que permitiram afastar as dúvidas suscitadas na primeira fase da investigação, nomeadamente no que respeita à integração, num mesmo grupo empresarial, de atividades no setor da recolha e do tratamento de resíduos urbanos, permitindo à AdC a adoção da decisão final de não oposição no procedimento em causa, em 23 de julho de 2015, a decisão recorrida, nas ações principais respetivas.

O TCRS improcedeu às providências cautelares de suspensão de eficácia da decisão da AdC, intentadas pelo Município do Seixal, por Sentença de 23 de novembro de 2015, e pelo Município da Amadora e Outros, por Sentença de 27 de novembro de 2015, por considerar que os requisitos legais não se encontravam demonstrados [isto é, nem o da probabilidade séria da existência do direito invocado; nem o do fundado receio de que outrem, antes de a ação ser proposta ou na pendência dela, cause lesão grave e dificilmente reparável a tal direito (*periculum in mora*); nem o da adequação da providência à situação de lesão iminente; nem o de não ser o prejuízo resultante da providência superior ao dano que com ela se pretende evitar e não existência de providência específica que acautele aquele direito].

Por fim, mais se informa que não apenas dois, mas três Municípios, intentaram providências cautelares, durante o ano de 2015, contra a implementação da decisão de não oposição, proferida pela AdC, no que ao processo do controlo da concentração respeita, sendo certo que, até ao final do ano de 2015, não foi a AdC notificada do entendimento do TCRS, sobre a providência cautelar intentada pela contrainteressada CITRI — Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Industriais, S. A. (CITRI) e Outros.

#### **7 — Acompanhamento de Mercados e Estudos Económicos**

Ao abrigo dos seus poderes de supervisão, e com o propósito de contribuir para a análise e reflexão sobre temas relacionados com a concorrência, a AdC promove a realização de estudos e pareceres sobre setores relevantes da atividade económica.

##### **7.1 — Estudos e publicações de natureza empírica**

Ao longo de 2015, a AdC desenvolveu um conjunto de análises às condições de concorrência, das quais se destacam as seguintes, por setor de atividade:

##### **Setor Portuário**

Em julho de 2015, a AdC lançou em consulta pública um estudo sobre a concorrência no setor portuário, em Portugal. O estudo identifica constrangimentos concorrenciais que se relacionam essencialmente com *i*) o elevado grau de concentração no mercado, *ii*) a existência de barreiras à entrada na prestação de serviços de movimentação da carga nos terminais portuários e na prestação de outros serviços portuários, *iii*) as restrições de capacidade em alguns terminais portuários, *iv*) a especialização dos terminais portuários por tipo de carga e navio, passível de suavizar a concorrência entre terminais e *v*) o grau significativo de integração vertical na cadeia logística do transporte de mercadorias, passível de suscitar preocupações de encerramento de mercado a concorrentes.

O estudo tece um conjunto de recomendações para endereçar as preocupações concorrenciais identificadas. As recomendações são dirigidas a diversas entidades e incidem sobre *i*) o modelo de governação do setor, propondo, entre outros aspetos, uma separação clara entre a atividade regulatória, a atividade de administração portuária e as atividades portuárias, *ii*) o modelo de concessões dos terminais portuários, que se considera dever ser revisitado para que sejam adotadas as regras e princípios estabelecidos na Diretiva da UE relativa às concessões, *iii*) as rendas associadas a essas concessões, propondo a sua redução, *iv*) o acesso aos mercados de serviços portuários, recomendando que seja liberalizado, e por fim *v*) a necessidade de se promover a transmissão de qualquer poupança de custos a montante na cadeia de valor para os utilizadores finais.

A consulta pública foi amplamente participada pelos agentes do setor, reunindo mais de 40 contributos que a AdC está a analisar e a ponderar, com vista à publicação da versão final do estudo, em 2016.

##### **Contratação Pública**

No contexto do seu Plano Estratégico de Ação para a Contratação Pública, a AdC publicou, em dezembro de 2015, o «Guia de Boas Práticas no Combate ao Conluio na Contratação Pública». Este documento, que se destina essencialmente às entidades adjudicantes, pretende informar sobre as principais formas de conluio na contratação pública e auxiliar as entidades adjudicantes na deteção dos indícios passíveis de sinalizar esta prática lesiva da concorrência nos procedimentos de contratação. O Guia pretende ainda promover as melhores práticas no desenho de procedimentos de contratação para prevenir este tipo de comportamento, e promover a eficiência na afetação dos fundos públicos.

##### **Setor dos Transportes**

A AdC tem vindo a acompanhar os desenvolvimentos, a nível nacional e internacional, relacionados com a disponibilização e utilização de serviços de transporte suportados em aplicações móveis. Neste âmbito, a AdC tem também vindo a refletir sobre as implicações do atual enquadramento regulatório em termos das condições de concorrência no mercado e da introdução de inovação tecnológica na prestação de serviços de transporte de passageiros, com vista a colaborar ativamente com as autoridades responsáveis pela definição e aplicação da regulação nestas atividades.

##### **Setores da produção e distribuição de bens de grande consumo**

A AdC continua a seguir as restrições verticais entre o Grande Retalho e seus fornecedores e a monitorizar eventuais restrições verticais que possam ser lesivas da concorrência, tendo por base inquéritos às relações contratuais estabelecidas entre empresas a operar em diferentes estádios da cadeia de distribuição de bens de grande consumo. Neste contexto, tem vindo a ser recolhida e analisada informação de um conjunto alargado de fornecedores, distribuidores e cadeias de retalho especializado e de retalho alimentar.

##### **Setor do Gás Natural**

Atendendo a que no final de 2014, as tarifas do gás natural em Portugal eram as mais altas da União Europeia em todos os escalões de consumo industrial e em quase todos os escalões de consumo doméstico, a AdC tem vindo a desenvolver um inquérito setorial ao gás natural, para avaliar eventuais constrangimentos de concorrência no setor. As conclusões deste inquérito setorial serão publicadas em 2016.

##### **7.2 — Emissão de pareceres e participações em consultas públicas**

A AdC, no âmbito das suas atribuições em matéria de estudos económicos e acompanhamento de mercados, elaborou pareceres e contributos de natureza económica no âmbito da Política da Concorrência.

##### **Setor da Energia**

À semelhança de anos anteriores, em 2015 a AdC continuou a seguir o processo de regulação e de política tarifária do setor energético. A AdC participou ativamente nas consultas públicas lançadas pela ERSE ao longo do ano e no Conselho Consultivo da ERSE.

##### **Plano de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás Natural para o período 2015-2019**

No seu parecer, a AdC alertou que as propostas de investimento apresentadas terão um efeito nas tarifas de utilização das redes de gás

natural, e pronunciou-se no sentido de considerar essencial avaliar os efeitos das propostas de PDIRD GN 2015-2019 nos compromissos financeiros futuros dos consumidores de gás natural.

A AdC salientou ainda que as propostas de PDIRD GN 2015-2019 foram elaboradas pelos operadores de redes de distribuição no contexto de um modelo de remuneração dos investimentos do qual resulta um potencial incentivo ao sobre investimento. A AdC reiterou a necessidade de se ponderar a revisão do modelo de remuneração das atividades em monopólio natural de forma a obter uma partilha de risco mais equilibrada entre os investidores em redes e os consumidores e que, a manter-se o modelo em vigor, a remuneração dos ativos regulados deveria ser significativamente reduzida.

A AdC entendeu igualmente ser essencial assegurar a existência de uma justificação técnico-económica particularmente exigente para a realização de investimento em conversões e reconversões, assim como um controlo adequado dos custos efetivamente incorridos. Com efeito, a inclusão das despesas com conversões e reconversões na base de capital a remunerar tem o potencial de gerar ineficiências nas decisões de adesão à rede de distribuição ou de desistência na sua utilização e de resultar numa distorção na concorrência entre o gás natural e as fontes de energia alternativas.

No seu parecer, a AdC realçou também a necessidade de reforçar o grau de exigência e detalhe de informação a incluir nos planos de investimento.

#### Proposta de tarifas de gás natural para o «ano-gás» 2015-16

Em linha com a posição adotada em anteriores pareceres, a AdC pronunciou-se no sentido de que o regime de tarifas transitórias é passível de gerar distorções na concorrência, nomeadamente por ser, potencialmente, um fator facilitador de uma eventual colusão tácita entre operadores. A AdC realçou, todavia, como positiva, a redução do fator de agravamento das tarifas transitórias, que veio ao encontro do proposto pela AdC em pareceres anteriores.

O parecer emitido pela AdC alerta para o facto de se manter, no regime tarifário, uma partilha de risco desequilibrada entre operadores e consumidores finais, bem como um peso elevado dos custos com as infraestruturas de rede suportados pelos clientes do segmento doméstico.

A AdC propôs que fossem ponderadas, no ciclo regulatório trienal seguinte, formas de regulação assimétrica que compensem os entrantes no mercado dos efeitos resultantes das desvantagens que estes enfrentam na transferência de clientes para o mercado liberalizado. Esta abordagem permitiria aumentar a contestabilidade da posição dos operadores incumbentes que, não obstante a significativa transferência de clientes do mercado regulado para o mercado liberalizado e a entrada de vários operadores alternativos à Galp e à EDP, se manteve estável e expressiva.

No seu parecer, a AdC reiterou a sua preocupação com a lentidão da consolidação do mercado ibérico do gás natural, alterando para a relevância de se identificarem medidas de caráter regulatório que permitam suportar a exportação de gás para Espanha a partir de Sines.

#### Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica em 2016

No seu parecer, a AdC alertou para a necessidade de se promover a eliminação das tarifas transitórias em tensões iguais ou superiores à Baixa Tensão por considerar que o regime de tarifas transitórias poderá gerar distorções na concorrência.

A AdC reiterou que a partilha de risco entre operadores e consumidores finais no regime tarifário é desequilibrada, e destacou o peso elevado dos custos com as infraestruturas de rede suportados pelos clientes do segmento doméstico. Neste sentido, alertou para a necessidade de se refletir sobre modelos de regulação que promovam uma partilha do risco mais equilibrada entre consumidores e empresas e de se avaliar a adequação do retorno concedido aos investidores implícitos nas condições tarifárias aplicadas na PRE.

A AdC realçou também a necessidade de se consolidarem os esforços de contenção dos CIEGs (Custos de Interesse Económico Geral) e evitar o avolumar de novos ajustamentos, para conter o aumento de preços da energia elétrica associado ao modelo de eliminação da dívida tarifária.

Relativamente à periodicidade de revisão das tarifas de acesso, a AdC considerou ser desejável ponderar uma maior frequência nas revisões (v.g., semestral), para reduzir os desajustamentos nas tarifas de acesso e os prémios de risco e aumentar a eficiência da formação dos preços.

Por fim, a AdC destacou a necessidade de se preparar o modelo regulatório de tarifas para melhor acomodar a evolução tecnológica atual e previsível, sugerindo uma avaliação de formas alternativas para

assegurar a solvência e o equilíbrio dos mercados, sem ter de recorrer a mecanismos que impedem a incorporação de novas tecnologias.

#### Setor das comunicações eletrónicas

A AdC continuou a acompanhar os desenvolvimentos na regulação do setor das comunicações eletrónicas, tendo emitido pareceres a projetos de decisão da ANACOM.

##### Mercado de acesso de elevada qualidade grossista num local fixo (circuitos alugados grossistas)

A AdC pronunciou-se favoravelmente quanto à definição dos mercados grossistas de circuitos alugados, quer do ponto de vista do produto, quer do ponto de vista geográfico. Em particular, face aos elementos apresentados e à análise efetuada pela ANACOM, a AdC considerou apropriada a integração dos circuitos tradicionais e dos circuitos Ethernet nos mesmos mercados do produto.

Todavia, a AdC alertou para a importância de avaliar o impacto, ao nível grossista e na especificação das obrigações impostas, dos desenvolvimentos de mercado constatados pela ANACOM a nível retalhista, nomeadamente o facto de determinados clientes estarem a substituir o serviço tradicional de circuitos alugados por outras soluções e de os clientes empresariais revelarem tendência para procurar soluções integradas de maior capacidade e de serviços, em detrimento da contratação de circuitos alugados autónomos.

No que concerne à avaliação da suscetibilidade de imposição de regulação *ex-ante* nos mercados grossistas de circuitos alugados e à avaliação de poder de mercado significativo efetuada pela ANACOM, a AdC concordou com a generalidade da análise e considerou que ficou demonstrado que o Grupo PT detinha PMS nos mercados grossistas suscetíveis da imposição de regulação *ex-ante*. Entendeu igualmente, a AdC, que as obrigações propostas para os mercados grossistas em causa eram importantes para assegurar a promoção da concorrência nos mercados retalhistas de circuitos alugados e noutros mercados relacionados. Sem prejuízo, atendendo à importância de circuitos CAM para a concorrência nas Regiões Autónomas e à magnitude das margens obtidas pela PT Comunicações no seu fornecimento, a AdC questionou se não seria desejável determinar um ajustamento gradual dos preços mais ambicioso.

##### Mercados grossistas de terminação de chamadas de voz em redes móveis individuais

A AdC emitiu parecer ao Projeto de decisão da ANACOM, tendo considerado que a definição de mercados grossistas de terminação de chamadas de voz efetuada pela ANACOM era adequada e genericamente coerente com a aplicação da metodologia do Direito da Concorrência. Pronunciou-se ainda favoravelmente no que diz respeito à avaliação de poder de mercado significativo (PMS) efetuada pela ANACOM e à conclusão de que todos os prestadores que asseguram o serviço de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais detêm uma posição dominante no mercado grossista que corresponde à sua própria rede.

A AdC expressou ainda a sua concordância com as obrigações propostas para os prestadores com PMS, por considerar que estava demonstrada a sua necessidade, nomeadamente para minimizar eventuais situações de mercado com consequências negativas para os consumidores resultantes da aplicação de preços de terminação móvel desadequados. Em particular, no que diz respeito à especificação da obrigação de controlo de preços, e face às características específicas dos mercados em consideração, entendeu a AdC adequada a manutenção da utilização de um sistema de custeio LRIC «puro» na determinação do preço máximo do serviço grossista de terminação de chamadas de voz em redes móveis.

##### Mercado grossista de teledifusão para entrega de conteúdos a utilizadores finais

A AdC considerou que a metodologia adotada pela ANACOM na definição dos mercados relevantes e na avaliação da existência de Poder de Mercado Significativo (PMS) era adequada e genericamente coerente com a aplicação do Direito da Concorrência. A AdC entendeu, igualmente, que as obrigações regulamentares propostas no âmbito da análise de mercados eram adequadas, necessárias e proporcionais.

Contudo, a AdC identificou algumas questões e expressou reservas relativas à não imposição de determinadas obrigações de acesso e utilização de recursos de rede, nomeadamente a não imposição da obrigação de negociar o acesso a postes, outras instalações e locais para instalação e manutenção de sistemas, equipamentos e demais

recursos e a não obrigação de dar acesso ao serviço grossista de TDT aos canais televisivos que venham a preencher todas as condições para serem difundidos nessa plataforma.

No seu parecer, a AdC reiterou a relevância da obtenção de uma oferta de televisão de acesso livre apelativa para os utilizadores e que garanta um verdadeiro sucesso da plataforma de TDT em Portugal. Em particular, a AdC considerou a análise de mercado em causa se apresentava como uma oportunidade para que, dentro das competências da ANACOM e por via da imposição de obrigações regulamentares grossistas, se ponderassem medidas destinadas à melhoria do serviço retalhista de TDT.

### Setor dos Combustíveis Líquidos e Gasosos (derivados do petróleo)

Anteprojeto do Decreto-Lei que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro (que estabeleceu as bases gerais da organização e funcionamento do setor petrolífero nacional)

O anteprojeto de Decreto-Lei procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 31/2006, que estabeleceu as bases gerais da organização e funcionamento do setor petrolífero, passando a incluir a regulamentação complementar necessária no que concerne ao acesso de terceiros às grandes instalações de armazenamento de petróleo bruto e de produtos de petróleo.

A AdC reiterou, em parecer emitido a 6 de abril, as conclusões do seu relatório Final relativo à «Análise Aprofundada sobre os Setores dos Combustíveis Líquidos e do Gás Engarrafado em Portugal», de 31 de março de 2009, por se manterem atuais as preocupações com os condicionalismos ao nível do acesso a infraestruturas logísticas que limitam a capacidade de importação por parte dos operadores de mercado. O acesso às infraestruturas em causa é crucial para a promoção da concorrência já que a atividade de refinação de produtos de petróleo em Portugal está concentrada num único operador. Os potenciais incentivos estratégicos do operador dominante em restringir ou condicionar o acesso de terceiros às infraestruturas logísticas tornam essencial a separação entre as atividades de operação das grandes estruturas logísticas necessárias à importação de produtos refinados e as restantes atividades associadas à cadeia de valor, em particular as atividades de refinação de produtos de petróleo em território nacional, num processo de *unbundling*. Neste sentido, a AdC notou, no seu parecer, que a solução comportamental de separação proposta no anteprojeto, que deveria ser complementada para consubstanciar uma efetiva separação jurídica, sempre estaria longe da separação acionista efetiva das atividades.

No seu parecer, a AdC recomenda um conjunto de alterações à redação do documento, como sejam uma clarificação expressa de que as tarifas de acesso serão orientadas para os custos, a possibilidade de poderem ser estabelecidas, pelo membro do Governo responsável pela área de energia, sob proposta da ENMC, as tarifas e demais condições de acesso a quaisquer infraestruturas que venham a ser declaradas de interesse público, que as obrigações aos operadores de rede logística no caso de congestionamento sejam definidas em claro benefício de terceiros que não o operador incumbente, entre outros aspetos.

### 8 — Avaliação de Políticas Públicas

A AdC está a implementar um programa de avaliação do impacto concorrencial de políticas públicas, através do qual pretende aferir o efeito da atuação das entidades públicas sobre o funcionamento eficiente dos mercados, contribuindo para uma avaliação mais completa e informada sobre os seus impactos. Para o efeito, foi criada em 2013, a Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas (UEAP).

Esta iniciativa da AdC pode ser integrada num esforço mais amplo de melhoria da eficiência e eficácia da intervenção pública, colocando à disposição dos decisores políticos informação sobre o impacto na concorrência das intervenções públicas para que melhor se possa aferir dos seus eventuais custos a ponderar *versus* os benefícios que possam decorrer da defesa do interesse público que estaria na origem da intervenção e contribuindo para a promoção da competitividade da economia portuguesa através da mitigação de eventuais impactos negativos das políticas públicas na concorrência.

No decurso do ano de 2015, a AdC emitiu 18 pareceres e uma recomendação relativos à avaliação de impacto concorrencial da intervenção pública em diferentes sectores da atividade económica. Os pareceres em apreço foram proferidos no âmbito de processos de avaliação de impacto concorrencial (PAIC), por iniciativa da AdC ou a pedido de outras entidades, tais como a Assembleia da República, o Governo, a Agência Portuguesa do Ambiente ou a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Transitaram de 2014, 15 processos de avaliação de impacto concorrencial, tendo sido abertos 16 processos em 2015. Durante este ano, foram concluídos 22 processos de avaliação de impacto concorrencial, incidindo sobre os seguintes sectores: produtos de tabaco, edição e distribuição de livros, auditoria, contabilistas certificados, indústria gráfica, energia, gestão de resíduos urbanos, gestão de resíduos de embalagens, gestão de resíduos de baterias, gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, atividades complementares à prestação de serviços de saneamento e fornecimento de águas e à recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Da atividade desenvolvida pela AdC no âmbito da avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas destacam-se, no ano de 2015, os seguintes temas.

#### 8.1 — Processos de avaliação de impacto concorrencial de diplomas em procedimento legislativo

##### Regime jurídico das embalagens e resíduos de embalagens

Foi solicitado à AdC, pelo Ministério da Economia, o envio de parecer sobre o projeto de Decreto-Lei que republica o Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 162/2000, de 27 de julho, 92/2006, de 25 de maio, 178/2006, de 5 de setembro, 73/2011, de 17 de junho, e 110/2013, de 2 de agosto, que transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 94/62/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa a embalagens e resíduos de embalagens, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de setembro, pelas Diretivas n.ºs 2004/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro, e 2005/20/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março, pelo Regulamento (CE) n.º 219/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março, e pela Diretiva n.º 2013/2/UE, da Comissão, de 7 de fevereiro.

Analisado o projeto de Decreto-Lei, a AdC apresentou um conjunto de observações que receberam, em parte, acolhimento na redação final do Decreto-Lei n.º 48/2015, de 10 de abril. Em particular foram acolhidas as seguintes preocupações expressas no parecer da AdC:

1) Nova redação da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97: «No caso das embalagens contidas nos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor e sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6...», assim se garantindo a plena coerência desta norma com o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, deixando clara a exclusão dos resíduos de grandes produtores, por não se inserir no âmbito de vedação à iniciativa privada;

2) Redação a dar ao n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 366-A/97: a AdC propôs a referência à aprovação por despacho conjunto da «metodologia para a definição dos modelos de cálculo de valores de contrapartidas financeiras pelas recolhas seletiva e indiferenciada» fosse completada com uma referência à operação de triagem prevista no novo n.º 5 do artigo 5.º daquele diploma, para que esta passe a ser sujeita a um modelo regulatório que estimule o desenvolvimento de tais redes de recolha própria, preservando os incentivos a que os ganhos de eficiência decorrentes da sua instalação não sejam absorvidos pelas contrapartidas financeiras a pagar ao município ou à entidade gestora do respetivo sistema de recolha e tratamento de resíduos urbanos.

##### Transposição da Diretiva do Tabaco

Em 2015, a AdC emitiu, a pedido do Ministério da Economia, parecer sobre o projeto de proposta de lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 37/2007, de 14 de agosto, transpondo a Diretiva n.º 2014/40/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de abril, relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos do tabaco e produtos afins e que revoga a Diretiva n.º 2001/37/CE.

Neste parecer, a AdC teve ocasião de se pronunciar sobre os termos da redação a dar ao n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 37/2007 pela Proposta de Lei n.º 528/2014, onde se previa que «Por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Saúde, pode ser proibida a venda de produtos do tabaco a preço inferior a um preço mínimo de referência». Embora tal redação correspondesse ao n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 37/2007, o preceito a alterar pela Proposta de Lei n.º 528/2014 não decorria da transposição da Diretiva n.º 2014/40/UE.

Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia, a AdC entendeu que a consagração de um regime que proíba a venda de produtos de tabaco a preço inferior a um preço mínimo de referência seria suscetível de afetar a concorrência, por im-

pedir a oferta desses bens a preço inferior a esse mínimo. Na ausência de uma justificação suficientemente ponderosa de interesse público, a consagração legal de um regime de preços mínimos põe em causa a liberdade de concorrência. Por esse motivo a AdC recomendou que, no âmbito da Proposta de Lei n.º 528/2014, fosse revogado o n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 37/2007. A recomendação foi acolhida pela Lei n.º 109/2015, de 26 de agosto.

#### Preço fixo do livro

Em 2015, a AdC emitiu, a pedido do Ministério da Economia, parecer sobre o Projeto de Decreto-Lei n.º 191/2015 que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 176/96, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 216/2000, de 2 de setembro, que estabelece o regime do preço fixo do livro, atualizando a matéria conceptual, consagrando práticas proibidas e modificando o regime sancionatório.

Neste parecer, a AdC pronunciou-se sobre as questões relativas ao alargamento do regime do preço fixo aos livros eletrónicos e aos livros em formato áudio; ao alargamento do regime do preço fixo às reedições; à diferenciação entre iniciativas de relevância comercial e iniciativas de natureza cultural e, finalmente, à tipificação de práticas proibidas.

Na sua análise a AdC concluiu que:

(i) A fixação de um preço mínimo para os livros publicados, importados ou reeditados há menos de 18 meses, sejam esses livros impressos ou tenham formato áudio ou eletrónico, põe em causa a liberdade da concorrência, com previsíveis impactos negativos para o funcionamento eficiente dos mercados afetados, pelo que deverá estar alicerçada numa justificação suficientemente ponderosa de interesse público;

(ii) Em especial no que se refere aos livros em formato áudio ou eletrónico, é importante evitar o condicionamento da evolução deste mercado com medidas que distorçam o funcionamento normal da concorrência, tendendo a cristalizar um enquadramento demasiado rígido, que pode atrasar o desenvolvimento do mercado em comparação com outros países, sendo aqui particularmente importante ter em conta considerações culturais do contexto da lusofonia e do acesso à sociedade da informação;

(iii) A norma que permite que as feiras do livro promovidas por organismos representativos dos editores e livreiros possam, no seu conjunto, ultrapassar a duração acumulada de 25 dias é restritiva da concorrência ao introduzir um tratamento discriminatório e tendencialmente restritivo da liberdade atualmente existente para as restantes entidades, pelo que, a não ter uma justificação de interesse público, deve ser evitada;

(iv) A limitação dos descontos a praticar por entidades de comércio a retalho não sedentário ou ocasional a um máximo de 10% face ao preço fixado pelo editor ou importador, levando à exclusão, quanto a estes retalhistas, do regime do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/96, que permite descontos de até 20% nas chamadas ocasiões especiais, é discriminatória e restritiva da concorrência;

(v) A imposição de novos limites à utilização de métodos promocionais tende a privar os consumidores dos benefícios de poderem aceder a um bem cultural a preços mais baixos e tende a inibir a inovação por parte dos retalhistas, bem como a desincentivar a obtenção de ganhos de eficiência e a sua partilha com os consumidores.

A AdC recomendou que estes aspetos do Projeto de Decreto-Lei n.º 191/2015 fossem objeto de especial ponderação face ao objetivo prosseguido pelo Decreto-Lei n.º 176/96 de garantir a existência de uma rede densa e diversificada de livrarias, designadamente quanto à respetiva adequação, necessidade e proporcionalidade, face aos potenciais impactos anticoncorrenciais identificados.

#### Transformação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados

A AdC emitiu, em 2015, por iniciativa própria, um parecer sobre a Proposta de Lei n.º 293/XII, que visava transformar a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados, e alterar o respetivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, em conformidade com a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais.

A AdC concluiu que a consagração de um regime que introduz limites quantitativos à atividade a exercer pelos contabilistas certificados, a qual não pode exceder um determinado número de pontos, que, por sua vez, são atribuídos em função do volume de negócios dos clientes daqueles profissionais é suscetível de afetar a concorrência, por limitar a capacidade e os incentivos daqueles profissionais de concorrer entre si, não encontrando justificação suficiente na eventual salvaguarda da qualidade dos serviços em causa.

Na ausência de uma justificação suficientemente ponderosa de interesse público, a AdC entendeu que a consagração legal de um regime de condicionamento do volume de serviços prestados põe em causa a liberdade de concorrência.

Neste sentido a AdC recomendou que, no âmbito da proposta de Lei n.º 293/XII, fossem eliminados os referidos limites quantitativos previstos, com a conseqüente supressão dos artigos 12.º a 14.º dos Estatutos anexos àquela proposta. A posição da AdC foi acolhida pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro.

#### Regime jurídico da supervisão e auditoria

Em 2015 a AdC emitiu um parecer, a convite do Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública da Assembleia da República, sobre a Proposta de Lei n.º 334/XII, que aprova o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, transpondo a Diretiva n.º 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, que altera a Diretiva n.º 2006/43/CE relativa à certificação legal das contas anuais e consolidadas e assegura a execução, na ordem jurídica interna, do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.

Manifestando a sua posição favorável à Proposta de Lei n.º 334/XII, a AdC entendeu dever formular as seguintes recomendações:

(i) Na medida em que a CMVM já é designada como autoridade nacional para efeitos do artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 e que o n.º 1 do artigo 27.º daquele regulamento é diretamente aplicável na ordem jurídica dos Estados-membros da União Europeia, propôs-se a supressão do n.º 6 do artigo 4.º do Regime Jurídico de Supervisão;

(ii) Que se ponderasse a adequação, necessidade e proporcionalidade do reporte da informação referida no artigo 31.º do Regime Jurídico de Supervisão à OROC e que, caso se entenda que tal medida é justificada, sejam também ponderadas as necessárias garantias de que a informação assim transmitida não possa ser usada ou divulgada pela OROC ou pelos ROC que nela exerçam funções no âmbito do controlo de qualidade.

O regime aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, não acolheu as recomendações da AdC.

#### 8.2 — Pareceres Proferidos no Âmbito da Competência Consultiva da AdC

O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 92/2013, de 11 de junho, e os n.ºs 1 e 2 da Base VII do Decreto-Lei n.º 96/2014, de 25 de junho, preveem uma competência consultiva da AdC no que respeita à exploração e gestão dos sistemas multimunicipais de águas e resíduos, permitindo a identificação de riscos para a concorrência no âmbito dos mercados conexos ao mercado no qual a concessionária detém um direito exclusivo e aos quais a concessionária pretende estender a sua atuação.

No cumprimento desta imposição legal, a AdC elaborou, no decurso de 2015, sete pareceres, relativos a pedidos de autorização para extensão da atividade dos seguintes sistemas multimunicipais: Águas do Oeste, S. A.; ALGAR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.; AMARSUL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.; BRAVAL — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.; RESINORTE — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.; VALNOR — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.

Na ótica jusconcorrencial, a questão que se coloca à AdC no âmbito destes pareceres remete para a ação de uma empresa concessionária que, sendo titular de um direito exclusivo quanto a uma determinada atividade económica, detém uma posição dominante nas atividades que se encontram material e geograficamente delimitadas pelo objeto da concessão. A extensão de atividade a um mercado conexo, aberto à concorrência, pode levar a que a empresa adote comportamentos que restrinjam a concorrência nesse mercado, nomeadamente, a adoção de práticas de preços predatórios, exclusão do acesso a um *input*, *tying* e *bundling*, e a implementação de contratos com cláusulas de fidelização.

Na perspetiva de uma avaliação *ex-ante* em que a AdC é chamada a emitir parecer, não está em causa a conduta da empresa em questão, mas antes a medida pública que consiste na autorização a uma empresa, titular de um direito exclusivo quanto à gestão e exploração de um sistema multimunicipal, de extensão da atividade a outras que sejam acessórias ou complementares daquela.

Neste enquadramento, recorrendo à metodologia da OCDE de Avaliação de Impacto Concorrencial, da extensão de atividade da empresa concessionada para um mercado aberto à concorrência, pode resultar uma limitação do número ou variedade de fornecedores, circunscre-

vendo a possibilidade de fornecimento de bens ou prestação de serviços a um certo tipo de fornecedores (4).

Podendo estar em causa um aproveitamento mais eficiente das infraestruturas e equipamentos destes sistemas multimunicipais, atendendo a que a presença no mercado destes sistemas poderá ser, ela própria, dinamizadoras de concorrência se em igualdade de condições, e tendo presente a jurisprudência do tribunal de Justiça Europeu nestas matérias (5), a AdC tem expresso, nos seus pareceres uma posição de não oposição à autorização, recomendando a subordinação da autorização a condições que minimizem o impacto destes riscos concorrenciais, garantindo-se o acesso ao mercado pelas entidades privadas e assim salvaguardando o princípio da livre iniciativa. Tais condições traduzem-se nas seguintes exigências:

Autonomização da contabilidade analítica da concessionária associada à prestação desta atividade, que permita segregar os custos e proveitos da atividade concessionada e da atividade complementar;

Demonstração periódica da sustentabilidade económico-financeira da atividade complementar, impedindo práticas de subsídio cruzada pela garantia de que preço praticado para o serviço em concorrência permite: (i) a cobertura de todos os custos variáveis incrementais diretamente imputáveis a atividade complementar; (ii) uma contribuição adequada aos custos fixos de utilização da infraestrutura; e (iii) uma contribuição adequada dos custos de capitais;

Adoção de medidas que impeçam práticas anticoncorrenciais, que possam excluir concorrentes ou dificultar a sua entrada ou expansão no mercado em concorrência (preços predatórios, cláusulas de fidelização, *tying* e *bundling* de serviços, recusa de venda).

Com estas condições pretende-se responder *ex ante* aos possíveis riscos concorrenciais decorrentes da futura conduta da empresa detentora do direito exclusivo, mitigando o potencial impacto anticoncorrencial da decisão de autorização enquanto medida de política pública. Tal garante a necessária compatibilização do interesse público na utilização eficiente da infraestrutura e na sustentabilidade dos sistemas de gestão de águas e resíduos, por um lado, com o interesse na proteção da concorrência enquanto bem público nos mercados abertos à iniciativa privada.

### 8.3 — Outros Pareceres de Avaliação de Impacto Concorrencial

A AdC analisou o quadro legal dos sistemas de Gestão de Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónico (REEE) bem como as características dos contratos estabelecidos pelas entidades gestoras que atuam neste âmbito em resposta a duas solicitações.

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) solicitou à AdC uma posição relativa aos termos previstos nos contratos celebrados entre a Valorcar — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª e os centros de recolha de baterias usadas que fazem parte da sua rede.

A QUERCUS — Associação Nacional de Conservação da Natureza enviou à AdC uma exposição relativa ao sistema de gestão de REEE, na qual se refere ao alegado atraso no licenciamento da atividade de gestão daqueles resíduos e correspondente impacto no funcionamento deste sistema.

A exposição da APA referia-se, em particular, às obrigações de prestação de informação a que estão sujeitos os centros de recolha de baterias usadas que integram a rede Valorcar, atendendo a que estes centros apenas recebem um valor de incentivo até se atingir o objetivo de recolha da gestora do sistema (que corresponde a uma taxa de recolha de 100% dos resíduos pelos quais a Valorcar é responsável). Questionava a APA se aqueles centros estariam obrigados a continuar a prestar informação sobre os resíduos de baterias recolhidos, mesmo quando excedessem aquele objetivo, e se tal obrigação não seria contrária ao princípio de defesa da concorrência que se encontra inscrito no despacho de atribuição da licença.

Analisada a estrutura deste sistema de gestão de resíduos, bem como as relações concorrenciais que se verificam ao longo da sua cadeia de valor, a AdC concluiu que a defesa da livre concorrência no mercado implica que os gestores de sistemas integrados não possam impor aos operadores de gestão de resíduos condições económicas que restrinjam a livre atuação destes no mercado e a livre concorrência, pelo que se considerou que a atuação da Valorcar poderia não estar de acordo com os termos do Despacho de atribuição de licença no que se refere à defesa da livre concorrência, quando está em causa a imposição de declaração de resíduos para além daqueles que estão sujeitos a um valor de incentivo.

Mais se concluiu que não deveriam ser estabelecidas, direta ou indiretamente, restrições quantitativas à operação dos gestores de sistemas integrados quando estes pretendem contratar os serviços de operadores de gestão de resíduos. Tendo presente que os sistemas integrados estão

sujeitos ao cumprimento de objetivos ambientais, face às responsabilidades que assumem em nome dos produtores, salientou-se que a concretização desta segunda conclusão implica a implementação de mecanismos de compensação que, permitindo a satisfação das obrigações ambientais, não desvirtuem a livre concorrência no mercado.

Relativamente às questões levantadas pela QUERCUS, atendendo igualmente às características do sistema de gestão de REEE, analisaram-se as indicações quantitativas de objetivos ambientais que devem ser cumpridos pelas entidades gestoras e que constam das licenças em vigor, tendo-se concluído não resultar daquele enquadramento administrativo uma fixação estrita de quotas de mercado, uma vez que é permitido àquelas entidades que, nas respetivas atividades, vão para além das obrigações impostas.

Neste quadro, verificando-se a possibilidade de existirem desequilíbrios entre as obrigações ambientais de cada sistema integrado e as quantidades efetivamente geridas por cada sistema, destacou-se que o regime legal consagrado no Decreto-Lei n.º 67/2014 prevê a criação de uma câmara de compensação. Esta opção permite, em abstrato, manter uma relação concorrencial entre os diferentes agentes que integram os sistemas de gestão de resíduos.

A AdC concluiu, em linha com a posição expressa da QUERCUS relativamente a este ponto, que é importante que esta câmara de compensação seja rapidamente operacionalizada, de modo a reforçar os incentivos para que as entidades gestoras simultaneamente concorram entre si e promovam o cumprimento das metas ambientais a que o Estado português está obrigado.

### 8.4 — Pareceres em Destaque

#### Avaliação de impacto concorrencial de um caderno de encargos num procedimento de contratação pública

A AdC analisou os requisitos mínimos impostos no caderno de encargos dum procedimento concursal do Instituto do Vinho do Douro e do Porto (IVDP) para fornecimento de selos «tipo cavaleiro», por solicitação apresentada pela empresa UNIARTE GRÁFICA, S. A.

O IVDP, enquanto instituto público e entidade adjudicante num concurso limitado por prévia qualificação, encontra-se sujeito às normas procedimentais reguladoras deste tipo de procedimento, expressas nos artigos 164.º e 165.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), e aplicáveis, em concreto, ao estabelecimento de requisitos mínimos de capacidade técnica para efeitos da qualificação de candidatos, tal como se encontra expresso na alínea h) do n.º 1 do artigo 164.º do CCP.

Para a definição destes requisitos mínimos, o IVDP goza de uma margem de discricionariedade, estando, no entanto, sujeito a um princípio de não discriminação imposto pelo n.º 5 do artigo 165.º do CCP, bem como aos princípios da concorrência e da proporcionalidade, nos termos do n.º 4 do artigo 1.º do CCP e do n.º 2 do artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo, respetivamente.

Analisadas as características deste concurso em concreto à luz do quadro legal, nacional e europeu, da contratação pública e da concorrência, e após pronúncia do IVDP relativa a uma proposta de recomendação, a AdC entendeu que o requisito pelo qual se exigia «[e]xperiência curricular dos candidatos no fornecimento de selos tipo cavaleiro, em fornecimentos superiores a 40 milhões, nos anos de 2009 a 2012, demonstrada através dos contratos celebrados» favorecia um único fornecedor com o qual o IVDP contratava, seja por ajuste direto, seja por concurso público internacional ou por concurso limitado com prévia qualificação, o fornecimento de selos de garantia, configurando uma barreira de acesso ao mercado, que limita o número ou variedade de fornecedores no mercado e a capacidade dos fornecedores para concorrerem entre si, o que afeta negativamente a eficiência no mercado, prejudicando as condições de oferta (preço, qualidade e diversidade) bem como a inovação.

A AdC ponderou a distorção concorrencial decorrente dos requisitos de capacidade técnica definidos no concurso limitado por prévia qualificação, com a necessidade de garantir a eficácia na prossecução de um interesse económico geral atendendo, em particular, a outros requisitos, exigências e procedimentos que integravam, igualmente, o caderno de encargos do processo concursal em análise.

A AdC emitiu uma recomendação ao IVDP que, nos concursos limitados por prévia qualificação para o fornecimento de selos de garantia cavaleiro para os Vinhos do Porto, do Douro e Duriense que por aquela entidade vierem a ser promovidos, seja suprimido o requisito pelo qual se exige «[e]xperiência curricular dos candidatos no fornecimento de selos tipo cavaleiro, em fornecimentos superiores a 40 milhões, nos anos de 2009 a 2012, demonstrada através dos contratos celebrados», e que não sejam impostos outros requisitos suscetíveis de gerar restrições à concorrência nesse mercado.

## 9 — Consultas Públicas

A AdC intensificou o recurso às consultas públicas durante o ano de 2015, tendo lançado um total de quatro. A AdC submeteu a consulta pública as propostas de compromissos apresentadas pela Ford Lusitana, S. A., SIVA — Sociedade de Importação de Veículos Automóveis, S. A. e pela FCA Portugal, S. A. (Fiat), no âmbito de processos que se centraram na existência de contratos de extensão de garantia que condicionavam o benefício da extensão de garantia, contratada pelos consumidores, à realização de serviços de reparação e manutenção automóvel dentro das respetivas redes oficiais.

Para o efeito, a AdC publicou na sua página eletrónica e em dois dos jornais nacionais de maior circulação, o resumo dos processos e as versões não confidenciais dos compromissos propostos.

Foram recebidos comentários escritos por parte da DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.

A AdC colocou também em consulta pública a versão preliminar do Estudo sobre a Concorrência no Setor Portuário, tendo recebido mais de quatro dezenas de contributos de praticamente todos os representantes do setor. O prazo para receção dos contributos foi mesmo sujeito a alargamento, em resposta a diversos pedidos nesse sentido.

## 10 — Cooperação Institucional de Âmbito Nacional

A AdC mantém uma intensa cooperação institucional de âmbito nacional, com diversas entidades públicas. Durante 2015, a AdC participou nas reuniões dos Conselhos Consultivos das entidades reguladoras de que é membro, entre as quais o INFARMED, a ERC e a ERSE. A AdC continuou igualmente a participar, enquanto membro observador, nas reuniões plenárias e técnicas da Plataforma de Acompanhamento das Relações na Cadeia Agroalimentar (PARCA), entidade criada com o intuito de fomentar a equidade e o equilíbrio da cadeia alimentar, ao promover o diálogo entre os diferentes setores da produção, da transformação e da distribuição de produtos agrícolas e agroalimentares. A AdC participa ainda no Observatório Nacional do CIRVER (Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos). No decurso das três reuniões realizadas durante o ano de 2015, para além do acompanhamento das atividades daqueles centros de tratamento de resíduos perigosos, foram igualmente discutidos assuntos relevantes para a estrutura do mercado da prestação deste tipo de serviços, bem como para a operacionalidade daqueles centros e, consequentemente, para o cumprimento dos objetivos ambientais a nível nacional. De entre aqueles assuntos, destacam-se a análise dos pedidos de prorrogação das licenças emitidas em 2008 aos operadores CIRVER e o acompanhamento dos estudos, em desenvolvimento, sobre os resíduos perigosos em Portugal.

### Entidades Reguladoras

Nos termos do artigo 55.º da LdC, sempre que uma operação de concentração de empresas tenha incidência num mercado que seja objeto de regulação setorial, a AdC, antes de tomar uma decisão, solicita à respetiva autoridade reguladora setorial parecer sobre a operação. Identificam-se de seguida as operações de concentração concluídas durante o ano de 2015, relativamente às quais foram solicitados pareceres, indicando os respetivos Reguladores Setoriais:

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) [Ccent. 52/2015 — EDP Renewables/Stirlingpower; Ccent. 42/2015 — PTRW Renewable/Iberwind; Ccent. 40/2015 — Axpo\*Dourogás/Goldenergy; Ccent. 27/2015 — ES Capital\*Globalwatt/Attentionfocus; Ccent. 11/2015 — Finerge\*TP/Eólicas do Alto Douro\*Campanário\*Fraga\*Monte das Castelhanas; Ccent. 9/2015 — EDP Renewables/Ativos ENEOP; Ccent. 22/2014 — REN/Ativos de Armazenamento Transgás];

Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) [Ccent. 47/2015 — Transdev Porto\*Metro do Porto/Ativos Metro; Ccent. 43/2015 — MSC Rail/CP Carga; Ccent. 33/2015 — CTSA/ML/Carris];

Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) [Ccent. 41/2015 — Atlantic Gateway/TAP];

Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) [Ccent. 46/2015 — Cabolink/Cabovisão\*Winreason\*ONI];

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) [Ccent. 20/2015 — Calm Eagle/Advance Care];

Banco de Portugal (BdP) [Ccent. 4/2015 — FCR RevitalizarNorte\* Banco Carregosa/Pagaqui];

Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) [Ccent. 46/2015 — Cabolink/Cabovisão\*Winreason\*ONI];

Entidade Reguladora da Saúde (ERS) [Ccent. 18/2015 — JMS/HPS];

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) [Ccent. 3/2015 — DST/Criar Vantagens];

Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT) [Ccent. 24/2015 — Via Marítima/PCI];

Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) [Ccent. 12/2015 — Vallis/Britalar].

## 11 — Relações Internacionais

### 11.1 — Cooperação Europeia

#### Rede Europeia de Concorrência

A Rede Europeia de Concorrência (*European Competition Network* — ECN) tem prosseguido o seu objetivo de aplicação efetiva e coerente das regras da concorrência no espaço da União Europeia. A AdC é um membro ativo da Rede ECN, participando nas suas reuniões e aplicando os mecanismos de cooperação entre autoridades da concorrência.

Em 2015, realizou-se um total de 31 reuniões na Rede ECN, que abrangem reuniões de grupos de trabalho, do Plenário da Rede ECN e a reunião dos Diretores Gerais da Concorrência. A AdC participou em 28 dessas reuniões, incluindo as duas reuniões dos Diretores Gerais, em maio e novembro de 2015. Em junho de 2015, a AdC organizou uma reunião do Grupo de Trabalho ECN sobre controlo de concentrações, que teve lugar em Lisboa. O ECN Merger Working Group é um grupo de trabalho horizontal da ECN que discute temas de cooperação entre as autoridades da concorrência europeias no âmbito do controlo de concentrações, tais como a participação das autoridades nacionais nos Comitês Consultivos e os procedimentos de notificação.

No que respeita às atividades dos grupos de trabalho ECN, destaca-se o desenvolvimento de uma reflexão conjunta sobre o funcionamento do Regulamento (CE) n.º 1/2003, que completou recentemente 10 anos de vigência. Assim, no seguimento das atividades dos grupos de trabalho ECN «*Cooperation Issues and Due Process*» (coordenado pela AdC juntamente com as autoridades da Alemanha e da Hungria), Cartéis e Coimas, a Comissão Europeia lançou a consulta pública sobre «Dotar as autoridades nacionais da concorrência dos meios necessários para garantir a aplicação eficaz da legislação», que decorreu até fevereiro de 2016.

Em 2015, destaca-se igualmente a atividade do Grupo de Trabalho ECN «*Forensic IT*», que procura desenvolver a capacidade técnica das autoridades europeias na realização de buscas e investigações com recurso a meios informáticos.

A AdC participou também em cinco audições orais e reuniões dos comités consultivos em matéria de práticas restritivas e abusos de posição dominante e de controlo de concentrações, bem sobre assuntos horizontais. Os assuntos horizontais incluíram a (i) revisão do Regulamento (CE) n.º 773/2004 da Comissão, de 7 de Abril de 2004, relativo à instrução de processos pela Comissão, na sequência da Diretiva 2014/104/UE sobre ações de indemnização por infração ao direito da concorrência («private enforcement»), bem como (ii) Orientações sobre a aplicação das regras específicas constantes dos artigos 169.º, 170.º e 171.º do Regulamento sobre a Organização Comum dos Mercados (COM) aos setores do azeite, da carne de bovino e das culturas arvenses.

No âmbito do Programa de Intercâmbio de Quadros entre a Direção-Geral da Concorrência da Comissão Europeia (DG COMP) e as autoridades nacionais da concorrência, uma jurista da AdC frequentou um estágio de quatro semanas na Directorate G «Cartels» da DG COMP.

Em outubro de 2015, Luc Peeperkorn, Principal Expert Antitrust Policy na DG COMP, realizou um seminário interno sobre restrições verticais.

#### Rede ECA — European Competition Authorities

No âmbito da Rede ECA, encontra-se instituído um sistema de notificação entre os seus membros relativo a operações de concentração que afetem os mercados de outras jurisdições europeias. Estas notificações têm por objetivo facilitar a cooperação entre autoridades que analisam em paralelo operações de concentração. Em 2015, a AdC comunicou três operações de concentração com impacto noutros Estados europeus.

O Presidente do conselho de administração da AdC esteve também presente na reunião anual da ECA, realizada em Bergen, na Noruega, em junho de 2015, onde realizou apresentações sobre «*Experiences and challenges with settlements*» e «*Sector Inquiry on Domestic Seaports*».

### 11.2 — Cooperação Bilateral

#### Cooperação Portugal/Espanha

Em outubro de 2015, realizou-se, nas instalações da AdC, o VII Fórum Ibérico da Concorrência, coorganizado pela AdC e pela autoridade

da concorrência de Espanha, a Comisión Nacional de los Mercados y Competencia (CNMC). O Fórum Ibérico é um encontro anual entre as duas autoridades de concorrência, com os objetivos de fomentar a cooperação em matérias prioritárias de atuação e o conhecimento mútuo dos respetivos mercados.

Durante o VII Fórum Ibérico, a AdC e a CNMC comprometeram-se a uma colaboração mais intensa em assuntos prioritários para a ação das duas entidades em Portugal e Espanha, como o combate aos cartéis e a avaliação de políticas públicas.

Durante o encontro, foram abordados temas como a contratação pública, quantificação de coimas, os procedimentos sancionatórios em cada um dos países, a economia colaborativa, o intercâmbio de informação entre autoridades e a análise de operações de concentração.

Deste encontro, resultou o entendimento de que uma crescente integração entre o mercado português e o mercado espanhol exige às duas autoridades uma atuação cada vez mais coordenada.

#### Cooperação Portugal/Brasil

Em 2015, a AdC prosseguiu o aprofundamento das suas relações de cooperação institucional com a autoridade da concorrência do Brasil, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Em outubro de 2015, a AdC participou no III Workshop «*Competition Enforcement and Internacional Cooperation*», organizado pelo CADE, com apoio dos Diálogos Setoriais União Europeia-Brasil e da Comissão Europeia, em Brasília. A AdC realizou uma apresentação sobre a experiência de promoção de uma cultura de concorrência em Portugal, centrando-se na Campanha «Fair Play — Com concorrência, todos ganhamos».

Além disso, a AdC estabeleceu contactos de cooperação com o CADE no âmbito do lançamento das atividades de deteção *ex-officio* de infrações às regras da concorrência no âmbito da contratação pública.

#### Cooperação Portugal/Colômbia

De 20 a 24 de abril de 2015, a AdC participou na «Semana de la Promoción de la Competencia» promovida pela Superintendencia de Industria y Comercio da Colômbia.

Inspirada pela Campanha «Fair Play» da AdC, a Superintendencia de Industria y Comercio da Colômbia realizou ações de promoção da concorrência e de «compliance» dirigidas aos empresários colombianos, em cinco cidades, nas quais participou como orador o Dr. Nuno Rocha de Carvalho, Membro do Conselho da AdC.

### 11.3 — Cooperação Multilateral

#### OCDE

Durante o ano de 2015, a AdC participou nas reuniões do Comité da Concorrência e respetivos *Working Parties* n.º 2 — *Competition and Regulation* e n.º 3 — *Enforcement and Cooperation*, realizadas em Paris, de 15 a 19 de junho e de 26 a 28 de outubro. A AdC participou também no 14.º *Global Forum on Competition*, que se realizou em Paris, a 28 e 29 de outubro.

No âmbito destas reuniões da OCDE, a AdC submeteu contributos escritos e participou nas discussões sobre «*Public and Private Antitrust Enforcement in Competition*», «*Oligopoly markets*» e «*Ex-post assessment of competition agencies' enforcement decisions*».

A AdC participou ainda no Workshop da OCDE sobre «*Capacity Building on Ex-post Evaluation*», que se realizou em Paris, no dia 22 de abril de 2015.

Ainda no âmbito da OCDE, a AdC participou na reunião anual do *Latin American Competition Forum*, co-organizado pela OCDE e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que teve lugar em setembro, em Montego Bay, na Jamaica. A AdC submeteu contributos escritos e participou na discussão sobre «*Structural issues in the groceries sector: mergers and regulatory issues*» e «*Competition issues in the groceries sector: focus on conduct*».

O Presidente do conselho de administração da AdC, Prof. Doutor António Ferreira Gomes, participou como orador no «*Advocacy Leaders Seminar*», organizado pelo OECD Korea Regional Center, que se realizou em Singapura, nos dias 24 a 26 de junho de 2015. O Seminário teve por objetivo a troca de experiências com autoridades da concorrência da Região Ásia-Pacífico sobre promoção da concorrência, tendo também participado como oradores dirigentes das autoridades da concorrência de Singapura, Hong-Kong, Filipinas e Coreia do Sul, entre outros.

Em novembro de 2015, a AdC participou no OECD/CADE Competition Summit, em Brasília, onde Dr. Nuno Rocha de Carvalho, Membro do Conselho da AdC, realizou uma apresentação sobre o plano

estratégico da AdC sobre a promoção da concorrência no âmbito da contratação pública.

#### International Competition Network

Durante o ano de 2015, a AdC deu continuidade à sua participação ativa na Rede Internacional da Concorrência — *International Competition Network* (ICN), através de várias equipas interdepartamentais.

No âmbito do Grupo de Trabalho *Advocacy*, a AdC prosseguiu a sua participação no projeto «*Explaining the Benefits of Competition*», com enfoque na comunicação dos benefícios da concorrência ao mundo empresarial, entre outros «*stakeholders*». A AdC também participou ativamente nos trabalhos desenvolvidos pelos restantes grupos de trabalho da Rede ICN — *Agency Effectiveness Working Group*, *Cartels Working Group*, *Mergers Working Group* e *Unilateral Conduct Working Group*.

Em abril de 2015, a AdC esteve presente durante a Reunião Anual da ICN em Sydney, onde o Presidente do conselho de administração da AdC participou, enquanto orador, na Sessão Plenária do Grupo de Trabalho ICN «*Mergers*» sobre o tema «*International Cooperation and Remedies in Merger Review*». A AdC realizou ainda apresentações sobre «*Sanctions*» e «*Successful competition advocacy stories*» (pela Dr.ª Maria João Melícias, Membro do Conselho da AdC), bem como nas sessões sobre «*Fostering competition compliance within the business community*» e «*Implementation: Where do we go from here?*».

A AdC participou igualmente de forma ativa no ICN Merger Workshop, em setembro de 2015 em Bruxelas, participando como relatora na Sessão Plenária relativa aos compromissos no âmbito do controlo de concentrações, tendo sido oradora na Sessão Plenária sobre «*Take-aways of the hypothetical case study*».

#### Banco Mundial

Em 2015, a AdC foi distinguida pelo Banco Mundial com a atribuição de uma menção honrosa pelo lançamento da sua campanha de *advocacy* «*Fair Play*».

Por ocasião da atribuição da referida distinção, em junho de 2015, a AdC participou na conferência subordinada ao tema «*Promoting Effective Competition Policies for Shared Prosperities and Inclusive Growth*» coorganizada pelo Banco Mundial e pela OCDE que teve lugar em Washington DC.

Nesse contexto, a Dr.ª Maria João Melícias, membro do conselho de administração da AdC, participou como oradora no painel relativo ao tema «*Building a Culture of Competition and Open Markets for Private Sector Development and Economic Growth*», incidindo a sua intervenção sobre «*Promoting the benefits of competition in a time of crisis*».

#### UNCTAD

A AdC participou na 7th United Nations Conference to Review All Aspects of the Set of Multilaterally Agreed Equitable Principles and Rules for the Control of Restrictive Business Practices, de 6 a 10 de julho de 2015, em Genebra, na Suíça. Nesta reunião foram discutidos temas como «*Ways and means to strengthen competition agencies in order to better deliver competition policy enforcement and advocacy*», «*The benefits and the role of competition for consumers in the pharmaceutical sector*» e «*International cooperation in merger cases as a tool for effective enforcement of competition law*», entre outros.

#### Fórum Ibero-Americano da Concorrência

Em setembro de 2015, a par do OECD-BID *Latin American Competition Forum*, realizou-se o Fórum Ibero-Americano da Concorrência, coorganizado pela AdC e CNMC, em parceria com a Fair Trading Commission da Jamaica. O Fórum contou com a presença das autoridades da concorrência dos países da América Latina, Caribe e dos EUA, além de Portugal e Espanha. Nesta edição foram debatidos os temas «*Sanctioning competition law and protection of fundamental rights*» e «*Providing guidance to business: challenges and experiences*». Além da participação nas sessões de abertura e encerramento do Fórum, o Presidente do conselho de administração da AdC realizou uma apresentação sobre as iniciativas da AdC na promoção do conhecimento das regras da concorrência pelas empresas.

### 12 — Promoção de uma Cultura de Concorrência

Em 2015 a AdC levou a cabo uma apresentação institucional da Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas e da sua atividade em matéria de avaliação de impacto concorrencial. Foram promovidas reuniões com o Tribunal de Contas e com os seguintes gabinetes

ministeriais: Ministério das Finanças, Ministério da Agricultura e do Mar, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Administração Interna e Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia. Ainda no âmbito destas iniciativas, o Presidente do conselho de administração da AdC fez uma apresentação na Assembleia da República à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, a 9 de dezembro.

A AdC foi ouvida na Assembleia da República, a convite da Comissão de Orçamento e Finanças, sobre a proposta de lei relativa ao regime jurídico das plataformas eletrónicas de contratação pública, tendo apresentado diversas recomendações, entre as quais se destaca a previsão do acesso pela AdC aos dados daquelas plataformas para monitorização do cumprimento das regras de concorrência. A posição da AdC foi acolhida pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

A AdC participou também numa audição realizada pelo grupo de trabalho criado pelo Governo para apresentar um anteprojeto de diploma de transposição das diretivas da União Europeia de 2014 sobre contratação pública, tendo o Presidente apresentado um conjunto de comentários tendentes a promover a concorrência no sector.

A AdC participou ainda nas primeiras Jornadas da Saúde do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, que se realizaram a 6 de junho de 2015, com a apresentação de uma comunicação subordinada ao tema «a Concorrência no sector Hospitalar». A comunicação abordou a promoção da concorrência no sector bem como a experiência da AdC em processos e análises no âmbito do sector da saúde, com relevo para a intervenção da AdC em concursos públicos e as novas atribuições da Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas.”

A campanha de sensibilização lançada em 2014, sob a designação «Fair Play — Com Concorrência Todos Ganhamos», prosseguiu o plano de divulgação dos benefícios da concorrência e dos riscos do incumprimento à Lei da Concorrência. A sessão de esclarecimento de 2015 foi organizada na Direção-Geral das Atividades Económicas, tendo como público-alvo os técnicos da DGAE.

Outra das ações de promoção da política de concorrência desenvolvida pela AdC durante o ano de 2015 foi a apresentação efetuada na *International Conference on Redrafting Water Governance*, organizada pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

No final do ano, a AdC foi responsável por uma apresentação sobre a Avaliação de Políticas Públicas no Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento, que se realizou no Porto, uma iniciativa da Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA).

Um fator de promoção de concorrência é a transparência relativamente à atividade decisória da AdC, quer no domínio do controlo de concentrações, quer no domínio das práticas restritivas da concorrência. A AdC promoveu a publicação das suas decisões na página eletrónica, procurando celeridade na disponibilização das mesmas, tendo alcançado em 2015 a média de 3,1 meses, ligeiramente acima do pretendido devido ao tratamento de confidencialidades em algumas das decisões em causa.

## 12.1 — Conferência de Lisboa

### A IV Conferência de Lisboa realizou-se a 22 e 23 de outubro

A AdC lançou em 2015 a Conferência de Lisboa, uma conferência internacional de grande prestígio, iniciada pela AdC em 2005, mas cuja realização esteve interrompida durante alguns anos. O atual conselho de administração da AdC decidiu retomar esta iniciativa e organizar a IV edição da Conferência de Lisboa sobre o Direito e a Economia da Concorrência com o intuito de patrocinar uma plataforma de reflexão internacional sobre temas de concorrência. A AdC considera fundamental, para a disseminação da cultura de concorrência, a atração de participantes nacionais e estrangeiros de elevado nível profissional e académico, com uma forte representação do mundo político e empresarial, de reguladores, de instâncias judiciais, de profissionais forenses, das universidades, da comunicação social. Com esse objetivo escolheu um conjunto de quase três dezenas de oradores internacionais de renome e definiu um programa de temas de primeira linha na discussão e reflexão sobre concorrência.

A sessão de abertura contou com a participação do Presidente do conselho de administração da AdC, António Ferreira Gomes, do presidente do Círculo dos Advogados Portugueses de Direito da Concorrência, Luís Pais Antunes e teve como *keynote speaker* o diretor não-executivo do Conselho da AdC e Mercados do Reino Unido e Professor de Direito na Universidade George Washington, William Kovacic.

A importância dos programas de clemência no combate aos cartéis, a discussão em torno das restrições pelo objeto e pelo efeito, as questões

levantadas por novos modelos de negócio proporcionados pelas novas tecnologias, o desafio da otimização dos recursos públicos na contratação pública e a possibilidade de construção de uma língua comum de concorrência entre os países da Lusofonia ocuparam os dois dias de debate da Conferência de Lisboa.

Na sessão de encerramento, a Conferência contou com a intervenção do então Presidente do Tribunal de Contas, Guilherme d’Oliveira Martins.

Lista de oradores:

Rosa Abrantes-Metz — Managing Director, Global Economics Group e Adjunct Professor, NYU Stern School of Business, Nova Iorque.

Joaquim Nunes de Almeida — Diretor, DG GROW, Comissão Europeia.

David Anderson — Partner, Berwin Leighton Paisner LLP, Bruxelas.

Luís Pais Antunes — Presidente do Círculo dos Advogados Portugueses de Direito da Concorrência, Portugal.

Gilvandro V. Coelho de Araújo — Conselheiro, Conselho Administrativo de Defesa Económica, Brasil.

John Davies — Head, Competition Division, OCDE.

Frédéric Jenny — Chairman, Competition Law and Policy Committee da OCDE e Professor de Economia da ESSEC Business School, Paris.

Nelson Osman Jeque — Assessor do Ministro da Indústria e Comércio de Moçambique.

Eduardo Prieto Kessler — Director de Competencia, Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia, Espanha.

Kinavuidi Kiako — Diretor, Instituto de Preços e Concorrência, Ministério das Finanças, Angola.

John Kirkpatrick — Senior Director, Research, Intelligence and Advocacy, Competition and Markets Authority, Reino Unido.

William Kovacic — Global Competition Professor of Law and Policy na George Washington.

University Law School, Washington D.C., e Non-Executive Director of the Board, Competition and Markets Authority, Reino Unido.

Bruno Lasserre — Presidente, Autorité de la concurrence, França.

Helena Abreu Lopes — Juíza Conselheira, Tribunal de Contas, Portugal.

Guillaume Lorient — Diretor, DG COMP, Comissão Europeia.

Mark MacGann — Head of Public Policy EMEA, Uber, Amesterdão.

Guilherme d’Oliveira Martins — Presidente do Tribunal de Contas, Portugal.

Amílcar Aristides Monteiro — Diretor Geral da Indústria e Comércio, Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial, Cabo Verde.

Teresa Moreira — Diretora-Geral do Consumidor, Portugal.

Jorge Padilla — Senior Managing Director e Head of Compass Lexeon Europe, Madrid.

Luc Peepkorn — Principal Expert in Antitrust Policy, DG COMP, Comissão Europeia.

Andrea Gomes da Silva — Senior Legal Director, Markets, Mergers and Sector Regulation, Competition and Markets Authority, Reino Unido.

Giancarlo Spagnolo — Professor de Economia, SITE — Stockholm School of Economics & University of ‘Tor Vergata’ — DEF e Research Fellow, C.E. P.R., Londres & E.N.C.O.R.E, Amesterdão.

Theodor Thanner — Director General, Bundeswettbewerbsbehörde, Áustria.

Hal Varian — Economista Chefe, Google, e Emeritus Professor na University of California, Berkeley, Califórnia.

Stanley Wong — Chief Executive Officer, Competition Commission, Hong Kong.

### A Conferência de Lisboa e os Media

A nível nacional, a cobertura mediática da IV Conferência de Lisboa foi assegurada pela presença de jornalistas dos jornais especializados em Economia, Diário Económico e Jornal de Negócios, pelo diário de expansão nacional Público e pelas estações nacionais de rádio Antena 1 e TSF.

As publicações internacionais Mlex, Global Competition Review e Parr-Global asseguraram a cobertura dos debates para o público especializado.

### Identidade visual e divulgação

A IV Conferência de Lisboa foi dotada de uma identidade visual exclusiva, diferenciadora, embora num espírito de coesão com anteriores iniciativas de *advocacy* da AdC, em especial no esquema cromático adotado. A AdC apostou no caráter internacional da conferência, cunhando

a marca The Lisbon Conference em todos os materiais de divulgação, tanto eletrónicos como gráficos tradicionais.

Meses antes da conferência, foi alojado na página eletrónica da AdC um micro *site* dedicado que foi sendo atualizado com toda a informação útil sobre a conferência à medida que esta ia sendo decidida, garantindo um permanente contacto com todos os interessados.

Esta estrutura dinâmica incluía informação sobre agenda, oradores, localização, contactos essenciais, mas também um espaço de divulgação da cidade de Lisboa e opções de alojamento.

A inscrição na Conferência foi exclusivamente feita *online*, através desta plataforma, num módulo de inscrição eletrónico criado pela Unidade de Tecnologias de Informação e Comunicação (UTIC) da AdC, tornando muito simples o processo de inscrição e credenciação de participantes, especialmente para as dezenas de participantes estrangeiros.

O micro *site*, com duas versões-espelho em português e inglês, foi uma ferramenta essencial na divulgação de uma conferência que suscitou o interesse e contou com a participação de elementos de 28 países.

## 12.2 — Seminários

Em 2015, a AdC organizou dois seminários com participação externa.

Em 21 de Outubro de 2015, decorreu um seminário sobre «Vertical Restraints — an Intro and Hot Topics», conduzido por Luc Peepkorn, Principal Expert in Antitrust Policy na DG Comp em Bruxelas.

No dia 20 de Novembro de 2015, o Prof. Mel Marquis, da EUI — European University Institute, em Florença (e também Codiretor, EU Competition Law and Policy Workshop e Visiting Professor, Renmin University, Beijing) apresentou o tópico «Global Trends in Competition Law Compliance», com base no seu livro com o mesmo título, publicado pela editor Elgar em Março de 2015.

## 12.3 — Intervenções do Conselho da AdC

No âmbito da promoção de uma cultura de concorrência, destaca-se a participação do Conselho da AdC nos seguintes eventos:

14.01.15 — Intervenção no seminário da Católica Porto Business School sobre «A importância da concorrência no mercado» (Porto) — António Ferreira Gomes;

06.02.15 — Intervenção sobre «Concorrência: A afirmação do mérito» no Seminário do MBA da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (Coimbra) — António Ferreira Gomes;

14.03.15 — Sessão de abertura da conferência internacional «*Exclusionary abuses and State Aid rules: achievements and challenges*» da Católica Porto Law School (Porto) — António Ferreira Gomes;

20.04.15 — Participação na *Semana de la Promoción de la Competencia de la Superintendencia de Industria y Comercio* colombiana, como orador sobre «*Promoción del Cumplimiento de las Reglas de la Competencia: Mejores Prácticas Internacionales*» (Bogotá, 20-23 de abril) — Nuno Rocha de Carvalho;

29.04.15 — Orador da sessão plenária sobre «*International Cooperation and Remedies in Merger Review*» na Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (*International Competition Network*) (Sydney) — António Ferreira Gomes;

30.04.15 — Participação na sessão sobre «*Sanctions*» na Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (*International Competition Network*) (Sydney) — Maria João Melícias;

01.05.15 — Oradora na sessão sobre «*Successful competition Advocacy stories*» na Conferência Anual da Rede Internacional da Concorrência (*International Competition Network*) (Sydney) — Maria João Melícias;

04.05.15 — Participação no Colóquio «*Regulação e Consumidores: problemas atuais e desafios*», organizado pelo CEDIPRE (Lisboa) — Nuno Rocha de Carvalho;

27.05.15 — Intervenção sobre «*Shaping a European Common Law of Competition — the Portuguese Perspective*» no *Institute for European Studies Policy Forum* (Bruxelas) — António Ferreira Gomes;

02.06.15 — Encerramento do 4.º Curso de Formação para Juizes em Direito Europeu da Concorrência (Lisboa) — Maria João Melícias;

10.06.15 — Participação nas sessões sobre «*Sector Inquiry on Domestic Seaports*» e «*Experiences and challenges with settlements*» na reunião anual do *European Competition Authorities* (ECA) (Bergen) — António Ferreira Gomes;

16.06.15 — Oradora numa sessão de esclarecimento co-organizada pela Direção-Geral do Consumidor do Ministério da Economia e pela AdC para a Direção-Geral do Consumidor sobre «*Consumidores, Concorrência e Private Enforcement*» (Lisboa) — Maria João Melícias;

23.06.15 — Oradora da mesa redonda sobre «*Promoting awareness of competition benefits in a time of crisis*» no evento no *World Bank/*

*OECD Conference on Promoting Effective Competition Policies for Shared Prosperity and Inclusive Growth* (Washington, DC) — Maria João Melícias;

24.06.15 — Participação como orador na «*Leaders' Seminar on Advocacy*» do OECD-Korea Regional Centre (Singapura) — António Ferreira Gomes;

25.09.15 — Abertura, Encerramento e intervenção sobre «*Providing Guidance to Business*» no VII Fórum Ibero-americano de Concorrência (Montego Bay) — António Ferreira Gomes;

22.10.15 — Sessão de Abertura da IV Conferência de Lisboa (Lisboa) — António Ferreira Gomes;

22.10.15 — Moderadora da sessão «*Restrições pelo objeto e pelo efeito: que futuro?*» na IV Conferência de Lisboa (Lisboa) — Maria João Melícias;

23.10.15 — Orador da sessão «*Lusofonia: a construção de uma língua comum de concorrência*» na IV Conferência de Lisboa (Lisboa) — Nuno Rocha de Carvalho;

23.10.15 — Sessão de encerramento da IV Conferência de Lisboa (Lisboa) — António Ferreira Gomes;

26.10.15 — Orador na sessão do *Working Party 2 on Competition and Regulation* do Comité da Concorrência da OCDE sobre «*Ex-post evaluation of Competition Agencies' Enforcement Decisions*» (Paris) — António Ferreira Gomes;

03.11.15 — Intervenção na OECD/CADE «*Competition Summit*» sobre «*Public Procurement & Fighting Bid-Rigging*» (Brasília) — Nuno Rocha de Carvalho;

12.11.15 — Participação na sessão de abertura da conferência «*Concorrência no Setor Portuário: O Estudo da AdC*», organizado pela Viera de Almeida & Associados (Lisboa) — António Ferreira Gomes;

26.11.15 — Orador na «*Conferência sobre Direito e Política de Concorrência em Portugal*», organizado pela Gómez-Acebo & Pombo, na sessão sobre «*Direito e Política da Concorrência em Portugal: Evolução e Perspetivas*» (Lisboa) — António Ferreira Gomes;

04.12.15 — Sessão Inaugural do Curso Avançado sobre os Novos Regimes Jurídicos relativos a Auxílios de Estado da Universidade Nova de Lisboa (Lisboa) — Maria João Melícias.

Encontram-se disponíveis as intervenções públicas dos Membros do conselho de administração na página eletrónica da AdC.

## 12.4 — Atividades científicas no âmbito da Economia e Direito da Concorrência

A AdC participou no evento *First International Conference on Redrafting Water Governance*, organizada pelo Centro de Investigação de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em parceria com o Instituto Superior Técnico, que decorreu em Lisboa nos dias 8 e 9 de outubro. O Diretor da Unidade Especial de Avaliação de Políticas Públicas, Miguel Moura e Silva fez uma apresentação, em coautoria com Manuel Cabugueira, Economista daquela unidade, sobre a experiência da AdC em matéria de avaliação de impacto concorrencial intitulada «*The Competition Impact of Extending the Activity of Waste and Water Management Concessions to Competitive Markets*». Sobre o mesmo tema, a AdC participou, ainda, no Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento — ENGE 2015, que se realizou no Porto nos dias 1 a 4 de dezembro. No decurso deste encontro foi feita uma apresentação intitulada «*O impacto concorrencial da extensão da atividade dos sistemas multimunicipais*».

A AdC prosseguiu a publicação da Revista de Concorrência e Regulação, em parceria com o IDEFF e a Almedina, tendo sido publicados em 2015 os números 17 e 18 desta publicação. Destaca-se, no n.º 17, um *dossier* temático sobre a Lei-Quadro das Entidades Reguladoras e, no n.º 18, um *dossier* temático sobre direito financeiro.

Salienta-se, ainda, a publicação, em 2015, de um artigo sobre avaliação concorrencial de políticas públicas, inserido num livro sobre Políticas Públicas, da coautoria do Presidente e de uma colaboradora da AdC:

António Ferreira Gomes & Catarina Anastácio, «*Avaliação do impacto concorrencial de políticas públicas*», in *Políticas Públicas, Economia e Sociedade — Contributos para a definição de políticas no período 2014-2020* (coord. Paulo Neto e Maria Manuel Serrano), Nexo Literário, 2015, pp. 83-103.

Foram ainda publicados os seguintes artigos científicos, da autoria e coautoria de colaboradores da AdC:

Pedro Pereira, D. Brito & J. Vareda, «*Welfare Impact of the Information Asymmetry between Managers and Owners under Oligopoly*», *Southern Economic Journal* (no prelo);

Pedro Pereira & T. Ribeiro, «Quantitative Assessment: are the Tools currently used adequate to assess Mergers in all Industries?» (with T. Ribeiro), *Journal of European Competition Law and Practice*, 7(1), 2016, 52-55;

Tânia Cardoso Simões, «Entidades Reguladoras: Um ano de Lei-Quadro», *Revista de Concorrência e Regulação*, Ano V, n.º 17, pp. 239-269;

João Cardoso Pereira, «Groupement des cartes bancaires: Reshaping the object box», *Revista de Concorrência e Regulação*, Ano V, n.º 18, pp. 265-280.

### 12.5 — Relacionamento institucional com a comunicação social

A Comunicação Social é um importante intermediário na relação com os stakeholders, em especial com o público não-especializado, o que leva a AdC a valorizar e manter a ligação com todos os órgãos de comunicação social, numa lógica de transparência e *accountability*.

Para além das ferramentas próprias de comunicação como a página eletrónica institucional, a AdC reconhece o papel da Comunicação Social tradicional na difusão da literacia de concorrência, o que a leva a prestar informação diariamente sobre a sua atividade, a meios de comunicação social nacionais, internacionais, regionais e locais, ou ainda setoriais ou especializados.

O ano de 2015 foi particularmente fértil em matéria de comunicação, tendo a AdC divulgado um número recorde de 31 comunicados de imprensa relativos a decisões da instituição, a decisões judiciais sobre processos desenvolvidos pela AdC ou à promoção da atividade da AdC, com inegável interesse público.

Seguindo critérios de interesse público e de promoção da cultura de concorrência, o presidente do conselho de administração da AdC concedeu duas entrevistas a um jornal diário especializado em temas de economia de expansão nacional e a um meio internacional especializado em temas de concorrência.

O número de notícias relacionadas com a atividade da AdC publicadas em todos os meios de Comunicação Social aumentou 36,6% em relação ao ano anterior, de acordo com dados recolhidos por entidade independente.

O número de meios de comunicação social que publicaram notícias sobre a atividade da AdC também aumentou, 18,2%, o que reflete uma maior penetração da informação sobre concorrência, em órgãos setoriais e especializados.

As 3.962 notícias relacionadas com a atividade da AdC foram publicadas em 204 meios de Comunicação Social de expansão nacional e regional, de internet, imprensa, televisão e rádio.

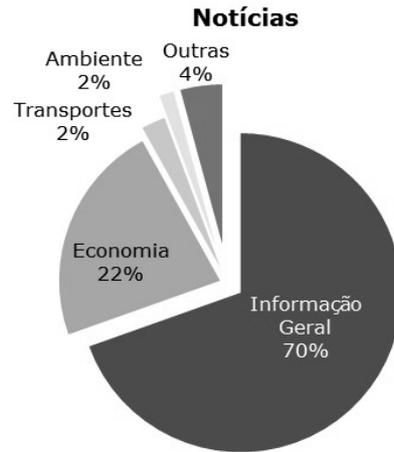
Em Internet, nos principais *sites* informativos, foram publicadas 2.351 notícias, equivalentes a 59% do total.

A imprensa nacional, regional e especializada publicou 1.019 notícias.

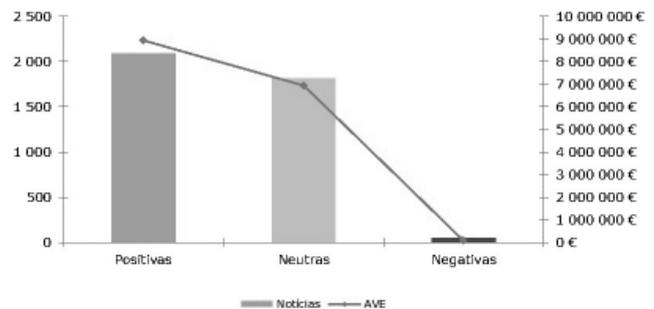
Os canais de televisão transmitiram 406 notícias durante o ano de 2015.

As estações de rádio transmitiram um total de 186 notícias

A maior percentagem de notícias relativas à atividade da AdC (70%) foi publicada em meios de informação geral, enquanto 22% foram publicadas em meios especializados em temas de economia, 2% em meios especializados em transportes e uma percentagem equivalente, de 2%, em meios especialistas em temas ambientais.



A favorabilidade que essas notícias representam é muito ampla, já que apenas 1% das notícias foram classificadas como desfavoráveis, pela mesma entidade independente.



Anualmente a revista especializada em assunto de concorrência, *Global Competition Review*, publica um *ranking* de autoridades de concorrência a nível mundial, às quais atribui uma notação até 5 estrelas, de acordo com o desempenho. A avaliação tem em conta informação factual, fornecida pela autoridade de concorrência, bem como relatos e opiniões da comunidade de concorrência. O *ranking* referente a 2015 será publicado em junho de 2016.

Uma das ferramentas essenciais no estabelecimento de uma relação com os stakeholders da AdC e de promoção da transparência da atividade é a página eletrónica da AdC. Em 2015, a página eletrónica [www.concorrencia.pt](http://www.concorrencia.pt) conheceu um esforço de atualização, renovação e inclusão de novos conteúdos, de que são exemplos a publicação das decisões judiciais mais recentes, a publicação de pareceres de avaliação de impacto concorrencial de políticas públicas e o micro *site* dedicado à Conferência de Lisboa. Este esforço permitiu um aumento expressivo de quase 20% no número de *pageviews*. A renovação e atualização da página eletrónica da AdC deverá ser intensificado no próximo ano, de forma a cativar o interesse do público em geral e aumentar o acesso aos respetivos conteúdos por todos os interessados.

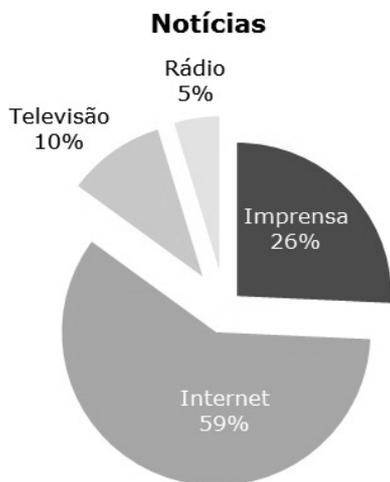
## SEGUNDA PARTE

### Relatório de Gestão e Contas

Em conformidade com o preceituado no artigo 19.º dos Estatutos da AdC, e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, o Conselho elaborou o Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015.

#### I — Recursos Humanos

Os trabalhadores da AdC estão sujeitos ao regime jurídico do contrato individual de trabalho a que se referem as normas de direito privado constantes do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de dezembro, com as sucessivas alterações), assim como o disposto na Lei-quadro das Entidades Reguladoras (LQER), nos Estatutos da AdC e nos regulamentos internos.



O recrutamento de trabalhadores segue procedimento de tipo concursal, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 32.º da LQER e no n.º 5 do artigo 30.º dos Estatutos da AdC.

Para prossecução das suas atividades, pode também a AdC recorrer a pessoal que exerça funções públicas, bem como trabalhadores, quadros ou administradores de empresas públicas ou privadas, os quais podem desempenhar funções na AdC ou nos seus órgãos através do recurso aos meios legalmente aplicáveis. Neste sentido, no final do ano de 2015 encontravam-se ao serviço da AdC 15 trabalhadores em regime de cedência de interesse público.

### 1 — Trabalhadores ao serviço da AdC

Em 31 de dezembro de 2015 a AdC contava, além dos 3 membros do conselho de administração, com um total de 86 trabalhadores, 7 dos quais ausentes por motivo de licença sem retribuição (5), exercício de cargo dirigente em organismo da Administração Pública (1) e destacamento no Tribunal de Justiça da União Europeia (1).

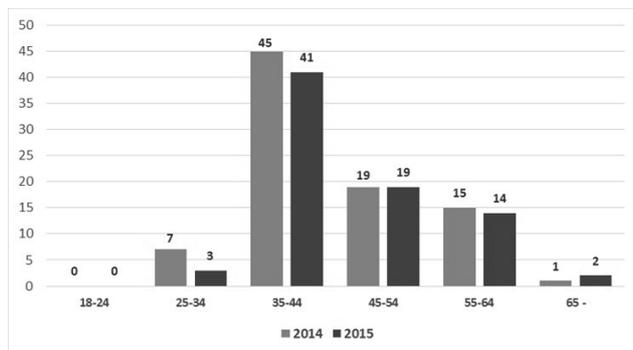
Dos 79 trabalhadores que contribuíram para o desenvolvimento das atividades da AdC durante o ano a que se refere o presente Relatório, 68% encontrava-se afeto a atividades operacionais de defesa da concorrência. Os restantes desempenharam funções de apoio técnico especializado, técnico-administrativo e auxiliar nas unidades orgânicas de apoio logístico.

Em julho de 2015, ficou concluído o processo de autorização para o recrutamento de 18 colaboradores, número superior às necessidades detetadas em 2014, devido à saída de quatro colaboradores, que será cumprido em 2016.

#### Distribuição por idade

A média de idades dos trabalhadores da AdC no final do ano de 2015 era de 45,5 anos apresentando a seguinte distribuição etária:

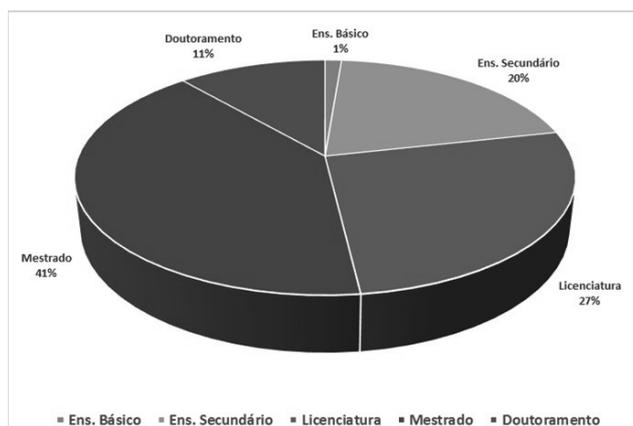
#### Distribuição etária dos trabalhadores (em anos de idade)



#### Distribuição por habilitações académicas

A especificidade da missão da AdC e o conjunto de responsabilidades que lhe estão cometidas levam-na a dotar-se de um conjunto de recursos humanos com um elevado nível de formação académica e profissional. Esta realidade traduz-se no facto de 79% dos trabalhadores possuírem no mínimo o grau académico de Licenciado, 41% possuírem o grau académico de Mestre e 11% o grau de Doutor.

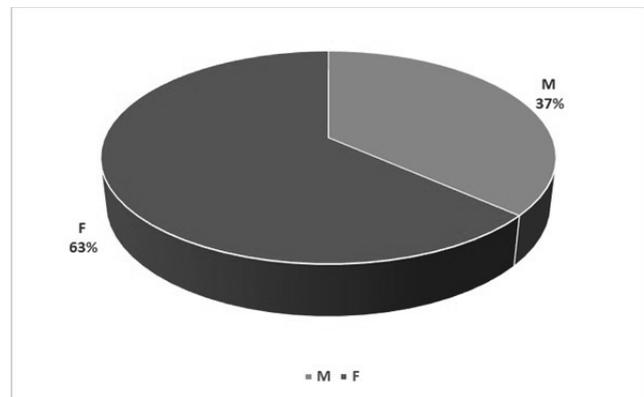
#### Distribuição dos trabalhadores por habilitação académica



#### Distribuição por género

Os trabalhadores da AdC são predominantemente do sexo feminino, representando as trabalhadoras cerca de 63% do número total de trabalhadores da AdC.

#### Distribuição dos trabalhadores por género



### 2 — Alterações ao número de trabalhadores em efetividade de funções

Comparativamente com o ano anterior, registou-se em 2015 uma redução do número de trabalhadores em efetividade de funções na AdC conforme resulta do quadro seguinte:

#### Variação ao número de trabalhadores em efetividade de funções

	Número de trabalhadores em efetividade de funções
31-12-2014.....	86
Admissões.....	1
Saídas.....	8
Variação.....	-7
31-12-2015.....	79

A distribuição dos trabalhadores por grupos profissionais, no final de 2014 e no final de 2015 era, respetivamente, a seguinte:

#### Variação ao número de trabalhadores em efetividade de funções por grupos profissionais

Grupo de pessoal	31-12-2014	31-12-2015
Diretor-Geral.....	1	1
Secretário-Geral.....	1	0
Diretor.....	4	4
Chefe Gabinete.....	1	1
Diretor-Adjunto.....	0	1
Chefe Unidade.....	6	6
Técnicos especialistas.....	55	48
Técnicos.....	5	5
Administrativos.....	11	11
Pessoal auxiliar.....	2	2
<b>Total.....</b>	<b>86</b>	<b>79</b>

#### Admissões

Durante o ano de 2015 verificou-se 1 admissão, em regime de destacamento.

Vínculo laboral	Admissões
Destacamento.....	1
<b>Total Entradas.....</b>	<b>1</b>

### Saídas

As saídas registadas no ano de 2015 ficaram a dever-se à cessação de funções a título definitivo de 5 trabalhadores, à cessação de funções a título provisório de 2 trabalhadores e ao destacamento de 1 trabalhador para exercício de funções no Tribunal de Justiça da União Europeia, conforme detalhe da tabela seguinte:

Motivo	Saídas
Cessação Comissão de Serviço .....	3
Denúncia Cedência Interesse Público .....	1
Denúncia Contrato Individual Trabalho .....	1
Licença sem retribuição .....	2
Destacamento .....	1
<i>Total Saídas</i> .....	8

### 3 — Acolhimento de estagiários

Consolidou-se a política de estágios curriculares em articulação com os estabelecimentos de ensino e as unidades orgânicas com o acolhimento de 8 estagiários.

Deste modo, contribuiu-se para a divulgação das atividades que competem à AdC, por um lado, e, por outro lado, para a integração dos jovens na vida ativa garantindo-lhes o aprofundamento em contexto profissional dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos na parte curricular da licenciatura ou mestrado.

Com o mesmo intuito mas em fase mais avançada de preparação, procedeu-se pela primeira vez à realização de estágios profissionais a recém-licenciados para o desenvolvimento de projetos na área das tecnologias de informação e documentação.

### 4 — Avaliação do desempenho

Relativamente ao processo de avaliação do desempenho referente ao ano de 2015, foi cumprido o estabelecido no regulamento interno sobre a matéria — o Regulamento do Sistema de Avaliação Global de Desempenho da AdC, denominado «SAGE» — com a totalidade dos trabalhadores a serem avaliados envolvendo no processo todos os dirigentes intermédios e o conselho de administração.

### 5 — Formação profissional

No âmbito da formação profissional, verificou-se um acréscimo ao número de horas utilizadas em formação relativamente ao ano anterior, que representa um aumento de 26% do número de ações de qualificação/especialização, face a 2014.

Durante o ano de 2015 os trabalhadores da AdC participaram em 48 ações de formação no país e no estrangeiro, num total de 2.533 horas a que corresponde uma média de 32 horas por trabalhador considerando o universo dos participantes.

Destas, 514 horas correspondem a ações presenciais realizadas nas instalações da AdC (seminários e teleseminários).

### 6 — Verificação da assiduidade e da pontualidade

A verificação dos registos de entrada e saída dos trabalhadores da AdC obedeceu ao disposto nos diversos instrumentos legais sobre a matéria e ao regulamento interno denominado por Duração e Organização do Tempo de Trabalho, «DOTEMPO». O cômputo do tempo de trabalho foi efetuado automaticamente, através do registo de marcações em terminal biométrico, tendo em consideração as modalidades de horário em vigor.

Dos 79 trabalhadores em exercício de funções no final do ano de 2015, 19 encontravam-se sujeitos ao regime de isenção de horário de trabalho, sendo aplicável aos restantes um horário flexível. O período normal de trabalho semanal na AdC foi de 37H30.

## II — Tecnologias e Sistemas de Informação

Durante o ano de 2015 a área das tecnologias de informação e comunicação continuou a desempenhar um papel de relevo no suporte transversal à atividade da AdC, quer através do apoio à utilização das ferramentas e sistemas existentes, quer através da adoção e implementação de novas ferramentas adaptadas às necessidades específicas da sua atividade, mas também no apoio e preparação das atividades de investigação e ainda na cooperação com as suas congéneres europeias, em especial na área forense.

### 7 — Atividades de Apoio à Investigação

No âmbito das atividades de apoio à investigação com recurso a tecnologias de informação, e a par da aquisição em 2015 de licenças para uma utilização mais abrangente da ferramenta forense Nuix, importa destacar:

#### Formação e Certificação como Nuix eDiscovery Specialist

A formação abrangeu todo o modelo de «eletronic discovery»: inserção de dados, indexação, pesquisa e catalogação e produção de um «data set» final. O objetivo alcançado consistiu em formação e início de certificação de técnicos da AdC na utilização desta ferramenta forense. Esta iniciativa produziu impacto imediato na análise de prova digital entregue através de pedidos de clemência, e abriu o caminho para a sua posterior aplicação em diligências de recolha e apreensão de prova digital.

#### Definição de Modelo de Análise de Prova Digital, adquirida ao abrigo do Regime de Clemência

O *Eletronic Discovery Reference Model* (EDRM) é um referencial que estabelece fluxo de tratamento de dados, que começa na recolha dos mesmos e termina no seu tratamento e apresentação de conclusões finais. O trabalho em curso consiste na adaptação deste modelo à realidade da AdC em diversas fases da atividade processual, quer seja no decorrer de diligências de buscas, quer noutra tipo de atividade. Em 2015 foi essencialmente tratada a análise de prova digital, adquirida ao abrigo do Regime de Clemência.

#### Participação na preparação de iniciativas de investigação

Intervenção em 2015 nas operações de investigação prestando apoio tanto na preparação de diligências como na identificação de alvos, e ainda no tratamento e disponibilização de informação em processos em curso.

#### Desenvolvimento do sistema integrado de gestão e acompanhamento de processos (SIGAP)

O desenvolvimento do SIGAP foi atualizado abrangendo 90% dos processos da AdC, de forma a atingir o objetivo operacional de promoção da gestão do conhecimento. A instrução, despacho e decisão de processos internos em ambiente digital conheceu durante o ano de 2015 um importante incremento, contribuindo para o cumprimento das metas fixadas nesta matéria.

### 8 — Atividades transversais à organização

No ano de 2015 foram privilegiadas as atividades de consolidação da infraestrutura tecnológica, com especial relevo para as seguintes iniciativas:

#### Reformulação do Parque de equipamentos de impressão/cópia e digitalização

Esta atividade consistiu na substituição de todos os equipamentos existentes por 12 novos equipamentos multifunções de rede, a cores, com suporte de formato máximo A3 e com capacidade de receção e envio de fax, por forma a dotar todos os departamentos da AdC de equipamentos com capacidade de impressão e cópia a cores, receção de fax e digitalização em rede integrada com o correio eletrónico, o servidor de ficheiros, e a integração com aplicações, nomeadamente, *SharePoint* e Sistema de Gestão Documental.

Esta componente passou a ser prestada em regime de serviço, com *outsourcing* integral da disponibilização dos equipamentos, respetiva assistência técnica e fornecimento de todos os componentes, peças e consumíveis necessários. A solução integra ainda *software* de monitorização, gestão centralizada e contabilização de consumos.

#### Reformulação do Parque de Estações de Trabalho

Esta atividade consistiu na substituição do parque de equipamentos desktop por estações de trabalho portáteis, com capacidade de processamento e de memória adequadas aos sistemas e aplicações em produção e com verdadeiras características de mobilidade. Os equipamentos também estão equipados com os dispositivos necessários à utilização plena da plataforma de *messaging* utilizada pela AdC. Adicionalmente, também fazem parte da configuração leitores de *smart cards* capazes de ler o cartão de cidadão, permitindo a sua utilização como meio de autenticação e de assinatura eletrónica.

### Revisão de peças de contratação pública

A fim de melhorar a eficiência na execução da despesa, encetou-se uma revisão das peças de contratação pública (*templates*), que são utilizados na preparação dos procedimentos para a aquisição de bens e serviços. Foram revistas mais de 80% das peças de contratação existentes, pretendendo-se a finalização desta revisão no próximo ano.

### III — Análise Económica, Financeira e Orçamental

Com a entrada em vigor, em 2014, dos novos estatutos da AdC, a contabilidade passou a estar sujeita ao Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em substituição do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), não estando, nos termos do artigo 32.º dos respetivos estatutos, sujeita às regras da contabilidade pública.

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º dos respetivos estatutos, a contabilidade e os elementos de prestação de contas de 2015 foram elaborados de acordo com o SNC.

### 9 — Situação Económica

A AdC terminou o ano de 2015 com um resultado positivo de 3.155.025 euros, registando uma variação positiva, face ao resultado apurado no ano anterior que foi de 362.288 euros. Esta evolução deve-se ao acréscimo de rendimentos face a 2014, justificado essencialmente pelo aumento do valor transferido pelas Entidades Reguladoras e pela redução dos gastos com o pessoal.

O quadro seguinte apresenta a evolução das principais rubricas de rendimentos e gastos, bem como os resultados do período nos últimos três exercícios.

Evolução dos rendimentos e gastos	Exercício			Variação %	
	2015	2014	2013	2015/2014	2014/2013
<b>Rendimentos</b>					
Prestações de Serviços, Impostos e Taxas .....	9 317 802	810 357	2 825 556	1 050 %	- 71 %
Rendimentos de Transferências Correntes .....	9 854 271	5 553 917	7 145 858	77 %	- 22 %
Outros Rendimentos e Ganhos .....	114 635	3 890 775	330 378	- 97 %	1 078 %
<i>Total</i> .....	<u>19 286 708</u>	<u>10 255 049</u>	<u>10 301 793</u>	<u>88 %</u>	<u>0 %</u>
<b>Gastos</b>					
Gastos com o Pessoal .....	5 659 125	6 151 439	5 700 334	- 8 %	8 %
Fornecimentos e Serviços Externos .....	1 633 591	1 712 829	1 522 034	- 5 %	13 %
Depreciações/Amortizações do Exercício .....	265 953	264 856	316 710	0 %	- 16 %
Perdas por Imparidades .....	8 522 663	0	1 669 457	NA	- 100 %
Gastos Financeiros .....	0	0	291	NA	- 100 %
Outros Gastos e Perdas .....	50 350	1 763 637	90 094	- 97 %	1 858 %
<i>Total</i> .....	<u>16 131 682</u>	<u>9 892 762</u>	<u>9 298 920</u>	<u>63 %</u>	<u>6 %</u>
<i>Margem/Resultado Líquido</i>	3 155 026	362 288	1 002 872	771 %	- 64 %

#### 9.1 — Rendimentos

O total dos rendimentos registou, em 2015, um acréscimo significativo face ao ano anterior:

Os rendimentos relacionados com transferências correntes registaram um acréscimo de 77% em relação ao período homólogo, essencialmente devido à entrada em vigor do novo modelo de financiamento da AdC.

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, para efeitos de contribuição das Entidades Reguladoras, estabelece-se a aplicação de uma taxa única ao montante total das receitas próprias das entidades reguladoras (em 2015-6,25%). Simultaneamente, com a entrada em vigor deste dispositivo legal, a CMVM — Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a ERS — Entidade Reguladora da Saúde, passam a contribuir anualmente para efeitos de financiamento da AdC.

Em 2015, será de salientar, também, o aumento da contribuição da ANACOM — Autoridade Nacional de Comunicações (59%) e da ASF — Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (78%).

Os impostos e taxas tiveram também um elevado acréscimo, face ao ano de 2014. Este acréscimo deve-se ao aumento do número de decisões condenatórias emanadas pela AdC em 2015;

A rubrica de outros rendimentos e ganhos apresenta um valor inferior ao registado em 2014 em resultado da reversão de imparidades, consti-

tuidas em anos anteriores e na sequência da prescrição e consequente anulação de processos de contraordenação.

#### 9.2 — Gastos

O acréscimo de 63% registado no total dos gastos em 2015 explica-se pela variação nas seguintes contas:

A conta perdas por imparidade, em 2015, apresenta essencialmente o registo das imparidades do valor das coimas aplicadas no exercício, e das quais foi apresentado recurso judicial;

A aquisição de bens e serviços externos teve uma variação negativa de 5% relativamente ao período homólogo. Esta variação é o reflexo da renegociação de diversos contratos;

O decréscimo de 8% registado na conta de gastos com pessoal tem origem na redução do número de efetivos. Em 2015 o número médio de colaboradores era de 84, e em 2014 era de 90.

### 10 — Situação Financeira

O quadro comparativo da estrutura financeira nos últimos três anos que a seguir se apresenta, reflete a situação financeira da AdC, conforme se pode verificar na evolução das grandes contas do Balanço. Sendo de destacar que, para possibilitar a comparação, procedeu-se ao ajustamento, para SNC, destas contas no ano de 2013.

#### Evolução do Balanço

Evolução do balanço	Exercício			Variação %	
	2015	2014	2013	2015/2014	2014/2013
<b>Ativo</b>					
Investimentos .....	559 062	652 482	810 135	- 14 %	- 19 %
Clientes .....	3 701 392	4 826 793	2 116 233	- 23 %	128 %

Evolução do balanço	Exercício			Variação %	
	2015	2014	2013	2015/2014	2014/2013
Outras contas a receber .....	651 999	151 870	723 830	329%	- 79%
Diferimentos .....	145 817	203 561	97 728	- 28%	108%
Disponibilidades .....	8 133 414	4 849 613	5 191 398	68%	- 7%
<i>Total</i> .....	<u>13 191 684</u>	<u>10 684 318</u>	<u>8 939 324</u>	<u>23%</u>	<u>20%</u>
<b>Capital Próprio</b>					
Resultados Transitados .....	6 791 680	6 429 393	5 426 521	6%	18%
Outras variações no Capital Próprio .....	98 400	188 593	247 605	- 48%	- 24%
Resultado Líquido do Exercício .....	3 155 025	362 288	1 002 872	771%	- 64%
<b>Passivo</b>					
Fornecedores .....	0	0	0	0%	0%
Estado e Outros Entes Públicos .....	112 672	0	0	0%	0%
Outras contas a pagar .....	3 033 906	3 704 045	2 262 326	- 18%	64%
<i>Total Capital Próprio e Passivo</i> .....	<u>13 191 684</u>	<u>10 684 318</u>	<u>8 939 324</u>	<u>23%</u>	<u>20%</u>

**10.1 — Ativo**

O ativo da AdC ascendeu, no final de 2015, a 13,19 milhões de euros apresentando um acréscimo de cerca de 23% face a 2014.

As outras contas a receber registou um acréscimo de 329% que se deve ao acumular de contribuições em dívida dos reguladores IMT (valores de 2014) e AMT (valores de 2015).

A variação negativa na conta de Clientes fica a dever-se à cobrança de coimas de alguns processos e à anulação de outros por prescrição ou insolvência dos arguidos.

Por fim, o aumento do valor das disponibilidades resulta do valor acumulado entre o saldo de tesouraria de 2014 (4.849.613 euros) e o que resultou do exercício de 2015 (3.283.801 euros).

**10.2 — Capital Próprio**

O Capital Próprio regista um acréscimo de 44% totalizando no final em 2015 o valor de 10,05 milhões de euros. As alterações no capital próprio explicam-se:

Pela diminuição das outras variações de capital próprio no valor de 90.192 euros resultantes da imputação dos subsídios ao investimento;

Pelo apuramento do resultado líquido do exercício de 2015 no valor de 3.155.025 euros.

**10.3 — Passivo**

O Passivo apresenta no final de 2015 um total de 3,1 milhões de euros registando um decréscimo de 15% face a 2014, em resultado das entregas a favor do Estado relativas a processos de contraordenação com coimas cobradas pela AdC em 2015.

**11 — Situação Orçamental**

Nos termos do artigo 32.º dos seus Estatutos, não são aplicáveis à AdC, as regras da contabilidade pública e o regime de fundos e serviços autónomos, nomeadamente as normas relativas à autorização de despesas, à transição e utilização de resultados líquidos e às cativações de verbas, na parte que não dependam de dotações do Orçamento do Estado ou que não provenham da utilização de bens do domínio público.

Não obstante, de acordo com a Lei de Enquadramento Orçamental em vigor à data da aprovação do Orçamento da AdC (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), o Orçamento da AdC integrou o Orçamento do Estado para 2015, pelo que se mantém os registos na ótica orçamental por forma a permitir o integral cumprimento das obrigações de reporte e integração no Orçamento do Estado.

O orçamento inicial da AdC para 2015 contava com uma previsão de receita de 10.116.331 euros e um total de despesa de 9.146.542 euros.

O total da despesa realizada, que em 2015 ascendeu a 7.308.743 euros, foi financiada pela receita arrecada no montante de 10.592.544 euros.

**11.1 — Receita**

Conforme consta do quadro seguinte, as receitas totais cobradas atingiram o valor de 10.592.544 euros, com um grau de realização de 104,71% em relação ao orçamento aprovado. Relativamente ao orçamento corrigido, ajustado em função dos valores, o grau de realização foi de 94,59%.

Rubricas	Receita por cobrar no início do ano	Orçamento corrigido	Receitas liquidadas	Valores cobrados	Realização orçamental	Receitas por cobrar
<b>Receitas</b>						
Receitas Próprias .....	25	1 241 204	1 223 683	1 215 569	97,93%	8 139
Transferências Correntes .....	105 348	9 873 620	9 854 271	9 307 620	94,27%	651 999
Outras Receitas Correntes .....	1 020	50 878	35 677	36 696	72,13%	0
Transferências de Capital .....		32 659	32 658	32 658	100,00%	0
<i>Subtotal</i> .....	<u>106 393</u>	<u>11 198 361</u>	<u>11 146 289</u>	<u>10 592 544</u>	<u>94,59%</u>	<u>660 137</u>
Saldo da Gerência Anterior .....		4 849 613	4 849 613	4 849 613		
<i>Total das Operações Orçamentais</i> .....	<u>106 393</u>	<u>16 047 974</u>	<u>15 995 901</u>	<u>15 442 157</u>		<u>660 137</u>
<b>Operações Extraorçamentais</b>						
60% do produto das Coimas .....				387 598		
<i>Total das Operações Extraorçamentais</i> .....				<u>387 598</u>		
<i>Total</i> .....	<u>106 393</u>	<u>16 047 974</u>	<u>15 995 901</u>	<u>15 829 755</u>		<u>660 137</u>

O montante da receita arrecadada, no valor de 10.592.544 euros, apresenta a seguinte distribuição:



#### Transferências de entidades reguladoras setoriais

Nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, a AdC recebe transferências de nove entidades reguladoras setoriais, correspondentes a uma percentagem do valor total das receitas próprias cobradas por estas, com referência ao último exercício encerrado.

Estas transferências das entidades reguladoras setoriais — às quais, também, se refere a LdC, no n.º 3 do seu artigo 5.º — constituíram a principal fonte de recursos financeiros para a AdC em 2015, cerca de 88% da receita arrecadada.

Estas transferências atingiram, em 2015, e tendo em conta o orçamento inicial, um grau de realização de 102%, justificado pelos ajustamentos aos valores inicialmente previstos pelas entidades reguladoras em sede de projeto de orçamento.

Para esta situação contribuiu, essencialmente, a divergência entre os valores orçamentados e transferidos pela ANACOM que transferiu um valor superior em 312.785 euros.

#### Taxas e coimas

Estas receitas próprias são obtidas através de taxas cobradas essencialmente em processos de controlo de operações de concentração, e

coimas aplicadas pelos ilícitos que lhe compete investigar ou sancionar, de cujo valor, 40% reverte a favor da AdC, revertendo o remanescente para o Estado.

Importa notar, neste contexto, que as receitas próprias originadas por infrações ao direito da concorrência dependem de variáveis aleatórias, resultantes de aplicação de coimas (recursos judiciais, anulações parciais ou totais das decisões, entre outras), não se traduzindo, por isso, em entradas regulares de valores previsíveis.

Em 2015, o montante de taxas e coimas recebidas totalizou 1.215.569 euros, o que representou 11% da receita total.

Salienta-se a cobrança das taxas no âmbito de processos de controlo de operações de concentração que ultrapassou em 134.327 euros o valor previsto no projeto de orçamento.

#### Receitas de Capital

O valor cobrado em receitas de capital refere-se ao reembolso do valor final de dotações FEDER no âmbito da Operação 16962 — Ino-vTech AdC.

Este projeto ficou definitivamente encerrado, em 30/9/2014, correspondendo o investimento realizado ao valor de 1.121.802 euros e o incentivo FEDER de 653.169 euros, do que resultou um grau de execução de 85,32%.

No período de 2011 a 2014 a AdC recebeu a quantia de 620.510 euros, a título de FEDER, tendo o remanescente no montante de 32.659 euros sido recebido em janeiro de 2015.

#### Outras Receitas

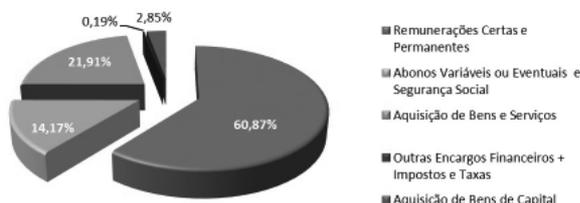
A título de outras receitas o valor mais significativo refere-se ao valor cobrado pela AdC pelas inscrições na IV Conferências de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência, realizada nos dias 22 e 23 de outubro.

#### 11.2 — Despesas

O grau de execução total da despesa foi de 79,62%, justificado pela não realização de algumas despesas, designadamente na vertente das despesas com pessoal, devido à não concretização das admissões previstas, e pela redução de outras despesas correntes, nomeadamente, através de renegociação de diversos contratos de prestação de serviços.

Rubricas	Orçamento corrigido	Comprom. assumidos	Valores pagos	Realização orçamental	Comprom. por pagar
<b>Despesas</b>					
Despesas com Pessoal . . . . .	6 819 104	5 597 057	5 484 385	80,43 %	112 672
Despesas com Fornecimentos e Serviços Externos . . . . .	2 063 295	1 601 672	1 601 672	77,63 %	0
Juros e Outros Encargos . . . . .	495	451	451	91,08 %	0
Outras Despesas Correntes . . . . .	14 539	13 645	13 645	93,85 %	0
<i>Subtotal</i> . . . . .	<u>8 897 433</u>	<u>7 212 824</u>	<u>7 100 153</u>	<u>79,80 %</u>	<u>112 672</u>
Investimentos . . . . .	281 768	208 590	208 590	74,03 %	
<i>Total das Operações Orçamentais</i>	<u>9 179 201</u>	<u>7 421 415</u>	<u>7 308 743</u>	<u>79,62 %</u>	<u>112 672</u>
<b>Operações Extraorçamentais</b>					
Entrega ao Estado de 60% do produto das Coimas . . . . .			387 598		
<i>Total das Operações Extraorçamentais</i>			<u>387 598</u>		
<i>Total</i> . . . . .	<u>9 179 201</u>	<u>7 421 415</u>	<u>7 696 342</u>		<u>112 672</u>

A estrutura interna da despesa de 2015 apresenta a seguinte distribuição:



#### Despesas com pessoal

O agrupamento de despesas com pessoal representa 75,4% do total da despesa, sendo o subagrupamento — *Remunerações Certas e Permanentes*, o mais representativo — 60,87%.

#### Despesas com aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento será destacar como despesa mais significativa o pagamento da renda do edifício da Av. de Berna, que representa 36% do total do agrupamento, sendo as restantes despesas referentes ao funcionamento corrente da AdC, com exceção das inerentes à realização

da IV Conferência de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência que totalizaram o valor de 97.049 euros (dos quais 14.731 euros tiveram contrapartida em receita arrecada para o efeito).

### Despesas de capital

Do total dos investimentos, no montante de 208.590 euros, destacam-se os seguintes:

Aquisição da manutenção do *software* Microsoft, licenciado para a AdC;

Aquisição de equipamentos novos para remodelação do parque informático (Pc's e portáteis).

### III — Aplicação de Resultados

Na sequência do que tem sido prática nos anos transatos, propõe-se que o resultado líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, no montante de 3.155.025 euros, seja transferido para Resultados Transitados.

## IV — Questões Institucionais

### 12 — Enquadramento legal

A AdC, rege -se pelo regime jurídico da concorrência e outras disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis, pela Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, pelos seus Estatutos, pelos respetivos regulamentos internos e, supletivamente, no que respeita à gestão financeira e patrimonial, pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, não lhe sendo aplicável as regras da contabilidade pública e o regime de fundos e serviços autónomos, nomeadamente as normas relativas à autorização de despesas, à transição e utilização de resultados líquidos e às cativações de verbas, na parte que não dependam de dotações do Orçamento do Estado ou que não provenham da utilização de bens do domínio público.

### 13 — Regulamentos internos

No que concerne à organização interna da AdC, o quadro seguinte evidencia os Regulamentos/Manuais Internos em vigor durante o ano de 2015.

Nome	Descrição	Data de aprovação
Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência — RCA.	Aprova o Regulamento do Conselho da Autoridade da Concorrência	2008
Regulamento da Estrutura Interna da Autoridade da Concorrência — REGE.	Define as normas relativas à organização da estrutura interna da AdC	2008
	Documento republicado . . . . .	2013
	Documento alterado . . . . .	2014
Regulamento das Deslocações em Serviço da Autoridade da Concorrência — REDES.	Aprova as normas inerentes às deslocações em serviço da AdC, dos elementos que integram os Órgãos da AdC e de todos os seus colaboradores.	2008
Regulamento do Sistema Avaliação Global do Desempenho da Autoridade da Concorrência — SAGE.	Estabelece o Sistema de Avaliação Global de Desempenho da AdC	2008
	Documento republicado . . . . .	2009
		2010
Regulamento dos Prémios Individuais de Desempenho — PRIDE.	Aprova os critérios subjacentes à atribuição do Prémio Individual de Desempenho a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Sistema de Avaliação do Desempenho da AdC (SAGE), bem como o Regulamento de Carreiras e de Prestação de Trabalho em vigor na AdC.	2008
	Documento republicado . . . . .	2009
Regulamento da Representação Externa da Autoridade da Concorrência na ECN — REPEX-ECN.	Estabelece as normas relativas à representação da Autoridade da Concorrência no âmbito dos grupos de trabalho da Rede Europeia da Concorrência.	2008
Regulamento da Duração e Organização do Tempo de Trabalho da Autoridade da Concorrência — DOTEMPO.	Estabelece os períodos de funcionamento e de atendimento das diversas unidades orgânicas da Autoridade da Concorrência, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários do respetivo pessoal.	2008
	Documento republicado . . . . .	2010
	Documento alterado . . . . .	2013
		2014
Regulamento dos Titulares de Órgãos de Estrutura — TODE	Define normas aplicáveis aos trabalhadores da Autoridade da Concorrência que desempenhem as funções de Titular de Órgão de Estrutura.	2008
	Documento alterado . . . . .	2014
Regulamento da Formação e Valorização Profissional — VALOR	Determina o regime da formação e valorização profissional na Autoridade da Concorrência, visando uma gestão racional dos recursos humanos, bem como a permanente qualificação dos colaboradores com vista à modernização e melhoria da qualidade dos serviços.	2009
Regulamento de Estágios na Autoridade da Concorrência — REGEST.	Define regras relativas aos estágios a desenvolver na Autoridade da Concorrência.	2009
Manual de Acolhimento . . . . .	Define as regras e procedimentos de acolhimento para os novos colaboradores.	2010

Nome	Descrição	Data de aprovação
Manual de Procedimentos das Faltas ao Serviço . . . . .	Define as regras de utilização eletrónica dos procedimentos e circuitos dos processos das faltas ao serviço.	2010
Manual de Funcionamento e Regras de Utilização do Edifício — MUSE.	Define as regras de utilização e segurança do edifício onde está situada a AdC.	2011
Regulamento Interno do Centro de Documentação e Informação da Autoridade da Concorrência — REDINE.	Dá a conhecer as competências do Centro de Documentação e Informação da AdC e estabelece as regras da sua utilização. Documento republicado . . . . .	2011 2013
Normas de Gestão do Fundo de Maneio . . . . .	Estabelece e regula os procedimentos inerentes ao processo de Fundo de Maneio.	2011
Manual de Utilização de Viaturas . . . . .	Define as regras relativas à utilização de viaturas . . . . .	2011
Manual de Procedimentos Wintime . . . . .	Define os procedimentos inerentes ao registo da assiduidade . . . . .	2012
Regulamento aplicável ao recrutamento e contratação de pessoal — RECRUTAR.	Rege a tramitação procedimental e estabelece os princípios orientadores do recrutamento e contratação de pessoal com vista ao ingresso na AdC.	2012
Manual de procedimentos . . . . . Manual da gestão de pessoal . . . . . PESSOALIZAR . . . . .	Descreve os procedimentos, de forma detalhada, da gestão de pessoal	2013
Regulamento 274/2011 — Manual de Cobranças de taxas . . .	Descreve a forma de criação de uma requisição de cópias/guias de taxas no SIGAP.	2013

Além dos regulamentos elencados anteriormente, o Conselho da AdC manteve ainda em vigor o Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que fora aprovado em 2012, em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção n.º 1/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2009.

#### 14 — Evolução previsível da AdC em termos institucionais

A AdC estabeleceu, no seu Plano de Atividades para 2016, um conjunto de objetivos estratégicos, visando um exercício eficaz dos seus poderes sancionatórios, de supervisão e de regulamentação, e adequando os seus meios humanos técnicos ao cumprimento da sua missão de promoção e defesa da concorrência. Os objetivos estratégicos da AdC são os seguintes:

- Defender e promover a Concorrência na Economia Portuguesa;
  - Consolidar a presença nos fora internacionais da concorrência;
  - Reforçar a eficiência do pessoal e infraestrutura;
  - Diversificação dos recursos disponíveis e maximização da respetiva utilização;
  - Assegurar celeridade e rigor técnico das decisões;
  - Prestar serviços públicos de excelência.
- Para o ano de 2016, os referidos objetivos estratégicos materializam-se nos seguintes objetivos operacionais:
- Aumentar a deteção, investigação e punição de práticas restritivas da concorrência;
  - Assegurar o controlo eficaz e célere das operações de concentração;
  - Consciencializar os cidadãos, as empresas e a administração pública da importância da concorrência para a economia e para o País;
  - Melhorar a imagem da AdC;
  - Potenciar o reconhecimento internacional da AdC;
  - Recrutar, formar e reter talento;
  - Promover a gestão do conhecimento;
  - Modernizar meios tecnológicos e melhorar condições de trabalho;
  - Completar a desmaterialização de processos;
  - Melhorar a eficiência na execução e na alocação da despesa;
  - Atualizar o regime de taxas;
  - Consolidar controlos internos no processo decisório;
  - Redução dos prazos de avaliação e investigação;
  - Melhorias no tratamento e seguimento a exposições e denúncias;
  - Reforço da utilização dos meios eletrónicos na interação com particulares e empresas;
  - Promover a transparência na relação com os *stakeholders*.

Com a entrada em vigor dos seus novos Estatutos em 2014, a AdC viu, por um lado, reforçada a sua autonomia e independência e, por outro lado, promovida a estabilidade e previsibilidade do seu modelo de financiamento. Espera-se agora que, no quadro das novas regras aplicáveis ao financiamento da AdC, seja assegurado um nível de financiamento que garanta o funcionamento eficaz da AdC para o cumprimento da sua missão.

Além dos aspetos relacionados com o financiamento, a evolução da AdC encontra-se fortemente dependente do reforço dos seus quadros e da implementação de instrumentos adequados de gestão dos seus recursos humanos, que incluem a aprovação de um regulamento de carreiras e um regime retributivo adequado ao elevado nível de qualificação e especialização do seu quadro de pessoal.

Em 2015, a AdC registou uma nova redução do seu número de colaboradores, ficando uma vez mais aquém do mapa de pessoal previsto no seu orçamento.

Perspetiva-se para o ano de 2016 um conjunto de melhorias capaz de motivar os trabalhadores a apostarem na carreira ao serviço da AdC. À data da elaboração do presente Relatório já se encontram a decorrer os procedimentos concursais para admissão de 7 juristas especialistas em Direito da Concorrência, 9 especialistas em Economia da Concorrência e de 2 elementos para integrar a unidade de tecnologias de informação e comunicação da AdC (analista programador e administrador de sistemas) para o desenvolvimento das capacidades de utilização de tecnologias de informação na investigação de práticas anticoncorrenciais (forensic IT) e no tratamento de dados em grande volume e complexidade.

#### 15 — Referências Finais

Os resultados alcançados em 2015 refletem o empenho dos colaboradores da AdC, baseado nas suas competências, capacidade de trabalho e compromisso com a missão da AdC.

O Conselho da AdC enaltece, ainda, a cooperação institucional com o Fiscal Único, Dr. João Paulo Marques, que iniciou funções no mês de setembro de 2015.

Finalmente, destaca-se o contributo de todas as entidades reguladoras setoriais que, nos respetivos domínios, colaboram na atividade de promoção e defesa da concorrência.

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melcias*, vogal.

## V — Demonstrações Financeiras

## 16 — Balanço

Balanço em 31 de dezembro de 2015

Rubricas	Notas	Unidade monetária (Eur)	
		Datas	
		31-12-2015	31-12-2014
<b>Ativo</b>			
Ativo Não Corrente:			
Ativos Fixos Tangíveis . . . . .	6	374 370	316 047
Ativos Intangíveis . . . . .	5	184 692	336 434
Outros ativos financeiros . . . . .			
		559 062	652 482
Ativo Corrente:			
Cientes . . . . .	7	3 701 392	4 826 793
Outras contas a receber . . . . .	8	651 999	151 870
Diferimentos . . . . .	9	145 817	203 561
Caixa e depósitos bancários . . . . .	4	8 133 414	4 849 613
		12 632 621	10 031 836
<i>Total do Ativo</i> . . . . .		13 191 683	10 684 318
<b>Capital Próprio e Passivo</b>			
Capital Próprio:			
Resultados transitados . . . . .	12	6 791 680	6 429 393
Outras variações no capital próprio . . . . .	12;15	98 400	188 593
Resultado líquido do período . . . . .		3 155 025	362 288
<i>Total do Capital Próprio</i> . . . . .		10 045 106	6 980 273
<b>Passivo</b>			
Passivo Não Corrente . . . . .		0	0
Passivo Corrente:			
Fornecedores . . . . .		0	
Estado e outros entes públicos . . . . .	11	112 672	
Outras contas a pagar . . . . .	10	3 033 906	3 704 045
		3 146 577	3 704 045
<i>Total do Passivo</i> . . . . .		3 146 577	3 704 045
<i>Total do Capital Próprio e do Passivo</i> . . . . .		13 191 683	10 684 318

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

## 17 — Demonstração de Resultados

Demonstração de Resultados em 31 de dezembro de 2015

Rendimentos e ganhos	Notas	Unidade monetária (Eur)	
		Períodos	
		2015	2014
Vendas e prestações de serviços . . . . .	13	14 731	0
Impostos e taxas . . . . .	14	9 303 071	810 357
Subsídio à exploração . . . . .	15	0	93 911
Fornecimentos e serviços externos . . . . .	17	-1 633 591	-1 712 829
Gastos com o pessoal . . . . .	18	-5 659 125	-6 151 439
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões) . . . . .	7	-8 522 663	3 722 845
Outros rendimentos e ganhos . . . . .	15;16	9 968 905	5 627 936
Outros gastos e perdas . . . . .		- 50 350	-1 763 637
<i>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</i> . . . . .		3 420 978	627 143

Rendimentos e ganhos	Notas	Unidade monetária (Eur)	
		Períodos	
		2015	2014
Gastos/reversões de depreciação e de amortização .....	5;6	- 265 953	- 264 856
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões) .....			
<i>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos) .....</i>		<u>3 155 025</u>	<u>362 288</u>
Juros e rendimentos similares obtidos .....			
Juros e gastos similares suportados .....			
<i>Resultado antes de impostos .....</i>		<u>3 155 025</u>	<u>362 288</u>
Impostos sobre o rendimento do período .....			
<i>Resultado líquido do período .....</i>		<u>3 155 025</u>	<u>362 288</u>

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

### 18 — Demonstração de Fluxos de Caixa

Rubricas	Notas	Unidade monetária (Eur)	
		31-12-2015	31-12-2014
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais — Método direto</b>			
Recebimentos de clientes .....		1 231 349	1 688 543
Pagamentos a fornecedores .....		-1 625 189	-1 909 781
Pagamentos ao pessoal .....		-5 484 386	-6 172 313
<i>Caixa gerada pelas operações .....</i>		<u>-5 878 226</u>	<u>-6 393 551</u>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento .....			
Outros recebimentos/pagamentos .....		9 337 442	6 136 727
<i>Fluxos de caixa das atividades operacionais (1) .....</i>		<u>3 459 216</u>	<u>- 256 824</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis .....		- 139 435	- 18 176
Ativos intangíveis .....		- 45 637	- 86 839
Outros ativos .....		0	0
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis .....		0	0
Ativos intangíveis .....		0	0
Outros ativos .....		0	0
Juros e rendimentos similares .....		9 657	20 055
<i>Fluxos de caixa das atividades de investimento (2) .....</i>		<u>- 175 415</u>	<u>- 84 961</u>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos .....		0	0
Doações .....		0	0
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e gastos similares .....		0	0
Outras operações de financiamento .....		0	0
<i>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (3) .....</i>		<u>0</u>	<u>0</u>
<i>Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3) .....</i>		<u>3 283 801</u>	<u>- 341 785</u>
Efeito das diferenças de câmbio .....			
Caixa e seus equivalentes no início do período .....	4	4 849 613	5 191 398
Caixa e seus equivalentes no fim do período .....	4	8 133 414	4 849 613

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

## 19 — Demonstração de Alterações no Capital Próprio

## Demonstração das Alterações no Capital Próprio em 2014

Descrição	Notas	Capital próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe								Unidade monetária (Eur)		
		Capital realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	Interesses minoritários	Total do capital próprio
Posição no início do período de 2014 . . . . .	1					5 426 521		6 302	1 002 872	6 435 695		6 435 695
Alterações no período:												
Primeira adoção de novo referencial contabilístico								241 303		241 303		241 303
Alterações de políticas contabilísticas . . . . .												0
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras												0
Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis . . . . .												0
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações . . . . .												0
Ajustamentos por impostos diferidos . . . . .												0
Outras alterações reconhecidas no capital próprio . . . . .						1 002 872		- 59 013	-1 002 872	- 59 013		- 59 013
	2	0	0	0	0	1 002 872	0	182 290	-1 002 872	182 290	0	182 290
Resultado líquido do período . . . . .	3								362 288	362 288		362 288
Resultado integral . . . . .	4=2+3								- 640 584	544 578	0	544 578
Operações com detentores de capital no período:												
Realizações de capital . . . . .												0
Realizações de prémios de emissão . . . . .												0
Distribuições . . . . .												0
Entradas para cobertura de perdas . . . . .												0
Outras operações . . . . .												0
	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posição no fim do período de 2014 . . . . .	6=1+2+3+5	0	0	0	0	6 429 393	0	188 592	362 288	6 980 273	0	6 980 273

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

## Demonstração das Alterações no Capital Próprio em 2015

Descrição	Notas	Capital próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe								Unidade monetária (Eur)		
		Capital realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	Interesses minoritários	Total do capital próprio
Posição no fim do período de 2015 . . . . .	6	0	0	0	0	6 429 393	0	188 592	362 288	6 980 273	0	6 980 273
Alterações no período:												
Primeira adoção de novo referencial contabilístico	13										0	0
Alterações de políticas contabilísticas . . . . .												0

Descrição	Notas	Capital próprio atribuído aos detentores do capital da empresa-mãe									Unidade monetária (Eur)	
		Capital realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Ajustamentos em ativos financeiros	Outras variações no capital próprio	Resultado líquido do período	Total	Interesses minoritários	Total do capital próprio
		Diferenças de conversão de demonstrações financeiras										
Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis												0
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações												0
Ajustamentos por impostos diferidos												0
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	13											0
	7					362 288		-90 192	- 362 288	- 90 192		- 90 192
Resultado líquido do período	8	0	0	0	0	362 288	0	-90 192	- 362 288	- 90 192	0	- 90 192
Resultado integral	9=7+8								3 155 025	3 155 025		3 155 025
Operações com detentores de capital no período:									2 792 738	3 064 834	0	3 064 834
Realizações de capital												0
Realizações de prémios de emissão												0
Distribuições												0
Entradas para cobertura de perdas												0
Outras operações	10											0
Posição no fim do período de 2015	11=6+7+8+10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	6 791 681	0	98 400	3 155 025	10 045 106	0	10 045 106

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

## 20 — Anexo às Demonstrações Financeiras

### 1 — Identificação da Entidade

A AdC (AdC) é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica, e de património próprio.

A AdC tem a sua sede na Avenida de Berna, n.º 19, 1050-037 Lisboa e encontra-se inscrita no Registo Nacional de Pessoas Coletivas sob o n.º 506 557 057.

A AdC foi criada pelo Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 24/2002, de 31 de outubro.

Rege-se pelo regime jurídico da concorrência, pela Lei-Quadro das entidades reguladoras, pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, pelos respetivos regulamentos internos e, supletivamente no que respeita à gestão financeira e patrimonial, pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais, não lhe sendo aplicável as regras da contabilidade pública e o regime de fundos e serviços autónomos, nomeadamente as normas relativas à autorização de despesas, à transição e utilização de resultados líquidos e às cativações de verbas, na parte que não dependam de dotações do Orçamento do Estado ou que não provenham da utilização de bens do domínio público.

A Lei-Quadro das Entidades Reguladoras — Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto e os novos Estatutos vieram reforçar os poderes de independência da AdC, quer no que diz respeito aos princípios jurídicos da especialidade, quer em relação aos princípios de gestão.

### 2 — Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

#### 2.1 — Referencial contabilístico

As demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015 foram preparadas em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de julho.

O SNC requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela AdC, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte.

#### 2.2 — Derrogação das disposições do SNC

Não existiram, no decorrer do exercício a que respeitam estas demonstrações financeiras, quaisquer casos excecionais que implicassem a derrogação de disposições previstas pelo SNC.

#### 2.3 — Comparabilidade das Demonstrações Financeiras

Os elementos constantes nas presentes demonstrações financeiras são, na sua totalidade, comparáveis com os do exercício anterior.

### 3 — Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas adotadas pela AdC na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

#### 3.1 — Bases de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico e de acordo com o pressuposto da continuidade das operações.

#### 3.2 — Outras políticas contabilísticas relevantes

##### 3.2.1 — Ativos intangíveis

Conforme estabelecido na Norma Contabilística e de Relato Financeiro (NCRF) 6, os ativos intangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e das perdas por imparidades acumuladas.

A AdC reconhece como ativos intangíveis os montantes despendidos com *software* adquirido a terceiros (nota 7).

As amortizações de ativos intangíveis são calculadas, após o início de utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil estimado de 3 anos.

##### 3.2.2 — Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, com base no n.º 17 da NCRF 7, deduzido das correspondentes depreciações e eventuais perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas, a partir da data em que os bens se encontrem disponíveis para utilização, pelo método da linha reta fracionada em duodécimos, em conformidade com o período de vida útil máximo, dado através das taxas máximas aplicáveis, constantes no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE) — Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (nota 8), cujas taxas estimamos refletirem de forma adequada a respetiva vida útil.

Vida útil dos ativos tangíveis	Anos
Edifícios e outras construções . . . . .	Entre 8 e 20 anos.
Equipamento básico . . . . .	Entre 1 e 8 anos.
Equipamento administrativo . . . . .	Entre 1 e 8 anos.
Outros ativos fixos tangíveis . . . . .	Entre 3 e 8 anos.

Conforme preconizado pelo CIBE os livros não são depreciados, não se encontrando quantificada a sua vida útil e estimando-se o valor residual idêntico ao valor escriturado.

##### 3.2.3 — Clientes e outros valores a receber

As contas de ‘Clientes’ e ‘Outros Valores a Receber’ estão reconhecidas pelo seu valor nominal diminuído de eventuais perdas por imparidade.

As perdas por imparidade são registadas com base na avaliação regular da existência de evidência objetiva de imparidade associada aos créditos de cobrança duvidosa na data do balanço.

As perdas por imparidade identificadas são registadas na demonstração dos resultados, em ‘Imparidade de dívidas a receber’ sendo subsequentemente revertidas por resultados, caso os indicadores de imparidade deixem de se verificar (nota 9).

##### 3.2.4 — Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na conta caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa, depósitos bancários e aplicações em Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo (CEDIC’s), imediatamente realizáveis (nota 4).

##### 3.2.5 — Fornecedores e outras contas a pagar

Os valores registados nas contas ‘Fornecedores’ constituem obrigações a pagar e estão mensuradas ao custo de aquisição. Na conta ‘Outras Contas a Pagar’ está registado o valor estimado a entregar ao Estado (60% da coima aplicada), após o recebimento da respetiva coima, conforme se refere no ponto 3.2.7.

##### 3.2.6 — Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registadas em ‘Outras contas a Pagar/Receber’ e ‘Diferimentos’.

##### 3.2.7 — Coimas a receber/Rédito

No exercício dos seus poderes sancionatórios, incumbe à AdC identificar e investigar os comportamentos suscetíveis de infringir a legislação de concorrência nacional e da União Europeia, nomeadamente em matéria de práticas restritivas da concorrência e de controlo de operações de concentração de empresas. Neste contexto, compete à AdC instaurar, instruir e decidir os processos de contraordenação da sua competência, aplicando, se for caso disso, as sanções e demais medidas previstas na lei.

Nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da AdC, 40% do valor das coimas reverte para a AdC e 60% para o Estado.

Também, nesta situação, o reconhecimento destes valores pela AdC é efetuado no momento da decisão e comunicação ao infrator do valor da coima aplicada e não pelo seu recebimento efetivo.

## 3.2.8 — Subsídios e apoios do Governo

Os subsídios governamentais são reconhecidos quando existe segurança de que sejam recebidos e cumpridas as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios ao investimento não reembolsáveis para financiamento de ativos tangíveis e intangíveis são registados no Capital próprio e reconhecidos na Demonstração dos resultados, proporcionalmente às depreciações/amortizações respetivas dos ativos subsidiados.

**3.3 — Juízos de valor (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.**

Na preparação das demonstrações financeiras, o conselho de administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos atuais e passados para a consideração e ponderação de pressupostos referentes a eventos futuros.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

Com exceção dos juízos de valor que envolvem estimativas, não foram efetuados pelo Órgão de Gestão juízos de valor no processo de aplicação das políticas contabilísticas que tenham impacto significativo nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras.

## 3.4 — Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

## 3.5 — Principais fontes de incerteza das estimativas

Não existem situações que afetem ou coloquem algum grau de incerteza materialmente relevante nas estimativas previstas nas demonstrações financeiras apresentadas.

Não obstante, as estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida. Os efeitos reais podem diferir dos julgamentos e estimativas efetuados, nomeadamente no que se refere ao impacto dos gastos e rendimentos que venham realmente a ocorrer.

## a) Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico.

O método de depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo.

Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão.

## b) Imparidade das contas a receber

O risco de crédito dos saldos de contas a receber é avaliado a cada data de relato, tendo em conta a informação histórica do devedor e o seu perfil de risco.

As contas a receber são ajustadas pela avaliação efetuada dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço, os quais poderão vir divergir do risco efetivo a incorrer no futuro.

## c) Provisões

O reconhecimento de provisões tem inerente a determinação da probabilidade de saída de fluxos futuros e a sua mensuração com fiabilidade.

Estes fatores estão muitas vezes dependentes de acontecimentos futuros e nem sempre sob o controlo da empresa pelo que poderão conduzir a ajustamentos significativos futuros, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes.

## 4 — Fluxos de Caixa

## 4.1 — Caixa e Depósitos Bancários

A AdC não possui qualquer saldo de caixa e de depósitos bancários com restrições de utilização, para os exercícios apresentados.

## 4.2 — Desagregação dos valores inscritos na conta caixa e em depósitos bancários

Em 31 de dezembro de 2015 e de 2014, caixa e depósitos bancários apresentam os seguintes valores:

Descrição	2015	2014	Variação %
Caixa (numerário) . . . . .	422	632	-33 %
Depósitos à ordem . . . . .			
IGCP . . . . .	132 993	48 830	172 %
CGD . . . . .	0	151	NA
Outros depósitos bancários . . . . .			
CEDIC's . . . . .	8 000 000	4 800 000	67 %
<i>Total</i> . . . . .	8 133 414	4 849 613	68 %

Os fluxos de caixa disponibilizam informação acerca dos principais componentes de recebimentos e pagamentos brutos, obtidos pelos registos contabilísticos da AdC.

A AdC está sujeita ao princípio da Unidade de Tesouraria, nos termos do n.º 3 do artigo 38.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras e do artigo 125.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantendo 99,99% do seu saldo bancário em contas do IGCP.

## 5 — Ativos Intangíveis

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 os movimentos registados nas contas do ativo intangível foram como se segue:

Descrição	Projetos de desenv.	Programas de computador	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
<b>Custo de aquisição</b>					
Saldo em 01/01/2014 . . . . .	33 737				33 737
Aumentos . . . . .		43 771		43 069	86 839
Alienações e/ou Abates . . . . .	-33 737				- 33 737
Transferências . . . . .		1 214 763		-43 069	1 171 695
Saldo em 31/12/2014 . . . . .	0	1 258 534	0	0	1 258 534
Aumentos . . . . .		45 637			45 637
Alienações e/ou Abates . . . . .		- 133 703			- 133 703
Transferências . . . . .		0			0
Saldo em 31/12/2015 . . . . .	0	1 170 468	0	0	1 170 468

Descrição	Projetos de desenv.	Programas de computador	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
<b>Amortizações acumuladas</b>					
Saldo em 01/01/2014 .....	33 737				33 737
Aumentos .....		175 226			175 226
Alienações e/ou Abates .....	-33 737				-33 737
Transferências .....		746 874			746 874
Saldo em 31/12/2014 .....	0	922 100	0	0	922 100
Aumentos .....		185 480			185 480
Alienações e/ou Abates .....		- 121 804			- 121 804
Transferências .....					0
Saldo em 31/12/2015 .....	0	985 775	0	0	985 775
Valor líquido em 31/12/2014 .....	0	336 434	0	0	336 434
Valor líquido em 31/12/2015 .....	0	184 692	0	0	184 692

São reconhecidos como ativos fixos intangíveis os montantes despendidos com *software* adquirido a terceiros e com *software* desenvolvido à medida, necessário quer para as áreas técnicas, quer para as áreas de suporte.

#### 6 — Ativos Fixos Tangíveis

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e de 2014 os movimentos registados em contas do ativo fixo tangível foram como se segue:

Descrição	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equipam. admin.	Outros ativos fixos tangíveis	Ativos fixos tangíveis em curso	Total
<b>Custo de aquisição</b>						
Saldo em 01/01/2014 .....	166 645	1 516 152	570 680	92 399	136 833	2 482 710
Aumentos .....		12 992	3 134	2 050		18 176
Alienações e/ou Abates .....		- 1 778		- 1 356		- 3 134
Transferências .....		-1 031 320			-136 833	-1 168 152
Saldo em 31/12/2014 .....	166 645	496 047	573 814	93 093	0	1 329 600
Aumentos .....		30 893	102 614	1 832	4 097	139 435
Alienações e/ou Abates .....		- 22 485	- 87 966			- 110 451
Transferências .....						0
Saldo em 31/12/2015 .....	166 645	504 454	588 463	94 925	4 097	1 358 584
<b>Depreciações acumuladas</b>						
Saldo em 01/01/2014 .....	63 973	1 087 174	516 032	5 395	0	1 672 574
Aumentos .....	14 988	51 415	22 686	541		89 630
Alienações e/ou Abates .....		- 1 778				- 1 778
Transferências .....		- 746 874				- 746 874
Saldo em 31/12/2014 .....	78 961	389 937	538 718	5 936	0	1 013 552
Aumentos .....	14 988	47 962	17 250	274		80 473
Alienações e/ou Abates .....		- 21 846	- 87 966			- 109 812
Transferências .....						0
Saldo em 31/12/2015 .....	93 949	416 053	468 002	6 210	0	984 214
Valor líquido em 31/12/2014 .....	87 685	106 110	35 096	87 157	0	316 048
Valor líquido em 31/12/2015 .....	72 697	88 401	120 461	88 715	4 097	374 370

#### 7 — Clientes

As contas de clientes tiveram a seguinte evolução:

Descrição	2015	2014	Variação %
Clientes c/c .....	3 701 392	4 826 793	-23 %
Clientes de cobrança duvidosa .....	26 246 196	20 845 309	26 %
Perdas por imparidade .....	-26 246 196	-20 845 309	26 %
<i>Total</i> .....	3 701 392	4 826 793	-23 %

Os valores registados nestas contas respeitam a coimas aplicadas pelos ilícitos que à AdC compete investigar ou sancionar.

Na data de decisão de aplicação de uma coima por contraordenação, a AdC regista como rendimento o valor total da coima aplicada acrescido do valor das custas. Contudo, não tem conhecimento de quando e se receberá o valor desta coima, gerando, assim, de imediato, um saldo de cobrança duvidosa.

Neste contexto, sempre que seja interposto recurso em tribunal da coima em causa, é registada uma perda por imparidade de 100% do valor da coima acrescido de custas.

Em 2015, a redução do valor de 'clientes c/c' deve-se à cobrança de valores em dívida, prescrição de alguns processos e alteração do estado de processos constituídos em anos anteriores.

A variação no valor de 'clientes de cobrança duvidosa' e 'perdas por imparidades' deve-se ao registo de novas decisões e consequente movimento de imparidade, bem como, à anulação de processos por prescrição.

Os quadros seguintes resumem de forma mais detalhada a natureza dos movimentos ocorridos:

Balanço	Saldo em 31-12-2014	Acréscimos		Reduções		Saldo em 31-12-2015
				Recebimentos	Anulações	
Prestação serviços (parecer técnico) . . . . .	1 020			1 020		0
Coimas + Custas . . . . .	25 671 082	20 867 811		694 120	15 897 184	29 947 588
Imparidades . . . . .	20 845 309	21 203 574			15 802 687	26 246 196
<i>Total</i> . . . . .	4 826 793			695 140	94 497	3 701 392

Demonstração de resultados	Acréscimos	Reduções		Saldo em 31/12/2015
		Reversões	Anulações	
Perdas por imparidade . . . . .	8 485 780	-6 330 945		2 154 835
Dívidas incobráveis . . . . .			6 367 829	6 367 829
<i>Total</i> . . . . .	8 485 780	-6 330 945	6 367 829	8 522 664

Em 2015, foram registadas as perdas por imparidades dos processos de contraordenação decididos em 2015 e que apresentaram recurso em tribunal (20.036.000 euros) e de 3 processos de contraordenação de anos anteriores cujos arguidos foram considerados insolventes em 2015 (1.167.574 euros), sendo a imparidade de 40% do valor da coima e 100% do valor das custas.

As anulações de imparidades resultam, essencialmente, da prescrição de um processo no valor de 14.755.033 euros.

#### 8 — Outras contas a receber

A decomposição dos valores a receber de outros devedores é a seguinte:

Descrição	2015	2014	Variação %
Acréscimos de rendimentos . . . . .	0	46 522	NA
Outros devedores . . . . .			
IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes . . . . .	86 000	105 348	-18%
AMT — Autoridade da Mobilidade e dos Transportes . . . . .	565 999	0	NA
<i>Total</i> . . . . .	651 999	151 870	329%

Na conta 'Outros devedores' encontram-se registados os valores por receber, a título de transferências, das entidades reguladoras:

IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes — O valor em dívida respeita ao exercício de 2014;

AMT — Autoridade da Mobilidade e dos Transportes — O valor em dívida respeita ao exercício de 2015. De acordo com o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, o IMT deixou de contribuir para o financiamento da AdC, sendo sucedido para esse efeito pela AMT.

#### 9 — Diferimentos

Os gastos a reconhecer nesta conta, são valores pagos que correspondem a períodos futuros, e apresentam a seguinte composição:

Descrição	2015	2014	Variação %
Contratos . . . . .	50 526	15 067	235%
Assinaturas . . . . .	25 854	21 655	19%
Rendas e alugueres . . . . .	51 750	155 250	-67%
Outros gastos a reconhecer . . . . .	17 687	11 590	53%
<i>Total</i> . . . . .	145 817	203 561	-28%

O acréscimo verificado na conta de 'Contratos' deve-se, essencialmente, ao valor de contrato de manutenção de *software*, pagos em 2015, e que vigoram, por 12 meses, até ao início do 2.º semestre de 2016.

O saldo da conta 'Rendas e alugueres' respeita ao pagamento da renda de janeiro de 2016 e regista um decréscimo significativo face a 2014 devido ao pagamento antecipado, naquele ano, de três rendas de 2015.

#### 10 — Contas a Pagar

Os acréscimos de gastos registados nesta conta respeitam a encargos de 2015 que serão pagos, previsivelmente no ano de 2016.

Em 31 de dezembro de 2015 e 2014, os valores a pagar apresentam a seguinte decomposição:

Descrição	2015	2014	Variação %
Remunerações a liquidar . . . . .	792 825	778 196	2%
Coimas a entregar ao Estado — 60%	2 208 215	2 892 085	-24%
Outros acréscimos de gastos . . . . .	32 866	33 765	-3%
<i>Total</i> . . . . .	3 033 906	3 704 045	-18%

O valor mais significativo respeita ao registo dos quantitativos correspondentes a 60% dos valores das coimas aplicadas que reverterem a favor do Estado, nos termos do artigo 35.º dos Estatutos da AdC.

Salienta-se que só existe uma obrigação de transferência para os cofres do Estado, após o recebimento dos valores das coimas aplicadas, que se estima que ocorra em prazo inferior a um ano.

#### 11 — Estado e outros entes públicos

O valor registado nesta conta respeita aos valores devidos à Segurança Social e à Caixa Geral de Aposentações referentes ao processamento de salários do mês de dezembro, que foram devidamente liquidados no mês de janeiro de 2016.

#### 12 — Movimentos ocorridos no Capital Próprio

O movimento ocorrido nas rubricas do capital próprio, durante o exercício de 2015, foi o seguinte:

Capital próprio	Saldo inicial	Movimentos do exercício		Saldo final
		Aumentos	Reduções	
Resultados Transitados . . . . .	6 429 393	362 288		6 791 681
Outras Variações no Capital Próprio . . . . .	188 593		- 90 193	98 400

Capital próprio	Saldo inicial	Movimentos do exercício		Saldo final
		Aumentos	Reduções	
Resultado do exercício de 2014 .....	362 288		-362 288	0
Resultado do exercício de 2015 .....		3 155 025		3 155 025
<i>Total</i> .....	6 980 273	3 517 313	-452 480	10 045 106

A decomposição do saldo de Resultados Transitados é a seguinte:

Resultados transitados	Valor
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2003 .....	( 257 555) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2004 .....	2 747 090 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2005 .....	6 820 250 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2006 .....	2 077 833 €
Entrega do Saldo de Gerência de 2006 ao Estado .....	( 9 763) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2007 .....	9 054 834 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2008 .....	1 344 192 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2009 .....	15 186 986 €
Entrega de 85 % Saldo de Gerência de 2009 ao Estado .....	( 6 540 567) €
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2010 .....	(11 811 224) €
Transferência do Resultado Líquido negativo de 2011 .....	(13 059 930) €
Regularizações não frequentes e de grande significado — Aplicação da Diretriz Contabilística n.º 8, em 2012 .....	( 947 286) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2012 .....	2 775 464 €
Regularizações não frequentes e de grande significado — Aplicação da Diretriz Contabilística n.º 8, em 2013 .....	( 1 953 804) €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2013 .....	1 002 872 €
Transferência do Resultado Líquido positivo de 2014 .....	362 288 €
<i>Total</i> .....	6 791 681 €

### 13 — Vendas e prestações de serviços

O valor de 14.731 euros corresponde ao rendimento obtido com o pagamento de inscrições na IV Conferência de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência, organizada pela AdC em outubro de 2015.

### 14 — Taxas, multas e outras penalidades

O total de rendimentos da AdC, em 2015, referentes a taxas e coimas teve um acréscimo bastante significativo relativamente ao período homólogo.

Decomposição:	2015	2014	Variação (%)
Taxas de notificação de concentração	951 250	748 750	27%
Taxas de emissão de fotocópias .....	597	651	-8%
Coimas .....	8 344 724	59 506	13 923%
Custas .....	6 500	1 450	348%
<i>Total</i> .....	9 303 071	810 357	1 048%

A principal variação positiva verificou-se nas Coimas. O valor registado em 2015 respeita a coimas aplicadas pelos ilícitos que compete à AdC investigar ou sancionar, num total de 6 decisões condenatórias no valor de 20.861.811 euros, constituindo rendimento da AdC 40% deste valor, no montante de 8.344.724 euros.

O valor correspondente aos 60% remanescentes, e cuja imparidade não tenha sido registada, reverte a favor do Estado e foi considerado em Outras contas a pagar (conta 27).

As taxas de notificação de concentração registaram também um acréscimo de 27% face ao período homólogo.

Em 2015 foram registadas 60 operações de concentração de empresas, com pagamento de taxas entre os 7.500 euros e os 25.000 euros, de acordo com o disposto no Regulamento n.º 1/E/2003 da AdC e em 2014 foram registadas apenas 43.

### 15 — Subsídios e Apoios do Governo

Os subsídios do governo encontram-se apresentados no balanço como componente do capital próprio, sendo imputados aos rendimentos do exercício na proporção das amortizações efetuadas, em cada período.

No corrente exercício foi imputado ao rendimento do período o montante de 90.193 euros, ficando a rubrica “Outras Variações no Capital Próprio” a apresentar um valor de 98.400,23 euros.

O montante registado de subsídios ao investimento diz essencialmente respeito a um projeto SAMA (sistema de apoio à modernização e capacitação da Administração Pública) que incide sobre a aquisição de equipamento informático (*hardware* e *software*).

### 16 — Outros rendimentos e ganhos

Em 2015 verificou-se um acréscimo generalizado nos rendimentos provenientes das transferências das entidades reguladoras, conforme se evidencia.

Decomposição:	2015	2014	Variação (%)
<b>Transferências correntes obtidas:</b>			
ANACOM .....	5 126 585	3 219 343	59%
ERSE .....	547 548	547 548	0%
AMT/IMT .....	565 999	110 334	413%
IMPIC .....	594 676	713 467	-17%
ASF .....	1 029 755	579 807	78%
ANAC .....	118 931	104 550	14%
ERSAR .....	331 899	184 205	80%
CMVM .....	1 177 596		NA
ERS .....	361 282		NA
<b>Imputação de subsídios para investimentos .....</b>	<b>90 193</b>	<b>84 089</b>	<b>7%</b>
Reembolsos de viagens U.E. ....	11 260	16 381	-31%
Correções relativas a exercícios anteriores	3 526	47 652	-93%
Juros e rendimentos similares ...	9 657	19 347	-50%
Outros .....		1 211	NA
<i>Total</i> .....	9 968 905	5 627 936	77%

O acréscimo mais significativo verifica-se na transferência da ANACOM (1.907.242 euros), sendo de salientar que a CMVM e a ERS, em 2015, realizaram as primeiras transferências para a AdC, no total de 1.583.878 euros.

Com a entrada em vigor dos novos estatutos da AdC e da AMT, esta reguladora sucedeu ao IMT na obrigação de efetuar as transferências que lhe estiverem legalmente cometidas no âmbito do regime de financiamento da AdC. Em 2015, a taxa de contribuição passou para 6,25%, que aplicada à totalidade das receitas próprias arrecadadas em 2014 justifica o acréscimo face ao ano anterior.

## 17 — Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos ‘fornecimentos e serviços externos’ no período findo em 31 de dezembro de 2015 é a seguinte:

Fornecimentos e serviços externos	2015	2014	Variação (%)
Trabalhos especializados . . . . .	366 937	506 794	-28%
Vigilância e segurança . . . . .	71 372	81 697	-13%
Honorários . . . . .	41 992	29 132	44%
Conservação de bens . . . . .	8 111	11 625	-30%
Livros e documentação técnica . . . . .	128 282	116 750	10%
Energia e fluidos . . . . .	68 552	73 378	-7%
Deslocações, estadas e transportes	125 229	92 514	35%
Rendas e alugueres . . . . .	705 935	697 181	1%
Comunicação . . . . .	22 258	23 889	-7%
Limpeza, higiene e conforto . . . . .	45 033	46 279	-3%
Outros fornecimentos e serviços . . . . .	49 890	33 590	49%
<i>Total . . . . .</i>	<i>1 633 591</i>	<i>1 712 829</i>	<i>-5%</i>

Em termos globais, a conta ‘fornecimentos e serviços externos’ teve um decréscimo de 5%, tendo a conta de trabalhos especializados registado uma diminuição de 28%, conforme se detalha:

Trabalhos especializados	2015	2014	Variação (%)
Estudos, pareceres, projetos e consultoria . . . . .	37 736	181 985	-79%
Seminários, exposições e similares	122 344	51 591	137%
Assistência técnica . . . . .	175 706	189 978	-8%
Fiscal Único . . . . .	38 712	NA	NA
Outros trabalhos especializados . . . . .	31 151	44 528	-30%
<i>Total . . . . .</i>	<i>366 937</i>	<i>506 794</i>	<i>-28%</i>

A principal redução ocorreu na conta ‘Estudos, pareceres, projetos e consultoria’ deve-se ao encerramento em 2014 do projeto SAMA — Operação 16962 Inovtech e a consequentemente redução de gastos em 2015.

Salienta-se que em 2014 o gasto referente ao Fiscal Único respeita apenas a 7 meses de exercício de funções, uma vez que este rescindiu o contrato com efeitos a 31 de julho. Em 2015, por orientações da DGO (Circular Serie A n.º 1376), a remuneração do Fiscal Único foi classificada como despesa com pessoal, pelo que foi registada contabilisticamente em gastos com pessoal.

O aumento na conta ‘Seminários, exposições e similares’ resulta dos gastos com a realização da *IV Conferência de Lisboa sobre Direito e Economia da Concorrência*.

## 18 — Gastos com pessoal

Gastos com pessoal	2015	2014	Variação (%)
Remunerações . . . . .	4 462 689	4 879 837	-9%
Fiscal Único . . . . .	17 957	NA	NA
Encargos sobre remunerações . . . . .	1 008 581	1 168 484	-14%
Seguros de acidentes de trabalho	19 789	15 889	25%
Formação . . . . .	26 008	46 772	-44%
Outros gastos com pessoal . . . . .	124 100	40 457	207%
<i>Total . . . . .</i>	<i>5 659 125</i>	<i>6 151 439</i>	<i>-8%</i>

O decréscimo de 8% registado na rubrica de gastos com pessoal foi influenciado pela redução do número médio de trabalhadores ao serviço, de 90 em 2014 para 84 em 2015.

A conta de formação registou um decréscimo significativo relativamente ao período homólogo por força, também, da redução do número de trabalhadores.

Em 2015, o gasto com o Fiscal Único resulta da nomeação do novo Fiscal, conforme despacho conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia (Despacho n.º 10379/2015), de 1 de setembro de 2015 e com efeitos a partir dessa data.

## 19 — Acontecimentos após a data do balanço

As Demonstrações Financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão a 21 de abril de 2016 pelo conselho de administração da AdC.

É do entendimento do Conselho que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações da Entidade, bem como a sua posição e desempenho financeiros e fluxos de caixa.

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

## 20 — Outras informações

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), não é sujeito passivo do imposto.

O imposto pago pela AdC na aquisição de bens e serviços é suportado e registado nas respetivas contas de gastos e de ativos fixos tangíveis e intangíveis.

Lisboa, 28 de abril de 2016. — O Conselho de Administração da Autoridade da Concorrência: *António Ferreira Gomes*, presidente — *Nuno Rocha de Carvalho*, vogal — *Maria João Melícias*, vogal.

(<sup>1</sup>) A FixeAds disponibiliza diversas plataformas de anúncios classificados e de leilões online, tais como os sites [www.olx.pt](http://www.olx.pt), [www.imovirtual.com](http://www.imovirtual.com), [www.standvirtual.com](http://www.standvirtual.com) e [www.coisas.pt](http://www.coisas.pt).

(<sup>2</sup>) Para mais informação, consultar as Linhas de Orientação relativas à avaliação prévia em controlo de concentrações disponíveis no sítio internet da AdC, em: [http://www.concorrenca.pt/vPT/A\\_AdC/legislacao/Documents/Nacional/Linhas%20de%20Orientacao%20Relativas%20a%20Avaliacao%20Previa.pdf](http://www.concorrenca.pt/vPT/A_AdC/legislacao/Documents/Nacional/Linhas%20de%20Orientacao%20Relativas%20a%20Avaliacao%20Previa.pdf)

(<sup>3</sup>) Nos casos COMP/M.7523 — CMA CGM/OPDR, COMP/M.7685 — Perrigo/GSK Divestment Businesses, COMP/M.7716 — Pfizer/GSK Menacwy Business e COMP/M.7858 — Ineos/Ativos Celanese.

(<sup>4</sup>) Por referência à «Lista de Controlo» para a Avaliação e Impacto concorrência, que consta no documento da OECD (2011), «Guia de Avaliação de Concorrência: princípios», disponível em [www.oecd.org/competition/toolkit](http://www.oecd.org/competition/toolkit)

(<sup>5</sup>) Veja-se, por exemplo a Decisão da Comissão, de 1 de outubro de 1997, relativa aos auxílios que a França teria concedido à SFMI-Chronopost, notificada com o número C (1997) 3146, JOCE L 164/37, 9.06.1998, p. 45, bem como o Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (atual Tribunal Geral), de 14 de dezembro de 2000, Proc. T-613/97, Ufex c. Comissão, Colet. 2000, p. II-4055, considerando 77 (este acórdão foi anulado pelo Tribunal de Justiça devido a um erro na interpretação do atual artigo 107.º do TFUE quanto ao conceito de auxílio de Estado, sem que tenha sido posto em causa o princípio segundo o qual uma empresa detentora de um direito exclusivo não está impedida de entrar num mercado conexo, ficando todavia sujeita às regras da concorrência).

209822525

## AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

## Aviso n.º 11050/2016

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a euroAtlantic Airways, S. A., requereu uma autorização para exploração de serviços aéreos extra — União Europeia na rota Lisboa/São Tomé/Lisboa, em regime de partilha de código.

30 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Seruca Salgado*.

209839025

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## Aviso n.º 11051/2016

**Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de técnico superior para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho

do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 5 de julho 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Inovação e Desenvolvimento, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi dada execução do procedimento prévio de recrutamento ao INA (através do Processo n.º 38606) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Código do Procedimento Administrativo (CPA) e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Local de trabalho — Gabinete de Inovação e Desenvolvimento da Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita ao desempenho das seguintes funções: Participar ativa e diretamente em projetos do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento e apoiar os investigadores no desenvolvimento de projetos de I&D e sua candidatura a programas de financiamento nacionais e internacionais; proporcionar a informação institucional, administrativa e financeira necessária para instruir as candidaturas às diversas fontes de financiamento; organizar e apresentar sessões institucionais de esclarecimento e de apoio à submissão e preparação de candidaturas a Programas de Financiamento Nacionais e Internacionais; elaborar candidaturas ao Programa-quadro de Investigação e Inovação (H2020), Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE), Third Health Programme, Programa para a Competitividade das Pequenas e Médias Empresas (COSME), ERASMUS+ e Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia/Interreg; elaborar candidaturas ao Programa Portugal 2020: Programas Operacionais Temáticos do Continente (POCI, POSEUR, POCH, POISE), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e Programa de Desenvolvimento Rural (PDR); dinamizar e apoiar ações de sensibilização e seminários para a promoção dos projetos empresariais na área das Ciências da Saúde; recolher ativamente e disseminar a informação sobre programas e organizações nacionais e internacionais que suportem a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico; conduzir processos relacionados com a Propriedade Industrial (PI) na UBI nomeadamente: elaborar processos de registo de patentes, marcas, desenhos e modelos de utilidade nacionais; promover a gestão da inovação e da propriedade industrial junto das empresas; apoiar a comercialização de direitos de PI e os processos de transferência tecnológica através de contratos de consórcio, protocolos e prestação de serviços e, proceder à difusão da oferta tecnológica da UBI junto da Indústria e de outros parceiros institucionais.

6 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Biologia, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

#### 6.1 — Requisitos preferenciais:

Conhecimentos especializados nas áreas da saúde, empreendedorismo e marketing; experiência mínima de um ano na elaboração de candidaturas a Programas de Financiamento de I&D nacional e às intervenções dos diferentes fundos estruturais, nomeadamente FEDER; experiência mínima de um ano na elaboração de candidaturas ao programa Horizonte 2020 e Portugal 2020; experiência mínima de um ano no apoio à proteção de resultados de investigação, nomeadamente através do registo e condução o de processos relacionados com direitos de Propriedade Industrial (PI); curso de patentes e modelos de utilidade; domínio da língua inglesa (falada e escrita); bons conhecimentos de informática do ponto de vista do utilizador adequados às tarefas a realizar; boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e capacidade de planeamento e organização, grande atenção aos detalhes e aos prazos; capacidade de integração e colaboração em equipas de trabalho e autonomia e orientação para os objetivos.

7 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o previsto nos n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª de Técnico Superior com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016.

10 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP: Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### 11 — Forma da candidatura:

11.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, *área institucional, recursos humanos, procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

11.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

12.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida;
- Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

12.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade da Beira Interior ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem as atividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de conhecimentos (PC — 45 %);

b) Avaliação Psicológica (AP — 25 %)

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Os métodos de seleção assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores.

13.2 — Aos candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, são aplicados os seguintes métodos de seleção (exceto se os afastarem por escrito no formulário de candidatura):

a) Avaliação curricular (AC — 45 %);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC — 25 %).

13.3 — É ainda adotado como método de seleção complementar a aplicar a todos os candidatos a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a qual terá a ponderação de 30 %.

13.4 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.1., resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45 \% PC + 25 \% AP + 30 \% EPS$$

13.5 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 13.2., resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 45 \% AC + 25 \% EAC + 30 \% EPS$$

14 — A Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, com consulta, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase, com a duração de 90 minutos, com consulta e incidirá sobre os seguintes temas:

Enquadramento:

- a) Enquadramento legal da Universidade da Beira Interior;
- b) Propriedade Industrial;
- c) Ações Marie Curie;
- d) Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI);
- e) Programa Erasmus+ (KA2 e KA3);
- f) Portugal 2020.

14.1 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

14.2 — A bibliografia e a legislação necessárias à preparação da prova de conhecimentos constam do Anexo ao presente aviso e constituem parte integrante.

15 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e de avaliação desempenho obtida.

17 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

20 — As atas de reuniões de Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

21 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Professor Doutor Mário Lino Barata Raposo, Vice-Reitor. Vogais efetivos:

Engenheira Maria da Conceição Ferreira e Camisão, Chefe de Divisão Gabinete de Inovação e Desenvolvimento.

Licenciada Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

Professor Doutor José Carlos Páscoa Marques, Pró-Reitor.

Licenciado Pedro Miguel Fazenda Serrão, Técnico Superior do Gabinete de Inovação e Desenvolvimento.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da UBI, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

28 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

## ANEXO

## Instituto Superior Técnico

## Bibliografia

Estatutos da Universidade da Beira Interior;  
 Código da Propriedade Industrial e documentação de apoio disponível em <http://www.marcaspatentes.pt>;  
 Regulamento da Propriedade Industrial (PI) da Universidade da Beira Interior;  
 Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização;  
 Work Programme 2016-2017 — Marie Skłodowska-Curie Actions;  
 Guia do Programa Erasmus+;  
 Acordo de parceria 2014-2020 Portugal 2020.  
 30 de julho de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.  
 209840029

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

## Despacho n.º 10896/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços da trabalhadora Susana Ferreira Martins Oliveira, técnica superior do mapa de pessoal da Fundação Luís de Molina, passando a integrar o mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 01/08/2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

31/08/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209838864

## Despacho n.º 10897/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 22 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços da trabalhadora Vanda Maria Godinho Morais, assistente operacional do mapa de pessoal da Fundação Luís de Molina, passando a integrar o mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 01/08/2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

31/08/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209839503

## Despacho n.º 10898/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 01/08/2016, nos termos do artigo 46.º e 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada a ata de avaliação do período experimental, com efeitos a 04/01/2016, relativo ao trabalhador, João Manuel Santana Simas, na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por ter sido concluído com sucesso com a classificação de 18 valores.

31/08/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro*.

209839569

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Instituto de Educação

## Despacho n.º 10899/2016

Por despacho de 01 de agosto de 2016 do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, entre este Instituto e a Mestre Maria Teresa Maldonado Covas de Sousa Conceição, como assistente convidada a 10 %, de acordo com o n.º 2 do Despacho n.º 6083/2016, de 6 de maio e os artigos 16.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, com efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

2 de agosto de 2016. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

209840004

## Edital n.º 834/2016

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Álgebra e Topologia ou Análise Real e Análise Funcional ou Equações Diferenciais e Sistemas Dinâmicos ou Física-Matemática ou Geometria, do Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 5 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico  
 Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1  
 1049-001 Lisboa, Portugal e  
 Campus Taguspark  
 Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva  
 2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Juri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e/ou a agregação de que o candidato é titular

não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes nas áreas disciplinares para as quais foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

b) De a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2006-2016 mencionado na alínea b) do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático nas áreas disciplinares do concurso; e/ou

c) De o candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 12 (doze) artigos em revistas internacionais, publicados desde 2006, inclusive, nas áreas disciplinares do concurso, indexados numa das bases de dados Thomson Reuters Web of Knowledge, MathSciNet ou Zentralblatt Math, e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação desse requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e ou impacto excepcional do trabalho desenvolvido no mesmo período. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito especificado, anexando ao *curriculum vitae* uma lista contendo doze artigos seus publicados em revistas internacionais desde 2006, inclusive, nas áreas disciplinares do concurso, indexados numa das bases de dados Thomson Reuters Web of Science, MathSciNet ou Zentralblatt Math, indicando para cada artigo o respetivo DOI.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;

b) Investigação;

c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;

d) Gestão Universitária.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração as áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas no período 2006-2016:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos;

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica;

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional;

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido;

b) Investigação (55 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

A sua natureza;

O fator de impacto;

O número de citações;

O nível tecnológico;

A inovação;

A diversidade;

A multidisciplinaridade;

A colaboração internacional;

A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso;

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

O âmbito territorial;

A dimensão;

O nível tecnológico;

A importância das contribuições;

A inovação;

A diversidade;

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação;

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato;

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

Prémios de sociedades científicas;

Atividades editoriais em revistas científicas;

Participação em corpos editoriais de revistas científicas;

Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;

Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;

Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares;

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos;

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico;

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social;

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação;

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes;

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;

Da comunicação social;

Das empresas e do sector público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o sector público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados;

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo;

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções;

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros;

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial a adequação do *curriculum vitae* às áreas disciplinares do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato no período 2006-2016.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução das áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente

edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste:

i) As atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para as áreas disciplinares em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das sublinhas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

ii) Indicação do “ResearcherID”/“MR Author ID”/“Author-ID” que permita identificar a lista de publicações de acordo com as fontes Thomson Reuters Web of Knowledge/MathSciNet/Zentralblatt Math;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes no período 2006-2016, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>;

c) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

d) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

e) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, Professora Catedrática, Universidade de Coimbra;

Doutor José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano, Professor Catedrático, Universidade de Coimbra;

Doutor Rui Loja Fernandes, Professor Catedrático, Universidade do Illinois Urbana-Champaign;

Doutor Vasile Staicu, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático, Universidade de Aveiro;

Doutor Carlos Alberto Varelas da Rocha, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Vergueiro Monteiro Cidade Mourão, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

### Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Car-

reira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

31 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

209838612

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Aviso (extrato) n.º 11052/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, faz-se público que, no seguimento do procedimento concursal comum para a ocupação de três postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional aberto por aviso 4787/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 08 de abril, e sendo constituída uma reserva de recrutamento interna nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, procedeu-se à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, sujeito a um período experimental de 30 dias, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 49.º da LTFP, com a trabalhadora Mara Patrícia Azevedo Gonçalves, com efeitos a 01 de agosto de 2016, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única da categoria de Assistente Operacional.

Foi nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do diploma atrás mencionado, a Técnica Superior Orlanda Cristina Pestana Camacho, da Direção de Serviços das Infraestruturas e Equipamentos da Universidade da Madeira, para proceder à avaliação do período experimental.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de julho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.  
209839252

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências e Tecnologia

#### Despacho n.º 10900/2016

#### Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 13 de abril de 2016 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Química, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B Cr 188/2009, cujas normas regulamentares fo-

ram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 8 de março, através do Regulamento n.º 205/2010.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3084/2011/AL01 de 16 de fevereiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015/2016.

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

### Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso: Doutoramento em Química.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do curso: Química.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos/8 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Especialidade em Química Física

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química .....	Q	225	0
Ciências Socioeconómicas .....	CSE	0	3
Qualquer área científica .....	QAC	0	12
<i>Total</i> .....		225	15

### Especialidade em Química Orgânica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química .....	Q	225	0
Ciências Socioeconómicas .....	CSE	0	3
Qualquer área científica .....	QAC	0	12
<i>Total</i> .....		225	15

### Especialidade em Química Inorgânica

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química .....	Q	225	0
Ciências Socioeconómicas .....	CSE	0	3
Qualquer área científica .....	QAC	0	12
<i>Total</i> .....		225	15

10 — Plano de Estudos:

**Doutoramento em Química**

Especialidade em Química Física

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados I (Química Física) . . . . .	Q	Semestral . . . . .	168	OT:10; O:32	6	Obrigatória. Obrigatória. Optativa; (a).
Introdução à Prática Docente . . . . .	Q	Semestral . . . . .	84	PL:42	3	
Opção livre 1 . . . . .	QAC	Semestral . . . . .	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	

(a) Inclui unidades curriculares do 3.º ciclo, lecionadas na FCT-UNL e outras instituições de ensino superior.

**Doutoramento em Química**

Especialidade em Química Física

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados II (Química Física) . . . . .	Q	Semestral . . . . .	168	OT:10; O:32	6	Obrigatória. Optativa; (a).
Opção livre 2 . . . . .	QAC	Semestral . . . . .	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	
Competências Transversais . . . . .	CSE	Semestral . . . . .	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	3	Optativa; (b).

(a) Inclui unidades curriculares do 3.º ciclo, lecionadas na FCT-UNL e outras instituições de ensino superior.

(b) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela Nova Doctoral School.

**Doutoramento em Química**

Especialidade em Química Física

1.º ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto de Tese em Química . . . . .	Q	Anual . . . . .	840	OT:42	30	Obrigatória.

**Doutoramento em Química**

Especialidade em Química Física

2.º, 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Química . . . . .	Q	Trienal . . . . .	5 040	OT:504	180	Obrigatória.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Orgânica

## 1.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados I (Química Orgânica) . . . . .	Q	Semestral . . . . .	168	OT:10; O:32	6	Obrigatória. Obrigatória. Optativa; (a).
Introdução à Prática Docente . . . . .	Q	Semestral . . . . .	84	PL:42	3	
Opção livre 1 . . . . .	QAC	Semestral . . . . .	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	

(a) Inclui unidades curriculares do 3.º ciclo, lecionadas na FCT-UNL e outras instituições de ensino superior.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Orgânica

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados II (Química Orgânica) . . . . .	Q	Semestral . . . . .	168	OT:10; O:32	6	Obrigatória Optativa; (a).
Opção livre 2 . . . . .	QAC	Semestral . . . . .	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	
Competências Transversais . . . . .	CSE	Semestral . . . . .	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	3	Optativa; (b).

(a) Inclui unidades curriculares do 3.º ciclo, lecionadas na FCT-UNL e outras instituições de ensino superior.

(b) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela Nova Doctoral School.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Orgânica

## 1.º ano

## QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto de Tese em Química . . . . .	Q	Anual . . . . .	840	OT:42	30	Obrigatória.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Orgânica

## 2.º, 3.º e 4.º ano

## QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Química . . . . .	Q	Trienal . . . . .	5 040	OT:504	180	Obrigatória.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Orgânica

## 1.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados I (Química Inorgânica) . . . .	Q	Semestral . . . .	168	OT:10; O:32	6	Obrigatória. Obrigatória. Optativa; (a).
Introdução à Prática Docente . . . . .	Q	Semestral . . . .	84	PL:42	3	
Opção livre 1 . . . . .	QAC	Semestral . . . .	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	

(a) Inclui unidades curriculares do 3.º ciclo, lecionadas na FCT-UNL e outras instituições de ensino superior.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Inorgânica

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações(7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Módulos Especializados II (Química Inorgânica) . . .	Q	Semestral . . . .	168	OT:10; O:32	6	Obrigatória. Optativa; (b).
Competências Transversais . . . . .	CSE	Semestral . . . .	84	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	3	
Opção livre 2 . . . . .	QAC	Semestral . . . .	168	Horas de contacto dependem da opção escolhida.	6	Optativa; (a).

(a) Inclui unidades curriculares do 3.º ciclo, lecionadas na FCT-UNL e outras instituições de ensino superior.

(b) O estudante tem de realizar um total de 3 ECTS de entre as unidades curriculares oferecidas pela Nova Doctoral School.

**Doutoramento em Química**

## Especialidade em Química Inorgânica

## 1.º ano

## QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto de Tese em Química . . . . .	Q	Anual . . . . .	840	OT:42	30	Obrigatória.

**Doutoramento em Química**  
Especialidade em Química Inorgânica

2.º, 3.º e 4.º ano

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (h)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tese em Química . . . . .	Q	Trienal . . . . .	5 040	OT:504	180	Obrigatória.

**Notas**

- (1) Designação.  
 (2) Sigla constante do ponto 9.  
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).  
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante.  
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.  
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.  
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.  
 Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209838459

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**

**Aviso (extrato) n.º 11053/2016**

Lista unitária de classificação e ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para recrutamento de dois trabalhadores enquadrados na Carreira Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para o desempenho de funções de técnico superior para o Instituto Politécnico de Bragança, aberto pelo aviso n.º 2475/2016, publicado no *Diário da República* n.º 40 2.ª série, de 26 de fevereiro, registado na bolsa de emprego público sob a referência n.º OE201602/0297 e no portal do IPB, (para a comunidade-recrutamento-pessoal não docente), cuja homologação foi feita por despacho de 30 de agosto de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

Ordem	Nome	CF
1.º	Sandra Cristina Fernandes Pires Cancelinha . . .	18,44
2.º	Maria Manuela de Sá Fernandes . . . . .	17,34
3.º	Isaura Manso Vicente Antão . . . . .	12,86

31 de agosto de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

209838961

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**

**Edital n.º 835/2016**

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março e pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011, através do Despacho n.º 6366/2011, torna-se público que, por despacho de 25 de julho de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, José Agostinho Veloso da Silva, no uso de competências ao abrigo do Despacho n.º 8888/2016, publicado em DR n.º 131, 2.ª série, de 11 de julho, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso

documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Marketing e Estratégia do Departamento de Turismo e Marketing da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — dois lugares.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para estas vagas, caducando com o preenchimento das mesmas.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, em Gestão ou área afim, com tese na área de Turismo. Ao referido concurso podem ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

3.2 — Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, podendo o candidato vir a ser sujeito a provas específicas no caso de não ser oriundo de países de língua oficial portuguesa.

3.3 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

4 — Funções e conteúdo funcional da categoria: artigos 2.º-A e artigo 3.º, n.º 4 do ECPDESP.

5 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, contra a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave: Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750 — 810 Barcelos.

6.3 — A candidatura é apresentada através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, e deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

6.3.1 — Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico e números de telefone;

6.3.2 — Identificação do concurso a que se candidata, número do edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado;

6.3.3 — Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável, e cargo que atualmente ocupa;

6.3.4 — Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;

6.3.5 — Declaração assinada em que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;

6.3.6 — Declaração de conhecimento do “Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPCA”, publicado no *Diário da República*, Declaração de retificação n.º 1312/2014 de 22 de dezembro e disponível em <http://www.ipca.pt>;

6.3.7 — Lista dos documentos que acompanham a candidatura.

6.4 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

i) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido curriculum;

ii) Dois exemplares dos trabalhos e documentos, um em formato de papel e outro em formato digital, para efeitos de avaliação prevista no n.º 9.4.1. do presente edital, organizados pelos critérios do desempenho científico, da capacidade pedagógica e das outras atividades relevantes e pelos parâmetros previstos nos números 9.4.1.1., 9.4.1.2., e 9.4.1.3..

a) Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

iii) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e títulos exigidos para o concurso;

iv) Certificado do registo criminal;

v) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

vi) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

6.4.1 — Os documentos a que aludem os pontos iv); v) e vi), do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

6.4.2 — Os documentos exigidos no edital têm de ser originais ou autenticados.

6.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nos pontos i) a iv) do n.º 6.4. deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6.6 — O processo pode ser consultado nos Campus do IPCA, Vila Frescaíña S. Martinho, 4750 — 810 Barcelos, durante o horário de expediente.

7 — Júri do concurso

7.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

7.1.1 — Presidente: Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes, no uso da subdelegação de competências proferida pela Diretora da Escola Superior de Gestão do IPCA, através do Despacho n.º 10165/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto de 2016.

7.1.2 — Vogais:

7.1.2.1 — Professora Doutora Cláudia Maria Neves Simões — Professora Associada da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

7.1.2.2 — Professor Doutor João Paulo de Moura Martins Coelho Marques, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

7.1.2.3 — Professor Doutor José Luís Mendes Loureiro Abrantes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu;

7.1.2.4 — Professor Doutor Manuel Portugal Ferreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico do Leiria.

7.2 — Deliberações do júri:

7.2.1 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

7.2.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

7.3 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 31.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

8 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 13 de abril de 2011.

9 — Método e critérios de seleção:

9.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

9.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

9.2.1 — Desempenho científico do candidato;

9.2.2 — Capacidade pedagógica do candidato;

9.2.3 — Outras atividades relevantes para a missão do Instituto que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

9.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

9.3.1 — Desempenho científico: 40 %;

9.3.2 — Capacidade pedagógica: 30 %;

9.3.3 — Outras atividades relevantes: 30 %.

9.4 — Parâmetros de avaliação e pontuação:

9.4.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

9.4.1.1 — Desempenho científico: 1.1 Publicação de artigos e livros científicos (20 pontos); 1.2 Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos (20 pontos); 1.3 Coordenação e participação em projetos de investigação e de desenvolvimento tecnológico (10 pontos); 1.4 Participação em centros de investigação científica, comissões, organizações ou redes de carácter científico (20 pontos); 1.5 Orientações concluídas das componentes não letivas de cursos de mestrado (10 pontos); 1.6 Participação em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação (20 pontos).

9.4.1.2 — Capacidade pedagógica: 2.1 Tempo de serviço em instituições de ensino superior (20 pontos); 2.2 Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos) (20 pontos); 2.3 Avaliação de desempenho pedagógico (20 pontos); 2.4 Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura e de cursos de especialização tecnológica (20 pontos); 2.5 Coordenação e participação em projetos pedagógicos (20 pontos).

9.4.1.3 — Outras atividades relevantes: 3.1 Participação em órgãos de instituições de ensino superior e de investigação (20 pontos); 3.2 Participação em comissões, direções de curso, direções de departamento e de grupos disciplinares, coordenação de projetos e outros (20 pontos); 3.3 Participação em órgãos académicos, nomeadamente Conselho Científico, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, Conselho Académico (20 pontos); 3.4 Prestação de serviços a entidades públicas e privadas (20 pontos); 3.5 Experiência profissional não docente com relevância para a área do concurso (20 pontos).

10 — Compete ao júri a definição da avaliação dentro de cada parâmetro de avaliação definido no ponto anterior deste edital.

11 — Avaliação e seleção:

11.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios, parâmetros e ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

11.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

11.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

11.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

11.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 29.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

11.6 — O júri procede, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

11.7 — O júri procede à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a classificação de 0 a 100 e ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se

houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repetir-se-á até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 29.º do Regulamento Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatas e/ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Celebração de contrato:

15.1 — O Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave pode decidir não celebrar o contrato, caso se verifique redução da dotação do Orçamento de Estado que não permita a existência de dotação disponível.

15.2 — O contrato será celebrado com efeitos, no primeiro dia do início do semestre letivo seguinte.

16 — Publicação do edital do concurso:

16.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

16.1.1 — Na bolsa de emprego público;

16.1.2 — No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em língua portuguesa e inglesa;

16.1.3 — No sítio da internet do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, em língua portuguesa e inglesa.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente do IPCA, *José Agostinho Veloso da Silva*.

209839171

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extrato) n.º 10901/2016

Por despacho de 29 de julho de 2016, do Senhor Presidente deste Instituto, foi autorizado a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria de Fátima Carvalho Serrano, como Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 20 % e acumulação, para exercer funções na ESSS, deste Instituto, pelo período de 2 meses, com efeitos reportados a 01/02/2016 e até 31/03/2016 com a remuneração correspondente a 10 % do escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

07/06/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209839933

### Despacho (extrato) n.º 10902/2016

Por despacho de 27 de julho de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Diogo Manuel Teixeira Monteiro, em regime de tempo integral e exclusividade, como Assistente Convidado, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 1 de setembro de 2016, e até 31 de agosto de 2017, em substituição do

docente em cargo de dirigente (Subdiretor da Escola) com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 100 (com exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

31/08/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209839974

### Despacho (extrato) n.º 10903/2016

Por despacho de 04 de agosto de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016), foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Carla Maria Lopes Sousa Teixeira na categoria de Assistente Técnica, com efeitos reportados a 09 de julho de 2016 e até 31 de dezembro de 2016. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

31 de agosto de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209840045

### Despacho (extrato) n.º 10904/2016

Por despacho de 04 de agosto de 2016, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE para 2016), foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Joana Margarida Serralheiro Plantier, na categoria de Técnico Superior, com efeitos reportados a 09 de julho de 2016 e até 31 de dezembro de 2016. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

31 de agosto de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

209840037

### Despacho (extrato) n.º 10905/2016

Por despacho de 1 de agosto de 2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi autorizada a renovação do mandato da Professora Adjunta Maria Fernanda da Silva Pires Fernandes Ribeiro para o cargo de Diretora da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do Instituto Politécnico de Santarém, com efeitos reportados a 16 de julho de 2016.

31/08/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209839917

### Despacho (extrato) n.º 10906/2016

Por despacho de 27 de julho de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Paulo Filipe da Rosa, em regime de tempo integral e exclusividade, como Professor Adjunto Convidado, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2016, e até 31 de agosto de 2017, em substituição do docente em cargo de dirigente (diretor da Escola) com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

31/08/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209840012

### Despacho (extrato) n.º 10907/2016

Por despacho de 27 de julho de 2016, do Presidente deste Instituto foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de Eduardo Filipe Magalhães Teixeira, em regime de tempo integral e exclusividade, como Professor Adjunto Convidado, para exercer funções na ESDRM, deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2016, e até 31 de agosto de 2017, em substituição do Professor Adjunto Alexandre Miguel Crispim Santos, que se encontra em licença sem vencimento, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (com exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

31/08/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.  
209839982



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

#### Aviso n.º 11054/2016

##### Ciclo de Estudos Especiais em Ortopedia Infantil

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do conteúdo que cria o Ciclo de Estudos Especiais em Ortopedia Infantil, por despacho do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Saúde publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 29.12.2006, e portaria n.º 227/2007 de 05.03., torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. de 30.06.2016, se encontra aberto concurso para frequência de duas vagas deste ciclo no Hospital Pediátrico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., a realizar durante 24 meses.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Condições de admissão — possuir o grau de Assistente Hospitalar de Ortopedia.

4 — Formalização das candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Avenida Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone ou telemóvel, número e data do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

*b*) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente pertence;

*c*) Habilitações profissionais;

*d*) Pedido para ser admitido, bem como a identificação do concurso mediante referência ao número, série, data do *Diário da República* onde se encontra publicado;

*e*) Identificação dos elementos que instruem o requerimento.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

*a*) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir;

*b*) Documento comprovativo da posse do grau de Assistente Hospitalar em Ortopedia;

*c*) 5 exemplares do *curriculum vitae*;

*d*) Carta de motivação.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Frequência do ciclo de estudos — o regime de trabalho e horário será o mesmo que o candidato possui, não conferindo o direito ao ingresso no estabelecimento de saúde.

9 — Critérios de seleção e incompatibilidades — será dada prioridade na seleção segundo:

Avaliação curricular;

Interesse curricular demonstrado em Ortopedia Infantil;

Motivação expressa do candidato.

Considera-se incompatível a frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Ortopedia Infantil, aos candidatos que mantenham atividades

que impliquem incapacidade de cumprimento do programa, em plena integração na equipa de trabalho e nas sessões teóricas.

10 — Avaliação — o aproveitamento é atribuído pelo corpo docente, após avaliações semestrais, mas em caso algum poderá ser dado a quem tiver faltas em número superior a 10 % do total de dias úteis da duração do ciclo. As avaliações semestrais terão amplitude de 0 a 20 valores, ficando automaticamente excluído no caso de a nota ser inferior a 10 valores.

A avaliação final de conhecimentos constará de um concurso de provas públicas, a realizar no mês imediato à conclusão do ciclo.

A data da realização das provas será anunciada durante o último mês do ciclo.

O concurso comportará uma prova de avaliação curricular, uma prova teórica e uma prova prática.

A classificação final será a média aritmética das classificações das três provas, valorizadas de 10 a 20 valores.

11 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Dr. António Gabriel Almeida Matos, Assistente Graduado de Ortopedia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr. Tah Pu Ling, Assistente Graduado de Ortopedia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr.ª Cristina Marta Gama Gomes Alves, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Inês Maria Spencer Balacó, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Dr. Pedro Miguel Lago Sá Cardoso, Assistente Hospitalar de Ortopedia do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

31 de agosto de 2016. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

209839439

### CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

#### Aviso (extrato) n.º 11055/2016

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo n.º 291.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E. que cessou funções, por motivo de aposentação:

Mário Santos Dionísio Silva — Assistente Graduado — 2016/06/20

Maria Amélia Ramos Pereira Sousa — Assistente Operacional — 2016/07/01

31 de agosto de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209838434

#### Deliberação (extrato) n.º 1395/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi a Miraldina Maria Ferreira Pereira, assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas — profissão liberal.

31 de agosto de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209838694

#### Deliberação (extrato) n.º 1396/2016

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 16 de junho de 2016, foi a Maria Amélia Fontinha Magalhães, técnica superior principal, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas — profissão liberal.

31 de agosto de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209838734

**Deliberação (extrato) n.º 1397/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi a Maria Graça Rodrigues Gomes, assistente operacional, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas no “Centro Hospitalar Nossa Senhora da Conceição — Batalha”.

31 de agosto de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209838767

**Deliberação (extrato) n.º 1398/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 02 de junho de 2016, foi a Dr.ª Beatriz Rosa Cocco Martins, assistente graduada, do mapa de pessoal deste centro hospitalar, autorizada a redução de horário para 36 horas semanais, ao abrigo do

n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de março, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

31 de agosto de 2016. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

209838345

**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11056/2016**

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente Operacional, Maria do Céu dos Santos Oliveira, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., cessou funções, por falecimento, a 23 de agosto de 2016.

31 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209839228

**PARTE H****MUNICÍPIO DE ÁGUEDA****Aviso (extrato) n.º 11057/2016**

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, faz saber que por meu despacho, n.º 59, de 16 de agosto, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, dos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do artigo 12.º do Regulamento para apoio à pintura de fachadas e muros que instituiu o «Projeto Águedacor», aprovado pela Câmara Municipal de Águeda a 05/04/2016 e pela Assembleia Municipal a 15/04/2016, deleguei no Senhor Vereador João Carlos Gomes Clemente, a competência para decidir sobre a aprovação das candidaturas a apoio no âmbito daquele regulamento.

O despacho supra produz efeitos a partir de 16/08/2016.

26 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

309831143

**MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA****Edital (extrato) n.º 836/2016****Discussão pública da proposta de alteração ao artigo 1.º do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Aguiar da Beira**

Nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 17/08/2016, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração ao artigo 1.º do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares do Município de Aguiar da Beira, durante o período de trinta (30) dias contado desde a publicação do presente edital em *Diário da República*.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da “internet” da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em [www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt).

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-aguiardabeira.pt](mailto:geral@cm-aguiardabeira.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

309823813

**Edital (extrato) n.º 837/2016****Discussão pública do projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior**

Nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 17/08/2016, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior, durante o período de trinta (30) dias contado desde a publicação do presente edital em *Diário da República*.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da “internet” da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em [www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt).

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-aguiardabeira.pt](mailto:geral@cm-aguiardabeira.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

309823757

**Edital (extrato) n.º 838/2016****Discussão pública do projeto de Regulamento para atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública no Município de Aguiar da Beira**

Nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, torna-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 17/08/2016, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de Regulamento para atribuição de auxílios económicos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública no Município de Aguiar da Beira, durante o período de trinta (30) dias contado desde a publicação do presente edital em *Diário da República*.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da “internet” da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em [www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt).

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico [geral@cm-aguiardabeira.pt](mailto:geral@cm-aguiardabeira.pt).

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

309823724

**MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL****Edital n.º 839/2016**

Vitor Manuel Chaves de Caro Proença, Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de julho de 2016, deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, abrir o período de consulta pública, com a duração de trinta dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, tendo por objeto a Alteração do Regulamento sobre a Utilização das Embarcações Tradicionais.

A proposta de alteração está disponível para consulta no Gabinete de Apoio às Atividades Económicas e Turismo, e em [www.cm-alcacerdosal.pt](http://www.cm-alcacerdosal.pt), podendo os eventuais interessados, apresentar por escrito, as suas observações, sugestões ou reclamações, dirigindo-as ao Presidente da Câmara Municipal.

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Chaves de Caro Proença*.

309819334

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 11058/2016**

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 5 e 23-08-2016, torna-se público que se encontram disponíveis em <http://www.m-almada.pt> e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, n.º 38-E, em Almada, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos aos concursos abaixo identificados, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.ºs 250 e 67, de 23-12-2015 e 06-04-2016, para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado:

Procedimento Concursal Comum(PCC) para Técnico Superior (Arquitetura);

PCC para Técnico Superior (História e Arqueologia);

PCC para Técnico Superior (História da Arte);

PCC para Técnico Superior (Ciências do Desporto);

PCC para Técnico Superior (Línguas e Literaturas Modernas);

PCC para Assistente Operacional (Natação).

29-08-2016. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309838126

**MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 11059/2016**

Nos termos do prescrito no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, tornam-se públicas as seguintes nomeações em cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Adosinda das Dores Silva Basto Pereira, nomeada chefe de divisão de gestão urbanística e espaço público, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23 de junho de 2016, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de gestão urbanística e espaço público, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201605/0029) e página eletrónica do Município em 4 de maio e Jornal de Notícias em 3 de maio de 2016, foi selecionada a candidata Adosinda das Dores Silva Basto Pereira, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada**

Currículo académico

Licenciada em Engenharia Civil pela Universidade do Minho;

Especialização em Engenharia Municipal (opção Planeamento Urbano).

Currículo profissional

Professora de matemática, anos letivos de 1987-1988 a 1989-1990; Técnica superior do Município de Barcelos desde 1990;

Chefe de divisão do planeamento e gestão urbanística do Município de Barcelos, julho 2002 a abril 2006;

Diretora de departamento do planeamento e gestão urbanística do Município de Barcelos, maio 2006 a dezembro 2012;

Diretora de departamento da administração e conservação do território, do Município de Barcelos desde janeiro de 2013.

Formação profissional

Participação em diversos cursos, seminários e conferências, designadamente nas áreas da urbanização e edificação, segurança, avaliação de desempenho, gestão, engenharia civil, entre outros;

Curso de Alta Direção na Administração Pública, pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA);

Seminário em Alta Direção, pelo Centro de Estudos de Formação Autárquica (CEFA).

Ana Raquel Miranda Gouveia Lopes, nomeada chefe de divisão financeira, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2016, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão financeira, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201605/0028) e página eletrónica do Município em 4 de maio e Jornal de Notícias em 3 de maio de 2016, foi selecionada a candidata Ana Raquel Miranda Gouveia Lopes, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada**

Currículo académico

Licenciada em Economia pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Pós-Graduação em Desenvolvimento Local: Território, Sociedade e Cidadania, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Currículo profissional

Técnica superior do Município de Sabrosa desde 2010;

Chefe de divisão administrativa, financeira e patrimonial do Município de Sabrosa desde agosto 2014.

Formação profissional

Participação em vários cursos de formação, entre os quais se destacam os relativos a: regime jurídico de organização das autarquias locais; contratação pública; contabilidade orçamental na administração pública; orçamento de tesouraria e apuramento dos fundos disponíveis; sistema de normalização contabilística para as administrações públicas (SNC-AP); lei de compromissos e pagamentos em atraso, SIADAP, entre outros.

Outras atividades

Colaboradora e assistente de investigação na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 2002-2005.

Domingos Emanuel Araújo Leite da Silva Lopes, nomeado chefe de divisão de aprovisionamento, contratação pública e gestão do património, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30 de junho de 2016, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 11 de julho de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de aprovisionamento, contratação pública e gestão do património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201605/0036) e página eletrónica do Município em 4 de maio e Jornal de Notícias em 3 de maio de 2016, foi selecionado o candidato Domingos Emanuel Araújo Leite da Silva Lopes, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**

## Currículo académico

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

## Currículo profissional

Advogado, 1991-2001;  
Vogal do Conselho de Disciplina da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, 2002-2006;  
Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Caminha, janeiro 2002 a janeiro 2008;  
Técnico superior jurista do Município de Caminha desde maio de 2007;  
Diretor de departamento de gestão e investimento do Município de Caminha, janeiro de 2008 a dezembro de 2010;  
Diretor do departamento de administração geral do Município de Caminha, janeiro de 2011 a setembro de 2014.

## Formação profissional

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local (CEFADAL);  
Curso de Formação Profissional — Formação Pedagógica Inicial de Formadores.

Nuno José Macedo Azevedo, nomeado chefe de divisão de estudos e projetos municipais, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2016, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de estudos e projetos municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201605/0042) e página eletrónica do Município em 4 de maio e Jornal de Notícias em 3 de maio de 2016, foi selecionado o candidato Nuno José Macedo Azevedo, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**

## Currículo académico

Licenciado em Arquitetura pela Universidade Lusíada;  
Especialização em Gestão pela Universidade do Minho.

## Currículo profissional

Atividade privada de arquitetura, 2001;  
Técnico superior/arquiteto do Município de Braga desde maio 2002.

## Formação profissional

Participação em diversas ações de formação, designadamente nas áreas da avaliação imobiliária, urbanização e edificação, segurança, procedimento administrativo, entre outras;

Vitor Manuel Silva Azevedo, nomeado chefe de divisão de proteção civil, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2016, conforme o previsto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação atualizada, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, em comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

Fundamentação — no âmbito do procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de proteção civil, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio de 2016, parte J1, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201605/0038) e página eletrónica do Município em 4 de maio e Jornal de Notícias em 3 de maio de 2016, foi selecionado o candidato Vitor Manuel Silva Azevedo, por possuir o perfil mais adequado para o exercício das funções atribuídas à referida divisão, conforme o mencionado na ata de avaliação do júri do procedimento concursal, da qual consta a proposta de nomeação.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**

## Currículo académico

Licenciado em Arquitetura, Planeamento e Urbanismo, pela Universidade Lusíada.

## Currículo profissional

Bombeiro voluntário nos bombeiros voluntários de Vila Nova de Famalicão, 1988-2004;  
Atividade privada de arquitetura, 1994-2000;  
Técnico superior da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, desde 2000;  
Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Famalicão, 2004-2010;  
Vice-Presidente da federação de bombeiros do distrito de Braga, 2007-2010;  
Adjunto de Operações Distrital de Braga, 2010-2013;  
2.º Comandante operacional distrital de Vila Real, 2012-2013;  
2.º Comandante operacional distrital de Braga, 2013-2016.

## Formação profissional relevante

Comunicação e Interação com os Media-CENJOR; Operational Management Course-EUCP; Basic Security in the Field II-UNDSS; Community Mechanism Introduction Course-EUCP; 3.º Curso de Emergências Radiológicas-ANPC; Segurança e Comportamento do Incêndio Florestal-ENB; Treino Operacional para Comandantes de Operações Aéreas-ANPC; Planeamento e Execução de Exercícios de Proteção Civil-ULP; Formação Profissional de Iniciação aos SIG — Quantum GIS-GIFF, Técnicas de Apoio à Decisão-ENB, Organização de Postos de Comando-ENB; Quadros de Comando-ENB; Práticas de Combate a Incêndios-ENB; Formação Pedagógica Inicial de Formadores-Certificado de Competências Pedagógicas-INRH; Curso de Segurança Contra Incêndio — Prevenção e Regulamentação-INEGI.

## Louvores e Condecorações;

2006 — Medalha de Serviços Distintos — grau prata, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão;  
Medalha de Dedicção — grau cobre, grau prata e grau ouro, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão;  
Medalha de Assiduidade — grau cobre, grau prata e grau ouro, pela Liga dos Bombeiros Portugueses;  
Louvor n.º 521/2015, atribuído pelo Presidente da ANPC, Major-General Francisco Grave Pereira, 2015;  
Diploma de apreço e reconhecimento, atribuído pelo Comandante Francisco Sampaio, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, 2015.

25 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309829638

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR****Aviso n.º 11060/2016****Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 25/08/2016, no uso da competência em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação favorável da Câmara Municipal, de 17/08/2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Para efeitos do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Campo Maior.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho

de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

5 — Local de trabalho: Edifício Paços do Concelho.

6 — Caracterização do posto de trabalho: assegurar o tratamento e divulgação da informação relativa aos projetos sociais; apoiar e secretariar reuniões relativas a projetos sociais; prestar o atendimento ao município no âmbito da ação social; assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos dos projetos sociais, através da redação de expediente; organizar os processos relativos aos projetos sociais de acordo com as instruções dos superiores hierárquicos.

7 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de Escolaridade conforme o conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Remuneração: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

8.1 — A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico e ao nível 5 da tabela remuneratória única — 683,13€.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a*) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- b*) Ter 18 anos de idade completos;
- c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditos para o exercício das funções que se propõe a desempenhar;
- d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Âmbito do Recrutamento:

10.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Conforme deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 17/08/2016, foi autorizado que em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho conjugado, com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

11.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na CMCM — Secção de Recursos Humanos ou em [www.cm-campo-maior.pt](http://www.cm-campo-maior.pt).

11.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 16h00, ou através de correio registado com aviso de receção,

até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da República, 7370-954 Campo Maior.

11.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

*c*) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

*d*) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.3 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município de Campo Maior, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

12.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes na candidatura.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que solicitem, por escrito.

14 — Os métodos de seleção obrigatórios a aplicar ao procedimento são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011, designadamente:

Prova escrita de conhecimentos — ponderação 60 %;

Avaliação Psicológica — ponderação 40 %;

14.1 — A prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, visa avaliar conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas e terá uma duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais.

14.2 — Programa da prova de conhecimentos:

Regime jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro;

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso Verde e Cartão Municipal do Idoso Azul disponível no sítio [www.cm-campo-maior.pt](http://www.cm-campo-maior.pt).

Regime do Arrendamento Apoiado — Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

14.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,

aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 40 %.

14.4 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC (60 \%) + AP (40 \%)$$

em que VF = Valoração Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica.

14.5 — No recrutamento de candidatos que, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Avaliação Curricular — Ponderação 45 %;

Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 55 %.

14.6 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

14.7 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; trabalho de equipa e cooperação; relacionamento interpessoal e responsabilidade e compromisso.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

14.8 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (45 \%) + EAC (55 \%)$$

em que VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

14.9 — Os métodos referidos no ponto 14.5 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção de acordo com o preceituado no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c), ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no portal da internet da Câmara Municipal de Campo Maior e na Secção de Recursos Humanos. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Campo Maior e afixada em local visível na Secção de Recursos Humanos, sita na Praça da República, Campo Maior.

22 — Composição do júri dos concursos:

Presidente — Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos — Maria do Carmo Azevedo Raposo Vivas, Coordenadora Técnica e Ana Sofia Canastreiro Silveira, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Isabel Maria Pereira Vaz Caraças, Coordenadora Técnica e Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo em Regime de Substituição.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

23 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Campo Maior, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na Pagina eletrónica do Município de Campo Maior e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

309833825

### Aviso n.º 11061/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 25 de agosto de 2016, proferido no seguimento da deliberação favorável do órgão executivo datada de 17 de agosto do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Campo Maior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, renovável até ao máximo de 3 anos:

Referência A) 5 Assistentes Operacionais (Auxiliar de Ação Educativa)

Referência B) 1 Assistente Operacional (Motorista de Ligeiros)

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do determinado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Campo Maior.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e em cumprimento da alínea *t*) do n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi efetuada consulta à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA), sobre a existência de pessoal em sistema de requalificação nos municípios que integram aquela Comunidade, tendo esta informado que ainda não está constituída, naquela Comunidade, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

5 — Local de trabalho:

Referência A) — Centro Escolar Comendador Rui Nabeiro.

Referência B) — Área do Município.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) Os postos de trabalho correspondem ao exercício de funções previstas na categoria de assistente operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de auxiliar de ação educativa competindo-lhe cumprir, designadamente: participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamentos da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e em caso de necessidade acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; receber e transmitir mensagens; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Referência B) O posto de trabalho corresponde ao exercício de funções previstas na categoria de assistente operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de motorista de ligeiros competindo-lhe cumprir, designadamente: conduzir viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuidar da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; receber e entregar expediente ou encomendas; participar superiormente as anomalias verificadas.

7 — Nível habilitacional exigido:

Referência A), B) — Escolaridade obrigatória conforme o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

8 — Remuneração: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

8.1 — A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional e ao nível 1 da tabela remuneratória única — 530,00€.

9 — Requisitos legais de admissão:

9.1 — Os previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

*a*) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

*b*) Ter 18 anos de idade completos;

*c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditos para o exercício das funções que se propõe a desempenhar;

*d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

*e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais:

Referência B) — Carta de condução de veículos ligeiros — categoria B.

10 — Âmbito do Recrutamento:

10.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Conforme deliberação da Câmara Municipal, de 17/08/2016, foi autorizado que em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 3, 4, e 5 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho conjugado, com a alínea *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10.3 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

12.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na CMCM — Secção de Recursos Humanos ou em [www.cm-campo-maior.pt](http://www.cm-campo-maior.pt).

12.2 — Prazo: O prazo de entrega para as candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, e entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 16h00, ou através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da República, 7370-954 Campo Maior.

12.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

13 — Apresentação de documentos:

13.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

Referência A) e B):

*a*) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

*b*) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão e do número de identificação fiscal;

*c*) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

*d*) Declaração emitida pelo serviço de origem (com data posterior à data de publicação do presente aviso) da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

Referência B):

*e*) Fotocópia da Carta de Condução.

13.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13.3 — A não apresentação dos documentos indispensáveis para avaliação dos candidatos, nomeadamente a declaração prevista na alínea *d*)

do ponto 13.1, bem como o documento comprovativo das habilitações literárias, determina a respetiva exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.4 — A não apresentação dos restantes documentos determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

13.5 — É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores do Município de Campo Maior, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respetivo processo individual.

13.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais fatos constantes na candidatura.

13.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que solicitem, por escrito.

15 — Métodos de seleção: Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a aplicar a todos os procedimentos são:

Avaliação Curricular — Ponderação 40 %  
Entrevista de Avaliação de Competências — Ponderação 60 %

15.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 40 \%$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 40 \% + AD \times 10 \%$$

em que:

HA — Habilitação Académica;  
FP — Formação Profissional;  
EP — Experiência Profissional;  
AD — Avaliação do Desempenho.

15.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, e Insuficiente, aos quais corresponde respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

Serão avaliadas as seguintes competências:

Referência A) — Conhecimentos e experiência, relacionamento interpessoal, responsabilidade e compromisso, trabalho de equipa e cooperação.

Referência B) — Responsabilidade e compromisso, relacionamento interpessoal, organização e método de trabalho, orientação para a segurança.

15.3 — A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC (40 \%) + EAC (60 \%)$$

em que VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção de acordo com o preceituado no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no portal da internet da Câmara Municipal de Campo Maior e na Secção de Recursos Humanos. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Campo Maior e afixada em local visível na Secção de Recursos Humanos, sita na Praça da República, Campo Maior.

23 — Composição do júri dos concursos:

Referência A):

Presidente — Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos — Vanda de Fátima Encarnação Gorino Alegria, Técnica Superior e Ana Sofia Canastreiro Silveira, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Maria do Carmo Azevedo Raposo Vivas, Coordenadora Técnica e Maura Sofia Cunha Murcela, Técnica Superior.

Referência B):

Presidente — Dr. Carlos Manuel Cascalheira Rodrigues, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos — José Eduardo Freitas Silva, Encarregado Operacional e Ana Sofia Canastreiro Silveira, Técnica Superior.

Vogais suplentes — Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo em Regime de Substituição e Eng. José Filipe Ferreira Lopes, Técnico Superior.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

24 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do artigo 9.º, e por remissão, do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Campo Maior, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na Pagina eletrónica do Município de Campo Maior e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

**MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE****Aviso n.º 11062/2016**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do signatário, exarado em 25 de agosto de 2016, ao abrigo dos poderes conferidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi prorrogada até ao dia 31 de dezembro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), a mobilidade interna do Assistente Técnico, Luís Filipe da Conceição Correia de Castro, como Técnico Superior (engenheiro civil), com efeitos a 2 de setembro de 2016.

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309833606

**Aviso n.º 11063/2016**

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que as trabalhadoras que se seguem, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria:

Para o desempenho de funções de assistente operacional, da carreira de assistente operacional: Ana Maria de Oliveira Almeida Andrade, Carla Sofia Rodrigues, Cristina Raquel Ferreira Leite de Sousa e Tânia Patrícia da Cruz Mendes Rodrigues.

31 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309839147

**Aviso n.º 11064/2016****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação até um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia civil).**

1 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugada com alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do signatário exarado no dia 31 de agosto de 2016, na sequência da deliberação favorável tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de agosto de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento até um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior (área de engenharia civil), previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2016, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — As autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

3 — Legislação aplicável: LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, na sua atual redação.

4 — Caracterização do posto de trabalho: as correspondentes à caracterização funcional da carreira geral de técnico superior constantes do anexo referido no n.º 2, do artigo 88.º, da LGTF, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e ainda as funções inseridas nos domínios de atividade de engenharia civil: elaboração de informações e pareceres de caráter técnico; conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceção de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais, de águas domésticas e abastecimento de água relativos a operações de loteamentos urbanos; execução de cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra; fiscalização e direção técnica da obra; realização de vistorias

técnicas; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas nomeadamente elaboração do programa, do concurso e caderno de encargos.

5 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

5.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

7 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissional e estar inscrito na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

8 — Remuneração mensal: nos termos do artigo 38.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, a posição remuneratória para o presente procedimento concursal é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sendo a remuneração de 1201,48€.

9 — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 de utilização obrigatória, disponível nos Paços do Município de Castro Daire ou em [www.cm-castrodaire.pt](http://www.cm-castrodaire.pt).

9.1 — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

9.2 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e entregues pessoalmente nos Paços do Município de Castro Daire, durante as horas normais de expediente ou através de correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — A apresentação de candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, dos seguintes documentos:

- a*) fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b*) fotocópia do bilhete de identidade e do NIF ou do cartão de cidadão (facultativo);
- c*) comprovativo de inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos (facultativo);
- d*) fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional;
- e*) currículo profissional atualizado;
- f*) O candidato portador de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deve declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Deve mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

*g*) O candidato vinculado à função pública deverá anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, os candidatos

têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que as solicitem por escrito.

13 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

13.1 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararem por escrito, no formulário de candidatura, que não optam por estes métodos, situação em que serão aplicados os métodos previstos para os restantes candidatos):

13.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho).

13.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

13.2.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções objeto do procedimento concursal, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, e assumirá a forma escrita, de natureza teórica, com duração máxima de 90 (noventa) minutos, sendo permitida a consulta da legislação, não anotada, em suporte de papel e incidirá sobre as matérias constantes na seguinte legislação (a considerar nas suas versões atuais, com todas as alterações sofridas):

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março (Aprova o Regime da Gestão de Resíduos de Construção e Demolição);

Decreto Regulamentar n.º 23/1995, de 23 de agosto (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais);

Decreto-Lei n.º 38382/1951, de 7 de agosto (Regulamento Geral das Edificações Urbanas);

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (Regime de Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas e de Obras Particulares e de Aquisição de Bens e Serviços);

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro (SCIE — Segurança contra Incêndios em Edifícios);

Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto (SCE — Sistema Certificação Energética dos Edifícios, que integra o (REH) — Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o (RECS) — Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços).

13.2.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica comportará duas fases, sendo cada uma eliminatória, e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia

do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

13.3 — Sistema de classificação final:

13.3.1 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o sistema de classificação final é o seguinte:

$$CF = (AC \times 0,6) + (EAC \times 0,4)$$

13.3.2 — Para os demais candidatos:

$$CF = (PC \times 0,6) + (AP \times 0,4)$$

sendo:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

13.3.3 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.4 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada por escrito.

13.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — Período experimental: 240 dias, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º, da LTFP, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

15 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Eng.º Ernesto da Silva Rodrigues — Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire;

Vogais efetivos: Dra. Blandina Almeida Estêvão Meneses — Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Castro Daire, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Arlindo Augusto Matias Pereira — Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais e Ambiente do Município de Castro Daire.

Vogais suplentes: Eng.º Jorge da Rocha — Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território do Município de Castro Daire e Mestre Dora Maria Marques Loureiro — Técnica Superior na Divisão de Serviços Municipais Integrados do Município de Castro Daire.

16 — Quota de emprego: Dar-se-á cumprimento ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente no seu artigo 3.º

17 — Exclusão e notificação de candidaturas: de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos excluídos serão notificados, por e-mail ou carta registada, para a realização da audiência dos interessados. Os candidatos admitidos serão convocados pela mesma forma, com a indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município e disponibilizada na página eletrónica.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

31 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso n.º 11065/2016**

Considerando o disposto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, pelo meu despacho datado do passado dia 10 de agosto, cessou, com efeitos à data do despacho, a designação, em regime de substituição de José Raul Justo Teles de Oliveira, como Chefe de Divisão de Infraestruturas Espaço Público e Trânsito (cargo de direção intermédia de 2.º grau), na sequência de pedido formulado pelo próprio.

23 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

309824023

**Aviso n.º 11066/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do mesmo diploma, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que, pelo meu Despacho n.º 26/Pr/2016, datado do passado dia 12 de agosto, foi designado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 11 de agosto do corrente, para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito (cargo de direção intermédia de 2.º grau), Luís Miguel dos Santos Costa, nos termos previstos no referido no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, considerando que o mesmo possui o perfil adequado, a aptidão e reúne as condições legais para o provimento do cargo, nos termos da respetiva nota curricular que se anexa.

23 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*.

**Nota Curricular**

Dados pessoais:

Nome — Luís Miguel dos Santos Costa.  
Data nascimento — 17 de fevereiro de 1970.

Habilitação Académica e Profissional:

Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra;

Mestrado Integrado em Instalações e Equipamentos em Edifícios pelo Instituto Superior de Engenharia de Coimbra;

Curso de Gestão Pública na Administração Local — 212 horas (2013).

Curso ITUR — Prescrições e especificações técnicas das infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (2012).

Curso de Formação Profissional de “Infraestruturas Telefónicas de Telecomunicações em Edifícios — ITED-A” (2011)

Curso de Regime Jurídico de Empreitadas, Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de março (2009)

Curso de Formação de Formadores (2006)

Pós-Graduação em Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (2006)

Experiência profissional:

Estagiário nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra (1994)

Engenheiro na Divisão de Equipamento Eletromecânico — Câmara Municipal de Coimbra (1996)

Chefe da Divisão de Equipamento e Iluminação Pública — Câmara Municipal de Coimbra (2002)

Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas Espaço Público e Trânsito — Câmara Municipal de Coimbra (2014)

309824089

**MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA****Aviso n.º 11067/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 364 dias, ao trabalhador Vítor Miguel Simões Melo, com início a 02 /09/2016.

18 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.  
309824526

**Aviso n.º 11068/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de 364 dias, à trabalhadora Alexandra Sofia Amaro e Barros, com início a 01 /09/2016.

22 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

309824712

**MUNICÍPIO DE ESTREMOZ****Aviso n.º 11069/2016**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação na Portaria n.º 145-A/2009, de 06 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de quatro (4) assistentes operacionais (motoristas de pesados), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2016.

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1.º	Nuno Alexandre Ratinho Covas	16,28
2.º	João Manuel Berbém Carnaças	16,05
3.º	Fábio Emanuel Avença Pardal	15,14
4.º	Joaquim Manuel Borralho Carvalho	14,92
5.º	João Paulo Martins Afonso	14,60
6.º	Bruno Dinis Monteiro Brazão	14,42
7.º	Josué Maria Cabaço Ginga	14,15
8.º	Jorge Manuel Fonseca Lavado	13,93
9.º	Francisco José Pereira Borges	13,30
10.º	João António Pires Gaspar	13,08
11.º	Nelson José Laranjo Traquinas	12,78
12.º	João José Rosado Saramago	12,45
13.º	António João Correia Borralho	12,00
14.º	Joaquim Manuel Peres Ginga	11,55

A lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 17-08-2016, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Município e disponível na sua página eletrónica.

30 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309836652

**Aviso n.º 11070/2016**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com atual redação na Portaria n.º 145-A/2011, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para contratação por tempo indeterminado de cinco (5) assistentes operacionais para a área de Saneamento e Abastecimento de Águas, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2016.

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
1.º	Narciso Maria Parreira Patrício	16,41
2.º	Carlos Manuel do Carmo Galarito	15,87
3.º	Carlos Duarte Pardal	15,50
4.º	Nelson José Laranjo Traquinas	15,20
5.º	Joaquim Manuel Peres Ginga	15,14
6.º	Maurício José Marmelo	14,87
7.º	José Coroa da Rosa	14,78
8.º	Maria de Jesus Carrapiço Vieira Borralho	14,69
9.º	Nuno Miguel Gomes Ginga	14,60
10.º	Nelson Davide Ferreira Feiticeiro	14,31
11.º	Luís Miguel Semedo Godinho	13,97
12.º	João José Palmeiro Baptista	13,88
13.º	Márcio de Jesus Russo Molinhos	13,75
14.º	Paulo Jorge Gato Maltinha	13,52
15.º	João Florindo Tracanas Brazão	12,85
16.º	António João Correia Borralho	12,81
17.º	Pedro Miguel Banha Soeiro	12,78
18.º	Judite da Conceição Correia Ricardo	12,74
19.º	António Jacinto Santana Brasão	12,31
20.º	Bruno Miguel Amorim Ferreira	12,27

Ordenação	Candidatos	Classificação Final
21.º	Raul Alberto Glorias Caeiro . . . . .	12,27
22.º	João Paulo Martins Afonso . . . . .	12,26
23.º	Paulo José Mota Gualdino . . . . .	12,24
24.º	Isidro João Passas Amaro . . . . .	12,22
25.º	Carla José Letras Guerra . . . . .	12,15
26.º	João António Pires Gaspar . . . . .	12,13
27.º	Rui António Marçalo Dordio . . . . .	12,09
28.º	Fernanda Conceição Ferracatim Barroso . . . . .	11,96
29.º	Vítor Manuel Galhofas Dorez . . . . .	11,84
30.º	Fábio José Godinho . . . . .	11,60
31.º	José Manuel Matias Mocho . . . . .	11,55
32.º	Maria João Catarino Cochicho Catita . . . . .	11,51
33.º	António Carlos Parreiras Almada . . . . .	11,33
34.º	João Luís Cunha Pouca Roupa . . . . .	11,28
35.º	José Feliz Saramago Rebola . . . . .	10,70
36.º	Vítor Manuel Cardoso do Carmo . . . . .	10,66
37.º	António Manuel Gomes Cabaço . . . . .	10,52

A lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 22-08-2016, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Município e disponível na sua página eletrónica.

30 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

309836766

### MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

#### Aviso n.º 11071/2016

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, área Engenharia Eletrónica, da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo, cujo aviso de abertura, com o n.º 5794/2016, foi publicado no *Diário da República* n.º 86, 2.ª série, de 04 de maio, homologada por meu despacho de 25 de agosto de 2016, se encontra

### Lista Unitária de Ordenação Final

(artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações decorrentes da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril)

Nome Candidato	Natureza do Vínculo	1.º Método de Seleção PTECE	2.º Método de Seleção AP	3.º Método de Seleção EPS	Classificação Final
1.º Carlos Alberto Soares . . . . .	Sem relação jurídica de emprego público	10,00	12,00	15,33	12,20
2.º Henrique Fernando de Andrade Cadete Teixeira	Sem relação jurídica de emprego público	13,00	12,00	10,66	12,00

23 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manoel Batista Calçada Pombal*.

309825563

### MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

#### Edital n.º 840/2016

Dr. Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique:

Torna público, nos termos do disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/1984, de 30 de novembro, que está aberto o período de discussão pública, relativo ao pedido de licenciamento para construção de dois paióis permanentes, um para armazenagem de explosivos e outro para armazenagem de acessórios de detonação, requerido por DFG Monchique, L.ª, a edificar em Nave, freguesia e concelho de Monchique.

O período de discussão pública, terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital.

afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, <http://www.cm-figfoz.pt/index.php/recursos-humanos/concursos>.

26 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309834376

### MUNICÍPIO DE LOUSADA

#### Aviso n.º 11072/2016

Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna público, para cumprimento do preceituado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e dando execução ao deliberado por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada em 18 de julho do ano em curso, que, a partir da publicação no *Diário da República* 2.ª série e pelo prazo de 30 dias, está em consulta pública o Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, considerando-se, desde logo, aprovado caso não existam sugestões ou reclamações, para posterior sujeição ao Órgão Deliberativo.

Mais faz saber que um exemplar do projeto do regulamento se encontra afixado no átrio dos Paços do Município, bem como disponível na página eletrónica do Município de Lousada em [www.cm-lousada.pt](http://www.cm-lousada.pt).

26 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

309831281

### MUNICÍPIO DE MELGAÇO

#### Aviso n.º 11073/2016

Nos termos do n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, publicita-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Obras e Serviços Urbanos, conforme Aviso n.º 4425/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2016, a qual foi homologada por despacho de 23 de agosto do Presidente da Câmara Municipal de Melgaço.

O processo poderá ser consultado na Divisão de Obras, Ambiente e Planeamento da Câmara Municipal de Monchique — Edifício dos Paços do Município, nos dias úteis, das 9:00 às 15:00 horas, podendo os interessados apresentar reclamações por escrito contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, segurança individual e da propriedade, o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento. As reclamações deverão ser apresentadas a requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de discussão pública.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume, publicitado no site do Município na internet e publicado no Jornal de Monchique e na 2.ª série do *Diário da República*.

15 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Miguel da Silva André*.

309818687

**MUNICÍPIO DE OURIQUE****Aviso n.º 11074/2016****Abertura de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no seguimento das deliberações do executivo municipal de 29/06/2016 e meu despacho de 13/07/2016, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para desempenhar as seguintes funções nos Recursos Humanos — Assegurar e manter atualizado o cadastro pessoal, bem como o registo e controlo de assiduidade; Assegurar as ações administrativas relacionadas com o processamento de vencimentos, abonos, prestações complementares, horas extraordinárias, avaliação de desempenho, mobilidade, aposentação, entre outras; Assegurar os serviços de recrutamento e seleção de Pessoal, formação profissional interna e externa; Executar mapas, estatísticas ou informação sobre o serviço deste sector.

2 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência, a 1.ª posição remuneratória, 5 nível remuneratório, correspondente a 683,13€.

4 — O local de trabalho será no Município de Ourique.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais: Poderão candidatar-se todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público, detentores do 12.º ano de escolaridade.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, conforme alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), podendo ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos, ou remetido por correio registado com aviso de receção dirigido ao Presidente da Câmara, Av. 25 de abril, n.º 26, 7670-250 Ourique, com indicação do Procedimento Concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar, devendo conter, obrigatoriamente a indicação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista; O candidato deverá, ainda, declarar serem verdadeiros os fatos constantes na candidatura. Não serão aceites candidaturas ou documentos enviados através de correio eletrónico.

7.2 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

7.2.1 — Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

7.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

7.3 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

7.3.1 — *Curriculum Vitae* detalhado;

7.3.2 — Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

7.3.3 — Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

7.3.4 — Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

8 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos nos pontos 7.2.2, 7.3.1 e 7.3.4.

9 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Ourique, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos fatos constantes do currículo, desde que refiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

10 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

10.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, como a seguir se indica:

10.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos:

Detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, exceto aqueles que sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a exercerem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

Que, encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho;

10.1.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para a qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

10.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 10.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 10.1.1.

10.3 — Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, com uma ponderação de 40 %, terá a duração de 2 horas, podendo a legislação ser consultada, desde que não seja anotada e versa sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — LGTFP;

Lei n.º 07/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;

Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Ajudas de Custo;

Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, Ret. n.º 18-A/2008, de 28/03, Lei n.º 59/2008, de 11/09, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/09, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10, Lei n.º 3/2010, de 27/04, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07 e Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02/10 — Código dos Contratos Públicos (CCP);

Lei n.º 20/2004 de 5 de junho — Estatuto do Dirigente Associativo;

Decreto-Lei n.º 133/2012 de 27 de junho — Abono de Família;

Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março — Orçamento de Estado.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

10.4 — Avaliação psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido ou insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 % e valorada numa escala de 0 a 20 valores através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar.

10.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

10.7 — Entrevista de avaliação de competências — A aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

11 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 10.1.1

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP — Avaliação psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 10.1.2

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

12 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Os métodos de seleção têm carácter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — O júri do procedimento concursal será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria Luísa da Silva Lança — Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Maria de Lourdes Guerreiro Lourenço da Silva Barbão, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Carlos Marques Vairinhos, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Francisco Manuel Neto de Almeida, Técnico Superior e Patricia Coelho Costa, Técnica Superior.

21 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

Na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica do Município ([www.cm-ourique.pt](http://www.cm-ourique.pt)), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*; Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República*.

22 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalha-

dores em situação de requalificação”, previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação no município.

26 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não foi efetuada a consulta à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que temporariamente está dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme FAQ da DGAEP.

24 de agosto de 2016. — A Vice-Presidente da Câmara, *Florbela Coelho Pereira Martins*.

309828333

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 11075/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea b), do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi homologada, por meu despacho de 19 de agosto de 2016, a ata da proposta de avaliação final do período experimental, pelo respetivo júri, relativamente ao trabalhador abaixo indicado, no âmbito do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitado no aviso n.º 3064/2015, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março — Referência B:

Nome	Categoria	Classificação obtida do período experimental	Conclusão com sucesso
António Manuel Amaro Sousa Erse Marques . . .	Técnico Superior — área de Engenharia Eletromecânica	14,99	Sim

Em consequência do referido despacho, foi nesta data, formalmente assinalada a conclusão com sucesso daquele período experimental através de ato escrito averbado ao respetivo contrato, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

23 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr. 309830877

**MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL****Aviso n.º 11076/2016**

Considerando que foi publicitada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2016, no Diário de Notícias de 13 de junho de 2016 e na Bolsa de Emprego Público, com a referência OE201606/0191, no dia 13 de junho de 2016, a intenção da Câmara Municipal de Ponta do Sol efetuar o provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau, Coordenador Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, nos termos do artigo 4.º e 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualmente em vigor;

Considerando que em reunião do júri, composto por Dr. José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal de Ponta do Sol, que preside, Dr.ª Graça da Conceição Figueira de Barros, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Ponta do Sol, e Dr. José Manuel Conceição Gouveia, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Moniz, no dia 8 de julho de 2016, foi verificado que a única candidatura apresentada foi da candidata Francisca Rosa Caldeira Alves, técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ponta do Sol;

Considerando que o júri, após efetuar a avaliação curricular e a entrevista pública de seleção em atas datadas de 8 e 15 de julho de 2016, propôs a nomeação da candidata Francisca Rosa Caldeira Alves para o cargo de Coordenador Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, atendendo que reúne os requisitos definidos no artigo 4.º do Anexo I ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e que possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo a prover e o seu conhecimento da realidade autárquica;

Face a todo o exposto, e usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do Anexo I ao Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais, nomeio a candidata Dr.ª Francisca Rosa Caldeira Alves, para exercer o cargo de Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta do Sol, em comissão de serviço, pelo período de três anos.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos à data do presente despacho, de acordo com o n.º 10 e n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o presente despacho é publicado no *Diário da República* juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional da designada, que se encontra em anexo.

5 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

**Nota relativa ao currículo académico e profissional da designada****Dados Pessoais:**

Nome: Francisca Rosa Caldeira Alves  
Naturalidade: S. Pedro — Funchal  
Data de Nascimento: 27 de fevereiro de 1977

**Habilitações Académicas:**

Licenciatura em Direito, pela Universidade de Lisboa — Faculdade de Direito, concluída no ano de 2002.

**Experiência Profissional:**

Advogada Estagiária desde o ano de 2002 a 2004;  
Exercício de advocacia durante os anos de 2004 e 2005;  
Ingresso no quadro da Câmara Municipal de Ponta do Sol, em 02/12/2005, onde exerce as funções de Técnica Superior até ao presente.  
309832026

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO****Aviso n.º 11077/2016****Procedimentos concursais — Exclusão e notificação dos candidatos**

Para efeitos do estipulado na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torno público que as listas de candidatos admitidos, não admitidos e a excluir, relativas aos concursos publicados no aviso n.º 8979/2016 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137, de 19 de julho de 2016, se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso e na página eletrónica do Município ([www.mun-planhoso.pt](http://www.mun-planhoso.pt)), a partir da data da publicação do presente aviso).

Os candidatos excluídos têm dez dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, para dizerem o que lhes oferecer através do formulário «audiência dos interessados», disponível em [www.mun-planhoso.pt](http://www.mun-planhoso.pt).

29 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

309832529

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO****Aviso n.º 11078/2016****Lista Unitária de Ordenação Final**

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que, a Lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo

certo, a tempo parcial, para o ano letivo 2016/2017, para ocupação de dezanove postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), conforme Aviso n.º 7871/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2016, homologada por meu despacho do dia 31 do corrente mês de agosto, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, sito em Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, disponível na BEP — Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste município em [www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt).

31 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

309838661

### Aviso n.º 11079/2016

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 abril, torna público que, a Lista Unitária de Ordenação Final resultante do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo 2016/2017, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Educação de Infância/Educação Pré-Escolar), conforme Aviso n.º 7871/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2016, homologada por meu despacho do dia 31 do corrente mês de agosto, se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Município, sito em Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião, disponível na BEP — Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste município em [www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt).

31 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

309838726

## MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

### Aviso n.º 11080/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal, reunida a 26 de julho de 2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento dos postos de trabalho abaixo mencionados, nas condições que se indicam:

Referência A) — 8 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), para a Divisão de Educação Sociocultural e Apoio ao Desenvolvimento;

Referência B) — 3 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), para a Divisão Técnica Municipal;

Referência C) — 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Vigilante de Parques e Jardins), para o Serviço de Desporto, da Divisão de Educação Sociocultural e Apoio ao Desenvolvimento.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2 — Para efeitos de cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município e, em consulta efetuada à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento foi informado, em 02 de agosto de 2016, que ainda não decorreu qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que foi declarada por aquela entidade a inexistência em reserva de recrutamento de qualquer candidato com perfil adequado.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15/5/2014, homologada pelo Senhor Secretário

de Estado da Administração Local em 15/7/2014, «as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Local de trabalho: na área do Município de São Brás de Alportel.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: O conteúdo funcional da carreira de Assistente Operacional constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, complementado pelas seguintes funções:

Referência A) — Prestar apoio à atividade administrativa e de gestão escolar e à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens; prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência; acompanhar as crianças nas atividades educativas e/ou lúdicas, proporcionando-lhes um ambiente adequado, e controlar essas atividades; vigiar as crianças durante o repouso e na sala de aula; prestar apoio nos diferentes equipamentos escolares (cozinha, biblioteca, reprografia, portaria e outros); acompanhar as crianças nos transportes, nos recreios, nos passeios e visitas de estudo; assegurar a correta utilização, limpeza e conservação das instalações à sua guarda, bem como do material e equipamento didático necessário ao desenvolvimento educativo; executar tarefas de arrumação, distribuição e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

Referência B) — Conduzir viaturas pesadas de mercadorias, viaturas pesadas destinadas à limpeza urbana ou recolha de resíduos sólidos urbanos e verdes, viaturas pesadas e tratores destinados à limpeza de fossas e desobstrução de esgotos, manobrando sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação das viaturas; preencher diariamente o boletim de controlo de utilização de viaturas; assegurar a manutenção, lubrificação e limpeza dos veículos; verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas, e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

Referência C) — Exercer funções de vigilância e manutenção nos parques desportivos, sendo responsável pelos bens e equipamentos; zelar pela segurança dos utilizadores de menor idade; participar aos seus superiores hierárquicos, sempre que verifique qualquer ocorrência anormal, e proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos seus superiores hierárquicos.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório: Apesar do artigo 38.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determinar que o posicionamento remuneratório se efetua por negociação, por aplicação dos limites e restrições impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor por força do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, a determinação do posicionamento dos trabalhadores recrutados, para todas as referências, será a 1.ª posição remuneratória, nível 1 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração base de € 530,00.

7 — Nível habilitacional exigido: Para todas as referências é exigida a escolaridade obrigatória, que consoante a idade será: — a 4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994, e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por Lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos específicos: — Os candidatos à Referência B) (Assistente Operacional — Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), devem possuir os seguintes requisitos dentro do prazo de validade: Carta de Condução para as categorias B (automóveis ligeiros) e C (automóveis pesados de mercadorias); Carta de qualificação de motorista (CQM), para o exercício da profissão de motorista de veículos da categoria C (automóveis pesados de mercadorias), conforme o Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 maio; Cartão tacográfico de condutor para utilização nos tacógrafos digitais.

8.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no ponto 8.1, desde que declarem, sob pena de exclusão se o não fizerem, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura tipo, no local próprio para o efeito, que reúnem os referidos requisitos.

9 — Âmbito de recrutamento:

9.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores na referida situação, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme despachos de 27 de julho de 2016 do Sr. Presidente da Câmara.

9.3 — O recrutamento efetuar-se-á de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

9.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das Candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do Formulário Tipo de candidatura, o qual se encontra disponível na Secção de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal em [www.cm-sbras.pt](http://www.cm-sbras.pt), podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente (das 09h00 às 16h00) na Secção de Recursos Humanos localizada no edifício principal desta Câmara Municipal, ou por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a seguinte morada: Câmara Municipal de São Brás de Alportel, Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 São Brás de Alportel.

10.2 — O Formulário Tipo de Candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

10.2.1 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão aos procedimentos concursais referidos no ponto 8.1 do presente aviso (certificado do registo criminal, documento comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico e fotocópia do boletim de vacinas). É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 7 do Formulário Tipo de candidatura, que reúnem os referidos requisitos.

10.2.2 — Fotocópia do documento comprovativo do requisito habitacional referido no ponto 7 do presente aviso.

10.2.3 — Fotocópias da carta de condução para as categorias B (automóveis ligeiros) e C (automóveis pesados de mercadorias); da carta de qualificação de motorista (CQM), e do cartão de tacógrafo de condutor (aplicável aos candidatos ao procedimento concursal com a Ref. B).

10.2.4 — Os candidatos na situação referida no ponto 9.1 do presente aviso deverão ainda apresentar, declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste: a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa, a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

10.2.5 — Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

10.2.6 — Os candidatos a quem seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular, devem apresentar *Curriculum Vitae*, detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, e atualizado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada através de cópias, sob pena de não ser considerada.

10.3 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de São Brás de Alportel, ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontrem no respetivo processo individual.

10.4 — Não é permitida a entrega dos documentos por via eletrónica.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a exclusão do presente procedimento e serão punidas nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, que não se encontrem, ou não se tenham por último encontrado, a executar a atividade caracterizadora dos postos de trabalho a concurso, e para os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção obrigatórios são: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

11.1.1 — As provas de conhecimentos consistirão em:

Referência A) — Esta prova assumirá a forma escrita, e terá a duração máxima de 2 horas, obedecendo ao seguinte programa: Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, incidindo as questões sobre a matéria da Parentalidade; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, incidindo as questões sobre as seguintes matérias: Férias e Faltas (a conjugar com o Código do Trabalho, na sua atual redação); Direitos, Deveres e Garantias do Trabalhador e do Empregador Público; Exercício do Poder Disciplinar (do artigo 176.º ao 200.º); Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, nomeadamente o artigo 46.º (Papel do pessoal não docente das escolas).

Referência B) — Esta prova assumirá a forma prática, e terá a duração de 20 minutos. Consistirá na condução de viaturas pesadas de recolha de resíduos sólidos urbanos ou de desobstrução de esgoto verificando-se a realização de várias manobras, incluindo simulação de recolha de resíduos sólidos urbanos ou de desobstrução de um coletor de esgoto no Estaleiro Municipal.

Referência C) — Esta prova assumirá a forma prática, terá a duração máxima de 20 minutos e consistirá na montagem do campo de basquetebol e do de voleibol.

11.2 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondentes a este procedimento, ou tratando-se de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, exceto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.3 — Para além dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados anteriormente, será adotado como método facultativo, a todos os candidatos a concurso, a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.4 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.1:

$$OF = (PC \times 40\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 35\%)$$

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11.2:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 35\%)$$

Sendo que: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos (Escrita ou Prática); AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista de Avaliação de Seleção; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11.5 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11.6 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um deles. Relativamente à avaliação psicológica, esta poderá comportar uma ou mais fases, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham em cada fase a menção de “Não Apto” ou os que na última fase do método obtenham a classificação de “Reduzido e Insuficiente”.

12 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção ou fase da Avaliação Psicológica, equivale à desistência do procedimento concursal.

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultados aos candidatos sempre que estes solicitem por escrito, nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação, nos termos do n.º 6 do art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18 — Composição do júri:

Referência A) — Presidente: Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão Administrativa Municipal; Vogais Efetivos: Helena Cristina Gonçalves Domingues Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, e Maria João Pereira Carvalho, Subdiretora do Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas; Vogais Suplentes: Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos), e Dora de Jesus Graça Barradas, Técnica Superior (Educação Social).

Referência B) — Presidente: Mónica Cristina Dias Inácio, Técnica Superior (Engenharia Mecânica); Vogais Efetivos: Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos), e Hélder Brito Rosa, Técnico Superior (Engenharia Civil); Vogais Suplentes: Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Jorge Manuel Encarnação Ministro Rodrigues, Assistente Operacional (Serralheiro Mecânico).

Referência C) — Presidente: Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe da Divisão Administrativa Municipal; Vogais Efetivos: Paulo Alexandre Henrique da Silva, Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Educação), e Ana Daniela da Silva Bernardino Guerreiro Salvador, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos). Vogais Suplentes: Helena Cristina Gonçalves Domingues Guerreiro, Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, e Pedro Martins Libânio de Lopes Brás, Técnico Superior (Educação Física).

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro serão observadas as quotas de emprego para pessoas com deficiência, nos seguintes termos:

19.1 — Para a Referência A (8 Assistentes Operacionais — Auxiliar de Ação Educativa), é garantida a reserva de 1 lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

19.2 — Para a Referência B (3 Assistentes Operacionais — Condutor de Máquinas e Veículos Especiais), é garantida a reserva de 1 lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

19.3 — Para a Referência C (1 Assistente Operacional — Vigilante de Parques e Jardins), o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Para o efeito, os candidatos que se encontrem nas situações acima mencionadas, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de São Brás de Alportel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Manuel Martins Guerreiro*.

309832642

## MUNICÍPIO DE SINTRA

### Aviso n.º 11081/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Presidente da Câmara, de 04/07/2016, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento das deliberações da Câmara Municipal, de 17/03/2016 e da Assembleia Municipal, de 27/04/2016, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, tendentes ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivos e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Referência 14/2016 — quatro (4) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Eletricista.

Referência 15/2016 — dois (2) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Serralheiro.

Referência 16/2016 — três (3) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Marceneiro.

Referência 17/2016 — dois (2) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Mecânico.

Referência 18/2016 — dois (2) postos de trabalho; Carreira — Assistente Operacional; Categoria — Assistente Operacional; Área de atividade — Fiel de Armazém.

2 — Nos termos da informação prestada pela GeRAP, no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento.

3 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Assistente Operacional (Eletricista): Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, na área funcional de eletricidade. Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Assume a responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e método de trabalho.

Atividades: Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica; guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmonta se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas; Apoia na carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem de palcos, estruturas cobertas ou descobertas, bancadas, recintos desportivos e outros equipamentos,

executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

Pode conduzir as viaturas de serviço em caso de necessidade devendo obedecer as boas normas de condução e de preservação do bom estado de funcionamento da viatura.

4.2 — Assistente Operacional (Serralheiro): Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, na área funcional de serralharia. Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Assume a responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento Interpessoal.

Atividades: Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, macaricos serras, ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites, solda com máquina de eletródios, semi-automática, ou outros processos. Apóia na carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem de palcos, estruturas cobertas ou descobertas, bancadas, recintos desportivos e outros equipamentos, executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Pode conduzir as viaturas de serviço em caso de necessidade devendo obedecer as boas normas de condução e de preservação do bom estado de funcionamento da viatura.

4.3 — Assistente Operacional (Marceneiro): Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, na área funcional de marcenaria. Executa tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.

Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e método de trabalho.

Atividades: Executa trabalhos em madeiras diversas, na medida do que lhe é solicitado, desde elaboração de caixilharias, móveis, estruturas para palcos, tascas, exposições, regularização dos elementos dos edifícios, desde pavimentos a portas e janelas, procede a afinações desses mesmos elementos e repara-os quando necessário, ou procede à sua substituição. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Colabora na montagem e desmontagem de estruturas integradas em espaços públicos para fins lúdicos ou culturais. Apóia na carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem de palcos, estruturas cobertas ou descobertas, bancadas, recintos desportivos e outros equipamentos, executa outras tarefas simples não especificadas de carácter manual, exigindo-se principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Pode conduzir as viaturas de serviço em caso de necessidade devendo obedecer as boas normas de condução e de preservação do bom estado de funcionamento da viatura.

4.4 — Assistente Operacional (Mecânico): Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas, na área funcional de mecânica geral. Executa tarefas indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço, incumbindo-lhe genericamente: proceder à verificação de veículos, inspecionando-os para deteção de defeitos e anomalias de funcionamento; determinando e executando os trabalhos de reparação necessários; proceder à montagem e reparação de componentes, instalações e equipamentos auxiliares de veículos motorizados, como automóveis, camiões, máquinas e outros similares, orientando-se por plantas, esquemas e especificações e utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios.

Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Relacionamento Interpessoal.

Atividades: Observa o veículo, inspecionando-o diretamente, para determinar os defeitos e anomalias de funcionamento da viatura; estuda o trabalho de reparação a ser realizado, faz a desmontagem e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, executa a substituição e a reparação total ou parcial do sistema de travagem, sistema de ignição, sistema de alimentação de combustível, sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e

instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; afina o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais; monta o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; testa o veículo uma vez montado, para comprovar o resultado da tarefa realizada; providencia o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulação dos faróis, enviando, conforme o caso, a oficinas especializadas, para complementar a manutenção do veículo. Pode recondicionar peças, utilizando tornos, rebarbadoras, máquinas de furar, aparelhos de soldagem a oxigênio e eletródios e ferramentas de uso manual em bancada. Pode executar tarefas simples nas instalações elétricas e no quadro do veículo. Pode especializar-se na recuperação e manutenção de um tipo determinado de mecânica, com competências específicas como máquinas e equipamentos de jardinagem e limpeza pública.

4.5 — Assistente Operacional (Fiel de Armazém): Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, executando tarefas indispensáveis ao funcionamento do serviço, podendo comportar esforço, incumbindo-lhe genericamente: assegurar tarefas de entrega de equipamento e recolha, bem como tarefas inerentes ao armazém.

Competências específicas do posto de trabalho: Responsabilidade e compromisso com o serviço; Iniciativa e autonomia.

Atividades: Recebe, armazena e zela pela conservação de matérias-primas, ferramentas, materiais, produtos acabados e outros artigos providenciando pela manutenção dos níveis de existências; Executa entregas previamente requisitadas e transporta-as para os serviços internos ou entidades externas; Verifica a conformidade entre as mercadorias recebidas ou expedidas e a respetiva documentação, registando eventuais danos ou perdas; Arruma o *stock* de modo facilitar a sua conservação e acesso; transporta as mercadorias, acondicionando-as nos veículos; arruma as mercadorias, colocando-as em recipientes ou estantes ou dispondo-as nos veículos, no interior do armazém ou local similar, segundo as instruções recebidas, para evitar que se deteriorem ou deformem; Pode carregar e descarregar camiões, empilhador ou outro equipamento de transporte interno de mercadorias; Pode embalar e pesar mercadorias, bem como marcá-las para identificação.

4.6 — Para a generalidade dos postos de trabalho foram definidas as seguintes competências: Competências transversais: Realização e orientação para resultados; Orientação para o serviço público; Inovação e qualidade; Otimização de recursos. Competências específicas da carreira: Trabalho de equipa e cooperação; Orientação para a segurança.

5 — Local de trabalho — Circunscrição territorial do Concelho de Sintra.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ou seja, não pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratórios virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira, nem uma posição remuneratória superior à primeira, nos restantes casos.

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é: 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 530,00 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Atentas as dificuldades de recrutamento para as áreas funcionais em causa, de acordo com o n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ao abrigo das deliberações dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais acima mencionadas, podem candidatar-se aos procedimentos em causa, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público.

Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.2 — Nos termos da alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

18 anos de idade completos;

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória, variável em função da idade, correspondendo, designadamente, a 4 anos para indivíduos nascidos antes de 31/12/1966; a 6 anos para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; a 9 anos para indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico em 1987/1988 e nos anos letivos subsequentes.

9 — Formalização das candidaturas — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para o Departamento de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2710-441 Sintra, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

9.1 — Documentos a apresentar:

*a)* Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso (fotocópia do documento de identificação, certificado de registo criminal, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);

*b)* Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

*c)* Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar documento comprovativo do tipo de vínculo de emprego público detido, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

*d)* Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

*e)* Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta Autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *a)* e *c)* do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum*, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, previstos na alínea *a)* do ponto 9.1, aquando da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.4 — A não formalização de candidatura nos moldes previstos no ponto 9., bem como a não apresentação,

do documento referido na alínea *b)* do ponto 9.1, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do procedimento concursal.

9.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Métodos de seleção a aplicar:

*a)* Assistente Operacional (Eletricista, Serralheiro, Marceneiro e Mecânico): Prova prática de conhecimentos específicos, de carácter eliminatório e de realização individual, com uma ponderação de 50 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, com uma duração máxima de 2 horas, 3 horas, 2 horas e 30 minutos e de 20 minutos, respetivamente.

Assistente Operacional (Fiel de Armazém): Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração máxima de 1 hora, com uma ponderação de 50 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

*b)* Avaliação psicológica, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

*c)* Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de quinze (15) minutos, e uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2 — Aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

*a)* Avaliação curricular, com uma ponderação de 50 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá uma classificação de 10 valores.

*b)* Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

*c)* Entrevista profissional de seleção, com a duração máxima de vinte (20) minutos, e uma ponderação de 25 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em

resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

10.5 — Em caso de empate após a aplicação dos critérios de desempate legalmente previstos prefere o candidato que: nos procedimentos com as referências n.ºs 14/2016 a 17/2016, obtiver maior valoração no parâmetro de avaliação do grau de conhecimentos técnicos/práticos demonstrados, no âmbito da prova prática de conhecimentos específicos; no procedimento com a referência n.º 18/2016, obtiver maior valoração no parâmetro de avaliação da «Experiência Profissional» da Entrevista Profissional de Seleção.

10.6 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião dos júris dos respetivos procedimentos concursais, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

10.7 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

10.7.1 — Assistentes Operacionais (Eletricista e Marceneiro) — em cada um destes procedimentos é garantida a reserva de um lugar, a preencher por candidatos que apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

10.7.2 — Assistente Operacional (Serralheiro, Mecânico e Fiel de Armazém) — o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Programa das provas de conhecimentos:

11.1 — Assistente Operacional (Eletricista):

Identificação de ferramentas e equipamentos a utilizar em trabalhos da área; realização de um circuito elétrico; soldadura de peças ou fios deficientes em circuitos elétricos; proceder à medição e registo de Terras de Utilização de instalações elétricas; proceder ao registo de leituras de sistemas de contagem elétricos; identificação de regras de segurança para trabalhos de manutenção de instalações elétricas e para trabalhos em altura, devendo o candidato proceder à identificação e prévia seleção das ferramentas necessárias e adequadas para o efeito, tendo presente a importância das regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

11.2 — Assistente Operacional (Serralheiro):

Aplicação de conhecimentos relativos à utilização de ferramentas e dos aparelhos de medição e traçagem; execução de caixilho e aro em ferro; execução de soldaduras TIG e MIG; deteção e correção de defeitos; reparação ou substituição de peças defeituosas; identificação de tipos de parafusos, porcas, anilhas, grampos, chumbadouros, rebites, execução de soldaduras pelo processo adequado: solda fraca, soldadura por arco, soldadura oxiacetilénica, por pontos e por costura; identificação das propriedades gerais dos materiais (aço macio, aço vazado, ferro fundido, ferro galvanizado, alumínio, latão e zinco); cuidados a ter com a conservação dos materiais, ferramentas e máquinas em depósito; noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho, devendo o candidato proceder à identificação e prévia seleção das ferramentas necessárias e adequadas para o efeito, e ter presente a importância das regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

11.3 — Assistente Operacional (Marceneiro):

Aplicação de conhecimentos relativos à utilização de ferramentas e dos instrumentos de medição e traçagem; execução da marcação de um vão de caixilho em madeira; identificação de máquinas e ferramentas, devendo o candidato proceder à identificação e prévia seleção das ferramentas necessárias e adequadas para o efeito, e ter presente a importância das regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

11.4 — Assistente Operacional (Mecânico):

Avaliação de conhecimentos gerais de mecânica, incluindo o diagnóstico prévio de viatura a submeter a Inspeção Periódica Obrigatória, com identificação e reparação das avarias detetadas, devendo o candidato proceder à prévia seleção das ferramentas necessárias para o efeito, tendo presente a importância das regras de segurança aplicáveis, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual.

11.5 — Assistente Operacional (Fiel de Armazém):

Com possibilidade de consulta da seguinte legislação/documentação em suporte de papel:

Estrutura Nuclear e Estrutura Flexível da Câmara Municipal de Sintra, aprovadas pela deliberação n.º 19/2014, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de 8 de janeiro de 2014, na sua versão atualizada;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Manual de Sistema de Controlo Interno, no Capítulo referente às Existências (página 36 e seguintes), aprovado em reunião de Câmara de 15

de março de 2007, a disponibilizar na página eletrónica deste Município em [www.cm-sintra.pt/recursos-humanos/procedimentos-concursais](http://www.cm-sintra.pt/recursos-humanos/procedimentos-concursais);

Conhecimentos teóricos inerentes ao «Papel do assistente operacional com funções de fiel de armazém».

12 — Composição do júri:

12.1 — Assistente Operacional (Eletricista):

Presidente — Técnico Superior, António Ferreira Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnica Superior, Paula Maria Sousa Palma Serano, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Encarregado Operacional, João Nunes Matela;

Vogais suplentes — Técnico Superior, Hugo Alexandre Fernandes Santos Silva; Encarregado Geral Operacional, João Manuel Maria Cardeal.

12.2 — Assistente Operacional (Serralheiro):

Presidente — Técnico Superior, António Ferreira Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnico Superior, Júlio Manuel Finote Almeida, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Encarregado Operacional, Pedro Mendes Furtado;

Vogais suplentes — Encarregado Geral Operacional, Paulo Alexandre Silva Pereira; Assistente Operacional, Luís Manuel Lopes Malveiro.

12.3 — Assistente Operacional (Marceneiro):

Presidente — Técnico Superior, António Ferreira Gonçalves;

Vogais efetivos — Técnico Superior, Bruno Miguel Santos Almeida, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Encarregado Operacional, José Manuel Almeida Braga;

Vogais suplentes — Assistente Operacional, João Ricardo Narciso Nunes; Encarregado Geral Operacional, Paulo Alexandre Silva Pereira.

12.4 — Assistente Operacional (Mecânico):

Presidente — Chefe da Divisão de Gestão de Património Móvel, Filipe Miguel Marques Madeiras Santos;

Vogais efetivos — Técnica Superior, Elsa Maria Mendes Gonçalves Rodrigues, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Encarregado Geral Operacional, José António Tomé Teles;

Vogais suplentes — Encarregado Operacional, Francisco João Alves; Técnico Superior, Bernardo Gonçalo Silva Gouveia Teixeira.

12.5 — Assistente Operacional (Fiel de Armazém):

Presidente — Chefe da Divisão de Gestão de Património Móvel, Filipe Miguel Marques Madeiras Santos;

Vogais efetivos — Técnica Superior, Maria Manuel Pereira Pires, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Coordenadora Técnica, Maria Fernanda Costa Manguinhas Russo;

Vogais suplentes — Técnico Superior, Bruno Miguel Santos Almeida; Assistente Técnica, Ana Paula Jesus Fernandes.

13 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Departamento de Recursos Humanos, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

22 de agosto de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Córias Gomes*.

309827134

## MUNICÍPIO DE VOUZELA

### Aviso n.º 11082/2016

#### Abertura de Procedimentos Concurrais Comuns para preenchimento de postos de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público

que, por deliberação da Câmara Municipal de 15.06.2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da presente publicação no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns abaixo identificados para ocupação de postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Referência A — 12 (doze) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área funcional de Cantoneiro de Arruamentos;

Referência B — 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — área funcional de Condutores de Máquinas e Veículos Especiais.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicáveis as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a LTFP, na sua atual redação, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei do OE 2016, na sua atual redação e o Código de Procedimento Administrativo.

3 — Na sequência da Circular n.º 92/2014/PB, de 24/07/2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia ao INA, prevista no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Nos termos da consulta realizada à Comunidade Intermunicipal da Região de Viseu Dão-Lafões, a mesma informou, através de correio eletrónico em 18.04.2016, que ainda não se encontra constituída qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, pelo que fica declarada a inexistência de candidatos. Também, nesta autarquia, não existe reserva de recrutamento para os postos de trabalho em causa.

4 — Prazo de validade: Os procedimentos concursais (Ref. A e B) são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Cantoneiro de Arruamentos

Funções genéricas: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Funções Específicas:

a) Vigilância, conservação e limpeza das vias municipais; Limpeza, conservação e desobstrução de aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; Corte apurado das árvores e arbustos que confinam com as vias; Reposição de pavimentos de betão betuminoso e reparação de calcetamentos; Manutenção da sinalização de trânsito; Pequenas reparações diversas e desimpedimento de acessos; Ações de silvicultura preventiva entre outras tarefas similares; Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas de gestão de combustíveis; Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;

Referência B — Conductor de Máquinas e Veículos Especiais

Funções genéricas: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de assistente operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Funções Específicas: Movimentação de terras, abertura de valas e outras obras correntes, com recurso a máquinas pesadas; Tarefas com recurso a gruas ou a movimentação de sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Condução de veículo destinado a limpeza urbana ou recolha de lixo; Condução e manobra de cilindros e outros equipamentos similares; Quando necessário, condução de outras viaturas ligeiras ou pesadas; Verificação, dos níveis de óleo, água, outras anomalias, limpeza e manutenção das viaturas.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área geográfica do Município de Vouzela.

7 — Posicionamento remuneratório: será determinado de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua atual redação, que na presente data é correspondente ao Nível 1, Posição 1, no valor de 530,00€.

8 — Requisitos gerais de admissão: Só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Requisitos especiais de admissão: Ref. B), carta de condução de pesados e formação específica na área funcional ou, em substituição da formação, experiência profissional no mínimo de dois anos.

9 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A) e B), Escolaridade obrigatória, nos seguintes termos: a) n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, será 4 anos de escolaridade, para os nascidos até 31/12/1966; b) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 535/79, de 31 de dezembro, serão 6 anos de escolaridade, para os nascidos a partir de 01/01/1967 até 31/12/1980; c) n.º 1 do artigo 63.º, e n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, será o 9.º ano de escolaridade, para os candidatos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002; n.º 1 e 4 do artigo 2.º da Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, será o 12.º ano de escolaridade.

10 — Não há lugar, nos presentes procedimentos concursais, à substituição do nível habilitação exigido por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos exigidos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11 — Âmbito do recrutamento:

11.1 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

11.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador(a) com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado, com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

11.3 — Sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem prevista no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

13 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

13.2 — Forma — A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, devidamente datado e assinado, disponível na página eletrónica deste município em [www.cm-vouzela.pt](http://www.cm-vouzela.pt) ou na Secção de Pessoal, devendo ser entregues: Através de correio registado, com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Vouzela, Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela ou pessoalmente na Secção de Pessoal, das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.4 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples de documento de identificação;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- c) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal;
- d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos;
- e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- f) Verificada a falta de entrega, deficiência ou irregularidade de qualquer dos documentos cuja apresentação haja sido determinada nos termos do presente aviso, será concedido o prazo improrrogável de 72 horas

(setenta e duas horas) para o suprimento das deficiências registadas, após o que e caso o suprimento não ocorra, os candidatos em causa serão excluídos.

13.5 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções no Município de Vouzela.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

16 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 junho, valorados nos termos do disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, são os seguintes:

16.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método de seleção complementar, para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado a atribuição, competência ou atividade para a qual está aberto o procedimento. Podem, no entanto, ser-lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 16.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

16.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) como método de seleção complementar, para candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para a qual está aberto o procedimento ou candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido;

16.3 — Excecionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tomando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poder-se-á utilizar a faculdade conferida nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1, do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

16.4 — A Avaliação Curricular (AC) será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD), de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar (últimos três anos), para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valoração positiva de 10 valores, a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

16.5 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria acima referenciada;

16.6 — Entrevista profissional de seleção (EPS) terá duração de 15 (quinze) minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional na função e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesse profissional, o relacionamento interpessoal, a capacidade de comunicação e a formação profissional. A AC será avaliada segundo os níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos parâmetros;

16.7 — A Prova de Conhecimentos (PC) será de natureza prática, de realização individual e visará avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos. Será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas em cumprimento do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e serão considerados os seguintes parâmetros: perceção e com-

preensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

Ref. A — Terá duração máxima de 30 minutos e consistirá na execução de tarefas de limpeza em espaços públicos, nomeadamente, com recurso a meios mecânicos e manuais, em intervenções de varredura, limpeza de infraestruturas diversas e desobstrução de órgãos integrados em redes pluviais.

Ref. B — Terá uma duração máxima de 45 minutos e consistirá na realização de manobras com retroescavadora acionando os sistemas hidráulicos e mecânicos, operando em abertura e fecho de vala, condução de veículo pesado de mercadorias e trabalho com trator e braço limpa bernas.

16.8 — A avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será aplicado o previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas, nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os(as) candidatos(as) que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos(as), os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Composição do Júri: Referência A e B — Presidente: José Manuel Madeira Martins, Chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Apoio à Produção;

Vogais efetivos: Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Regina Maria da Costa Oliveira Marques, coordenadora Técnica da Secção de Pessoal;

Vogais suplentes: Bruno Miguel Vieira Protelada, Técnico Superior e Fernando da Silva Teixeira, Assistente Operacional. Todos os elementos do Júri são trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vouzela em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 — Exclusão e notificação de candidatos:

21.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

21.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

21.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vouzela e disponibilizada na sua página eletrónica.

21.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Vouzela e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Vouzela, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, Rui Miguel Ladeira Pereira.

## FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA

### Aviso n.º 11083/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º/1-a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e aplicada à Administração Local pf. do disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva de 05 de agosto de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Técnico.

1 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não estão ao momento constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, e consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, fomos informados pela mesma, e passamos a transcrever: «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

1.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 15/07/2014, e se transcreve: «As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação».

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolve funções que se enquadram em decisões do Eleitos, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade-processamento, pessoal e aprovisionamento, contratação pública, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; executa predominantemente as seguintes tarefas: a transmissão da comunicação entre vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação, assegura os trabalhos de datilografia; trata informação, recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação do fundo de maneo; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição e ou manutenção de bens e serviços no âmbito do CCP; estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite os telefones internos chamadas recebidas, presta informações dentro do seu âmbito, regista o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens respeitantes a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente, zela pela conservação do material à sua guarda e participa avarias.

3 — Local de Trabalho — área de circunscrição geográfica da Freguesia de Alcaria Ruiva.

4 — Posição remuneratória de referência — A posição remuneratória pela qual o trabalhador vai ser remunerado não está sujeita a negociação, e será a 1.ª posição e nível remuneratório 5, da tabela única da função pública, da carreira de Assistente técnico, cujo valor é atualmente de 683,13€.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, é que será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, proferida em reunião ordinária de 05 de agosto de 2016, observando-se na mesma a prioridade legal no recrutamento estabelecida nos artigos 30.º e 66.º do Anexo à LTFP.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa o mesmo nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro;

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Requisitos habilitacionais — 12.º ano de escolaridade.

8.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.5 — Carta de condução de ligeiros — É obrigatório possuir a carta de condução de viaturas ligeiras, dada a necessidade de mobilidade na Freguesia que este trabalhador tem de possuir. A falta da mesma será motivo de exclusão.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual será facultado aos candidatos, e desde que solicitado à Junta de Freguesia, enviado a quem o solicitar, em formato word., e expedido pelos interessados à Junta de Freguesia em papel, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia da carta de condução para viaturas ligeiras;

c) *Curriculum vitae* detalhado (documentado), datado e assinado;

d) Fotocópia legível do documento comprovativo da formação profissional frequentada;

e) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;

f) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos;

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no ponto 1 do presente aviso;

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos do artigo 28.º/9-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Sede da Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

10 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Elvira Braz Lourenço, Assistente Técnica

Vogais efetivos — Dr. Jorge Manuel Palma Alexandre, Técnico Superior e Maria Teresa Cansado Mira Romaneiro, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes — Maria do Rosário Calvino Simão Cardoso e Ana Margarida Correia Gonçalves Norte, Assistentes Técnicas.

Substitui o presidente do júri o 1.º Vogal efetivo e os restantes Vogais efetivos o 1.º e 2.º dos suplentes.

11 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho posto a concurso, isto é que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar, serão na mesma os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias, relevância da experiência adquirida e formação profissional realizada.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente

relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

12.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = AC \times 30 \% + EAC \times 70 \%$$

sendo que: OF = Ordenação final, AC = Avaliação curricular + EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da Sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção para a realização do seguinte, bem como os excluídos, notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas;

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada num placard na Sede da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*;

17 — Em caso de igualdade na valoração dos candidatos, procede-se ao desempate dos mesmos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

17.1 — Esgotadas as possibilidades de desempate constantes no mencionado artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica à frente na lista de ordenação final dos candidatos, aquele que tenha pontuado no maior número de comportamentos demonstrados.

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

18.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de agosto de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Elvira Braz Lourenço*.

309826016

## FREGUESIA DE AREEIRO

### Aviso n.º 11084/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 8.º, 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicos os resultados dos métodos de seleção obrigatórios — “Prova de Conhecimentos” e “Avaliação Curricular”, relativos ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 4 de março de 2016 (referências A, B, C, D, E e F). A mesma lista encontra-se afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Areeiro, Rua João Villaret, 9, 1000-182 Lisboa, bem como na respetiva página eletrónica, em <http://www.jf-areeiro.pt>.

**Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência a do aviso n.º 2961/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Resultados da prova de conhecimentos/avaliação curricular.**

Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva a)

Ana Cristina Abrantes Matos a)

Ana Cristina Simões de Oliveira a)

Ana Isabel Coragem Serra a)

Ana Margarida Figueiredo de Carvalho Teodósio a)

Ana Maria Pires da Silva — 16,08 b)

Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino a)

Ana Paula Justiça Ferreira Dias a)

Ana Rita Aleixo Beleza a)

Ana Sofia Paixão Correia a)

Anabela Dias Pereira a)

António João Oliveira Teixeira da Mota a)

António Luís de Jesus Correia Martins a)

Armindo da Costa Mourão a)

Bárbara Joana Cardoso Santos a)

Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira a)

Bruno Miguel Braga Pais a)

Bruno Paulo Vieira Gomes a)

Cândida Filipa Felício Rodrigues a)

Carla Susana Dias Marques — 13,78

Catarina Isabel Duarte Amaro — 12,22

Cátia Henriques Peixeiro Myre de Lucena a)

Cilene Cristina Vara Vicente a)

Cláudia Patrícia Fernandes Soares a)

Cristiana da Costa Ribeiro — 11,11

Cristina Maria Neves Pereira Salgado — 11,11

Daniel Nunes Mateus a)

Daniela Filipa Parrinha Freitas — 14,00

Dina da Conceição Martins Gonçalves a)

Diogo Filipe dos Santos Coelho — 12,00

Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico a)

Edgar Dinis Jesus Vaz a)

Elisa Maria de Carvalho Teodoro a)

Elisabete Maria dos Santos de Almeida Pereira a)

Elisabete Ruivo Constantino Rei a)

Eva Guerreiro Medina a)

Gonçalo Filipe Crisato Almeida — 12,29 b)

Graciete dos Santos Monteiro Rosa a)

Helena dos Reis Moreira a)

Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso a)

Isaura de Lima São Marcos a)

Joana Andreia Palma Fava Salgueiro — 10,22

Joana Raquel do Nascimento Marques a)

João Paccetti Lobo de Mendonça Correia a)

José Mário Ferreira de Cáceres a)

Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira a)

Luis Filipe da Silva Nunes — 13,76 b)

Mafalda Sofia da Silva Martins a)

Margarida dos Santos Lopes a)

Maria Clara Ferreira da Cruz Soares a)

Maria de Fátima Simas Ferro a)

Maria Fátima Nunes Oliveira Rebelo a)

Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos a)

Maria Manuel Campos Oliveira Santos — 10,22

Maria Manuela Pessoa de Castro Pina a)

Maria Manuela Silva Carvalho Jesus a)

Nelson José Ribeiro Vargas Guerreiro a)

Nilza da Luz Delgado Pereira a)

Nuno Miguel dos Santos Lança a)

Olivia Cristina Cidade de Almeida a)

Patricia Alexandra Gamito Gouveia Capaça Ferrão a)

Patricia Gomes Brandão a)

Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira — 12,22

Pedro Miguel Carrilho Patacas a)

Pedro Miguel Mestre dos Santos a)

Pedro Miguel Santos Paulino a)

Raquel Alves Martins Ascensão a)

Renata Cristina Pereira Vieira Valadares a)

Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira a)

Roberta Kern Braga Couto a)

Rui Filipe Ferreira da Silva — 12,00

Sandro Daniel Ladeiras Bruno a)

Sara Filomena Gaudêncio Sequeira a)

Sofia Alexandra Moreira da Cruz a)

Sofia Alexandra Pereira Simão — 10,22

Sofia da Silva Correia Costa a)

Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo a)

Susana Andreia da Silva Pais Kholoska a)

Susana Andreia Ferreira de Carvalho a)

Tânia Alexandra Romão a)

Telma Isabel Leal Caixeirinho a)

Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes — 10,00

Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso a)

Tiago Filipe Rodrigues Gonçalo a)

Tiago Galhardo de Almeida a)

Vanda Isabel Gomes Galheto a)

Vanessa Carina Marques a)

**Procedimento concursal comum. assistentes técnicos. Referência b do aviso n.º 2961/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Resultados da prova de conhecimentos/avaliação curricular.**

Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva *a)*  
 Ana Cristina Abrantes Matos *a)*  
 Ana Cristina Simões de Oliveira *a)*  
 Ana Cristina Vicente da Silva *a)*  
 Ana Isabel Coragem Serra *a)*  
 Ana Maria Pires da Silva — 16,08 *b)*  
 Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino *a)*  
 Ana Paula Esteves Fernandes Farinha *a)*  
 Ana Paula Justiça Ferreira Dias *a)*  
 Ana Sofia Paixão Correia *a)*  
 Anabela Dias Pereira *a)*  
 António João Oliveira Teixeira da Mota *a)*  
 António Luís de Jesus Correia Martins *a)*  
 Arminda Marta Santos Ramalho *a)*  
 Armindo da Costa Mourão *a)*  
 Bárbara Joana Cardoso Santos *a)*  
 Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira *a)*  
 Bruno Miguel Braga Pais *a)*  
 Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão *a)*  
 Bruno Paulo Vieira Gomes *a)*  
 Cândida Filipa Felício Rodrigues *a)*  
 Carla Susana Dias Marques — 13,78  
 Carlos Carsane *a)*  
 Catarina Isabel Duarte Amaro — 12,22  
 Cátia Henriques Peixeiro Myre de Lucena *a)*  
 Cilene Cristina Vara Vicente *a)*  
 Cristiana da Costa Ribeiro — 11,11  
 Cristina Maria Neves Pereira Salgado — 11,11  
 Daniel Nunes Mateus *a)*  
 Daniela Filipa Parrinha Freitas — 14,00  
 Débora Soraia António da Silva Nobre *a)*  
 Dina da Conceição Martins Gonçalves *a)*  
 Diogo Filipe dos Santos Coelho — 12,00  
 Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico *a)*  
 Edgar Dinis Jesus Vaz *a)*  
 Elisa Maria de Carvalho Teodoro *a)*  
 Elisabete Ruivo Constantino Rei *a)*  
 Eva Guerreiro Medina *a)*  
 Fábio André da Silva Tomé *a)*  
 Gonçalo Ferreira Baptista da Cunha Laureano *a)*  
 Gonçalo José Marçal Almeida Caria Canhoto *a)*  
 Graciete dos Santos Monteiro Rosa *a)*  
 Helena dos Reis Moreira *a)*  
 Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso *a)*  
 Ivânia Alexandra Morais Carvalho *a)*  
 Joana Martins Prudêncio da Silva *a)*  
 Joana Raquel do Nascimento Marques *a)*  
 João Paccetti Lobo de Mendonça Correia *a)*  
 Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira *a)*  
 Luís Filipe da Silva Nunes — 13,76 *b)*  
 Mafalda Sofia da Silva Martins *a)*  
 Margarida dos Santos Lopes *a)*  
 Maria Clara Ferreira da Cruz Soares *a)*  
 Maria de Fátima Simas Ferro *a)*  
 Maria Filomena Pestana Ferreira Salteiro Botelho *a)*  
 Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos *a)*  
 Maria Manuel Campos Oliveira Santos — 10,22  
 Maria Manuela Pessoa de Castro Pina *a)*  
 Maria Manuela Silva Carvalho Jesus *a)*  
 Nilza da Luz Delgado Pereira *a)*  
 Olívia Cristina Cidade de Almeida *a)*  
 Patrícia Alexandra Gamito Gouveia Capaça Ferrão *a)*  
 Patrícia Gomes Brandão *a)*  
 Paulo Alexandre de Jesus Salvador Pereira — 12,22  
 Pedro Miguel Carrilho Patacas *a)*  
 Raquel Alves Martins Ascensão *a)*  
 Renata Cristina Pereira Vieira Valadares *a)*  
 Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira *a)*  
 Roberta Kern Braga Couto *a)*  
 Rui Filipe Ferreira da Silva — 12,00  
 Rui Pedro de Oliveira Reis da Costa — 12,37 *b)*  
 Sandro Daniel Ladeiras Bruno *a)*  
 Sara Filomena Gaudêncio Sequeira *a)*  
 Sofia Alexandra Moreira da Cruz *a)*  
 Sofia Alexandra Pereira Simão — 10,22

Sofia da Silva Correia Costa *a)*  
 Sónia Marisa de Carvalho e Castro Loureiro *a)*  
 Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo *a)*  
 Susana Andreia da Silva Pais Kholoska *a)*  
 Susana Andreia Ferreira de Carvalho *a)*  
 Tânia Alexandra Romão *a)*  
 Telma Isabel Leal Caixeirinho *a)*  
 Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes — 10,00  
 Teresa Murteira das Antas Furtado Coelho *a)*  
 Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso *a)*  
 Tiago Filipe Rodrigues Gonçalves *a)*  
 Tiago Galhardo de Almeida *a)*  
 Vanda Isabel Gomes Galheto *a)*  
 Vanessa Carina Marques *a)*

**Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência c do aviso n.º 2961/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“Aviso”). Resultados da prova de conhecimentos/avaliação curricular.**

Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva *a)*  
 Ana Cristina Abrantes Matos *a)*  
 Ana Cristina Branco Rodrigues Leite — 11,11  
 Ana Cristina Simões de Oliveira *a)*  
 Ana Isabel Coragem Serra *a)*  
 Ana Maria Pires da Silva — 16,08 *b)*  
 Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino *a)*  
 Ana Rita Aleixo Beleza *a)*  
 Ana Sofia Paixão Correia *a)*  
 Anabela Dias Pereira *a)*  
 António João Oliveira Teixeira da Mota *a)*  
 António Luís de Jesus Correia Martins *a)*  
 Bárbara Joana Cardoso Santos *a)*  
 Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira *a)*  
 Bruno Miguel Braga Pais *a)*  
 Bruno Paulo Vieira Gomes *a)*  
 Cândida Filipa Felício Rodrigues *a)*  
 Carla Susana Dias Marques — 13,78  
 Cilene Cristina Vara Vicente *a)*  
 Daniela Filipa Parrinha Freitas — 14,00  
 Dina da Conceição Martins Gonçalves *a)*  
 Diogo Filipe dos Santos Coelho — 12,00  
 Edgar Dinis Jesus Vaz *a)*  
 Elisa Maria de Carvalho Teodoro *a)*  
 Elisabete Ruivo Constantino Rei *a)*  
 Eva Guerreiro Medina *a)*  
 Filipa Alexandra Gouveia Mendes — 12,89  
 Gonçalo Filipe Crisato Almeida — 12,29 *b)*  
 Helena dos Reis Moreira *a)*  
 Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso *a)*  
 Ivânia Alexandra Morais Carvalho *a)*  
 Joana Raquel do Nascimento Marques *a)*  
 José Mário Ferreira de Cáceres *a)*  
 Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira *a)*  
 Luís Filipe da Silva Nunes — 13,76 *b)*  
 Mafalda Sofia da Silva Martins *a)*  
 Margarida dos Santos Lopes *a)*  
 Maria Clara Ferreira da Cruz Soares *a)*  
 Maria de Fátima Simas Ferro *a)*  
 Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos *a)*  
 Maria Manuel Campos Oliveira Santos — 10,22  
 Maria Manuela Pessoa de Castro Pina *a)*  
 Maria Manuela Silva Carvalho Jesus *a)*  
 Nilza da Luz Delgado Pereira *a)*  
 Nuno Miguel dos Santos Lança *a)*  
 Olívia Cristina Cidade de Almeida *a)*  
 Patrícia Gomes Brandão *a)*  
 Pedro Miguel Carrilho Patacas *a)*  
 Pedro Miguel Mestre dos Santos *a)*  
 Raquel Alves Martins Ascensão *a)*  
 Renata Cristina Pereira Vieira Valadares *a)*  
 Rita Isabel Carvalheira do Rosário Pereira *a)*  
 Roberta Kern Braga Couto *a)*  
 Rui Filipe Ferreira da Silva — 12,00  
 Sandra Maria Martins *a)*  
 Sandro Daniel Ladeiras Bruno *a)*  
 Sara Filomena Gaudêncio Sequeira *a)*  
 Sofia da Silva Correia Costa *a)*  
 Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo *a)*  
 Tânia Alexandra Romão *a)*

Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes — 10,00  
 Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso a)  
 Tiago Galhardo de Almeida a)  
 Vanessa Carina Marques a)

**Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência D do aviso n.º 2961/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“aviso”). Resultados da prova de conhecimentos/avaliação curricular.**

Ana Catarina Vila Nova Afonso da Silva a)  
 Ana Cristina Simões de Oliveira a)  
 Ana Cristina Vicente da Silva a)  
 Ana Isabel Coragem Serra a)  
 Ana Paula dos Santos Monteiro Luís Catarino a)  
 Ana Sofia Paixão Correia a)  
 Anabela Dias Pereira a)  
 António João Oliveira Teixeira da Mota a)  
 Bárbara Joana Cardoso Santos a)  
 Bruno Filipe Barata Rebelo Ferreira a)  
 Bruno Miguel Braga Pais a)  
 Bruno Miguel Sequeira Rodrigues de Pão a)  
 Bruno Paulo Vieira Gomes a)  
 Cândida Filipa Felício Rodrigues a)  
 Carla Susana Dias Marques — 13,78  
 Cilene Cristina Vara Vicente a)  
 Cristiana da Costa Ribeiro — 11,11  
 Daniela Filipa Parrinha Freitas — 14,00  
 Débora Soraia António da Silva Nobre a)  
 Dina da Conceição Martins Gonçalves a)  
 Diogo Filipe dos Santos Coelho — 12,00  
 Diogo Mendonça Rente Pasadas Manjerico a)  
 Edgar Dinis Jesus Vaz a)  
 Gonçalo Filipe Crisato Almeida — 12,29 b)  
 Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso a)  
 Joana Raquel do Nascimento Marques a)  
 João Paccetti Lobo de Mendonça Correia a)  
 Margarida dos Santos Lopes a)  
 Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos a)  
 Maria Manuel Campos Oliveira Santos — 10,22  
 Maria Manuela Pessoa de Castro Pina a)  
 Maria Manuela Silva Carvalho Jesus a)  
 Nilza da Luz Delgado Pereira a)  
 Nuno Miguel dos Santos Lança a)  
 Olívia Cristina Cidade de Almeida a)  
 Patricia Gomes Brandão a)  
 Pedro Miguel Carrilho Patacas a)  
 Pedro Miguel Mestre dos Santos a)  
 Raquel Alves Martins Ascensão a)  
 Raquel Folques Godinho Delgado Nunes a)  
 Renata Cristina Pereira Vieira Valadares a)  
 Rita Isabel Carvalho do Rosário Pereira a)  
 Rui Filipe Ferreira da Silva — 12,00  
 Rui Pedro de Oliveira Reis da Costa — 12,37 b)  
 Sandra Isabel da Rocha Pereira do Cabo Azevedo — 14,22  
 Sandra Maria Martins a)  
 Sandro Daniel Ladeiras Bruno a)  
 Sara Filomena Gaudêncio Sequeira a)  
 Sofia Alexandra Pereira Simão — 10,22  
 Sofia da Silva Correia Costa a)  
 Sónia Patricia dos Reis Alcantara de Melo a)  
 Tânia Alexandra Romão a)  
 Teresa Maria Pinto Monteiro Almeida Mendes — 10,00  
 Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso a)  
 Tiago Galhardo de Almeida a)

**Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência e do aviso n.º 2961/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“aviso”). Resultados da prova de conhecimentos/avaliação curricular.**

Ana Paula Justiça Ferreira Dias a)  
 Elisa Maria de Carvalho Teodoro a)  
 Eva Guerreiro Medina a)  
 Isabel Maria Figueiredo Lopes Cardoso a)  
 Mafalda Sofia da Silva Martins a)  
 Maria Isabel de Almeida Lucas Machado G. M. Ramos a)  
 Maria Manuela Pessoa de Castro Pina a)  
 Nilza da Luz Delgado Pereira a)  
 Sandro Daniel Ladeiras Bruno a)

Sara Filomena Gaudêncio Sequeira a)  
 Sofia Alexandra Moreira da Cruz a)  
 Sofia Alexandra Pereira Simão — 10,22  
 Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso a)

**Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referência f do aviso n.º 2961/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“aviso”). Resultados da prova de conhecimentos/avaliação curricular.**

Eva Guerreiro Medina a)  
 Ivânia Alexandra Morais Carvalho a)  
 Lara Sofia Araújo Gregório de Oliveira a)  
 Maria Manuel Campos Oliveira Santos — 10,22  
 Maria Manuela Pessoa de Castro Pina a)  
 Nilza da Luz Delgado Pereira a)  
 Nuno Alexandre Farinha Fiúza — 9,78  
 Pedro Miguel Carrilho Patacas a)  
 Raquel Alves Martins Ascensão a)  
 Rui Filipe Ferreira da Silva — 12,00  
 Sandro Daniel Ladeiras Bruno a)  
 Sara Filomena Gaudêncio Sequeira a)  
 Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso a)

a) Classificação obtida inferior a 9,5 valores sendo o candidato(a) excluído(a) nos termos do ponto 16.3 do Aviso.  
 b) Classificação obtida na avaliação curricular.

**Procedimento concursal comum. Assistentes técnicos. Referências A, B, C, D, E e F do aviso n.º 2961/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de março de 2016 (“aviso”).**

Candidatos excluídos por não comparecer à prova:

Adélia de Matos Ferreirinha Carvalho  
 Algerina Sónia Meneses Baptista Sousa  
 Alice da Ascensão Machado  
 Alice Maria Carvalho da Silva Freitas  
 Ana Catarina de Jesus Teixeira Serra Santos  
 Ana Cláudia Pereira Ferreira  
 Ana Cristina Alexandre Gomes  
 Ana Cristina Argêncio da Cruz  
 Ana Cristina Martins Vieira Alves  
 Ana Cristina Rodrigues Lilaia  
 Ana Cristina Serafim Lemos  
 Ana Isabel Caldeira Melancia Moura Rodrigues  
 Ana Isabel Sousa Cruz  
 Ana Maria Arimatéa Silva  
 Ana Maria Marques Sardinha  
 Ana Maria Pereira Santos Silva  
 Ana Paula da Silva  
 Ana Rita Pereira Matias  
 Ana Rute Martins Reis de Brito  
 André Filipe Correia Aleixo  
 Andreia Filipa de Azevedo Gomes Paulo  
 Andreia Sofia Cardoso Pinto  
 António Emanuel Carvalho Catela  
 Bruno Carneiro Mira Algarve  
 Carlos David Cortegano da Rocha Pinto  
 Carlos Frederico Marques Paixão Braamcamp de Mancellos c)  
 Carlos Miguel Horta Antunes  
 Carolina Paredes Jorge  
 Catarina Isabel da Silva Gomes  
 Cátia Sofia Carvalho Catela  
 Celma Marina Pinho Maia Rosa  
 Cláudia Semedo Brito  
 Cláudia Vanessada Costa Beirante  
 Cristina Isabel Ferreira de Carvalho  
 Dan Andrei Costin  
 David Miguel Fernandes Amado  
 Débora Vanessa Sobral Sousa Santos  
 Diana Pimentel Azevedo Câmara de Jesus  
 Diogo Alexandre Nogueira Santos  
 Diogo João de Jesus Arsénio  
 Dulce Maria Correia de Oliveira Morais  
 Eduardo Jorge Ricardo Aragão de Almeida  
 Elsa Maria dos Santos Resende Silva  
 Eugénio de Jesus de Abreu  
 Felipe Regues Arantes  
 Fernando Duarte da Conceição Martins Ferreira  
 Filipa Rodrigues dos Santos

Filipe Alexandre Tavares Francisco  
 Helena Vanessa Pontes Catela de Miranda Brás  
 Iris Sofia Pereira  
 Isabel Guerreiro Elisiário Y Fá  
 Isabel Maria Beça Guimarães  
 Isabel Rute Ribeiro da Silva  
 Jacinta Marisa Magalhães de Carvalho Galhano  
 Joana Guerra Lopes  
 Joana Maria Monteiro Santos  
 Joana Santos Ferreira da Silva  
 João André Cardoso Marques Mano de Mesquita  
 João Filipe Basilio Campaniço  
 João Miguel Ferreira Tomás  
 João Pedro Ladeira Serafim  
 Leila Denise Soares Fernandes Reboló  
 Lina Maria Violante Girão  
 Luís Fernando Pires de Freitas  
 Luís Miguel Mouta de Sousa  
 Marcelo Carrão Ribeiro  
 Margarida Maria Cardoso Gonçalves  
 Maria da Conceição Grilo de Matos  
 Maria da Conceição Virgínio do Espírito Santo  
 Maria Filomena Baginha Sequeira de Bastos  
 Maria Filomena Silva Gomes  
 Maria Joana Ferrão Scóss  
 Maria Manuela Gonçalves dos Santos Cruz B. Silva  
 Miguel Frederico Maia de Vasconcelos Luz  
 Mónica Andrea Ribeiro  
 Mónica Andrea Ribeiro Joaquim  
 Mónica Sofia Conduto dos Santos  
 Nuno Filipe Valverde Gonçalves  
 Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio  
 Nuno Miguel Gameiro Amaral Veiga  
 Olga Maria da Silva Futre  
 Patricia Alexandra Fernandes Bernardo  
 Patricia Isabel Vilaças Moutinho  
 Paula Cristina de Pinho Coelho Cintra Viegas  
 Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros  
 Pedro Alexandre Silva Félix  
 Pedro Filipe Branco Machado  
 Pedro Henrique Cavaleiro Rocha  
 Pedro Jerónimo Seixas Nunes  
 Pedro Miguel Sarmiento Sota  
 Raquel Gouveia Brás  
 Raquel Pessoa Silva  
 Ricardo Filipe Santos Marques  
 Ricardo Jorge da Cunha Pinto  
 Rita Cesário Lopes  
 Rui Jorge Paulo dos Santos  
 Rui Soares Franco  
 Rute Liliana Pereira dos Santos Parada  
 Sandra Isabel Nunes da Cunha  
 Sandro Daniel Pinto da Costa  
 Sara Daniela da Silva Santos  
 Sérgio Miguel Tomaz dos Santos  
 Sónia Pereira Fernandes  
 Sónia Zenaida Lima da Silva  
 Soraia Cristina Branco Ramos  
 Susana Marina Patricio Matias Pereira da Costa  
 Susana Miranda de Barros  
 Susana Paula da Silva Oliveira  
 Susana Sofia Gonçalves Gomes  
 Tânia Mafalda da Silva Marques  
 Tânia Sofia Rodrigues Alegria  
 Tiago André Pereira Resende  
 Vanda Lúcia dos Santos Navalho  
 Vanda Mónica Câmara de Sousa Conceição  
 Vanessa Alexandra Peixoto de Oliveira Tomás  
 Vera Lúcia Rosa Ribeiro Meque

c) Devido a atraso, e tendo em conta o disposto no Aviso n.º 9062/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de julho de 2016, foi-lhe negada a entrada.

31 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Areeiro, *Fernando Manuel Morena d'Eça Braamcamp*.

309838678

## FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DE MACHEDE

Aviso n.º 11085/2016

### Conclusão de período experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado na Lei n.º 35/2014, torna-se público que, foi homologado em 8 de agosto de 2016, pelo presidente da junta de freguesia de Nossa Senhora de Machede, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Bernardino Manuel Dias Piteira e Vítor José Guedelha Campainha, para a categoria de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 9632/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2015.

30 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Ezequias Manuel Piteira Romão*.

309839399

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

### Declaração de retificação n.º 897/2016

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2016, foi publicado o Aviso n.º 9307/2016, referente ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. Contudo, constatou-se que, por lapso, foi incorretamente designada a fórmula de cálculo da Ordenação Final (OE), descrita no ponto 14.1 do referido aviso.

Assim, procede-se à retificação do respetivo aviso, nos seguintes locais:

Onde se lê:

«Ordenação Final (OF): Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através das seguintes fórmulas:

a) Para candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$OF = \frac{AC(HA*15\% + FP*30\% + EP*40\%AD*15\%)}{4}$$

b) Para os restantes candidatos:

$$OF = \frac{AC(HA*20\% + FP*35\% + EP*45\%)}{3}$$

deve ler-se:

«14.1 — Ordenação Final (OF): Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação no método de seleção aplicado, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através das seguintes fórmulas:

a) Para candidatos que já tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$OF = AC(HA*15\% + FP*30\% + EP*40\%AD*15\%)$$

b) Para os restantes candidatos:

$$OF = AC(HA*20\% + FP*35\% + EP*45\%)$$

31 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Anabela Gaspar de Freitas*.

309841699



## PARTE J1

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

#### Aviso (extrato) n.º 11086/2016

Nos termos do estatuído nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que se encontram abertos, por um período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos

concursais para provimento, em comissão de serviço, dos seguintes cargos de direção intermédia de 2.º grau:

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;  
Chefe da Divisão de Equipamentos e Manutenção.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas constará da publicação na BEP.

29 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração,  
*Dr.ª Rosa Reis Marques.*

309832797

---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---